SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 19 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2779

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO 021/CISAN/2020 - EXONERA SERVIDOR

DECRETO N ° 021/CISAN/2020

Ariquemes/RO, 18 de agosto 2020.

"EXONERA SERVIDOR DO CISAN-CENTRAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto:

D E C R E T A:

Art.1º-Fica exonerado o seguinte servidor:

NOME	C.P.F.	CARGO
Edson José Berno	003.042.302-35	Assessor Especial

Paragrafo Único: O servidor em epígrafe faz parte do Aterro Sanitário do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, a partir do dia 19 de agosto de 2020.

Art. 2º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2020, revogando disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:47EA3803

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO 022/CISAN/2020 - NOMEIA SERVIDOR

DECRETO N ° 022/CISAN/2020

Ariquemes/RO, 18 de agosto 2020.

"NOMEIA SERVIDOR DO CISAN-CENTRAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto:

D E C R E T A:

Art.1º-Fica nomeado o seguinte servidor:

NOME	C.P.F.	CARGO
Edson José berno	003.042.302-35	Chefe de Operação de Veículos Pesados

Paragrafo Único: O servidor em epígrafe fará parte do Departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, a partir do dia 19 de agosto de 2020.

Art. 2º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2020, revogando disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:CD57EED7

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO N° 23/CISAN/2020 CONCEDE GRATIFICAÇÃO

DECRETO N ° 023/CISAN/2020

Ariquemes/RO, 18 de agosto 2020.

"Concede gratificação por desempenho de função ao Servidor Flávio Ribeiro da Silva e dá Outras Providências".

O **Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto:

D E C R E T A:

Art.1° - A Concessão de Gratificação por desempenho de função ao Servidor FLÁVIO RIBEIRO DA SILVA, C.P.F.: 648.534.892-15, Chefe de Operação de Máquinas Pesadas, de **25%** sobre o valor do seu salário base.

Parágrafo Único: A gratificação acima mencionada se justifica diante da responsabilidade de gerenciamento das operações nas frentes de trabalho do aterro sanitário.

Art. 2º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2020, revogando disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:55C82CD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 015/2020
PROCESSO: 80/2020
PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89
CAETANO & CAETANO LTDA
CNPJ: 32.841.683/0001-04

OBJETO: "Despesa com serviços de **MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA RECARGA DE EXTINTORES**".
Valor R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

PRESIDENTE DA CÂMARA: DARIO MOREIRA

PRESIDENTE DA CPL: CLEBER DA SILVA ASSIS

Alta Floresta D'Oeste - RO, 18 de agosto de 2020.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:C768C11C

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10090/2020 DE 17/08/2020

Decreto nº 10090/2020 de 17/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTA FLORESTA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1558/2020 de 15/08/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 367.400,00 (trezentos e sessenta e sete mil quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
02.002.00.000.0000.0.000. SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANCAS
02.002.04.122.0040.2.006. SENTENCAS JUDICIAIS
18 - 3.3.90.91.00.00 10000000 SENTENÇAS JUDICIAIS..... 80.000,00
02.003.00.000.0000.0.000. SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.003.12.361.0023.2.013. MANUT DAS ATIV ENSINO FUNDAM 05 E 25
55 - 3.3.90.39.00.00 10010046 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00
02.006.00.000.0000.0.000. SEMIE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
02.006.15.452.0040.2.034. MANUTENCAO DAS ATIV DA INFRAESTRUTURA
115 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 177.400,00
03.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03.001.10.302.0025.2.024. MANUT E PROM DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULAT
60 - 3.3.90.39.00.00 10270016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00
62 - 3.3.90.48.00.00 10270016 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 5.000,00
Total Suplementação:..... 367.400,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
02.003.00.000.0000.0.000. SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.003.12.361.0021.2.016. MANUT DAS ATIV DO ENSINO REC TRANSF DO ESTADO
34 - 3.3.90.39.00.00 20120037 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 367.400,00
Total Redução:..... 367.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALTA FLORESTA DO OESTE, Estado de Rondônia, em 17/08/2020.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E2697435

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 276/20

Portaria n.º 276/2020/GAB De 17 de agosto de 2020

"Concede Retorno da Licença pra concorrer a Cargo Eletivo a servidora: WALDETE DONADIA CANUTO.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art.80, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, e Resolução 23.609/2019
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 638/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** o retorno da licença para concorrer a **Cargo Eletivo** durante o período eleitoral, à servidora: **WALDETE DONADIA CANUTO,** CPF 290.581.112-68, Concursada e nomeada no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:BF00E50C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO

PORTARIA Nº. 220/GP, de 18 de Agosto de 2020.

"CONCEDER AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR O Sr. JOELSON FERREIRA DA SILVA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Efetivo no cargo de Técnico de Enfermagem 40 horas, o Sr. **JOELSON FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 558.136 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 583.789.952-91, **AFASTAMENTO DE SEU CARGO/FUNÇÃO**, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de Agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:CB57CED9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO

PORTARIA Nº. 221/GP, de 18 de Agosto de 2020.

"CONCEDER AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR O Sr. JOSE ANTONIO CARNEIRO LINS LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Efetivo no cargo de Motorista 40 horas, o Sr. **JOSE ANTONIO CARNEIRO LINS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 459.79660 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 616.116.629-15, **AFASTAMENTO DE SEU CARGO/FUNÇÃO**, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de Agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:972A7601

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO

PORTARIA Nº. 222/GP, de 18 de Agosto de 2020.

"CONCEDER AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR O Sr. CLAUDEMIR FERNANDES DA SILVA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 horas, o Sr. **CLAUDEMIR FERNANDES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 652105 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 634.645.942-20, **AFASTAMENTO DE SEU CARGO/FUNÇÃO**, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de Agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:CAA8A15E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO

PORTARIA Nº. 223/GP, de 18 de Agosto de 2020.

"CONCEDER AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO A SERVIDORA A Sr.ª JUVANETE BITTENCOURT

OLIVEIRA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal Efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 horas, a Sr.ª **JUVANETE BITTENCOURT OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 001038285 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 901.244.642-20, **AFASTAMENTO DE SEU CARGO/FUNÇÃO**, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de Agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:CB3A8EDF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO

PORTARIA Nº. 224/GP, de 18 de Agosto de 2020.

“CONCEDER AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR O Sr. VALMIRO GOMES DA SILVA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Efetivo no cargo de Vigia, o Sr. **VALMIRO GOMES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 695258 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 409.019.632-91, **AFASTAMENTO DE SEU CARGO/FUNÇÃO**, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de Agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:BFA0B542

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO

PORTARIA Nº. 225/GP, de 18 de Agosto de 2020.

“CONCEDER AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR O Sr. ROMILDO DA SILVA SANTOS LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Efetivo no cargo de Motorista de Veículos Pesados, o Sr. **ROMILDO DA SILVA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 593.899 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 650.801.302-53, **AFASTAMENTO DE SEU CARGO/FUNÇÃO**, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de Agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:EBEF6666

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO

PORTARIA Nº. 226/GP, de 18 de Agosto de 2020.

“CONCEDER AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO A SERVIDORA A Sr.ª MARLENE RODRIGUES DA COSTA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal Efetiva no cargo de Professora de Séries Iniciais 40 horas, a Sr.ª **MARLENE RODRIGUES DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 506373 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 418.670.332-91, **AFASTAMENTO DE SEU CARGO/FUNÇÃO**, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de Agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:31CAF9E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO

PORTARIA Nº. 227/GP, de 18 de Agosto de 2020.

"CONCEDER AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR O Sr. PEDRO DE JESUS LIMA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Efetivo no cargo de Vigia, o Sr. **PEDRO DE JESUS LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 268.149 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 374.605.441-15, **AFASTAMENTO DE SEU CARGO/FUNÇÃO**, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de Agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:FF5368E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO

PORTARIA Nº. 228/GP, de 18 de Agosto de 2020.

"CONCEDER AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR O Sr. IZAIAS JOVINO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Efetivo no cargo de Professor Séries Iniciais 30 horas, o Sr. **IZAIAS JOVINO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 443.908 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 509.831.482-87, **AFASTAMENTO DE SEU CARGO/FUNÇÃO**, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de Agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:45606E68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO

PORTARIA Nº. 229/GP, de 18 de Agosto de 2020.

"CONCEDER AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO A SERVIDORA A Sr.ª LEIDIANE DOS SANTOS LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal Efetiva no cargo de Professora de Séries Iniciais 30 horas, a Sr.ª **LEIDIANE DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1004168 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 949.578.862-53, **AFASTAMENTO DE SEU CARGO/FUNÇÃO**, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de Agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:91D4B637

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO

PORTARIA Nº. 230/GP, de 18 de Agosto de 2020.

"CONCEDER AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR O Sr. PAULO CESAR BEZERRA LIMA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Efetivo no cargo de Fiscal Sanitário 40 horas, o Sr. **PAULO CESAR BEZERRA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 513.999 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 422.047.472-20, **AFASTAMENTO DE SEU CARGO/FUNÇÃO**, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de Agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:45AD6018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO

PORTARIA Nº. 231/GP, de 18 de Agosto de 2020.

"CONCEDER AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR O Sr. ELIZEU CANDIDO DA ROSA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Efetivo no cargo de Coveiro, o Sr. **ELIZEU CANDIDO DA ROSA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1047180 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 768.332.752-20, **AFASTAMENTO DE SEU CARGO/FUNÇÃO**, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de Agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:DB1F35EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO

PORTARIA Nº. 232/GP, de 18 de Agosto de 2020.

"CONCEDER AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR O Sr. CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Efetivo no cargo de Tecnico em Agropecuária 40 horas, o Sr. **CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.496.971-2 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 264.558.488-88, **AFASTAMENTO DE SEU CARGO/FUNÇÃO**, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de Agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:F8909D5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO

PORTARIA Nº. 233/GP, de 18 de Agosto de 2020.

"CONCEDER AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR O Sr. PAULIN VITAL TOME LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Efetivo no cargo de Motorista de Veículos Pesados, o Sr. **PAULIN VITAL TOME,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 402017 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 351.646.622-72, **AFASTAMENTO DE SEU CARGO/FUNÇÃO**, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de Agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:01A38FF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO

PORTARIA Nº. 234/GP, de 18 de Agosto de 2020.

"CONCEDER AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR O Sr. ADELSON RODRIGUES DOS SANTOS LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Efetivo no cargo de Motorista de Veículos Leves, o Sr. **ADELSON ROFRIGUES DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 716.699 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 690.747.712-20, **AFASTAMENTO DE SEU CARGO/FUNÇÃO**, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de Agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:CD1F3955

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS GABINETE DO PREFEITO

LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Localizada na Avenida Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ n° 84.744.994/0001-40, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **LICENÇA PRÉVIA**, referente ao **Convênio nº 852090/2017** – Recuso oriundo Ministério do Desenvolvimento Regional, **Projeto de Recapeamento nas Ruas e Avenidas no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO**, especificadamente na Avenida Getúlio Vargas com extenção 10.563m², Zona Urbana do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Alto Alegre dos Parecis /RO, 18 de Agosto de 2020.

MARCOS AURELIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:EC266CBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL N° 1.378/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.378/ 2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE: "SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – ALTERAÇÃO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R$ **225.000,00(Duzentos e vinte e cinco mil reais),** distribuídos nas seguintes Dotações Orçamentárias:
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO
0209 Secretaria Municipal de Saúde
020903 Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar

10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1017 Gestão das redes de atenção á Saúde
10.302.1017.2056 Execução de Programas de Saúde
10.302.1017.2056.0006 Média e Alta Complexidade

4.4.90.52.00 Portaria Nº 1.008/Ministério da Saúde.....R$ 225.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação,conforme demonstrado no extrato bancario em anexo.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:927E5577

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO - PE064/2020

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP No 064/2020/SEMSAU
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.
Processo nº 1-493/SEMAP/2020

Objeto: Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PENSO, PARA ATENDER A DEMANDA ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ/HPP",** Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor estimado para a Aquisição: **R$ 229.420,41 (Duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e um centavos).**

RETIFICA-SE a publicação do aviso de licitação, PUBLICADO no Diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Código Identificador: 448E040D, pagina 6, edição de 18 de Agosto de 2020, no átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal dia 18/08/2020.
Onde se lê:
Início da sessão pública no dia **28/08/2020** às **10h30min** (horário de Brasília).
Leia-se:
Início da sessão pública no dia **31/08/2020** às **10h30min** (horário de Brasília).
O Edital está disponível em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30m às 13h30m, no endereço citado ou pelo fone (69) 3534-2981, ou através do e-mail: cpl.pmap123 @hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 18 de Agosto de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:43295D0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CÂMARA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO
A Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, através do seu representante Aparecido Antônio Machado, torna público para conhecimentos dos interessados que o pregão eletrônico 006/2020, do Processo administrativo nº 009/2020, cujo objeto é ***contratação de empresa especializada no ramo de locação de sistemas informatizados, sendo: Contabilidade Pública; Folha de Pagamento: RH e Folha Web; Patrimônio Público e Almoxarifado e Serviços complementares para atendimento as necessidades deste Poder Legislativo***. Após as fases do processo, verificação da habilitação e adjudicação correspondente sagrou-se vencedora a Empresa:
S.C.A SOFTWARE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME. CNPJ 17.594.668/0001-07.
Valor global - R$ 61.200,00.
Sessenta e um mil e duzentos reais. Por ter apresentado proposta dentro dos parâmetros estabelecidos na lei Federal 8.666/93 e no Edital desta Licitação**. O contrato encontra-se disponível em sua integra, no site** www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso–RO, 18 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:40D5D524

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO NO 007/CMAP/2020 CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 007/CMAP/2020
Exclusivos para EPP/ME/MEI.
MODO DE DISPUTA ABERTO
Processo nº 046/CMAP/2020

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS DE AR CONDICIONADO"** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Paraíso, por um período de 12 (doze) meses**,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)**".** Valor estimado: **R$** 57.671,25 (cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais, e vinte e cinco centavos). Fim do cadastramento das propostas**: 02/09/2020** às **09h15min.** (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia **02/09/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br, www.altoparaiso.ro.gov.br e www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com ou na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Paulo VI, 3726 – Centro - CEP 76.862-000 - Alto Paraíso – RO Fones (069) 3534-2173/2176

Alto Paraíso/RO, 18 de agosto de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Decreto 3254/2020

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:0F23D517

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESULTADO FINAL CLASSIFICAÇÃO E NOTAS

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMSAU – EDITAL N.º 03/2020
REFERENTE EDITAL Nº. 02/2020

RESULTADO FINAL - CLASSIFICACÃO E NOTAS.

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final – Classificação e Notas, do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Técnico em Enfermagem - 40 Horas – Atenção Básica/PSF Rural e Urbano – Diarista

	NOME	Certificação de Nível Médio e Técnico	Certificação de Cursos voltados para Saúde	Experiência na área de atuação	Total
1	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	5.0	3.0	1.0	9.0
2	BRUNA DA SILVA CARDOSO	5.0	0.0	2.0	7.0
3	MEGUE CARDIAL BRAZ	5.0	1.0	0.0	6.0
4	CLAUDETE RAZINI DE LIMA	5.0	0.5	0.0	5.5

Cargo: Técnico em Enfermagem - Sala de Vacina - 40 Horas

	NOME	Certificação de Nível Médio e Técnico	Certificação de Cursos voltados para Saúde	Experiência na área de atuação	Total
1	SIMONE BARROS BALEIRO	5.0	3.0	2.0	10.0
2	HAYNARA PRICILLA GOMES SILVA	5.0	1.5	2.0	8.5

Alto Paraíso – RO, 19 de Agosto de 2020.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:1C22F9DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 377/2020

PORTARIA Nº 377/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). SIVALDO RITA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 1325149/SESDEC/RO e do CPF: 007.751.482-37, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F5B34D10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DECISÃO P.A.S. Nº.004/2020

DECISÃO P.A.S. Nº.004/2020

Pelo presente, fica notificada desta decisão a empresa **Drogaria Bem Perto LTDA - Drogaria Bem Perto,** inscrita no **CNPJ:06.930.519/0001-55**, da qual foi lavrado contra si na data de 24/07/2020 o**Auto de Infração n°. 5324**, em face da constatação da seguinte irregularidade: **Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando à aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção à saúde: O estabelecimento não retirou os produtos, equipamentos e insumos pertinentes à atividade de estética. O estabelecimento descumpriu as exigências dos Termos de Notificação nº. 21339 de 21/07/2020,** tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal**: Decreto Municipal nº.11.488 de 31/07/2015, Art.21,** estando à infração tipificada no **Art. 167, inciso XXIV, da Lei Municipal nº.1.652 de 06/09/11.**
Com base nos fatos narrados nos Termos de Pronunciamento da equipe de fiscalização presente na ação e a minuta apresentada acima, passamos a analisar:
Considerando que a empresa não possui em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ a descrição de atividades de prestação de serviços de embelezamento ou estético, sendo caracterizados os objetos encontrados como alheios a atividade desenvolvida pela empresa (Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação, Com. varejista de artigos médicos e ortopédicos e Com. varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal);
Considerando que a empresa havia sido notificada no dia 21/07/2020, sendo exigida a retira dos objetos (equipamentos e produtos)alheios às atividades e serviços farmacêuticos disponibilizados pela empresa;
Considerando que a empresa não possui cadastro/autorização do Conselho Regional de Farmácia – CRF/RO para execução dos serviços que utilizem os objetos frutos na notificação;
Considerando que os Licenciamentos Sanitários das Farmácias sem manipulação, seguem o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC ANVISA nº.44, de 17 de Agosto de 2009, no que se refere à prestação e execução dos serviços farmacêuticos autorizados a serem prestados pelas farmácias e drogarias;
Considerando também que decorreu o prazo de 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração dentro do Processo Administrativo Sanitário - PAS por parte do autuado;
Considerando ainda as premissas da Vigilância Sanitária para garantir a aplicabilidade das legislações vigentes, no anseio de garantir a proteção da saúde individual e coletiva da população.
Desse modo, diante do exposto, julgo o referido Auto de Infração **PROCEDENTE**, sendo aplicada a seguinte medida:
Aplicar a penalidade de **MULTA** de 20 (vinte) Unidades Fiscal de Ariquemes - UFAR's, correspondente ao valor de **R$1.207,00 (mil duzentos e sete reais)**, previsto no Art.159, inciso I, por ter sido caracterizada como **Infração Leve**, devido às circunstâncias atenuantes e antecedentes do infrator, conforme disposto no Art.161 da Lei Municipal nº.1.652/11.
A penalidade prevista acima está sendo aplicada com o intuito de evitar a reincidência da referida infração pela empresa.
A empresa possui o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do valor total da multa, sob pena de cobrança judicial e/ou inscrição em dívida ativa, nos termos do Art. 177 da Lei Municipal nº. 1652/11. Caso o pagamento da multa seja efetuado no **prazo de 20 (vinte) dias**, contados do recebimento do Auto de Imposição de Penalidade de Multa - AIPM, com desistência tácita do recurso, o autuado gozará de **REDUÇÃO DE 20 (VINTE) POR CENTO NO VALOR DA MULTA**, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº. 6.437 de 20/08/77.
Para fins de recolhimento da multa com o referido desconto, o estabelecimento deverá solicitar a guia (Documento de Arrecadação Municipal – DAM) para pagamento, junto ao protocolo desta GVS. Após o pagamento, deverá apresentar no protocolo supracitado uma via comprobatória do ato, fazendo menção ao número do AIPM aplicado,para que possamos efetuar baixa e finalização do PAS.
A empresa ainda possui o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste para manifestação de defesa ou impugnação da penalidade mencionada, caso isso não ocorra dentro do prazo,proceder-se-á a notificação do lançamento da multa em seu valor total observando os prazos pertinentes,devendo o PAS seguir os demais ritos previstos na Lei Municipal nº. 1652/11.

Ariquemes, 14 de Agosto de 2020.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Gerente de Vigilância Sanitária
Port. Municipal nº. 077/2017

Publicado por:
Alba Valéria Machado
Código Identificador:9FDCE151

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.419/2020 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O MONTANTE DE R$ 1.335.968,13 (UM MILHÃO E TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E T

LEI MUNICIPAL Nº 2.419/2020
ARIQUEMES/RO 12 DE AGOSTO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O MONTANTE DE R$ 1.335.968,13 (UM MILHÃO E TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O MONTANTE DE R$ 266.008,20 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS) AMBOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, INCORPORANDO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2020, EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L e i:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de**Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação**até o montante de**R$ 1.335.968,13 (um milhão e trezentos e trinta e cinco mil e novecentos e sessenta e oito reais e treze centavos),**em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de**Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação**até o montante de**R$ 266.008,20 (duzentos e sessenta e**

seis mil e oito reais e vinte centavos),em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
Art. 3ºO Crédito aberto na forma dos artigos 1º e 2º serão cobertos com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**1.601.976,33**
Fonte de Recurso	
1.008.0035-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.601.976,33

Art. 4º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através dos autos do Processo Administrativo 1-2854/2020 do dia 03 de março de 2020, memorando n.º 553/2020-PMA-SEMED e despacho fls. 185 a 201, bem como, nos termos do artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a funcional programática, natureza da despesa e detalhamento da fonte de recurso e a definição dos valores através de decreto, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descritos nos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descritos nos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:8C55315A

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI DE Nº. 2421/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS ATÉ O MONTANTE DE R$ 106.870,90 (CENTO E SEIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS

LEI DE Nº. 2421/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS ATÉ O MONTANTE DE R$ 106.870,90 (CENTO E SEIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE R$ 13.168,30 (TREZE MIL E CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), INCORPORANDO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2020, EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de**Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados**até o montante de**R$ 106.870,90 (cento e seis mil e oitocentos e setenta reais e noventa centavos),**em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
Parágrafo ÚnicoO Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes do convênio nº 090/PGE-2020 firmado com o Estado conforme a fonte de recursos abaixo descrita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS	**106.870,90**
Fonte de Recurso	
2.012.0037-Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente-Transferências de Convênios - Educação-Transferência de Convênios do Estado	106.870,90

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de**Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação**até o montante de**R$ 13.168,30 (treze mil e cento e sessenta e oito reais e trinta centavos),**em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
Parágrafo ÚnicoO Crédito aberto na forma do artigo 2º será coberto com recursos provenientes da Anulação de Dotação da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação conforme a fonte de recurso descrita abaixo:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**-13.168,30**
Fonte de Recurso	
1.001.0046-Recursos do Tesouro Exercício Corrente -Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental	-13.168,30

Art. 3º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através dos autos do Processo Administrativo 1-2854/2020 do dia 03 de março de 2020, memorando n.º 553/2020-PMA-SEMED e despacho fls. 185 a 201, bem como, nos termos do artigo 43, § 1º incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a funcional programática, natureza da despesa e detalhamento da fonte de recurso e a definição dos valores através de decreto, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descritos nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descritos nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:A8458059

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI DE Nº. 2420/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS ATÉ O MONTANTE DE R$ 193.129,10 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E CENTO E VINTE E

LEI DE Nº. 2420/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS ATÉ O MONTANTE DE R$ 193.129,10 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E CENTO E VINTE E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS) E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE R$ 23.810,40 (VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS), INCORPORANDO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2020, EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L e i:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de**Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados**até o montante de**R$ 193.129,10 (cento e noventa e três mil e cento e vinte e nove reais e dez centavos),**em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
Parágrafo ÚnicoO Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes do convênio nº 090/PGE-2020 firmado com o Estado conforme a fonte de recursos abaixo descrita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS	193.129,10
Fonte de Recurso	
2.012.0037-Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente-Transferências de Convênios - Educação-Transferência de Convênios do Estado	193.129,10

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de**Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação**até o montante de**R$ 23.810,40 (vinte e três mil e oitocentos e dez reais e quarenta centavos),**em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
Parágrafo ÚnicoO Crédito aberto na forma do artigo 2º será coberto com recursos provenientes da Anulação de Dotação da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação conforme a fonte de recurso descrita abaixo:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	-23.810,40
Fonte de Recurso	
1.001.0046-Recursos do Tesouro Exercício Corrente -Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental	-23.810,40

Art. 3º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através dos autos do Processo Administrativo 1-2854/2020 do dia 03 de março de 2020, memorando n.º 553/2020-PMA-SEMED e despacho fls. 185 a 201, bem como, nos termos do artigo 43, § 1º incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a funcional programática, natureza da despesa e detalhamento da fonte de recurso e a definição dos valores através de decreto, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descritos nos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 6º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descritos nos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:9763F412

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 335, DE 17 DE AGOSTO DE 2.020. DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMITÊ DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIANº335, DE17 DE AGOSTODE 2.020.

*DESIGNA SERVIDORESPARA COMPOR COMITÊ*DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS,*NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve;
- CONSIDERANDO Memorando nº9/PED/2020 advindo da Secretaria Municipal de Educaçãodeste município;
RESOLVE:
Art. 1º Designar servidores para compor**COMITÊ DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS**, no âmbito do Município de Ariquemes - RO, com a seguinte composição:
PRESIDENTE COMITÊ DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS
·Cleuzeni Maria de Jesus
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SME
·Adriana Martins Carneiro Ranucci
·Leandro de Carvalho Feitosa
·Lisandra Gonçalves de Souza Silva
·Marcos Rodrigo da Cunha
·Marionete Sana Assunção
·Neidair Mazine de Lima
·Raquel Lisboa Louback Vieira
·Roselma Rosa Lobato
REPRESENTANTE DE PSICÓLOGAS
·Vera Núbia Gomes Carvalho
REPRESENTANTE DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CMEIs
·Elenice Salete Medeiros Piana
REPRESENTANTE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS
·Glaucilene de Paula da Silva
REPRESENTANTE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS
·Vanderlei Cardoso
REPRESENTANTES DE PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
·Ivone Eleuterio Tavares Martins Representante da Educação Infantil
·Lorena Cristina Sobrinho Representante do Ensino Fundamental I
·Silvia Regina de Ávila- Representante do Ensino Fundamental II
·Germano Júlio Krebs Representante da EJA
REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES
·Marli dos Santos Reis Representante CMEI Balão Mágico
·Nivalda Pereira da Silva Representante E.M.E.F Dr. Dirceu de Almeida
·Luziane Tamandaré de Souza Representante E.M.E.I.E.F Padre Ângelo Spadari
REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
·Elenilza Pereira da Costa Representante CMEI Sonho de Criança
·Ivaldo Vieira da Rosa dos Santos - Representante E.M.E.I.E.F Chapeuzinho Vermelho
·Adrielli Campos Valim Representante E.M.E.F Venâncio Kottwitz
REPRESENTANTES DE ALUNOS DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
·Taline Batista de Souza Representante E.M.E.I.E.F Prof. Pedro Louback
·Isadora Martins Toscan - Representante E.M.E.I.E.F Henrique Dias
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
·Sirlene de Brito Sena
REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE
·Daniele Oliveira Cunha
REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
·Ellen Cristiane Storch da Silva
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CTA I
·Eder de Paula Santos
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CTA II
·Lucilene da Silva Barros
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
·Rodrigo Peres Pedroti

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
·Patricia da Silva Costa
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
·Erivan Batista de Sousa
REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARIQUEMES - CMA
·José Augusto da Silva
REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTERO
·Reinaldo Guimarães Neto
REPRESENTANTE DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES- CRE
·Gildo Ivo Batisti
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES - ACIA
·Sarah Helena Barbaresco de Goes Soares
REPRESENTANTE DE ESCOLA PARTICULAR DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES COLÉGIO ÁGAPE
·Sérgio Paulo da Silva.
Art. 2º Esta Portaria entraráem vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos a contar de14 de agostode 2.020.**
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:30CA8F48

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 336, DE 17 DE AGOSTO DE 2.020. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTOR DA PARCERIA QUE SERÁ FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A AGMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

PORTARIA Nº336, DE 17 DE AGOSTO DE 2.020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DEDE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTOR DA PARCERIA QUE SERÁ FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A AGMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOLei 13.019de 2014 queEstabelece o regime jurídico das parcerias entre aadministração pública e as organizações da sociedadecivil, em regime de mútua cooperação, para a consecuçãode finalidades de interesse público e recíproco, mediantea execução de atividades ou de projetos.
CONSIDERANDOo teor do memorando nº 138/2020, de04de agostode 2.020, advindo da Secretária Municipal de Segurança e Trânsito.
CONSIDERANDOo despacho SEMGOV eproc ID 23753.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNA servidores para comporem ***COMISSÃO DESELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTOR DA PARCERIA QUE SERÁ FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A AGMA- ASSOCIAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS,***no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsitodeste Município, com a seguinte composição:
COMISSÃO DESELEÇÃO;
- CLAUDETE ROSA MORAES - MATRICULA 6194-8
- FABRICIO MONTAGNA - MATRICULA 4288-9
- DOUGLAS OLÍMPIO DOS SANTOS - MATRICULA 6527-7

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA;
-DIEINE EIRE KONDRATOWSKI - matricula 6539-0
-MARIA CRISTINA DE PAULA -matricula 6349-5
-EDIVALDO FERREIRA DA SILVA -matricula 6242-1

Art. 2ºDESIGNA GESTOR DA PARCERIA:
-QUEILA RODRIGUES DA SILVA - Matrícula - 4275-7

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:C6DFC975

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 035/2020

Processo nº.: 3459/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal Ireno Antônio Berticelli.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Ireno Antônio Berticelli. CNPJ: 00.672.011/0001-18.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (154)
Valor: R$ 20.000,00.

Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (154)
Valor: R$ 3.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Agosto à Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Ireno Antônio Berticelli.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 14 de agosto de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:56862038

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/2020

Processo nº.: 2220/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal Magdalena Tagliaferro.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Magdalena Tagliaferro. CNPJ: 00.682.288/0001-21.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:
Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades.
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (153)
Valor: R$ 24.493,90.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Agosto à Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Magdalena Tagliaferro.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 18 de agosto de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:D25A9D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 044/2020
PROCESSO Nº 679/2020

CELEBRAÇÃO: 06/08/2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APP – DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MADRE TEREZA DE CALCUTÁ

OBJETO:instalar portas nas salas de aula e corrimãos nas dependências da escola, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação fls 08/13, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 5.000,00 (cincomil reais).

Prazo: até 06 de novembro de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **679/2020**

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:2E8F3F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 045/2020
PROCESSO Nº 710/2020

CELEBRAÇÃO: 06/08/2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APP – DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MADRE TEREZA DE CALCUTÁ

OBJETO: "aquisição de janelas, de tapetes antiaderentes para as salas de aulas e corredores, e equipamentos de informáticas" conforme

detalhado no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação fls 09/14, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Prazo: até 06 de novembro de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **710/2020**

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:929A6B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 046/2020
PROCESSO Nº 592/2020

CELEBRAÇÃO: 06/08/2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APP – DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MADRE TEREZA DE CALCUTÁ

OBJETO: Repasse financeiro para instalação de toldos nas dependências das salas de aula, persianas nas salas e materiais pedagógicos e administrativo para o uso dos professores, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação fls 08/10, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 10.000,00 (dezmil reais).

Prazo: até 06 de novembro de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **592/2020**

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:A1DE90DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 043/2020
PROCESSO Nº 696/2020

CELEBRAÇÃO: 06/08/2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APP – DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MADRE TEREZA DE CALCUTÁ

OBJETO: "Revitalização da cozinha e aquisição de uma televisão para a sala de vídeo" conforme detalhado no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação fls07/12.Conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 10.000,00 (dezmil reais).

Prazo: até 06 de novembro de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **696/2020**

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:3C10F12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 040/2020
PROCESSO Nº 1650/2020

CELEBRAÇÃO: 03/08/2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APP – DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARIKEM

OBJETO: Repasse financeiro para adquirir/confeccionar 500 (quinhentas) camisetas em malha 100% poliéster, em sublimação frente, logan CMEI ARIKEM , com ribana, decote e manga; e 500 (quinhentas) bermudas em tactel com elástico, para beneficiar 160 (cento e sessenta) crianças atendida pela instituição, com faixa etária entre 02 (dois) e 03 (três) anos, que não possuem poder aquisitivo para comprar uniformes, conforme detalhado no Plano de Aplicação, fls 08/14.

Valor: R$ 15.000,00(quinze mil reais).

Prazo: até 03 de novembro de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1650/2020**

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:2AAE4CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 092/SML/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 092/SML/2020
PROC. N.º 7849/2020/SEMSAU
O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na formaEletrônicanº. 092/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 7849/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de Tiras Reagentes e Glicosímetros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.Em favor das empresas: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,**inscrita no CNPJ: **02.475.985/0001-37**, com o valor total da empresa de **R$ 18.270,00**(dezoito mil duzentos e setenta reais), **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSP,**inscrita no CNPJ: **05.343.029/0001-90**, com o valor total da empresa de **R$ 308.958,00**(trezentos e oito mil novecentos e cinquenta e oito reais), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 327.228,00**(trezentos e vinte e sete mil duzentos e vinte e oito reais).

Ariquemes-RO, 17 de Agosto de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:275BBCA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 079/SML/2020 PROC. N.º 6259/2020/SEMSAU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 079/SML/2020
PROC. N.º 6259/2020/SEMSAU
O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na formaEletrônicanº. 079/SML/2020, referente

ao Processo Administrativo nº. 6259/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo: absorventes higiênico de uso hospitalar, agulha descartável, algodão hidrófilo, atadura crepe, atadura gessada, cateter, compressa de gaze, equipo macrogotas, especulo vaginal, lâmina de bisturi, lençol desc., luva cirúrgica estéril, malha tubolar, pulseira de identificação mãe e filho, trocater desc., etc..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI,**inscrita no CNPJ: **04.383.642/0001-78**, com o valor total da empresa de **R$ 5.060,00**(cinco mil e sessenta reais), **BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,**inscrita no CNPJ: **05.216.859/0001-56**, com o valor total da empresa de **R$ 4.100,00**(quatro mil e cem reais), **IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,**inscrita no CNPJ: **07.094.705/0001-64**, com o valor total da empresa de **R$ 125.238,22**(cento e vinte e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), **CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **09.222.411/0001-04**, com o valor total da empresa de **R$ 21.280,00**(vinte e um mil duzentos e oitenta reais), **MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA,**inscrita no CNPJ: **10.193.608/0002-14**, com o valor total da empresa de **R$ 6.097,50**(seis mil noventa e sete reais e cinquenta centavos), **DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **13.169.056/0001-16**, com o valor total da empresa de **R$ 17.850,00**(dezessete mil oitocentos e cinquenta reais), **ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR,**inscrita no CNPJ: **13.977.860/0001-21**, com o valor total da empresa de **R$ 2.740,00**(dois mil setecentos e quarenta reais), **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTO,**inscrita no CNPJ: **13.994.852/0001-93**, com o valor total da empresa de **R$ 5.480,25**(cinco mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), **LMS BIOMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**inscrita no CNPJ: **19.281.319/0001-60**, com o valor total da empresa de **R$ 11.762,25**(onze mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA,**inscrita no CNPJ: **19.288.989/0001-09**, com o valor total da empresa de **R$ 9.537,50**(nove mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), **GRAND MEDICAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS M**, inscrita no CNPJ: **24.737.754/0001-97**, com o valor total da empresa de **R$ 133.733,75**(cento e trinta e três mil setecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**inscrita no CNPJ: **25.034.906/0001-58**, com o valor total da empresa de **R$ 32.651,10**(trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos), **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**inscrita no CNPJ: **28.418.133/0001-00**, com o valor total da empresa de **R$ 26.556,00**(vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais), **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,**inscrita no CNPJ: **32.053.182/0001-55**, com o valor total da empresa de **R$ 4.758,30**(quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), **ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADO LTDA,**inscrita no CNPJ: **34.021.009/0001-09**, com o valor total da empresa de **R$ 2.023,95**(dois mil vinte e três reais e noventa e cinco centavos), **SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,**inscrita no CNPJ: **34.396.122/0001-60**, com o valor total da empresa de **R$ 6.625,00**(seis mil seiscentos e vinte e cinco reais), **BHIO SUPPLY INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO,**inscrita no CNPJ: **73.297.509/0001-11**, com o valor total da empresa de **R$ 14.640,00**(quatorze mil seiscentos e quarenta reais), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 430.133,82**(quatrocentos e trinta mil cento e trinta e três reais e oitenta e dois centavos).

Ariquemes-RO, 17 de Agosto de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:7A85A778

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1017/SEMUSA/2020 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de medicamentos**, valor prévio total R$ **365.345,84** (trezentos e sessenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco mil reais e oitenta e quatro centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 03/09/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 17 de agosto de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:4755B251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 066/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 1510/2020/SEMECE, Tendo como Objeto: Custeio de taxas de inscrições para o curso: "monitoramento do par e obras 2.0".
Classifica- se a favor do: **DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI.**
CNPJ: 20.275.382/0001-73, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 18 de agosto de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:77FE1107

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 065/CPLMS/2020

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº. **1365/SEMPLAN/2020**, Tendo como Objeto: **Aquisição de Tubos metálicos para bueiro Armco - (estrutura corrugada multiplate).**
Classifica se a favor de: **ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA.**
CNPJ: 72.343.882/0001-07**,** no valor de: **R$ 126.010,00** (cento e vinte e seis mil e dez reais).
Em virtude do Caput. Art. 25 e em razão do seu inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Caput. Art. 25 ***"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"*** Inciso I - ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS RO 18/08/2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da C P L M S
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:675235CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.527/GAB/PMB/2020. DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação à vigência do Decreto Municipal nº 10.501/PMB/2020 e altera a redação de artigos regulamentando funcionamento do comércio local, passando para fase 2 em observação as fases do Decreto Estadual 25.049 de 14 de maio de 2020, proibindo a venda de bebidas alcóolicas para consumo local e em praças e logradouros públicos, regulamentação e adequando, prorrogando e mantendo o Decreto de Situação de Emergência no Âmbito da Saúde Pública do município de Buritis; dispõe medidas temporárias de enfrentamento e prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus) e dá outras providências."

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 24.887 de 20 de março de 2020, que Decreta estado de Calamidade Pública em todo território do estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus-COVID-19 e revoga o Decreto de nº 24.871 de 16 de março de 2020;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2.020 do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)";

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979/2.020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
Considerando o Decreto nº 24.919 de 05 de abril de 2020, do Gabinete da Casa Civil do Estado de Rondônia que: "Dispõe sobre oEstado de Calamidade Pública em todo o Território do Estado de Rondônia, devido aotérmino do prazo de vigência estabelecidono***caput***do artigo3° do Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivosdo Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020; "
Considerando o Decreto Estadual 25.049 de 14 de maio de 2020: que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Constrolado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 , no Âmbito do estado de Rondônia , e reitera o estado de Calamidade Pública em todo Território Estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020;
Considerando a Portaria Conjunta nº 16 de 10 de agosto de 2020, o qual entra em vigor a partir de 14 de agosto de 2020, o ANEXO I que promove novo Enquadramento dos Municipios do estado de Rondônia, conforme o critério estabelecido no Decreto 25.049 de 14 de maio 2020, o Municipio resolve:
D E C R E T A
Art. 1º Fica mantido a Decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Âmbito do município de Buritis**,** assegurando, ao gestor de saúde do município de Buritis, em casos de necessidades, a adoção das medidas previstas nos incisos III, IV e VII do "*caput*" do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2.020.

Art. 2º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 10.318/PMB/2020 e suas prorrogações pelo prazo de **15 (quinze) dias a contar de 17/08/2020** adequando as atividades com permissão de funcionamento nos termos da **FASE 2 do Decreto Estadual nº 25.049/2020.**

Art. 3° Retorna as atividades de atendimeto externo em todos os Órgão do Município das 7h30 às 13h30, de forma excepcional, obedecendo as regras de distanciamento, limitando a capacidade de lotação de cada setor. Fica restringido os trabalhos de atendimento externo ao público em geral de acordo com a capacidade e peculiaridade de ajuste de lotação com vistas ao revesamento aconselhado visando evitar a possibilidade de contágio coletivo de setores para que não haja paralisação total dos trabalhos, e os trabalhos internos regulamentado por cada secretaria em atendimento as suas necessidades atentando-se as peculiaridades de cada Órgão no cumprimento das atividades fins, exceto as atividades escolares presenciais que ficaram suspensa até 31/08/2020.

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos e/ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as Unidades de Saúde, Assistência Social, Defesa Civil, SAMU, fiscalização e Secretaria Municpal de Obras, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

§ 2º. As prestações de serviços já protocoladas em setores essenciais para funcionamento de empresas, obras de engenharia, licenças de funcionamentos, operação, construções de obras de engenharia e pavimentação, medições, serviços de fiscalização e projetos, enfim, todos os serviços prestados pelo Município de caráter burocrático deverão dar continuidade e os devidos resultados dos requerimentos, licenças, alvarás poderão ser encaminhados ao contribuinte, através de e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível caso sua deliberação ocorra fora do horário estabelecido no artigo 3º.

§ 3º. O Poder Executivo em casos de necessidade poderá reforçar o atendimento na área de combate e enfrentamento a propagação do Coronavírus, (COVID-19), designando por decreto a relotação de

servidores destinados a promover a fiscalização do cumprimento do decreto e demais demandas pertinentes.

§ 4º . Fica instituído o sistema de trabalho home office, nos setores que for possível, a critério do Secretário da Pasta sempre com autorização e anuência do Prefeito.

Art. 4º Enquadra o município de Buritis na **FASE 02 do Decreto Estadual de 25.049/2020** com a autorização de funcionamento do comércio local em sua totalidade, respeitando as regras de distanciamento social, uso de máscara e as regras sanitárias previstas no artigo 11 do referido Decreto.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às atividades e funcionamento de casas de shows, bares, boates, cinemas, teatros, balneários e clubes recreativos e demais estabelecimentos dedicados à realização de festas, eventos ou recepções; e

a) eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;
b) bailes, festas, formaturas;
c) aniversários, batizados e casamentos com mais de 05 (cinco) pessoas;
d) velórios públicos (velórios: restritos a presença máxima de 10 (dez) pessoas restritos aos grupos familiar de família e de convívio.

Art. 5º Fica restringido a circulação de pessoas, evitando aglomeração com mais de 05 (cinco) pessoas em:
a) praças, pistas de caminhada/corrida e ciclovias com o objetivo de lazer e/ou prática desportiva;
b) academias públicas ou destinadas ao lazer/recreação ou à prática desportiva;
c) clubes públicos ou privados destinados ao lazer/recreação ou à prática esportiva;
d) concentração e aglomeração em logradouros públicos, inclusive em condomínios, residências locais e privados somente ao núcleo familiar e público com no maximo de 05 (cinco) pessoas.
e) da realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, aglomerações com mais de 05 (cinco) pessoas, exceto reuniõesde governança para enfrentamento da epidemia no âmbito Municipal e Estadual;

§ 1º Ficam vedadas, em toda a circunscrição do município de Buritis visitas em:

I -hospitais públicos e particulares;

II -estabelecimentos penais estaduais;

III – asilos e/ou Associação do Idoso; e

IV - abrigos e casas de acolhimento.

Art. 6º A suspensão a que se refere o § 1º do artigo 4º deste decreto, não se aplica aos seguintes estabelecimentos previstos no ANEXO I e ANEXO II do Decreto Estadual 25.049 de 2020, sendo estes:

§ 1º Os estabelecimentos previstos no ANEXO I do Decreto Estadual Estadual 25.049 de 2020:

Açougues, panificadoras, supermercados e lojas de produtos naturais;
Atacadistas e distribuidoras;
Serviços funerários;
Hospitais, clínicas de saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;
Consultórios veterinários e pet shops;
Postos de combustíveis, borracharias e lava-jatos;
Oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção em geral;
Serviços bancários, contábeis, lotéricas e cartórios;
Restaurantes e lanchonetes localizadas em rodovias;
Restaurantes e lanchonetes em geral, para retirada (*drive-thru e take away*) e/ou entrega em domicílio (*delivery*);
Lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;
Lojas de tecidos, armarinhos e aviamento;
Distribuidores e comércios de insumos na área da saúde, de aparelhos auditivos e óticas;
Hotéis e hospedarias;
Segurança privada e de valores, transportes, logística e indústrias;
Comércio de produtos agropecuários e atividades agropecuárias;
Lavanderias, controle de pragas e sanitização;
Outras atividades varejistas com sistema de retirada (*drive thru e take away*) e entrega em domicílio (*delivery*);
Atividades religiosas de qualquer culto, até 5 (cinco) pessoas; (alínea acrescida pelo decreto n° 25.195, de 6/7/2020)
Escritório de advocacia; e (alínea acrescida pelo decreto n° 25.195, de 6/7/2020)
Vistorias veiculares mediante agendamento. (alínea acrescida pelo decreto n° 25.195, de 6/7/2020)

§ 2º Os estabelecimentos previstos no ANEXO II do Decreto Estadual Estadual 25.049 de 2020:

Corretoras de imóveis e de seguros;
Concessionárias e vistorias veiculares; locadoras e garagens; (redação dada pelo decreto n° 25.195, de 6/7/2020)
Restaurantes, lanchonetes, sorveterias e afins para consumo no local;
Academias de esportes de todas as modalidades;
Shopping centers e galerias;
Livrarias e papelarias;
Lojas de confecções e sapatarias;
Lojas de eletrodomésticos, móveis e utensílios;
Lojas de equipamentos de informática e de instrumentos musicais;
Relojoarias, acessórios pessoais e afins;
Lojas de máquinas e implementos agrícolas;
Centro de formação de condutores e despachantes; emplacadoras e congêneres; (redação dada pelo decreto n° 25.195, de 6/7/2020);
Salões de beleza e barbearias;
Atividades religiosas presenciais;
Pesca esportiva. (alínea acrescida pelo decreto nº 25.177, de 25/6/2020)
Comércio de insumos de estética e produtos de salão de beleza. (alínea acrescida pelo decreto n° 25.195, de 06/07/2020.

Art. 7º Os estabelecimentos citados nos § 1º e § 2º deste artigo deverão adotar as seguintes medidas:

I - Intensificar as ações de limpeza;
II – Disponibilizar aos seus clientes e profissionais preferencialmente álcool em gel 70% e, em caso de falta do produto no município de Buritis, sabão e acesso à torneira com água para higienização das mãos;
III - Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção; e
IV – Restringir a quantidade de pessoas a serem atendidas ao mesmo tempo, a fim de assegurar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, de modo que o número máximo de pessoas a serem atendidas por vez deverá observar o seguinte:
V - A limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso defilas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois) metros um do outro, cabendo aresponsabilidade ao proprietário do estabelecimento de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

§ 1º. As filas de caixas deverão ser organizadas com espassamento minímo de 2 (dois) metros por pessoa, sendo de responsabilidade dos estabelecimentos ampliar o atendimento nos caixas, visando diminuir a aglomeração e permanência de pessoas.

§ 2º. Fica recomendado à população quando permitido permanecer o menor tempo possível nos locais descritos nos § 1º e § 2º do "*caput*" do art. 6º, restringindo-se a ida aos estabelecimentos mencionados de apenas 01 (uma) pessoa por família, preferencialmente pessoas fora do grupo de risco.

§ 3º. As padarias poderão funcionar somente no período de 06h as 18h estando a consumação no local em mesas respeitando o distanciamento de 2m (dois) metros de distância de cada mesa e 1.5

(um metro e cinquenta centímetros) por pessoas sentados em cada mesa, limitando o número de 04 (quatro) pessoas por mesa, sendo vedada a venda de bebidas alóolicas para consumo no local.

§ 4º. Após o horário estabelecido no parágrafo anterior, e dentro do horário de funcionamento já estabelecido para o referido estabelecimento, fica permitido o atendimento por meio de entrega a domicílio (*delivery*), observadas as medidas de higiene.

§ 5º. Os supermercados não poderão exceder o horário de funcionamento, para além das 20h, a fim de restringir a quantidade de pessoas a serem atendidas ao mesmo tempo, nos termos do inciso IV deste artigo.

§ 6º. Os restaurantes**,** as lanchonetes que prestam serviço por meio de *food truck (*lanches móveis*,* churros, sorveterias, lojas de açaí, doces, salgasdos e assemelhados, poderão ter atendimento exclusivo em balcão e/ou serviço de entrega com horários livres para esta modalidadade e o atendimento presencial ao público com horário até as 23h, com mesas com o espaçamento de 2 m (dois) metros umas das outras, por mesa e número máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa, respeitando o espaçamento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) por pessoa, sendo vedado os serviços pelo sistema *self-Service*, exceto se o restaurante fornecer luvas individuais apropriadas para tal atendimento, sendo vedada a venda de bebidas alóolicas para consumo no local.

§ 7º. As lojas de conveniência, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustível, deverão limitar-se ao atendimento de venda de produtos para consumo externo, sendo vedado o fornecimento de produtos para consumo interno no estabelecimento "dentro da área de atendimento", as mesas deverão ser expostas no espaço externo repeitando o espaçamento de 2 m (dois) metros por mesa e número máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa respeitando o espaçamento de 1,5 (um metro e cinquenta centímetro) por pessoa, sendo vedada a venda de bebidas alóolicas para consumo no local.

§ 8º. Fica permitido a presença de crianças menores de 12 (doze) anos acompanhadas dos pais e/ou responsáveis em restaurantes exclusivamente para alimentação.

§ 9º. Os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene, à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos.

§ 10. Os estabelecimentos comerciais devem fixar horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos limitando-se até as 15h e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19.

§ 11. Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das suas atividades laborais, inseridos em regime de quarentena e notificar a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º As fármacias permanecem no horário de funcionamento habitual até as 19h, mantendo o regime de plantão já estabelecidos e o funcionamento de todas as farmácias deverão promover medidas evitando aglomeração no interior do comércio.

§ 1º Deverão estar devidamente cadastradas junto ao Órgão de Controle (Vigilância Sanitária) o minímo de 02 (duas) farmácias que constituem a rede de atendimento no Município, sendo esta fixada, como quantidade miníma de plantão obrigatório.

Art. 9º A Feira Municipal, devendo ser estendido o horário e dias de funcionamento, restringindo os feirantes ao número máximo de 10 (dez) bancas, por período, que deverão ser escalonadas pela direção da Associação dos Feirantes, respeitando a distância miníma de 05 m (cinco) metros entre uma banca e outra, os consumidores organizados em filas mantendo a distância de 02 (dois) metros um do outro e suas atividades priorizadas somente a venda de alimentos, vedado o consumo de alimentos no local;

Art. 10 Fica proibida a utilização de restaurantes, lanchonetes, logradouros públicos, inclusive em condomínios e residências para realização de atividades de natureza recreativa ou de lazer, tais como jogos de baralho, dominós e afins, sendo vedada a venda de bebidas alóolicas para consumo no local.

§ 1º. Fica PROIBIDA a venda de bebidas alcoólicas para consumo no local, em lanchonetes, restaurantes e lojas de conveniências, somente permitido a venda para retirada do produto para consumos em locais privados, residências e propriedades particulares, ficando o estabelecimento após notificação sujeito a suspensão temporária de vendas de bebidas acoólicas em caso de desobidiência.

§ 2º. Fica PROIBIDO o consumo de bebidas alcóolicas em locais públicos, praças, logradores públicos, nas mediações de postos de gasolina, lanchonetes, restaurantes e lojas de conveniência.

Art. 11. Fica instituído no âmbito do Município as medidas emergenciais de limitação de circulação de pessoas, a partir das 22h, visando a contenção máxima e dissiminação do COVID-19, exceto aos profissionais que realizarão a entrega de produtos de forma *delivery (*disque entrega a domicílio*)*, profissionais de saúde, segurança pública e fiscalização.

Art. 12. Fica definido que todos os estabelecimentos "Industriais" com número de funcionários igual ou superior a 10 (dez), deverão realizar turnos alternados, com escalonamento em horários de refeições, entrada e saída de funcionários, limitando-se por setor produtivo o número máximo de 05 (cinco) funcionários, com o acompanhamento técnico de segurança, utilização de máscaras e os cuidados de higienização, com o intuito de diminuir o contato entre seus colaboradores.

§ 1º Os funcionários considerados do grupo de rísco, pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou mais, grávidas, diabéticos, cardiopatas e portadores de doenças respiratórias, deverão ser dispensados de sua jornada de trabalho.

Art. 13. – Serviços de Mototáxis, que deverão observar as seguintes regras:

Álcool em Gel para limpeza de capacetes;
Máscaras para uso dos passageiros;
Tocas para uso dos passageiros;
Capacetes individuais dos passageiros para utilização pelos mesmos, devidamente higienizados, podendo adotar Capacetes *Pro Tork*, "abertos", sendo obrigatório o uso de máscaras e tocas, ficando obrigado a higienização, através de álcool 70% a cada utilização
Seja realizado higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) o equipamento utilizado:
Assento e alça de segurança da motocicleta; colete e capacete do condutor.
Possuir sempre ao alcance álcool gel 70% para higienização das mãos dos passageiros antes dos embarques, visando a proteção de toques das mãos nos condutores.

Art. 14. Fica determinado aos taxistas e motoristas particulares, atuantes no município de Buritis, inclusive os que trabalham por meio de aplicativos, limitado o transporte em 01 (um) motorista e 03 (três) pasageiros, após o término de cada viagem, devem adotar todo o cuidado necessário para desinfectar, com álcool gel 70% as maçanetas internas e externas, os bancos e abridores de vidros manuais ou eletrônicos de seus veículos.

Art. 15. Fica intensificada a fiscalização quanto ao cumprimento deste decreto, referente a circulação de pessoas em logradouros públicos, ao funcionamento do comércio, indústria e prestadores de serviço, podendo ser requisitado força policial para o fiel cumprimento do presente.

Art. 16. O descumprimento das medidas impostas por este decreto poderá resultar na cassação do alvará de localização e funcionamento e acarretará nas sanções do art. 267 e 268 e o art. 330 do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização na esfera cível e administrativa, tanto para pessoa fisíca quanto jurídica.

Art. 17. As instituições financeiras, bancos privados e público poderão ampliar os horários de atendimentos, visando evitar aglomerações.

§ 1º. As instituições bancárias, cooperativas de créditos e casas lotéricas, deverão adotar regime especial de atendimento exclusivo em dias de pagamento de benefícios previdenciários, com atendimento exclusivo aos idosos das 09h às 13h;

§ 2º. Fica instituido a limitação de circulação dentro das agências a 05 (cinco) pessoas para atendimento de caixa físico presencial; 05 (cinco) pessoas para serviços gerenciais e 05 (cinco) pessoas para o setor de caixas eletrônicos;

§ 3º. As instituições financeiras deverão dispor de funcionários para os serviços de triagem com orientação de serviços por aplicativos, orientação de filas com espaçamento minímo de 2m (dois) metros no lado de fora das agências, com filas preferenciais para idosos e gestantes;

§ 4°. As instituições financeiras deverão implementar cuidados extraordinários periódicos de higienização dos terminais eletrônicos, com álcool gel 70%, devendo o mesmo ficar exposto e disponível em local visível para utilização de seus clientes.

Art. 18. Ficam os hotéis e pousadas, obrigados a instituirem a regulação de entrada de sua clientela com coleta de informações relacionadas a origem dos hóspedes, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a admissão de hóspedes que apresentarem sinais e/ou sintomas compatíveis com o coronavírus - COVID-19, através dos telefones: (69) 3238-3461 e/ou 0800 642 6040.

Art. 19. As regras dispostas neste decreto poderão ser alteradas, conforme a estabilização do contágio do COVID-19, com objetivo de flexibilizar as normas.

Art. 20. Fica autorizado às atividades religiosas e culto de qualquer natureza a serem realizados presencialmente, sempre observando as seguintes regras de distanciamento para atividades:

I) impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco, crianças e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com coronavírus;
II) impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
III) impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
IV) impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;
V) permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
VI) respeitar o distanciamento mínimo de:
a) no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e
b) no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 1m (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.
VII) organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
VIII) adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com
produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
IX) na realização da Santa Ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

§ 1º – Ficam estipulados que os Templos, Igrejas e demais atividades religiosas reguladas por este artigo, deverão adotar critérios de prevenção, sendo estes através de horários reservados para pessoas acima de 60 anos
e que tenham possíveis comorbidades, devendo estas atividades limitadas no horário de 19:30 horas até as 21 horas.

§ 2º - Ficam estipulados que o distanciamento social previsto no inciso VI, que deverá ser organizado por grupos familiares, não sendo necessário o distanciamento às pessoas que convivem/coabitam no mesmo ambiente, com intento de limitar possível contaágio comunitário, evitando a disseminação da infecção por contato por assintomático.

§ 3º - Fica liberado a presença de menores de 12 anos nos cultos, templos e igrejas e afins, desde que estes estejam acompanhados de seus familiares e dispostos nos termos do § 2º deste artigo.

Art. 21. Outras atividades econômicas com baixo fluxo de pessoas e prestadas sem contato físico e sem utilização de instrumentos, utensílios e equipamentos comuns entre vários usuários, limitando-se ao atendimento individualizado e os respeitos a regra de higienização.

Art. 22. Autoescolas em aulas teóricas por meios eletrônicos (vídeo conferência) ou aulas presencias nos termos dos incisos com as restrições abaixo, com aulas práticas por meios de simulador ou carro com instrutor e um aluno por vez, observando o uso de máscaras e a completa desinfecção do veículo entre uma aula e outra, as motocicletas somente com o aluno:

I – Limitado a 30% da capacidade física do ambiente, respeitando o distanciamento de 2 metros por pessoa;
II – Atender os usuários organizados em grupos agendados;
III- Disponibilizar horário específicos em atendimento a idoso e grupo de risco, sem que haja circulação destas pessoas nos demais horários;
IV- Não permitir a utilização de bebedouros devendo cada usuário dispor de sua própria garrafa de água;
V- Manter álcool 70% em local de fácil acesso e lavatórios para higienização entre as aulas;
VI – Higienizar após cada uso e início de atividade as superfícies das carteiras sujeito ao toque das mãos;
VI – Horário de funcionamento das 06h às 22h.

Art. 23. As academias de ginásticas e esportes de qualquer natureza, exceto de luta corporal, poderão funcionar com limitação de 30% do espaço interno respeitando as limitações das aulas presenciais:

I – Limitado a 30% da capacidade física do ambiente, respeitando o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros por pessoa;
II – Atender os usuários organizados em grupos agendados;
III- Disponibilizar horário específicos em atendimento a idoso e grupo de risco, sem que haja circulação destas pessoas nos demais horários;
IV- Não permitir a utilização de bebedouros devendo cada usuário dispor de sua própria garrafa de água, mantendo chuveiros interditados;
V- Manter álcool 70% em local de fácil acesso e lavatórios para higienização entre as seções de exercício;
VI – Higienizar após cada uso e início de atividade as superfícies dos aparelhos sujeito ao toque das mãos;
VI – Horário de funcionamento das 06h às 22h.

Art. 24. Fica autorizado o funcionamento de cursos presenciais de qualquer natureza de caráter privado desde que seja utilizado o uso de máscaras durante todo o curso e higienização constante com álcool 70 %, mantendo a distância mínima de 2 m (dois) metros entre as pessoas, com limitação da capacidade máxima de cada sala ou do estabelecimento, cabendo aresponsabilidade ao proprietário de manter a ordem o distanciamento e a limitação exigidos nos termos abaixo:

I – Limitado a 30% da capacidade física do ambiente;
II – Atender os usuários organizados em grupos agendados;
III- Disponibilizar horário específicos em atendimento a idoso e grupo de risco, sem que haja circulação destas pessoas nos demais horários;
IV- Não permitir a utilização de bebedouros devendo cada usuário dispor de sua própria garrafa de agua;

V- Manter álcool 70% em local de fácil acesso e lavatórios para higienização entre as aulas;
VI – Higienizar após cada uso e início de atividade as superfícies das carteiras sujeito ao toque das mãos;
VI – Horário de funcionamento das 06h às 22h.

DAS LIMITAÇÔES DAS AULAS PRESENCIAS:

I – Limitado a 30% da capacidade física do ambiente, respeitando o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros por pessoa;
II – Atender os usuários organizados em grupos agendados;
III- Disponibilizar horário específicos em atendimento a idoso e grupo de risco, sem que haja circulação destas pessoas nos demais horários;
IV- Não permitir a utilização de bebedouros devendo cada usuário dispor de sua própria garrafa de água;
V- Manter álcool 70% em local de fácil acesso e lavatórios para higienização entre as aulas agendadas;
VI – Higienizar após cada aula e início de outra atividade de aulas as superfícies dos móveis sujeito ao toque das mãos;
VI – Horário de funcionamento das 08h às 22h.

Art. 25. Salão de beleza, cabeleireiros, casas de estéticas, manicures e demais atividades estéticas, deverão manter o atendimento por agendamento individual por cliente, fazer a esterilização dos equipamentos entre os atendimentos e demais cuidados já especificados neste decreto, utilização de máscaras e álcool 70%.

§ 1° As atividadesautorizadas pelo município deverão adotar as seguintesprovidências como condição para permanência de suas atividades:

I - A realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II - Disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:

a) Locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool70% (setenta por cento); e
b)Luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;

III - Proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e comsintomas definidos como identificadores do COVID-19;
IV - Distância, mínima, de 2m (dois) metros entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;
V - Controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras e/ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;
VI- Dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados nos grupos de riscos, podendo ser adotadotele trabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e

VII - A limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso defilas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois) metros um do outro, cabendo aresponsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

DAS MEDIDAS RESTRITIVAS COMPUSORIAS DA LEI 1464/2020.

Art. 26. Fica instituída em caráter temporário, durante o período que perdurar a pandemia do novo coronavírus - COVID-19, ou que forem necessárias medidas restritivas, as multas pecuniárias que terão o caráter inibitório para o cumprimento dos Atos Regulamentadores do Município, através dos Decretos Municipais de Emergência em Saúde Pública.

Parágrafo único. As multas que se referem esta Lei Municipal nº1464/2020 serão regidas em valores instituído monetariamente, lançados individualmente nas personalidades Jurídicas Empresariais e Pessoas Físicas, com lançamentos no prazo de 05 (cinco) dias, prazo estipulado para apresentação de Defesas Técnicas.

Art. 27. Fica instituída no âmbito do Município através da Lei Municipal nº1464/2020 em caso de aglomeração de pessoas (festas, churrascos, comemorações, eventos, etc.) em residências particulares com a presença de mais de 10 (dez) pessoas, que não sejam do núcleo familiar residente naquela moradia, a multa pecuniária de R$ 1.000,00 (mil reais) ao proprietário da residência do evento, que deverá ser objeto de lançamento no Cadastro Municipal do Imóvel pelo CPF, que somente poderá ser lançada em caso de não dissipação imediata da aglomeração no ato da notificação e o lançamento no prazo de (05) cinco dias após a notificação, prazo disponibilizado para apresentação de defesa técnica junto ao setor de arrecadação do Município.

Art. 28. Fica proibida em face da Lei Municipal nº 1464/2020 a aglomeração de pessoas em logradouros públicos, praça pública, postos de gasolina, vias públicas, a utilização de sonorização mecânica ou instrumental de qualquer espécie que possa causar a aglomeração, sendo aplicada ao proprietário do veículo causador da concentração multa no importe de R$ 1.000,00 (mil reais) que somente poderá ser lançada em caso de não dissipação imediata da aglomeração no ato da notificação e o lançamento no prazo de (05) cinco dias após a notificação, prazo disponibilizado para apresentação de defesa técnica junto ao setor de arrecadação do Município.

Parágrafo único. Em caso de permanência de pessoas após o ato de notificação a multa fica estendida ao participante no importe de R$ 60,00 (sessenta reais) por pessoa, no CPF do infrator, que somente poderá ser lançada em caso de não dissipação imediata da aglomeração no ato da notificação e o lançamento no prazo de (05) cinco dias após a notificação, prazo disponibilizado para apresentação de defesa técnica junto ao setor de arrecadação do Município.

Art. 29. Fica proibido em face a Lei Municipal nº 1464/2020 a utilização de sonorização com música ao vivo que possa gerar aglomeração de pessoas, com multa de R$ 1.000,00 (mil reais) ao empresário e/ou proprietário do estabelecimento comercial em desobediência ao presente artigo que somente poderá ser lançada em caso de não dissipação imediata da aglomeração com a paralisação da sonorização no ato da notificação e o lançamento no prazo de (05) cinco dias após a notificação, prazo disponibilizado para apresentação de defesa técnica junto ao setor de arrecadação do Município.

Art. 30. Fica obrigado ao cumprimento compulsório em face da Lei Municipal nº 1464/2020 a quarentena determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do setor de Controle Epidemiológico do Município, em caso de desobediência no ato da notificação fica o infrator multado no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) e o lançamento no prazo de (05) cinco dias após a notificação, prazo disponibilizado para apresentação de defesa técnica junto ao setor de arrecadação do Município.

§ 1º Em caso descumprimento do Isolamento Compulsório de pessoas suspeitas ou contaminadas a qual foi imposto isolamento obrigatório em face de testar positivo, a multa estabelecida fica acrescida em 50% do valor original, devendo ser a notificação encaminhada para a Delegacia de Polícia para as providências quanto aos crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal.

§ 2º Fica autorizada a saída do isolamento para promoção dos acompanhamentos médicos e a realização dos exames necessários para o tratamento, sempre com a ciência da ausência do isolamento comunicado ao setor de Controle Epidemiológico do Município, através dos telefones: **08006426040 e 32383461**.

DOS FUNERAIS E PROCEDIMENTOS

Art. 31. Os velórios no município terão a duração máxima de 4h e a permanência de no máximo 10 (dez) pessoas, com utilização de máscaras, álcool gel 70%, lavatório de fácil acesso, com produtos de higienização.

§1º - Em caso de falecimento em horário não possibilitado o enterro no mesmo dia, (final de tarde ou em horário noturno) o corpo ficará sob a guarda da Agência Funerária, mantido em local apropriado até o horário do velório que terá limite de 4h.

§2º - Em caso de falecimento em decorrência da doença COVID-19, ou suspeita da mesma, não haverá velório e o corpo será levado diretamente para o sepultamento seguindo os protocolos descrito na Nota Técnica da GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor no dia 17 de agosto de 2020, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Central de Contingenciamento ao Coronavírus de Buritis/RO.
Disque Corona: (69) 3238-3461
0800 642 6040
Horários de atendimento de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e 14h às 17h30 e sábado das 8h às 12h
Disque Ouvidoria/Corregedoria do Município: (69) 9 9232-3817 (Plantão)
0800 642 0651
Disque Vigilância Sanitária: (69) 3238-2741 (Horário Comercial)

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:599D6758

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº003/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

DESIGNAR SERVIDORA, SEM ÔNUS PARA EXERCER A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS REGISTROS DE CÂNCER DE BASE POPULACIONAL RCBP NO MUNICÍPIO DE BURITIS-RO

A Secretaria Municipal De Saúde No uso De Suas Atribuições que lhe São Conferidas Por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a servidora **Gislaine Barros Silva, portadora do CPF 773.642.792-53**, sem ônus, para exercer a Responsabilidade Técnica pelos registros de Câncer de base populacional-RCBP do Município de Buritis-RO, tendo autorização para entrar/buscar informações onde se fizerem necessários.
Art. 2º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINA DE MORAIS MARTINS
Secretária M. de Saúde
Dec.9880/PMB/GAB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2B860175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 226/GAB/PMB/2020 BURITIS 14 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei 1274/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar **João Carlos Pereira,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 040.816.708-46 do cargo de **Gestor Escolar da E.M.E.I.E.F. José Bonifácio de Andrada e Silva – Tipologia 01.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2C943D6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/GAB/PMB/2020 BURITIS, 14 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017, 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **José Camilo Lima**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 623.955.482-00 e no Registro Geral sob o n° 603.042 SSP/RO, da função gratificada de **Assessor Executivo do Transporte-SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:08AF0FE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.519/GAB/PMB/2020. BURITIS/RO, 14 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede afastamento a servidora IRANI SILVA DE MATOS, com a devida reassunção de cargo após o período de afastamento, que se iniciará a partir do dia 15 de agosto de 2020, e dá outras providências".

Considerando a Lei Complementar nº 64 de 1990 e lei 9504 de 1997, e considerando ainda a emenda condicional que prorrogou os prazos de desincompatibilização e o Requerimento apresentada pela Servidora,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica Concedido **AFASTAMENTO pelo período de 03 (três) meses**, sem vencimentos a servidora **Irani silva de Matos, MATRÍCULA 2775-3** do cargo de **Agente de endemias 40 horas,** com a devida reassunção de cargo após o período de afastamento, que se iniciará a partir do dia 15 de agosto de 2020 para concorrer ao **pleito eleitoral do corrente ano**, condicionado à entrega neste gabinete da cópia da Ata do ato Convencional.

Artigo 2º. Caso a servidora supra não tenha seu nome aprovado na Convenção do seu partido, fica a mesma obrigada a retornar às suas funções laborais imediatamente, para não incorrer em prejuízos do seu respectivo vencimento.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4CD38E25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.520/GAB/PMB/2020. BURITIS/RO, 14 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede afastamento o servidor JOSE CAMILO LIMA, com a devida reassunção de cargo após o período de afastamento, que se iniciará a partir do dia 15 de agosto de 2020, e dá outras providências".

Considerando a Lei Complementar nº 64 de 1990 e o Requerimento apresentado pelo Servidor,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica Concedido **AFASTAMENTO pelo período de 03 (três) meses**, sem vencimentos a servidora **JOSE CAMILO LIMA**, **MATRÍCULA 2018-1** do cargo de **Prof. I NIVEL II 40 horas,** com a devida reassunção de cargo após o período de afastamento, que se iniciará a partir do dia 15 de agosto de 2020 para concorrer ao **pleito eleitoral do corrente ano**, condicionado à entrega neste gabinete da cópia da Ata do ato Convencional.

Artigo 2°. Caso o servidor supra não tenha seu nome aprovado na Convenção do seu partido, fica a mesma obrigada a retornar às suas funções laborais imediatamente, para não incorrer em prejuízos do seu respectivo vencimento.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:584DB5AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.521/GAB/PMB/2020. BURITIS/RO, 14 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede afastamento a servidora ZILMA GOMES DE OLIVEIRA, com a devida reassunção de cargo após o período de afastamento, que se iniciará a partir do dia 15 de agosto de 2020, e dá outras providências".

Considerando a Lei Complementar nº 64 de 1990 e lei 9504 de 1997, e considerando ainda a emenda condicional que prorrogou os prazos de desincompatibilização e o Requerimento apresentada pela Servidora,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica Concedido **AFASTAMENTO pelo período de 03 (três) meses**, sem vencimentos a servidora **ZILMA GOMES DE OLIVEIRA**, **MATRÍCULA 1201-1** do cargo de **Professora 30 horas,** com a devida reassunção de cargo após o período de afastamento, que se iniciará a partir do dia 15 de agosto de 2020 para concorrer ao **pleito eleitoral do corrente ano**, condicionado à entrega neste gabinete da cópia da Ata do ato Convencional.

Artigo 2°. Caso a servidora supra não tenha seu nome aprovado na Convenção do seu partido, fica a mesma obrigada a retornar às suas funções laborais imediatamente, para não incorrer em prejuízos do seu respectivo vencimento.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020, revogando os efeitos do decreto 10518/2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:32F59F53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.10522/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 17 DE AGOSTO DE 2020.

"Prorrogar Contrato de Teste Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o Contrato Seletivo dos servidores abaixo relacionados para atender a Secretaria Municipal de Educação:

Flavia Pereira, cargo Assistente Social 40 horas.
Paulo Jose de Souza – Motorista de Transporte Escolar 40 horas

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C544B9A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.523/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 17 DE AGOSTO DE 2020

"Alterar Decreto 10.048/GAB/PMB/2020 e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Alterar o Decreto n.10.048/GAB/PMB/2020, o qual nomeia Comissão de **Fiscalização do recebimento de notas fiscais dos serviços prestados por lavador,** para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, quando no impedimento de algum membro da Comissão Titular**:**

Onde se lê:

Secretaria	Servidor	Função
Secretaria de Educação	Valdecir Freitas do Nascimento	Presidente
	José Camilo Lima	Membro

Leia-se

Secretaria	Servidor	Função
Secretaria de Educação	Edmilson Reges dos Santos	Presidente
	Milton de Jesus Ribeiro	Membro
	Jaqueline Serafim de Almeida	Membro

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E68E9041

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.524/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 17 DE AGOSTO DE 2020

"Alterar Decreto 9529/GAB/PMB/2019 e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Alterar o Decreto n.9529/GAB/PMB/2019, o qual nomeia Comissão de **Fiscalização de Combustível,** para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Onde se lê:

Secretaria	Servidor	Função
Secretaria de Educação	Valdecir Freitas do Nascimento	Presidente

Leia-se

Secretaria	Servidor	Função
Secretaria de Educação	Edmilson Reges dos Santos	Presidente

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ABA54B16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.525/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 17 DE AGOSTO DE 2020

"Alterar Decreto 9530/GAB/PMB/2019 e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Alterar o Decreto n.9530/GAB/PMB/2019, o qual nomeia Comissão de **Fiscalização de Peças,** para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Onde se lê:

Secretaria	Servidor	Função
Secretaria de Educação	Valdecir Freitas do Nascimento	Presidente

Leia-se

Secretaria	Servidor	Função
Secretaria de Educação	Edmilson Reges dos Santos	Presidente

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9809A727

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.526/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 17 DE AGOSTO DE 2020.

"Fica autorizado o servidor Edmilson Reges dos Santos a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **EDMILSON REGES DOS SANTOS,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 685.810.842-49, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AA5F458F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.528/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 17 DE AGOSTO DE 2020.

"Conceder horas excedentes para servidora Juliana Cabral de Morais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o Memorando: Nº 314/RH/SEMECE/2020.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder horas excedentes a servidora abaixo relacionada, conforme Lei 601/2011:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGA HORARIA	DATA PARA CONCEDER
•	JULIANA CABRAL DE MORAIS	2599-1	20	11/08/2020

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme a data acima especificada.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C08DC8D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.529/GAB/PMB/2020 BURITIS, 17 DE AGOSTO DE 2020.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Municipal (SEMUSA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Recebimentos de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo equipamentos médicos, odontológicos e laboratoriais**, conforme especificado:

Thiago Tavares Sena – matrícula 5384 – presidente
Leire Miranda Paiva – matrícula 457 – membro
Karine de Jesus Assunção – matrícula 4273 – membro
Daniela Jordão Armozino – matrícula 7512- membro suplente
Everaldo José de Oliveira – matrícula 1222- membro suplente

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E14DB797

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 0101/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1320/SEMMAS/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. – CNPJ 61.074.175/0001-38,** a proposta no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Buritis/RO, 17 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:68DE4F6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020/PMC

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, e de sua Pregoeira, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 007/2020, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 037/2020/PMC, *(modo de disputa: aberto*) tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, regime de execução direta, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal nº 119 de 18 de Maio de 2020, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações Será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital. Objeto: Aquisição de veiculo ambulância 0 km do tipo "D UTI" para Transporte Inter Hospitalar de pacientes. Valor total estimado R$ 350.937,50, Os prazos a seguir serão contados com base no Art.4º-G da Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020. Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 21/08/2020 as 08:00h, fim do recebimento das propostas dia 27/08/2020 as 08:00 horas, Inicio de abertura das propostas 27/08/2020 as 08:05 horas, fim da abertura das propostas 27/08/2020 as 09:00 horas, Início da disputa 27/08/2020 as 09:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 18 de Agosto de 2020.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 007/2020

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:B90E7CFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DA TP 06/2020

Contratação de empresa especializada para Recapeamento asfáltico com o valor total estimado em R$190.351,07 (cento e noventa mil trezentos e cinquenta e um reais e sete centavos). A Prefeitura Municipal de Cacaulândia torna público, que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preço 06/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**. **Envio dos envelopes poderá ser feito até as 09h:00m (horário local) do dia 03 de setembro de 2020 inicio da sessão pública.** A retirada do edital está disponível no site**: www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala da CPL, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 18 de agosto de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:1BEFA495

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 76/2020.
PROCESSO Nº 3174/2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANHEIRO QUÍMICO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA - ME – CNPJ *11.478.546/0001-79***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 133,99
2	R$ 88,54
3	R$ 108,94
TOTAL:	303.615,10

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **131/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2020.

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Coordenação de Registro de Preço - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:41F4F9D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0533/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/09/2020 a 30/09/2020, para o(a) servidor(a) municipal **LUCAS THIAGO OBERDOERFER,** Fisioterapeuta, matrícula n. 5446, inscrito(a) no CPF n. 684.075.722-68, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 17 de agosto de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F7A9CE2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0534/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (sessenta) dias, a contar de 23/08/2020 a 21/10/2020, para o(a) servidor(a) municipal **FLAVIA ANDREIA DE SOUZA BARBOSA,** Agente de Trânsito e Transporte, matrícula n. 5535, inscrito(a) no CPF n. 762.921.502-91, lotado(a) na SEMTTRAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 17 de agosto de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C28CA34B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0535/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/09/2020 a 30/09/2020, para o(a) servidor(a) municipal **PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA,** Agente de Trânsito e Transporte, matrícula n. 5545, inscrito(a) no CPF n. 348.299.972-49, lotado(a) na SEMTTRAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 17 de agosto de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1463757E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0536/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/09/2020 a 30/09/2020, para o(a) servidor(a) municipal **CLERIO GOMES DA SILVA,** Engenheiro Eletricista, matrícula n. 5882, inscrito(a) no CPF n. 347.806.701-44, lotado(a) na SEMPLAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 17 de agosto de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:947932E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 094/PMC/2020

PROCESSO: 680/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: COMERCIAL VÊNUS LTDA
OBJETO: Aquisição de 12 (doze) cadeiras - ITEM 03, 20 (vinte) longarinas -ITEM 04 e 12 (doze) armários vitrines – ITEM 09, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA.
Valor: R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)
DATA: 28/07/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DB6C08B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 095/PMC/2020

PROCESSO: 680/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: ERICA DE FATIMA GENTIL
OBJETO Aquisição de 10 (dez) estantes - ITEM 02 e 06 (seis) no-breaks – ITEM 07, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA
Valor: R$ 4.016,00 (quatro mil e dezesseis reais)
DATA: 27/07/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B298A849

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 095/PMC/2020

PROCESSO: 680/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: ERICA DE FATIMA GENTIL
OBJETO Aquisição de 10 (dez) estantes - ITEM 02 e 06 (seis) no-breaks – ITEM 07, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA
Valor: R$ 4.016,00 (quatro mil e dezesseis reais)
DATA: 27/07/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:31AB5DD2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 097/PMC/2020

PROCESSO: 680/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: K. R. PAULUS DOS SANTOS
OBJETO Aquisição de 08 (oito) MESAS PARA ESCRITÓRIO - ITEM 01, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA.
Valor: R$ .944,00 (mil novecentos e quarenta e quatro reais)
DATA: 28/07/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3702D640

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 098/PMC/2020

PROCESSO: 680/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: METALURGICA VEGEL LTDA
OBJETO Aquisição de 12 (doze) ARMARIOS – ITEM 05, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA.
Valor: R$ 4.512,00 (quatro mil quinhentos e doze reais)
DATA: 28/07/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FBC07136

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 101/PMC/2020

PROCESSO: 680/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: SANDRO VILMAR PIRES - ME
OBJETO: Aquisição de 06 (seis) COMPUTADORES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA
Valor: R$ 11.304,00 (onze mil trezentos e quatro reais)
DATA: 03/08/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D5B888B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 0103/PMC/2020

PROCESSO: 680/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: SST COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI - ME
OBJETO Aquisição de 07 (sete) ARES CONDICIONADOS - ITEM 06, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA
Valor: R$ 9.569,00 (nove mil quinhentos e sessenta e nove reais)
DATA: 03/08/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5C52786E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos, **CERTIFICAM** que o(a) candidato(a) abaixo relacionado foi convocado para a contratação, através do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação Geral publicada na AROM de 11/08/2020, para apresentar a documentação conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010. Todavia, o(a) mesma não compareceu no prazo previsto, ficando assim o(a) referido(a) candidato(a) automaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

ORDEM	NOME	CARGO	NOTA
28º	VANIA PEREIRA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	23

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CB31D720

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 082/PMC/2020

PROCESSO: 682/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: ANDRÉIA LORENZI ME
OBJETO: Aquisição 02 (duas) rampas com degraus – ITEM 32 e 02 (duas) mesas ortostáticas – ITEM 34, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA.
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA: 22/07/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0E8DADA8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 080/PMC/2020

PROCESSO: 682/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: BIOTECNOPLUS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) oxímetros de pulso – ITEM 10 e 02 (dois) aspiradores de secreção elétrico móvel – ITEM 12, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA.
Valor: R$ 10.997,90 (dez mil novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos)
DATA: 22/07/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3CC89439

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 078/PMC/2020

PROCESSO: 682/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) impressora a laser - ITEM 03, 02 (duas) mesa para impressora – ITEM 05, longaria 12 (doze) - ITEM 06, 01 (uma) lanterna clínica – ITEM 11, 02 (dois) cronômetros - ITEM 14, 03 (três) estimulado neuro-muscular – ITEM 19, 03 (três) tenes – estimulador transcutâneo com 04 canis – ITEM - 20, 02 (dois) aparelhos de luz infravermelho – ITEM 21, 06 (seis) exercitor de pés e tornozelos – ITEM 22, 02 (dois) tablados para fisioterapia – ITEM 24, 03 (três) lasers para fisioterapia – ITEM 25, 03 (três) ultrassom para fisioterapia – ITEM 26, 03 (três) aparelhos para fisioterapia por ondas curtas - ITEM 27, 04 (quatro) banquetas – ITEM 28, 02 (dois) espaldar em madeira – ITEM 29, 04 (quatro) rampas de alongamento – ITEM 31, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA.
Valor: R$ 62.358,00 (sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais)
DATA: 22/07/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:99B348C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 076/PMC/2020

PROCESSO: 682/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) bicicletas ergométricas verticais - ITEM 30 e 02 (duas) esteiras ergométricas – ITEM 33, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA.
Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
DATA: 22/07/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9CC489EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 075/PMC/2020

PROCESSO: 682/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: SANDRO VILMAR PIRES - ME
OBJETO: Aquisição 06 (seis) computadores - ITEM 02 e 02 (dois) no-break – ITEM 04, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA.
Valor: R$ 12.222,00 (doze mil duzentos e vinte e dois reais)
DATA: 22/07/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C8E960FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 074/PMC/2020

PROCESSO: 682/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: COMERCIAL VÊNUS LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) geladeira/refrigerador - ITEM 08, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA.
Valor: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
DATA: 22/07/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DC97F23C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 022/SEMED/2020

DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 056/PMC/2020.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Márcia Regina Araújo Pires**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº. 7.527/PMC/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora para compor a comissão de monitoramento e fiscalização do Contrato nº. 056/PMC/2020, objeto do processo global nº. 3084/GLOBAL/2020, processo referência nº. 3074/2020, para a prestação de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais.

Representante/Apontador: ***Juliana de Souza Mariano Horacio – Cadastro: 91444.***

Art. 2º. As atribuições do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do respectivo serviço, estão dispostas na Cláusula Décima Terceira, do Contrato nº 056/PMC/2020.

Art. 3º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remuneradas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor em 17/08/2020, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 17 de agosto de 2020.

MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 7.527 /PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:51A8E277

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 073/PMC/2020

PROCESSO: 682/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: ORTOMEDIKA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS MÉDICOS ORTOPÉDICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de 03 (três) aparelhos de corrente interferencial - ITEM 15 e 03 (três) fes – com 04 canais – ITEM 17, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA.
Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
DATA: 22/07/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B0150C66

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 071/PMC/2020

PROCESSO: 684/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDAOBJETO: Aquisição de 02 (dois) divãs - ITEM 13 e 05 (cinco) biombos – ITEM 18, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA.
Valor: R$ 2.839,90 (dois mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos)
DATA: 22/07/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C7E6E29F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 084/PMC/2020

PROCESSO: 682/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: ERICA DE FATIMA GENTIL
OBJETO: 14 (quatorze) ares-condicionados – ITEM 07, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA.
Valor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
DATA: 22/07/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5380E407

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 070/PMC/2020

PROCESSO: 684/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) balanças antométricas adulta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA.
Valor: R$ 2.379,98 (dois mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)
DATA: 22/07/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:99940F4F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 077/PMC/2020

PROCESSO: 690/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: L F COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
OBJETO: aquisição de 01 (um) projetor multimídia (Datashow), para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA
Valor: R$ 1.040,00 (mil e quarenta reais)
DATA: 24/07/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:11E1D10A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 079/PMC/2020

PROCESSO: 690/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: F.M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP
OBJETO aquisição de 01 (uma) impressora laser multifuncional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA
Valor: R$ 1.423,90 (mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa centavos)
DATA: 24/07/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:809C465D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 081/PMC/2020

PROCESSO: 690/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: COMERCIAL VÊNUS LTDA
OBJETO aquisição de 01 (um) televisor (tamanho da tela 32”), para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA
Valor: R$ 1.299,00 (mil duzentos e noventa e nove reais)
DATA: 24/07/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CEE122B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 083/PMC/2020

PROCESSO: 690/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: SANDRO VILMAR PIRES - ME
OBJETO aquisição de aquisição de 03 (três) computadores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA
Valor: R$ 6.057,00 (seis mil cinquenta e sete reais)
DATA: 24/07/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B06381D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 085/PMC/2020

PROCESSO: 690/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI
OBJETO aquisição de aquisição de 03 (três) longarina, 01 (uma) tela de projeção, 02 (duas) poltronas hospitalares, 01 (uma) cama hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA
Valor: R$ 6.508,00 (seis mil quinhentos e oito reais)
DATA: 24/07/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ECC4876E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 086/PMC/2020

PROCESSO: 690/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: ERICA DE FATIMA GENTIL
OBJETO aquisição de aquisição de 07 (sete) ares condicionados, 01 (um) bebedouro, 02 (dois) armários, 01 (um) fogão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA
Valor: R$ 10.297,93 (dez mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos)
DATA: 24/07/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:48DDC4C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 069/PMC/2020

PROCESSO: 682/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) camas app - ITEM 04, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA.
Valor: R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais)
DATA: 20/07/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6F591393

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 096/PMC/20

PROCESSO: 2092/GLOBAL/2020 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE –UBS EDMUR JOSÉ MARCHIOLI, LOCALIZADA, NO SETOR 05, QUADRA 32 LOTE 1B, TRAVESSA 1º DE MAIO, BAIRRO LIBERDADE, NO MUNICIPIO DE CACOAL-RO, através da proposta do

ministério da saúde de nº 19112.3230001/18-002, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
VALOR: R$ 207.721,05 (duzentos e sete mil setecentos e vinte e um reais e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA: 29/07/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:70814B0C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA N° 53/GP/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 28, XX, da Resolução n° 003/84 – CMC, de 20.11.1984 (Regimento Interno),
Resolve:

Art. 1°. Autorizar, o servidor abaixo discriminado, no interesse do serviço público, quando houver a insuficiência ou na ausência de servidores ocupantes do cargo de motorista, a dirigir veículos oficiais, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e de autorização expressa e prévia do Presidente ou do Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.
Nome: Gustavo Cezar de Oliveira
Cargo: Assessor Auxiliar de Gabinete
Matrícula: 200802
Registro CNH: 05488131068
Cat. Habilitação: AB
Art. 2º. O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá verificar se o veículo possui todos os requisitos técnicos e equipamentos legais para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial, estando sujeito ao devido ressarcimento ao Erário.
Art. 3º. As normas do Código de Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial.
Art. 4º. Ficam expressamente vedadas, nos casos em que o servidor for autorizado utilizar o veículo oficial:
a) a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública;
d) a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados pela Presidência da Câmara Municipal, no movimento de viatura;
e) o pernoite do veículo em residência do autorizado.
Art. 5º. Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração;

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 05 de agosto de 2020.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente C.M.C

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:EDDB503B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2020.

Processo nº 01441/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Aquisição de peças para os ônibus NDJ-1047 e NBM-1D17 da frota da Secretaria.

Valor Total: R$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria, ou até 30 (trinta) dias.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: Função Programática: Manutenção do Transporte Escolar, Dotação Orçamentária: 12.361.0005.2029.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Red. 394.

Contratada: DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA/ AUTO PECAS RONDOBRAS, CNPJ: 34.748.137/0023-56.
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 18 de agosto de 2020.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 18/08/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:33A8DBD4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 369, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Concede prorrogação de Auxílio-doença ao servidor JOSÉ BRAGA CARNEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 839/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Auxílio-doença em favor do servidor JOSÉ BRAGA CARNEIRO, efetivo no cargo de Professor, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 07/08/2020 a 08/10/2020, conforme Processo Administrativo nº 1070/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:0296443C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 370, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Concede auxílio-doença à servidora ELZA NASSULHA FERREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 839, de 31 de maio de 2019

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora ELZA NASSULHA FERREIRA, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 11/08/2020 a 09/09/2020, conforme Homologação Médica no Processo Administrativo nº 1498/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:35C329DA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
CONVOCATÓRIA 001/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e lei municipal nº 557/2011, bem como das disposições contidas na resolução nº. 75 do CONANDA torna-se pública a presente Convocatória:

CONSIDERANDO: A portaria n° 367 de 14/08/2020 que concede o afastamento para disputa de cargo eletivo no pleito eleitoral de 2020, do conselheiro **José Gomes da Silva**

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar a suplente o senhor **Alan Patrick de Laia Ferreira,** no decorrer do período eleitoral de 2020

Art.2º - O prazo de comparecimento será de 02 (dois) dias após a publicação.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Agosto de 2020.

EDELSON MORET DE OLIVEIRA
Presidente/CMDCA

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:13E34CAD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 141, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 172.615,00 (cento e setenta e dois mil seiscentos e quinze reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%
Ficha: 372 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 172.615,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02.02.03 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
02.02.03.13.392.0009.2035 Manutenção das Atividades de Desenvolvimento da Cultura
Ficha: 063 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 2.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02.02.03 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
02.02.03.13.392.0009.2035 Manutenção das Atividades de Desenvolvimento da Cultura
Ficha: 064 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02.02.03 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
02.02.03.27.812.0008.2036 Manutenção das Atividades de Desenvolvimento do Esporte
Ficha: 067 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 8.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02.02.03 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
02.02.03.13.392.0009.2035 Manutenção das Atividades de Desenvolvimento da Cultura
Ficha: 068 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12.361.0002.2009 Ativ. Admin. de Educação
Ficha: 348 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 4.000,00
Fonte de Recurso 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12.361.0002.2009 Ativ. Admin. de Educação
Ficha: 350 – 3.3.90.14.00 Diárias - Civil 7.000,00
Fonte de Recurso 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12.361.0002.2009 Ativ. Admin. de Educação
Ficha: 352 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00
Fonte de Recurso 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12.361.0002.2009 Ativ. Admin. de Educação
Ficha: 353 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1.000,00
Fonte de Recurso 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12.361.0002.2010 Manutenção das Ativ. do Conselho Municipal de Educação
Ficha: 356 – 3.3.90.14.00 Diárias – Civil 2.000,00
Fonte de Recurso 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12.361.0002.2010 Manutenção das Ativ. do Conselho Municipal de Educação
Ficha: 357 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 2.000,00
Fonte de Recurso 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12.361.0002.2010 Manutenção das Ativ. do Conselho Municipal de Educação
Ficha: 358 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00
Fonte de Recurso 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12.361.0004.1012 Capacitação de Servidores da Educação Básica
Ficha: 363 – 3.3.90.14.00 Diárias – Civil 2.000,00
Fonte de Recurso 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12.361.0004.1012 Capacitação de Servidores da Educação Básica
Ficha: 365 – 3.3.90.14.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00
Fonte de Recurso 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12.361.0004.2027 Remuneração dos Docentes do Ensino Fundamental
Ficha: 369 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 10.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12.361.0004.2027 Remuneração dos Docentes do Ensino Fundamental
Ficha: 370 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 50.000,00
Fonte de Recurso 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%
Ficha: 377 – 3.3.90.14.00 Diárias – Civil 2.000,00
Fonte de Recurso 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%
Ficha: 379 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 2.000,00
Fonte de Recurso 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%
Ficha: 380 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica 1.000,00
Fonte de Recurso 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12.361.0004.2231 Educação Conectada
Ficha: 384 – 3.3.90.14.00 Diárias – Civil 1.115,00
Fonte de Recurso 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12.361.0004.2231 Educação Conectada
Ficha: 385 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 500,00
Fonte de Recurso 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12.361.0004.2231 Educação Conectada
Ficha: 386 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.000,00
Fonte de Recurso 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Ficha: 390 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 3.000,00
Fonte de Recurso 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Ficha: 392 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 2.000,00
Fonte de Recurso 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Ficha: 393 – 3.3.90.14.00 Diárias – Civil 2.000,00
Fonte de Recurso 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Ficha: 394 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 20.000,00
Fonte de Recurso 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Ficha: 396 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00
Fonte de Recurso 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Ficha: 397 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica 30.000,00
Fonte de Recurso 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12.365.0004.2032 Contribuições Patronais
Ficha: 408 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 13.000,00
Fonte de Recurso 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:11AC886F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 142, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002.2014 Ativ. Admin. da Sec. de Obras e Serviços Públicos
Ficha: 248 – 3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo 8.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.1034 Construção de Pontes e Bueiros
Ficha: 254 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 226.000,00
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 14 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002.2014 Ativ. Admin. da Sec. de Obras e Serviços Públicos
Ficha: 238 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 8.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.2024 Manutenção e Recup. Estradas, Pontes e Bueiros
Ficha: 259 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 226.000,00
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 14 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:16264E33

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 143, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.638,08 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e oito centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002.2014 Ativ. Admin. da Sec. de Obras e Serviços Públicos
Ficha: 246 – 3.3.90.92.00 Despesas Exercícios Anteriores 2.638,08
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.15 Urbanismo
02.02.07.15.452 Serviços Urbanos
02.02.07.15.452.0015 Cidade Iluminada
02.02.07.15.452.0015.2020 Manutenção de Serviços de Iluminação Pública
Ficha: 230 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 2.638,08
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:62903299

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 371, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Concede férias à servidora MARÍLIA LOPES DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora MARÍLIA LOPES DA SILVA, Técnico Administrativo – Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/09/2020 a 30/09/2020, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:08334B38

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 372, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade ao servidor DARCI ROBERTO ALVES DE LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor DARCI ROBERTO ALVES DE LIMA, Técnico Administrativo – Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 14/07/2010 a 13/07/2015, para gozo no período de 01/09/2020 a 29/11/2020, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:7C37C49B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 373, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade à servidora IVANETE SOARES SAMPAIO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade à servidora IVANETE SOARES SAMPAIO, Técnico Administrativo - Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 31/12/2009 a 30/12/2014, para gozo no período de 01/08/2020 a 29/10/2020, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:291D34B9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 374, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Concede férias à servidora ANA MARIA COLOMBO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora ANA MARIA COLOMBO, Técnico Administrativo – Agente de Gestão Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/09/2020 a 30/09/2020, referente ao período aquisitivo de 12/09/2018 a 11/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:8BC78F5D

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 17/08/2020, no valor de **R$ 58.5000 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**, depositado na conta 107.67-0 ag 2757-X, vinculada ao **Convênio n° 176/PGE/2020,** objetivando a **Construção do Muro na Escola Municipal Rio Branco, no município de Campo Novo de Rondônia.**

Atenciosamente

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Brito de Oliveira
Código Identificador:D32949F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2020

Processo Administrativo:1045-1/2020

OBJETO:LIBERAÇÃO para Aquisição de Material de Consumo (MATERIAL DE LIMPEZA) através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 004/2020 – Pregão Eletrônico SRP: 001/2020 – Processo: 1298-1/2019, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Ação Social – SEMASF,em favor da**:**

LICITANTE DETENTORA:

Empresa:COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ:13.807.868/0001-40
Requisição 003 A – Item da Ata:01, 02, 03, 04, 05, 06
Valor Total R$:3.415,30 (Três mil quatrocentos e quinze reais e trinta centavos)
Requisição 004 A – Item da Ata:07, 08, 09, 10, 11, 12, 13,14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21,22.
Valor Total R$:13.407,10 (Treze mil quatrocentos e cinco reais e dez centavos)

Empresa:SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:28.493.685/0001-74
Requisição 005 B – Item da Ata:23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37.
Valor Total R$:10.254,10 (Dez mil duzentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento**REQUISIÇÃO 003, 004, 005**é de R$:**27.074,50 (Vinte sete mil setenta e quatro cinquenta centavos).**

ADJUDICA OBJETO: Liberação da**ATA DE SRP N° 004/2020**, em favor da empresa detentora da ata:**COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI/ CNPJ:13.807.868/0001-40. SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI/CNPJ:28.493.685/0001-74**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Lei nº

10.520/02 e Decreto nº 212/09 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO,**18 de Agosto de 2020.**

BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES
Presidente da CPL – Gerenciador do SRP
Decreto: 4.979 – 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:C4C4F589

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI COMPLEMENTAR N.º 1.144 CANDEIAS DO JAMARI – RO, 18 DE AGOSTO DE 2020.

"REVOGA ARTIGO DE LEI ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO, apresenta a judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:
Faço Saberque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica revogado o § 2º, do Artigo 69, da Lei 100, de 17 de dezembro de 1997, que dispõe sobre O servidor efetivo ou em comissão que requerer sua exoneração e não tiver ainda completado um ano, não terá direito as férias proporcionais, aplicando-se o mesmo dispositivo para os servidores contratados temporariamente por excepcional interesse público.

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C4BD1E13

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com a liberação ata de registro de preço nº 005/2020 Pregão Eletrônico 007/2020 processo 178-1/2020-SEMUSA objeto: Aquisição de Material de Consumo e serviços (pneu e câmara – alinhamento e Balanceamento), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** referente ao Processo: 968**-1/2020 - SEMAGRI**, em favor de:

LICITANTE GANHADOR:

UCHOA COMÉRCIO DE PNEUS - LTDA
CNPJ: 34.781.021/0001-03

Valor Total: R$ 10.122,00 (dez mil cento e vinte e dois reais)

Candeias do Jamari - RO, 18 de agosto de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:0BF226B9

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E DA SUA PUBLICAÇÃO

Processo nº **733-1 /2020-GAB**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/08/2020. Edição 2775

ONDE LÊ-SE:

Valor Total: R$ 34.800,00 (trinta e seis mil reais)

LEIA – SE:

Valor Total: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

Justificativa: a Errata dar-se pelo fato de **erro material**, em referencia a valor por extenso acima destacado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 14 de agosto de 2020**.**

PATRICIA MIRANDA ANDRADE
Mat. 348

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:B01B0147

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 10/2020/SEMUSA DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto 651, de 23 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1ª- Conceder diárias de campo aos servidores abaixo relacionados, para a equipe que estará realizando vistorias, orientações e prevenção ao combate à pandemia do covid-19.
Com saída marcada para o dia 18 de agosto e retorno para o 27 de agosto de 2020, na zona rural deste município.
Renato Donato Mendes- (chefe de seção de departamento de transporte) - Cad-10957- R$ 72,00 x 10 = 720,00 (Setecentos e Vinte Reais).
Michel Douglas de Oliveira Martins- (assessor departamento fundiário) - Cad.11075-R$ $ 72,00 x 10 = 720,00 (Setecentos e Vinte Reais).
Art. 2ª- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publica-se:

Cumpra-se

LUCIANO WALERIO LOPES CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 4.971 de - 20/07/20

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:D9813CA1

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 135 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 651/2015 E Decreto 1.932 de 10 de Julho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias de campo com pernoite ao servidor abaixo, para que o mesmo possa realizar os serviços de fiscalização de

implementos agrícolas e vistoria das mudas de café clonal destinado aos produtores rurais em linhas rurais e distrito Triunfo, zona rural do município de Candeias do Jamari, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, no período de 17 a 26 de agosto de 2020.

01	**PAULO CESAR VIEIRA – Cad.10.983 – Assessor Operacional de Treinamento ao Produtor- Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 10 = R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**	**10**	**Diária**

TOTAL: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:1F98358A

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 4.456 DE 06 NOVEMBRO DE 2019 E DA SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 07/11/2019, Edição 2583.

ONDE SE LÊ:

Art.2º - Este tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

LEIA-SE:

Art.2º - Este tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 02 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia a data de efeitos legal do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 18 de agosto de 2020.

THAINARA ANDRADE DE OLIVEIRA
Matricula – 10947
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:99447692

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO LICITAÇÃO DESERTA DE TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020
A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, através da Presidente da CPL e Comissão designada pela portaria n° 052/GAB/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação com sessão PRESENCIAL no dia 18 de agosto 2020, com abertura às 09:00 (Horário Local) horas, na sala da CPL situada na Avenida Jacarandá n° 100-Centro Castanheiras-RO, cujo Objeto: CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO Da Construção do Pórtico de Entrada e Monumento das divisas; Serviços de Substituição do Sistema de Iluminação Publica em Castanheiras e Jardinópolis e Iluminação da Praça da Bíblia do Município de Castanheiras, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Presidente da CPL
Port. 052/GAB/2020

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:C7E60A55

GABINETE
LEI MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 972/GAB/2020

> "Autoriza o município de Castanheiras a realizar pagamento de indenização aos servidores efetivos e celetistas contratados por tempo determinado, que atua na linha de frente ao combate do covid-19 Corona vírus (SARS- COV-2) atuantes na secretaria de Municipal de Saúde e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, Srº ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, no uso das atribuições legais; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o pagamento em caráter indenizatório aos profissionais de saúde que, por atuarem na linha de frente no enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sofrem maior risco de contaminação.

Art. 2º. Os profissionais de saúde que trabalham na linha de frente, solicitados pela secretaria de saúde, ocupantes de cargo efetivo, temporários (teste seletivo) e programas do governo, no município de castanheiras, único e exclusivamente, os seguintes cargos:

I- ACS (Agente Comunitário de Saúde),
II- Auxiliar Administrativo
III- Auxiliar de Enfermagem,
IV- Auxiliar de Farmácia,
V- Auxiliar de Laboratório,
VI- Auxiliar de Serviços Gerais Saúde,
VII- Agente Adm. Saúde
VIII- Dentista / Odontólogo,
IX- Enfermeiros,
X- Farmacêutico
XI- Fisioterapeuta
XII- Médicos
XIII- Motorista de Veículos Leve,
XIV- Motorista de Veículo Pesado,
XV- Técnico em Enfermagem,
XVI- Vigia Saúde,
XVII- Zeladora

§1º. Em virtude do desempenho de suas atividades laboral em hospitais e posto de saúde, no atendimento à situação de emergência de que trata a Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, farão jus ao recebimento de compensação pecuniária, a ser paga pelo município.

§2º Farão jus a "Indenização de risco de enfrentamento ao COVID-19", no valor mensal de R$ 200,00 (Duzentos reais), os servidores efetivos que estiverem laborando na linha de frente da saúde, durante

o período de enfrentamento ao COVID-19, Corona vírus (SARS-CoV-2).

I - A quantia será paga no mês subsequente ao trabalhado, e pelo período que persistir a pandemia, sendo proporcional a indenização conforme os dias trabalhados, exceto plantonistas.

II -O servidor que fizer jus a indenização, deverá solicitar o pagamento ao chefe mediato mediante requerimento escrito.

§ 3º. O período que perdurar o estado de calamidade pública é regulado por decreto do poder executivo municipal, embasado pelo Governo do Estado de Rondônia e/ou OMS (Organização Mundial de Saúde) enquanto perdurar a pandemia referente ao COVID-19, Corona vírus (SARS-CoV-2).

§ 4º. Fará jus ao servidor que estiver laborando na linha de frente, durante o período de enfrentamento a pandemia referente ao COVID-19.

Art. 3º Caso venha a ser criada nova gratificação/indenização por qualquer dos entes Federativos (Estado ou União), referente aos servidores que atuam no enfrentamento ao covid-19, este deverá optar por qual irá receber.

Art. 4º. Para fins de incidência de imposto de renda e de contribuição previdenciária, a compensação de que trata esta Lei possui natureza indenizatória, não havendo incidência para ambas retenções.

Art. 5º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei serão empenhadas no elemento de despesa 339048-Outros Auxílios financeiros a pessoa física.

Art. 6º Os ajustes orçamentários nas ações/projetos/atividades em que estejam as lotações dos servidores abrangidos por esta lei não serão considerados nos limites de suplementações e reformulações administrativas estabelecidos no artigo 52 da Lei Municipal 943/GAB/2019 – LDO e artigo 12 da Lei Municipal nº 956/GAB/2019 – LOA 2020.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CASTANHEIRAS-RO, aos Três dias do mês de agosto do Ano de Dois Mil e Vinte.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:072804DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em Raio X, para realização da manutenção do Raio X, do Hospital São Lucas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos SEMSAU - MAC. Com valor total estimado em R$ 10.216,67 (dez mil duzentos e dezesseis reais sessenta e sete centavos). Processo Administrativo nº. 1950/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 25/08/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 18 de Agosto de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:E26EA8AD

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 017/2020

LIMPEZA TERRENO SUJO
Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: Notificar a ***SILVIO BRAZ MARQUES,*** brasileiro, CPF nº 031.721.149-88, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Avenida das Nações, 1919, Centro, a dizer sobre os imóveis: **Lote "07" da Quadra "206" do Setor "B"** situado na Rua Marcos Freire, em Cerejeiras – RO, Que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza, E assim fica notificado no prazo de 10 (dez) dias, conforme o Art. 10 a Lei Municipal n° 2.460/2016.

Cerejeiras – RO, 18 de Agosto de 2.020.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.
Decreto N° 011/2017

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:4A8F53F1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 018/2020

LIMPEZA TERRENO SUJO
Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: Notificar a ***CORREA E CORREA -LTDA,*** brasileiro, CNPJ nº 06.026.046/0001-66, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Avenida das Nações, 1919, Centro, a dizer sobre os imóveis: **Lote "02" da Quadra "A-16" do Setor "A"** situado na Avenida Dos Estados, em Cerejeiras – RO, Que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza, E assim fica notificado no prazo de 10 (dez) dias, conforme o Art. 10 a Lei Municipal n° 2.460/2016.

Cerejeiras – RO, 18 de Agosto de 2.020.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.
Decreto n° 011/2017

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:48FE6B5B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 019/2020

LIMPEZA TERRENO SUJO
Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: Notificar a ***CONSTRUTORA BETA LTDA,*** brasileiro, CNPJ nº 03.482.383/0001-70, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Avenida das Nações, 1919, Centro, a dizer sobre os imóveis: **Lote "01" da Quadra "66" do Setor "A"** situado na Rua Porto Velho, em Cerejeiras – RO, Que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza, E assim fica notificado no prazo de 10 (dez) dias, conforme o Art. 10 a Lei Municipal n° 2.460/2016.

Cerejeiras – RO, 18 de Agosto de 2.020.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.
Decreto n° 011/2017.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:41DCACF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0166/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0166/20

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA ME
OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, retirada e colocação de bombas de poços tubulares profundos do SAAE (Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto), limpeza e desinfecção de poço tubular profundo, teste de bombeamento (ensaio de vazão) e medição de capacidade das bombas instaladas nos poços artesianos localizados na sede do Município de Chupinguaia e Distritos de Boa Esperança, Novo Plano, Guaporé, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0124/19**,**Proc. Adm. Nº 44/2020

DA DOTAÇÃO:02.04.03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD- ATIVIDADES DO SAAE

15.452.0027.2010.0000. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.
VALOR:R$ 80.850,00 (oitenta mil, oitocentos e cinquenta reais)
DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:17 de agosto de 2020

Chupinguaia - RO, 17 de agosto de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/08/2020 às 13:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0AB1F229

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0163/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0163/20

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
-FLAVIA DE FATIMA FREITAS

OBJETO:Aquisição de materiais de expediente e didático para atender as necessidades do Centro de Referencia de Assistência Social CRAS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0053/20**,**Proc. Adm. Nº 506/2020

DA DOTAÇÃO:02.10.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.2083.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 224 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

VALOR: R$ 7.234,45 (sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

DO PRAZO:30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:17 de agosto de 2020

Chupinguaia - RO, 17 de agosto de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/08/2020 às 13:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:456FB94E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0164/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0164/20

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
-A. M. SARAIVA - ME

OBJETO:Aquisição de materiais de expediente e didático para atender as necessidades do Centro de Referencia de Assistência Social CRAS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0053/20**,**Proc. Adm. Nº 506/2020

DA DOTAÇÃO:02.10.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.2083.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 225 DE 10 DE AGOSTO DE 2020
VALOR:R$ 2.083,79 (dois mil e oitenta e três reais e setenta e nove centavos)
DO PRAZO:30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:17 de agosto de 2020

Chupinguaia - RO, 17 de agosto de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/08/2020 às 13:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9A3B368E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0165/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0165/20

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
-KELLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS

OBJETO:Aquisição de materiais de expediente e didático para atender as necessidades do Centro de Referencia de Assistência Social CRAS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0053/20**,**Proc. Adm. Nº 506/2020

DA DOTAÇÃO:02.10.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.2083.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 226 DE 10 DE AGOSTO DE 2020
VALOR:R$ 164,56 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
DO PRAZO:30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:17 de agosto de 2020

Chupinguaia - RO, 17 de agosto de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/08/2020 às 13:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:53300041

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº. 1126/2020, conformeAta de Registro de Preços nº.06/2020,PREGÃO ELETRÔNICO nº.34/SRP/2020, Processo Administrativo nº 578/2020, para a empresa 4621NOSSA PHARMACIA EIRELI,com o valor de R$ 362,52 (trezentose sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos),conformesolicitação nº. 520/20 (ID. 48103) e pedido de empenho nº.1177/20 (ID.49569), da Secretaria Municipal de SaúdeSEMUSA, de acordo com o despacho do Gerente do Reg. de Preços . (ID. 49574) em anexo aos autos.

Chupinguaia-RO, 17de agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 17/08/2020 às 13:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7B0B6828

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 150, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE".

A Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Edilidade, em Sessão Plenária aprovou e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- A Câmara de Vereadores de Colorado do Oeste-RO deverá adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas nesta Resolução.

Art. 2° - Fica suspenso todo e qualquer atendimento ao público presencial, em todos os setores integrantes da estrutura da Câmara Municipal, exceto os de urgência de saúde pública e os serviços essenciais.

Art. 3°. Os atendimentos ao público junto à Câmara serão por meio de telefone ou outro meio remoto de comunicação (WhatsApp, E-mail, e outros), e os números e canais para contato deverão ser disponibilizados em locais visíveis e de fácil acesso a toda a população.

Art. 4°. As atividades internas deverão ser organizadas de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito da repartição, sendo obrigatório o uso de máscaras em todas as repartições internas da Câmara Municipal, e a disponibilização de álcool em gel ou líquido 70%.

Art. 5° - Durante o período de vigência dessa Resolução, deverão ser adotadas as seguintes medidas visando à redução e corte de gastos públicos não essenciais:

I – suspensão de concessão de qualquer incremento remuneratório aos agentes públicos;

II – suspensão de pagamento e abstenção da concessão de verbas retroativas;

III – abstenção da concessão ou incremento nos valores de verbas indenizatórias a serem pagas aos agentes públicos;

IV – não realização de despesas com indenizações de licenças-prêmio;

V – não realização de despesas com a criação de grupos de trabalho e comissões especiais temporárias;

VI – suspensão temporária, redução ou rescisão de contratos considerados não essenciais;

VII – suspensão dos processos licitatórios

VIII – desligamento de aparelhos eletrônicos e elétricos (frigobares, ar condicionados, computadores etc.) que não estejam em uso e/ou cujo funcionamento seja dispensável; e

IX – desligamento completo de lâmpadas e sistemas de iluminação externos e internos em horário de não funcionamento do órgão, à exceção dos ambientes indispensáveis para a segurança predial e aqueles utilizados pelos vigilantes.

Art. 6º É obrigatório nas dependências físicas da sede da Câmara de Vereadores:

I – usar máscara e/ou mascara protetora (face shield);

II – disponibilizar recursos de higienização e assepsia; e

III – higienizar periodicamente as maçanetas, cadeiras e os banheiros durante o expediente.

Art. 7°. Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores da Câmara Municipal ou Vereadores em eventos ou em viagens intermunicipais ou interestaduais a serviço desta instituição.

Parágrafo único. Eventuais exceções à norma de que trata o caput deste artigo deverão ser avaliados e autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 8°. Fica autorizada a utilização de veículos oficiais da Câmara Municipal por parte dos Vereadores e/ou servidores, desde que previamente solicitado por ofício, sendo nele descrito o local e a finalidade do deslocamento.

Parágrafo único. As solicitações de que trata o caput deste artigo deverão ser avaliadas e autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 9°. Aos servidores públicos da Câmara Municipal ou Vereadores que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência ou que está sob investigação epidemiológica, será emitida licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção, sem prejuízo a remuneração.

Parágrafo único. Os servidores ou Vereadores que apresentarem sintomas ou estiverem sob investigação epidemiológica, bem como os que têm contato ou convívio direto com casos semelhantes devem informar o fato à chefia imediata ou a Presidência da Câmara Municipal.

Art. 10º. As Sessões Ordinárias, bem como as reuniões de Comissões, serão abertas ao público, podendo ser transmitidas pelos canais oficiais da Câmara Municipal caso haja possibilidade, deverão ser realizadas em recinto próprio, mantendo a distância mínima de 2 metros entre os Vereadores e/ou servidores, público em geral, sendo obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes, inclusive durante os discursos em tribuna, devendo ainda seguir as seguintes condições.

§ 1º Impedir o ingresso de pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus.

§ 2º Impedir contato físico entre as pessoas.

§3º Impedir a entrada de pessoas sem máscara, tendo o dever de todos os presentes permanecerem com ela durante todo o tempo em que estiverem dentro desta Casa de Leis.

§4º Respeitar o afastamento/distanciamento mínimo de:

a) No caso de poltronas ou cadeiras, manter de duas a três cadeiras vazias lateralmente, bem como as fileiras deverão ser alternadas.

b) Manter janelas e portas abertas durante todo o período das reuniões/sessões.

c) Fazer o uso de álcool em gel que fica localizado nas portas de entrada.

Art. 11º É recomendado:

I – higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;

II – evitar circulação, exceto quando necessário e indispensável, nos corredores das Unidades Administrativas e Parlamentares e nos saguões desta Câmara de Vereadores; e

III – manter distância mínima de 02 (dois) metros entre as pessoas.

Art. 12º: Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação desta Resolução serão definidos pelo Presidente da Câmara de Vereadores através de Portaria que deverá ser publicada, dando eficácia de imediato.

Art. 13° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Resolução nº 149/2020.

Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, 17 de agosto de 2020.

GERCINO GARCIA SOBRINHO
Vereador Presidente da CMCO

NATÁLIO SILVA DOS SANTOS
Vereador Vice-Presidente da CMCO

FÁBIO DA SILVA SOUZA
Vereador 1ª Secretário da CMCO

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
Vereador 2º Secretário da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:4222D1F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 174, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO N° 174, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL E REVOGA O DECRETO Nº 159, DE 21 DE JULHO DE 2020 E O DECRETO Nº 164, DE 29 DE JULHO DE 2020.

CONSIDERANDO as Recomendações nº 11 e 12 do Ministério Público do Estado de Rondônia, anexas a este Decreto; e

CONSIDERANDO, finalmente, a reunião do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à crise provocada diante da declarada "Pandemia" do Coronavírus (COVID-19) realizada no dia 17 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1° Mantém o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Colorado do Oeste/RO, consoante o disposto no artigo 1° do Decreto n° 060, de 01 de abril de 2020, que "Declara Estado de Situação de Calamidade no Município de Colorado do Oeste/RO em razão da Pandemia Causada pelo Coronavírus (COVID-19) e por este Determina as Providências e Medidas para o Enfrentamento, Prevenção da Transmissão e Mitigação da Emergência de Saúde".

Art. 2° Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, o Município de Colorado do Oeste/RO poderá adotar as medidas estabelecidas no artigo 3° da Lei Federal n° 13.979, 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e segmentações setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e da dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança da população ou a dignidade da pessoa humana; e

IV - grupos de riscos: profissionais com 60 (sessenta) anos ou mais; cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias); pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC); imunodeprimidos; doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico; gestantes de alto risco.

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIAS GERAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO

Art. 3° No Município de Colorado do Oeste/RO, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - SUSPENSÃO:
a) de visitas em hospitais;
b) de visitas em estabelecimentos penais estaduais e unidades socioeducativas;
c) de visitas a abrigos e casas de acolhimento;
d) do ingresso no município de veículos de transporte, público e privado, oriundos do território internacional; e
e) de cirurgias eletivas em hospitais públicos e privados;

II - PROIBIÇÃO de:
a) realização de eventos sociais e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, com mais de 10 (dez) pessoas, exceto reuniões de governança que tenham como objetivo o enfrentamento da pandemia, pessoas da mesma família que coabitam e outras exceções deste Decreto;
b) permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com o objetivo de realizar atividade sem relevância pública, festivas e outras atividades que envolvam aglomerações;
c) funcionamento de clubes, balneários e boates;
d) aglomerações de pessoas (superior a DEZ pessoas);
e) vendedores ambulantes de outros municípios;
f) atividades desportivas, profissional ou amador, que envolvam o confronto de equipes e atividades coletivas de todas as modalidades; e
g) utilização das academias ao ar livre.

Parágrafo único. As atividades físicas praticadas em vias públicas e em áreas comuns de condomínios e residenciais são PERMITIDAS, desde que não impliquem em aglomerações de pessoas e bloqueio de vias.

III – DETERMINAÇÃO que:
a) as vigilâncias sanitárias municipais promovam, no âmbito das respectivas competências, o controle de entrada e acesso de passageiros na rodoviária localizada no Município de Colorado do Oeste/RO, devendo os passageiros informar, de forma fidedigna, o preenchimento do formulário entregue e com todas as informações necessárias ao monitoramento, prevenção, fiscalização e enfrentamento do COVID-19;
b) os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos; e
c) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

IV - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do artigo 5° da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:
a) equipamentos de proteção individual - EPI;
b) medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI; e
c) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que registrados porautoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde.

V - contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

Seção I
Das Atividades Educacionais

Art. 4° As atividades educacionais presenciais regulares na rede municipal e privada ficam suspensas até o dia **30 de setembro do ano corrente,** ressalvada a existência de estudos apontando a viabilidade de retomada em prazo anterior.

§ 1° As instituições de ensino poderão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não

presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente.

§ 2° As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas, indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais, desde que observados os cuidados mencionados no artigo 7º deste Decreto.

§ 3º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela SEMEC, após o retorno das aulas.

§ 4º PERMANECE PROIBIDA a aglomeração de crianças, jovens e adolescentes **ACIMA DE DEZ PESSOAS**, em praças, vias públicas, áreas como canteiros de avenidas, entre outros espaços públicos em grupos, devendo ser comunicado de imediato o Conselho Tutelar para as providências necessárias e notificação aos responsáveis legais.

§ 5º Havendo descumprimento da notificação expedida pelo conselho tutelar, e as crianças, jovens e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos, em companhia de outras, persistirem em brincar e/ou reunir-se nas ruas, praças e demais espaços públicos, poderá o conselho tutelar tomar as medidas necessárias, e caso necessário aplicação do estabelecida no artigo 129 do ECA.

Seção II
Dos Demais Serviços Públicos no Âmbito da Administração Pública Direta

Art. 5° Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal Direta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus, no que couber, as medidas permanentes e segmentadas, determinadas neste Decreto, observadas as determinações especiais de que trata esta seção.

§ 1º A Administração Pública Direta Municipal deverá limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, e ainda:

I - organizar serviços públicos e atividades não essenciais por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, dispensando sempre que possível os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, de forma a mantê-los em regime de teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio;

II - dispensar o grupo de risco do comparecimento pessoal, com desempenho laboral em regime de *home office,* antecipação de um período de férias ou abono das faltas, mediante laudo médico atualizado e decisão fundamentada da chefia imediata;

III – exigir daqueles que estejam exercendo suas atividades em teletrabalho os mesmos padrões de desempenho funcional anteriores, sob pena de ser considerado antecipação de férias e responsabilização administrativa;

IV – determinar que as empresas prestadoras de serviços terceirizados procedam ao levantamento de quais são os seus empregados que se encontram nos grupos de riscos para avaliação da necessidade de haver suspensão ou a substituição temporária na prestação dos serviços desses terceirizados.

§ 2º As reuniões de trabalho, sessões de conselhos e outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas deverão ser realizadas, na medida do possível, sem presença física, por meio de uso de tecnologias que permitam a sua realização a distância.

§ 3° Os servidores, empregados públicos e estagiários municipais deverão permanecer em ambiente domiciliar, salvo no caso de atendimento dos serviços essenciais e deslocamentos indispensáveis, sob pena das sanções impostas nos artigos 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

§ 4º Os profissionais enquadrados nos Grupos de Riscos poderão trabalhar presencialmente, desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s, nos seguintes casos:

I - voluntariamente mediante assinatura de Termo de Responsabilidade; e
II - compulsoriamente mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor.

Seção III
Do Funcionamento dos Serviços Essenciais e Não Essenciais

Art. 6° As atividades essenciais indicadas no § 1° do artigo 3° do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020 e os serviços e atividades relacionadas neste artigo, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no Município de Colorado do Oeste/RO, poderão funcionar desde que observadas as obrigações dispostas no artigo 7° deste Decreto.

I – fica **AUTORIZADO O FUNCIONAMENTO** das seguintes atividades comerciais:

a) açougues, panificadoras, supermercados, atacadistas, distribuidoras e lojas de produtos naturais;

b) bancos, lotéricas e caixas eletrônicos;

c) serviços funerários;

d) clínicas de atendimento na área da saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;

e) consultórios veterinários, comércio de produtos agropecuários, pet shops e lojas de máquinas e implementos agrícolas;

f) postos de combustíveis e borracharias;

g) indústrias, fábricas, frigoríficos, laticínios e armazéns;

h) obras e serviços de engenharia e lojas de materiais de construções;

i) oficinas mecânicas, autopeças, serviços de manutenção e lavadores de veículos, para fins de higienização, autorizado somente o serviço de busca e entrega;

j) hotéis e hospedarias;

k) escritórios de contabilidade, advocacia, cartórios imobiliárias, entidades e empresas que prestam serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados;

l) óticas, relojoarias e comércio de insumos na área da saúde, inclusive aquelas que vendam e/ou distribuam produtos e aparelhos auditivos;

m) restaurantes, lanchonetes e sorveterias, conforme preconizado pela Nota Técnica nº 26/2020/AGEVISA-SCI.
1. as pessoas poderão permanecer no local pelo prazo necessário à sua alimentação;
2. é expressamente proibida a permanência para o consumo de bebidas alcoólicas;

n) lojas de equipamentos de informática;

o) livrarias, papelarias e armarinhos;

p) lavanderias;

q) concessionárias locadoras, vistorias e estampadoras de placas para veículos;

r) lojas de eletrodomésticos, móveis e utensílios;

s) lojas de confecções e calçados;

t) bares e conveniências, ficando terminantemente proibido o consumo no local;

u) cabeleireiros, manicure/pedicure, barbearias e clínicas de estética, adotando as medidas da Nota Técnica nº 23/2020/AGEVISA-SCI.

v) Feiras livres, observadas as orientações técnicas emitidas pela SEAGRI por meio da Notificação Recomendatória nº 05/2020/SEAGRI-CAFAMILIAR;

x) as autoescolas e despachantes:
1. Os estabelecimentos descritos no *caput* somente deverão ministrar aulas teóricas não presenciais, e nas aulas práticas observar as regras gerais do artigo 7º deste Decreto e, ainda:
2. Realizar limpeza minuciosa periódica da parte interna dos veículos automotores;
3. Promover a higienização do painel, volante, ignição, cinto de segurança e outros equipamentos dos veículos ao final de cada aula;
4. Exigir o uso de capacete do próprio aluno, vedado o uso coletivo deste item de segurança;
5. Colocar à disposição do aluno e do instrutor produtos de assepsia, para desinfecção das mãos, como álcool em gel ou álcool 70%;
6. Manter distância mínima de 2 metros entre aluno e instrutor durante as aulas, excepcionada a regra para as aulas de direção com automóveis, devendo neste caso, instrutor e alunos usarem máscaras e as janelas serem mantidas entreabertas permitindo a circulação do ar;
7. Suspender e/ou adiar as aulas práticas dos alunos pertencentes ao grupo de risco ou com sintomas definidos como identificadores do COVID-19.

y) academias de esportes de todas as modalidades, exceto para crianças, devendo ser observadas, além das disposições do artigo 7º, as seguintes condições:

1. A lotação nestes estabelecimentos não poderá exceder ao estabelecido pelo Corpo de Bombeiro;
2. Higienização dos equipamentos pelos alunos antes de sua utilização;
3. Orientação aos alunos acerca do distanciamento social; e
4. Horário especial para idosos e grupo de risco.

z) piscinas, exclusivamente para aulas de hidroterapia;

II - atividades religiosas de qualquer culto, que deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, devendo ser observadas, **além das disposições do artigo 7º**, as seguintes condições para atividades presenciais:
a) impedir o ingresso de pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;
b) impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
c) impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
d) impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;
e) permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
f) fixar horários exclusivos para idosos e aqueles dos grupos de riscos;
g) respeitar o afastamento mínimo de:
1. no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e
2. no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.
h) organizar, **de forma individual ou em grupo de até cinco pessoas, respeitado o distanciamento,** a entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas, **devendo estabelecer obrigatoriamente a alternância de vagas no estacionamento.**
i) adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns comprodutos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
j) manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões e cultos; e
k) na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

III - os velórios de cadáveres de óbitos não relacionados à COVID-19 deverão ser limitados a presença de **05 (cinco) pessoas** no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de **2 (duas) horas,** mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes;
1. Após o velório deverá ser realizada a desinfecção do local;
2. Fica vedada a realização de dois velórios no mesmo ambiente, restando como alternativa os salões de igrejas, ocasião em que deverão seguir as mesmas recomendações de desinfecção e assepsia;
3. Em caso de morte confirmada ou suspeita de COVID-19 os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento, conforme preconizado pela Nota Técnica nº 14/2020/AGEVISA-SCI.
IV - Os estabelecimentos comerciais, bancários, lotéricas e escritórios deverão afixar cartazes, em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, considerando a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração.

V - caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

CAPÍTULO III
DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE

Art. 7° As atividades liberadas no artigo 6°, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em Rondônia, deverão observar o seguinte:

I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;

III - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento à antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no artigo 3º da Medida Provisória n° 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;

IV - permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, ficando proibido o compartilhamento de máscaras, sob pena de aplicação das penalidades previstas, bem como possibilitar o acesso dos clientes a higienização com álcool em gel ou líquido 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;
a) em caso de fornecimento de máscaras de tecido, os clientes deverão levá-las embora consigo e higienizá-las ou descartá-las em suas residências.
b) caso as máscaras recebidas sejam descartáveis, os clientes deverão descartá-las corretamente, fora do estabelecimento comercial.

V - controlar a entrada de compradores, a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais;

VI - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles dos grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja;
1. os empresários serão responsáveis por organizar a fila e cobrar o uso de máscaras por seus clientes.

VIII - a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo dos estabelecimentos comerciais, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas.

IX - no caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins, deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede.

X - no caso de supermercados e atacarejos, antes de escolherem legumes e verduras os clientes deverão lavar as mãos com sabão ou higienizar com álcool em gel; e

XI - os bebedouros deverão conter copos descartáveis para sua utilização.

Art. 8º O transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazer o uso de máscaras;

§ 1º Os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, além dos cuidados esculpidos no artigo 7°, deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:
a) a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
b) a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
c) a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;
d) constante higienização do sistema de ar-condicionado;
e) a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
f) adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e
g) fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.

§ 2º Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Art. 9º O transporte de mototáxi deverá observar as seguintes medidas, além daquelas previstas na Nota Técnica nº 25/2020/AGEVISA-SCI, em anexo.

I - utilização, pelo passageiro e condutor, de máscara e capacete, podendo o condutor portar capacete extra, desde que seja o modelo aberto com viseira;
II - higienização, a cada viagem, com álcool 70% (setenta por cento) do assento, alça de segurança da motocicleta, colete e capacete do condutor.

Art. 10 Declara o CIRETRAN como serviço público essencial.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 11 Os Setores de Fiscalização Municipal atuarão de forma enérgica no combate à contenção/erradicação do COVID-19, compreendendo os seguintes:

I - vigilância sanitária; e
II - fiscalização urbana e tributária;

Parágrafo único. Os setores estabelecidos neste Capítulo deverão atuar na aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

CAPÍTULO V
DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 12 É OBRIGATÓRIO o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte público; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme Lei Municipal nº 2.217, de 09 de junho de 2020.

Parágrafo único. A mascará deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

Art. 16 TODOS têm a obrigação de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19, no âmbito do Município de Colorado do Oeste/RO.

§ 1° Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes aos grupos de riscos.

§ 2º É obrigatório:
I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;
II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
III - manter distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas;
IV - proibir a aglomeração de pessoas para a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins (superior a DEZ pessoas);
V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;
VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e
VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 3° No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:
I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;
II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;
III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e
IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.

§ 4° Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da **Vigilância Epidemiológica (69) 99969-1204, 69)3341-4814 da Ouvidora-geral do Município ou ainda ao número 190 (cento e noventa) da Polícia Militar,** para apuração das

eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977 e Lei Municipal nº 2.217, de 09 de junho de 2020, bem como dos crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 17. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o seu descumprimento acarretará na aplicação de penalidades de advertência, multa, interdição do estabelecimento ou suspensão/cassação de licença de funcionamento e/ou sanitária, após regular processo administrativo.

§ 1º As autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no Código de Postura Municipal e Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.

§ 2º As penalidades de interdição do estabelecimento e suspensão/cassação de licença de funcionamento e/ou sanitária subsistirão enquanto perdurar a pandemia.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 As regras de quarentena estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização do contágio do COVID-19.

Art. 19 Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 159, de 21 de julho de 2020 e o Decreto nº 164, de 29 de julho de 2020.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 18 de agosto de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:9F96FCD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA TRACTOR'S EIRELI ME.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por **José Ribamar de Oliveira**, Prefeito, e de outro lado a empresa **TRACTOR'S EIRELI ME**, com sede à Avenida Vilhena, nº 5185, Município de Colorado do Oeste Estado de Rondônia, CNPJ sob o nº 24.996.463/0001-13, neste ato representada por **Solaine Valesan Roncari**, brasileira, empresária, portadora do RG nº. 882.044 SSP/RO e inscrita no CPF sob nº. 812.153.632-49, mesmo endereço resolvem em conformidade com as disposições a seguir adstrito ao **Processo administrativo nº 787/2019 Pregão Eletrônico nº43/2019.**

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO/RESCISÃO ao processo administrativo de Serviços de Horas Máquinas dentro do limite dos itens pela distratada adjudicada no certame e nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial o inciso I do art. 79, na forma prevista no art. 472 da Lei Federal n 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

Cláusula 2ª. O presente distrato/rescisão tem como objeto, a rescisão de comum acordo, do Contrato Administrativo de Contratação de Empresa para Serviços de Horas Máquinas conforme especificações, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta Anexo 2 do junto ao Município de Colorado do Oeste RO.
Parágrafo Único. O presente distrato/rescisão se justifica pelo não interesse de ambos, contratado e contratante, na manutenção do fornecimento do serviço em questão face a mudança da sede da empresa para município diverso desta administração sem a geração de ônus bilateral com encerramento no mês de agosto de 2020.

DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES
Cláusula 3ª. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem créditos a serem honrados por esta administração, exceto notas de serviços prestados já lançado que esta Administração quitara.
I.As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
a)Dos vícios ocultos;
b)Da prestação de contas;
c)Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO
Cláusula 4ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato constituído no Processo nº 787/2019 (SEMOSP), Pregão Eletrônico n° 43/2019 firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus, salvo clausula 3ª, financeiro ou obrigacional contido nas responsabilidade oriunda dos processos administrativos citados.

Cláusula 5ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato Administrativo oriundos do Processo nº 787/2019 (SEMOSP) restam desde já distratados/rescisão.

Cláusula 6ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos distratantes, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato do Processo nº 787/2020 (SEMOSP) concernente ao presente distrato, salvo clausula 3ª.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula 7ª. O presente distrato/rescisão passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

DO FORO
Cláusula 8ª Fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato/rescisão.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato/rescisão, em 02 (dois) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Colorado do Oeste - RO, 13 de agosto de 2020

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Tractor's EIRELI ME
Prefeito De Colorado Do Oeste	***SOLAINE VALESAN RONCARI***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado Do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:E9C0A2CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020
PROCESSO 849/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de RECUPERAÇÃO/CASCALHAMENTO DE 5.400,00m de ESTRADAS VICINAIS-AMPLIAÇÃO DE METAS, no Município de Costa Marques, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 849/SEMOSP/2020.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **04/09/2020, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min. às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ 143.183,21 (cento e quarenta e três mil, cento e oitenta e três reais e vinte e um centavos).

Fonte Recurso: CV nº 007/2018/FITHA.

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 18 de Agosto de 2020

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:55962143

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 311/2020**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 29/CPLM/2020**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de 50 metros de vidro martelado**, visando fazer a reposição de alguns que foram quebrados das janelas e portas dos prédios atendidos pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, o referido objeto à empresa: **K. HERCULES DA CONCEIÇÃO LIMA - ME,** inscrita no CNPJ nº **01.648.794/0001-67**, que sagrou-se vencedora da Licitação nos dois itens, totalizando um Valor de **R$ 6.415,00** (Seis mil quatrocentos e quinze reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para Empenho e Posterior Elaboração de Contrato, nos termos da minuta.

Costa Marques/RO, 17 de agosto de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:105EB56C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS DO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 21/2019

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2020 a Prefeitura do Município de Cujubim-RO, representada através da Secretaria Municipal de Saúde, autoriza a Empresa Contratada TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.715.115/0001-00, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 3617-B, Setor 02, Jaru, RO, CEP 76.890-000, Estado de Rondônia, a INICIAR os serviços regidos pelo 4º termo aditivo do Contrato nº 021/2019 que trata da Contratação de empresa Especializada para executar a Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital de Pequeno Porte de Cujubim, de acordo com as condições descritas no Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo nº 04/2019, Contrato de prestação de serviços nº 21/2019, Nota de empenho nº 973/2020.

Cujubim – RO, 10 de agosto de 2020.

YALE DE SOUZA JORGE
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 158/2020

TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
Empresa Contratada
CNPJ nº 16.715.115/0001-00

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:03E406E4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/SEMPOG/2020 P.E. Nº 017/2020/PREGAO/SML/PMA- GSRP PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO

A Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, de acordo com as normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal n° 7.892/2013 e alterações, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços n° 15/SEMPOG/2020 referente ao Pregão Eletrônico nº 017/PREGAO/SML/PMA- GSRP, Processo Administrativo nº 1227/SEMOSP/2019, item nº 3, da Prefeitura do Município de Ariquemes/RO – Sistema de registro de preços para futura e eventual locação de hora máquina para recuperação de estradas vicinais. Valor total da contratação: R$ 414.990,00 (quatrocentos e quatorze mil novecentos e noventa reais). Empresa detentora do registro de preços: W M CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.298.593/0001-57. Maiores informações poderão ser adquiridas na sede da Prefeitura do Município de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

(Horário Local) e através do telefone (69) 3582-2004.

Cujubim (RO), 18 de Agosto de 2020.

CLAUDIO ALVES BRAGA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:9E190539

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A errata do termo de homologação de licitação, publicada na edição nº 2778, de 18 de agosto de 2020, página 47, código verificador: A1CB9AB9 do Diário Oficial dos municípios do Estado de Rondônia, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
. O termo de Homologação de Licitação, publicado na edição nº. 2770, de 06 de Agosto de 2020, página 45, código identificador: 57C6ADB3 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Leia-se:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020
O extrato do contrato n° 20/2020, publicado na edição nº. 2770, de 06 de Agosto de 2020, página 45, código identificador: 57C6ADB3 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Cujubim – RO, 18 de Agosto de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipio

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:AAE63F7F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 542/2020

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

HOMOLOGAR a presente Adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/SEMPOG/2020 – Município de Ariquemes/RO.

Processo Administrativo de nº 543/2020 - VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2020/PREGÃO/SML/PMA / Município de Ariquemes/RO.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/SEMPOG/2020, advinda do **Pregão Eletrônico nº** 017/2020/PREGÃO/SML/PMA, realizado pelo Município de Ariquemes/RO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, referente a locação de 1.500 horas de motoniveladora peso operacional mínimo de 11.360 kg potência mínima de 120 hp, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, para manutenção e recuperação de estadas vicinais e vias urbanas.

Data Homologação: 18/08/2020

Valor Total Homologado R$: **414.990,00 (Quatrocentos e Quatorze Mil Novecentos e Noventa Reais).**
Empresa: **W M CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**
CNPJ: **22.298.593/0001-57**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 18 de Agosto de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:855C6B8A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374/2020

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 374/2020 - VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2020 - SRP.

Objeto: **Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura** aquisição de Materiais de Lavanderia e Limpeza Hospitalar para atender a rede Hospitalar e as Unidades Básica de Saúde do Município de Cujubim, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e quantidades conforme quadro abaixo, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data Homologação: 18/08/2020

Valor Total Homologado R$: **42.208,10 (Quarenta e Dois Mil Duzentos e Oito Reais Dez Centavos).**

Empresa: **BONIN & BONIN LTDA**
CNPJ: **29.004.099/0001-81**
VALOR R$: **17.437,40 (Dezessete Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais Quarenta Centavos).**

Empresa: **ECOLIM EIRELI**
CNPJ: **17.221.558/0001-08**
VALOR R$: **23.470,70 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Setenta Reais Setenta Centavos)**

Empresa: **HOLANDA PAPELARIA EIRELI**
CNPJ: **63.772.925/0001-70**
VALOR R$: **1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais)**

Cujubim – RO, 18 de Agosto de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:53933033

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/INPREC/2020

O Instituto de Previdência de Cujubim – INPREC, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº: 005 de 22 de Maio de 2020, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 004/2020.
Pregão Eletrônico nº 004/2020, ocorrido em 17 de Agosto de 2020 as 09h30mim (horário de brasília).

Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de **Assessoria Previdência; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Consultoria atuarial e elaboração de cálculo atuarial e Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do INPREC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Empresa Vencedora: **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI -** CNPJ: **09.517.901/0001-20**, vencedora do lote único valor total finalizado de R$: 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Valor Total da Licitação R$: **66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)**.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 18 de Agosto de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:859A5A89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4455, DE 22 DE JULHO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 124/DF/SEMAGRIC/2020, por meio do qual o Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comercio solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 019/SEMAS/2020 e 020/SEMAS/2020 por meio do qual a Secretária Municipal de Assistência Social solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 21.680,00 (vinte e um mil seiscentos e oitenta reais), destinados a atender a SEMAGRIC e SEMAS, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIC;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3095 – Despesas com Custeio Pessoal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 130/3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo - R$ 10.000,00 (dez mil reais).

II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 244 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMAS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 361/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais).

III. Terceiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.15 – Transferências de Recursos do FNAS - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 323/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos provenientes de anulação parcial de dotação:
I. Primeira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 20 122 2001 3009 – Custeio de Pessoal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 080/3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor - R$ - 5.000,00(cinco mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 086/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$ - 5.000,00(cinco mil reais).

II. Segunda Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 244 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMAS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 358/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$ - 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais).

III. Terceira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.15 – Transferências de Recursos do FNAS - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 321/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$ - 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 22 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSE AGOSTINHO DE MATOS
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretária Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:E0A2B3F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4456, DE 28 DE JULHO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 127/DF/SEMAGRIC/2020, por meio do qual o Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comercio solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 13.000,00 (treze mil reais), destinados a atender a SEMAGRIC, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIC;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3016 – Despesas com Empreendedorismo Rural;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 109/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 3.000,00 (três mil reais).

II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIC;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3014 – Despesas com Patrulha Mecanizada - PROMEC;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 107/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos provenientes de anulação parcial de dotação:
I. Primeira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIC;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3016 – Despesas com Empreendedorismo Rural;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 110/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 3.000,00 (três mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 113/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais).

II. Segunda Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIC;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3095 – Despesas com Custeio Pessoal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 124/3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 28 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSE AGOSTINHO DE MATOS
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:298B94FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4457, DE 28 DE JULHO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 182/COOPLAN/2020 por meio do qual a Coordenadoria de Planejamento e Orçamentos, solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 243/COOPLAN/2020 por meio do qual a Coordenadoria de Planejamento e Orçamentos, solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 126/DF/SEMAGRIC/2020, por meio do qual o Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comercio solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), destinados a atender a COOPLAN, SEMAME e SEMAGRIC, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:

I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento - COOPLAN;
c. PROGRAMA: 04 121 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 04 121 2001 3074 – Gestão de Politicas Administrativas da COOPLAN;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 978/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 18 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 18 122 2001 3077– Gestão de Politicas Administrativas da SEMAME;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos do Tesouro – Exercícios anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 978/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

III. Terceiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIC;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3014 – Despesas com Patrulha Mecanizada – PROMEC;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos do Tesouro – Exercícios anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 976/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

IV. Quarto Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIC;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3018 – Despesas com Distribuição de Insumos a Produtores Rurais;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos do Tesouro – Exercícios anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 977/3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita - R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit* Financeiro, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2019, no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 28 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia.

JOSE AGOSTINHO DE MATOS
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:8F8E1756

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4459, DE 31 DE JULHO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 078/GAB/2020 por meio do qual o Chefe de Gabinete solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 167/COOPLAN/2020 por meio do qual a Coordenadoria de Planejamento e Orçamentos, solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 224/SEMAME/2020, por meio do qual a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia – SEMAME, solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 074/SEMELC/2020 por meio do qual o Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 115/DF/SEMAGRIC/2020, por meio do qual o Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comercio solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 175.080,00 (cento e setenta e cinco mil e oitentas reais), destinados a atender a o GABINETE, COOPLAN, SEMAME, SEMELC e SEMAGRIC distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 01 – Gabinete do Prefeito;
c. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 – Gestão de Politicas Administrativas do Gabinete;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 020/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 70.000,00 (setenta mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 021/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento - COOPLAN;
c. PROGRAMA: 04 121 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 04 121 2001 3074 – Gestão de Politicas Administrativas da COOPLAN;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 654/3.1.90.11 – Vencimento s e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 35.530,00 (trinta e cinco mil quinhentos e trinta reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 660/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 350,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

III. Terceiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 18 122 1013 – Desenvolvimento Ambiental;
d. ATIVIDADE: 18 122 1013 3085 – Despesas do Fundo Municipal para o Desenvolvimento Ambiental - FUMDAM;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 735/3.1.90.13 – Contribuições Patronais - R$ 3.000,00 (três mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 738/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 400,00 (quatrocentos reais).

IV. Quarto Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo -SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 27 122 2001 3067 – Custeio de Pessoal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 608/3.1.90.11 – Vencimento s e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 610/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 9.000,00 (nove mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 611/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

V. Quinto Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 20 122 2001 3009 – Custeio de Pessoal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 081/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 20.000,00(vinte mil reais).

VI. Sexto Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3095 – Despesas com Custeio Pessoal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 129/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 1.000,00(mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 126/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ 9.000,00(nove mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 128/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$7.000,00(sete mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação:
I. Primeira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 01 – Gabinete do Prefeito;
c. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 – Gestão de Politicas Administrativas do Gabinete;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 017/3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 018/3.1.90.11 – Vencimento s e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 70.000,00 (setenta mil reais).

II. Segunda Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento - COOPLAN;
c. PROGRAMA: 04 121 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 04 121 2001 4009 – Despesas com Regularização Fundiária de Espigão do Oeste;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 677/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R$ - 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

III. Terceira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 18 122 1013 – Desenvolvimento Ambiental;
d. ATIVIDADE: 18 122 1013 3085 – Despesas do Fundo Municipal para o Desenvolvimento Ambiental - FUMDAM;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 736/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

IV. Quarta Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo -SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 3072 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 637/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

V. Quinta Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 20 122 2001 3009 – Custeio de Pessoal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 088/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 20.000,00(vinte mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 085/3.3.90.14 – Diárias - Civil - R$ - - 1.000,00(mil reais).

VI. Sexta Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3095 – Despesas com Custeio Pessoal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 125/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 16.000,00(dezesseis mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 31 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia.

PABLO LOPES BOONE
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

JOSE AGOSTINHO DE MATOS
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

GILTON MUNIZ SIMÕES
Chefe de Gabinete

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:E82F536E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4460, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 021/SEMAS/2020 por meio do qual a Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 090/IPRAM/2020 por meio do qual o Presidente do Instituto de Previdência Municipal - PRAM solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 317.184,00 (trezentos e dezessete mil cento e oitenta e quatro reais), destinados a atender a SEMAS e o IPRAM, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 244 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMAS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 355/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 1.084,00 (mil e oitenta e quatro reais).

II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 – Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;
c. PROGRAMA: 09 271 2002 – Apoio Administrativo IPRAM;
d. ATIVIDADE: 09 271 2002 3064 – Gestão de Politicas Administrativas do IPRAM;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 577/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor - R$ 1.000,00 (mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 582/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 590/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

III. Terceiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 – Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;
c. PROGRAMA: 09 272 2002 – Apoio Administrativo IPRAM;
d. ATIVIDADE: 09 272 2002 3066 – Despesas com Assistência Previdenciária ao Servidor do Município;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.03 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 596/3.3.90.93 – Indenizações e Restituições - R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 244 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMAS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 360/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ - 1.084,00 (mil e oitenta e quatro reais).

II. Segunda Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 – Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;
c. PROGRAMA: 09 271 2002 – Apoio Administrativo IPRAM;
d. ATIVIDADE: 09 271 2002 3064 – Gestão de Politicas Administrativas do IPRAM;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 581/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ - 8.100,00 (oito mil e cem reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 588/4.4.90.30 – Material de Consumo - R$ - 3.000,00 (três mil reais);
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 589/4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais).

III. Terceira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 – Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;
c. PROGRAMA: 09 272 2002 – Apoio Administrativo IPRAM;
d. ATIVIDADE: 09 272 2002 3066 – Despesas com Assistência Previdenciária ao Servidor do Município;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.03 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 593/3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor Indenizações e Restituições - R$ - 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 04 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretária Municipal de Assistência Social

VILSON RIBEIRO EMERICH
Presidente do IPRAM

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:75266BDB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 041/2020

Retifica:

ONDE SE LÊ:

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIROS HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Douglas Basso Sales	Técnico em Enfermagem	11º
Geisiane Sandra Rodrigues	Técnico em Enfermagem	12º

LEIA-SE:

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 041/2020

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIROS HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Douglas Basso Sales	Enfermeiro	11º
Geisiane Sandra Rodrigues	Enfermeiro	12º

Espigão do Oeste/RO, 18 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:4B6F4792

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	67/2020
b) Licitação Nrº :	12/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	17/08/2020
e) Objeto Homologado :	Pagamento de taxa visando regularizar documentação para fins de Leilão Público; baixa definitiva de veículo na Base Estadual do DETRAN/RO e Base Nacional – BIN do veículo FIAT UNI MILLE FIRE, PLACA: NBR-3909 doado para o Poder Executivo de Espigão do Oeste – RO.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN - RO
CNPJ/CPF: 84.596.170/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Taxas de serviço para baixa definitiva de veículo na Base Estadual do DETRAN/RO e Base Nacional - BIN		1,00	R$ 114,68	R$ 114,68

Valor Total Homologado - R$ 114,68

Espigão do Oeste, 17 de agosto de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:866637C0

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 448/PGM/2020

Referência: Processo Administrativo nº 3406/SEMELC/2020
Secretaria: SEMELC
Assunto: Desincompatibilização Eleitoral
Interessado(s): HERMES PEREIRA JUNIOR

O presente processo administrativo veio à procuradoria municipal após requerimento entabulado pelo Sr. HERMES PEREIRA JUNIOR, servidor efetivo, de afastamento para desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais se 2020.
O Congresso Nacional promulgou PEC (Proposta de Emenda à Constituição) que adia as eleições municipais de 2020. O primeiro turno, antes marcado para o dia 4 de outubro, será realizado em 15 de novembro. O segundo turno, previsto inicialmente para 25 de outubro nas cidades onde ele for necessário, foi para 29 de novembro. A mudança foi motivada pela pandemia do novo coronavírus.
O servidor que deseja concorrer a cargo eletivo deve se desincompatibilizar do cargo público/função exercida. A desincompatibilização representa o afastamento obrigatório de cargo público do postulante a candidato até um determinado prazo antes da eleição. Caso o prazo estipulado para desincompatibilização do cargo ou função pública não seja respeitado, ele poderá ser considerado inelegível pela Justiça Eleitoral, conforme a Lei Complementar nº 64/1990(link is external) (Lei de Inelegibilidades).
A desincompatibilização deve ser requerida no processo de licença para atividade política, e deve ocorrer até 3 (três) meses antes do primeiro turno das eleições, sendo assegurados os vencimentos.
Em razão da mudança promovida pela Lei nº 13.165/2015 onde a data limite para registro da candidatura passou a ser 15 de agosto do ano do pleito, o afastamento remunerado do servidor do cargo ocorre a partir da desincompatibilização, condicionado à comprovação do registro da candidatura e, a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de 3 (três) meses.
Com a alteração das datas das eleições municipais, também foram alterados pela EC 107/2020 os prazos dos pedidos de desincompatibilização, segundo o § 3º, do inciso IV, do artigo 1º. Vejamos

"**Art. 1º** (...)
§ 3º Nas eleições de que trata este artigo serão observadas as seguintes disposições:
(...)
IV - os prazos para desincompatibilização que, na data da publicação desta Emenda Constitucional, estiverem:

a) a vencer: serão computados considerando-se a nova data de realização das eleições de 2020;
b) vencidos: serão considerados preclusos, vedada a sua reabertura;
(...)"

Dispõe a Lei Complementar nº 64/90:

"**Art. 1º** (...)

I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;
(...)"

Pois bem. Como se nota, a alínea "I" acima citada, o texto legal garante, de maneira peremptória, "a percepção dos vencimentos integrais", algo que perdurará, necessariamente, durante todo período de afastamento.
Para que fique, então, ainda mais claro e estreme de dúvidas: o servidor público estatutário ou celetista que pretende concorrer a determinado cargo eletivo deve, por imposição constitucional e legal *stricto sensu*, se afastar do correspondente cargo público ocupado no âmbito da administração direta ou indireta, no prazo que a lei disciplinar.
De qualquer forma, durante o período de afastamento, o referido servidor fará pleno jus à percepção dos seus vencimentos, na integralidade, de modo até mesmo a garantir-lhe condições alimentares de levar a efeito o seu intento eleitoral.
É a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, desde há muito consolidada:

CONSULTA. 1. O AFASTAMENTO REMUNERADO DE SERVIDOR PUBLICO CANDIDATO SERA DE **TRES MESES ANTERIORES AO PLEITO**, SALVO QUANDO SE TRATAR DE CARGOS RELATIVOS A ARRECADACAO E FISCALIZACAO DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES, CUJO PRAZO E DE SEIS MESES (LC 64/90, ART. 1, II, "D" E "I"). 2. NAO SE APLICA AOS TITULARES DE CARGO EM COMISSAO, DE LIVRE NOMEACAO E EXONERACAO, O DIREITO A REMUNERACAO DURANTE O AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO. (CONSULTA nº 401, Resolução nº 20135 de 19/03/1998, Relator(a) Min. WALTER RAMOS DA COSTA PORTO, Publicação: DJ - Diário de Justiça, Data 01/04/1998, Página 30 RJTSE - Revista de Jurisprudência do TSE, Volume 10, Tomo 1, Página 302).

Há, na espécie, uma mescla entre deveres e direitos. Isto é: se o servidor potencial postulante de um Cargo eletivo deve se afastar do cargo ocupado na esfera da administração pública, e pelo prazo disposto na normativa regente, possui ele o direito de perceber a respectiva remuneração, na íntegra e na completude do período de afastamento. Direito e deveres coexistem neste enredo, portanto. E se, por um lado, o servidor deve ao ente público o afastamento, por outro, o erário lhe deve a remuneração correspondente pelo período do próprio afastamento. Por sua vez, o escopo dessa prerrogativa reside na lógica de que, se ao servidor público estatutário ou celetista é impositivo o respectivo afastamento, deve-se dar a ele, também, a possibilidade de dar eficácia à sua candidatura, mantendo-se, assim, a sua remuneração, considerando o caráter alimentar que a abarca. O afastamento, como dito, nada mais é do que uma licença (por imposição legal e constitucional) para o exercício de atividade político eleitoral. Logo, tal atividade deve também ser plenamente possibilitada, garantindo-se, dessa maneira, o mínimo existencial ao cidadão servidor público, ou seja, sua remuneração, pelo mesmo período do afastamento. Entender de modo contrário, assim, nada mais é do que tolher estas categorias de servidores públicos de exercer a cidadania, no caso, através do exercício do direito fundamental de ser votado ou, noutras palavras, da capacidade eleitoral passiva.
Os demais Tribunais da federação vão no mesmo sentido, a saber:

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. COBRANÇA DE VENCIMENTOS NÃO PAGOS ANTERIORES À IMPETRAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 269 E 271 DO STF. SERVIDOR PÚBLICO LICENCIADO PARA DISPUTAR ELEIÇÕES MUNICIPAIS. DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SUSPENSÃO DOS VENCIMENTOS NO PERÍODO DE AFASTAMENTO. ILEGALIDADE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO A PERCEPÇÃO ININTERRUPTA DA REMUNERAÇÃO DURANTE A LICENÇA. INTELIGÊNCIA DO ART. 1º, INCISO II, ALÍNEA l, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/90. SEGURANÇA CORRETAMENTE DEFERIDA NESSE TÓPICO. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO COM MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. [...]. 2. "**O servidor público, que pretende concorrer a cargo eletivo, deve afastar-se do cargo pelo período de três meses anteriores ao pleito eleitoral, sendo garantido o direito à percepção dos vencimentos integrais**, conforme preceitua a Lei Complementar n.º 64/90" (TJPR - 19ª C.Cível - AC 0266736-1 - Curitiba - Rel.: Juiz Subst. 2º G. Fábio Haick Dalla Vecchia - Por maioria - J. 07.04.2005). 3. Reexame Necessário conhecido e sentença mantida. (TJ-PR - REEX: 6534150 PR 0653415-0, Relator: Ruy Francisco Thomaz, Data de Julgamento: 27/04/2010, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 391).
ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL. CANDIDATO A CARGO ELETIVO. DIREITO À REMUNERAÇÃO PELO PERÍODO INTEGRAL DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. [...]. Destarte, **faz-se necessário reconhecer-lhes o direito à remuneração pelo período integral da desincompatibilização**. Entender em sentido contrário, implicaria tolher o direito dessa categoria de servidores de se candidatarem a cargos eletivos. Precedentes do STJ e deste Tribunal. Apelação e Remessa Necessária improvidas. (TRF-5 - AC: 469680 SE 0001796-80.2008.4.05.8500, Relator: Desembargador Federal Augustino Chaves (Substituto), Data de Julgamento: 19/11/2009, Terceira Turma, Data de Publicação: Fonte: Diário da Justiça Eletrônico - Data: 27/11/2009 - Página: 449 - Ano: 2009).
MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR ESTADUAL FAZENDÁRIO. LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO. PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. O servidor fazendário possui direito à licença para concorrer a mandato eletivo, **sem prejuízo de sua remuneração**. Interpretação da LC Nº 64/90 e da LC-Rs nº 10.098/94 à luz da CF-88. Ao interpretar restritivamente a legislação relativamente ao servidor do Fisco, a Administração está restringindo o próprio acesso ao cargo eletivo e violando o princípio da isonomia. Direito líquido e certo configurado. Precedentes desta Corte. SEGURANÇA CONCEDIDA. (TJ-RS - MS: 70048446264 RS, Relator: Nelson Antônio Monteiro Pacheco, Data de Julgamento: 13/07/2012, Segundo Grupo de Câmaras Cíveis, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 06/08/2012).

Destarte, não restam dúvidas de que o servidor público estatutário ou celetista (efetivo) em geral, durante o período de afastamento, faz jus, por todo interregno, do recebimento integral da respectiva remuneração, tudo à luz da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional.
Se ocupante de cargo em comissão, com função gratificada ou gratificação especial correspondente, o servidor deverá ser dispensado, e a vaga ocupada por outro servidor. O servidor deve afastar-se em definitivo do cargo em comissão ou da função gratificada (exonerar-se), atentando-se aos prazos previstos na Lei Complementar n. 64/1990, sem garantia de retorno ao exercício do cargo comissionado ou função, uma vez que este depende de indicação da autoridade nomeada.
Pelo exposto, emitimos parecer no sentido da **legalidade do afastamento para desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais se 2020, do servidor efetivo HERMES PEREIRA JUNIOR**, com a ressalva de que o servidor deve afastar-se em definitivo do cargo em comissão ou da função gratificada (exonerar-se), caso o exerça.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste/RO, 13 de agosto de 2020.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Acato as razões do Parecer nº 448/PGM/2020.
Autorizo o afastamento para desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais se 2020, do servidor efetivo HER-MES PEREIRA JUNIOR.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 13 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:4660E239

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 449/PGM/2020

Referência: Processo Administrativo nº 3431/SEMAS/2020
Secretaria: SEMAS
Assunto: Desincompatibilização Eleitoral
Interessado(s): GUSTAVO DA SILVA

O presente processo administrativo veio à procuradoria municipal após requerimento entabulado pelo Sr. GUSTAVO DA SILVA, Conselheiro Tutelar, de afastamento para desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais se 2020, cumulado com percebimento de vencimentos integrais.
O Congresso Nacional promulgou PEC (Proposta de Emenda à Constituição) que adia as eleições municipais de 2020. O primeiro turno, antes marcado para o dia 4 de outubro, será realizado em 15 de novembro. O segundo turno, previsto inicialmente para 25 de outubro nas cidades onde ele for necessário, foi para 29 de novembro. A mudança foi motivada pela pandemia do novo coronavírus.
O servidor que deseja concorrer a cargo eletivo deve se desincompatibilizar do cargo público/função exercida. A desincompatibilização representa o afastamento obrigatório de cargo público do postulante a candidato até um determinado prazo antes da eleição. Caso o prazo estipulado para desincompatibilização do cargo ou função pública não seja respeitado, ele poderá ser considerado inelegível pela Justiça Eleitoral, conforme a Lei Complementar nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidades).
A desincompatibilização deve ser requerida no processo de licença para atividade política, e deve ocorrer até 3 (três) meses antes do primeiro turno das eleições, sendo assegurados os vencimentos.
Em razão da mudança promovida pela Lei nº 13.165/2015 onde a data limite para registro da candidatura passou a ser 15 de agosto do ano do pleito, o afastamento remunerado do servidor do cargo ocorre a partir da desincompatibilização, condicionado à comprovação do registro da candidatura e, a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de 3 (três) meses.
Com a alteração das datas das eleições municipais, também foram alterados pela EC 107/2020 os prazos dos pedidos de desincompatibilização, segundo o § 3º, do inciso IV, do artigo 1º. Vejamos

"**Art. 1º** (...)
§ 3º Nas eleições de que trata este artigo serão observadas as seguintes disposições:
(...)
IV - os prazos para desincompatibilização que, na data da publicação desta Emenda Constitucional, estiverem:

a) a vencer: serão computados considerando-se a nova data de realização das eleições de 2020;
b) vencidos: serão considerados preclusos, vedada a sua reabertura;
(...)"

Dispõe a Lei Complementar nº 64/90:

"**Art. 1º** (...)
I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;
(...)"

Segundo decisão do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) no Acórdão do TSE nº 16.878/2000, RespE 16.878, Rel. Ministro Nelson Jobim, "o conselheiro tutelar equipara-se a servidor público:

"Registro de candidato. Conselheiro tutelar. Município. Eleição proporcional. Desincompatibilização. **O conselheiro tutelar do município que desejar candidatar-se ao cargo de vereador deve desincompatibilizar-se no prazo estabelecido no art. 1°, II, l, c.c. IV, a , da LC n° 64/90** [...]." NE: Membro do Conselho Tutelar previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente. (Ac. de 27.9.2000 no REspe nº 16878, rel. Min. Nelson Jobim.)

Em razão disso, deve seguir ele o mesmo regramento dos servidores públicos, estatutários ou não, a que alude o art. 1º, inciso II, alínea l da LC n. 64/90 que é o dever de se afastar do seu cargo até 3 (três) meses do pleito, caso venha a ser candidato. Importante frisar que a desincompatibilização, em tais casos, é condição (pessoal) de elegibilidade para o pretendido cargo público, e não "prerrogativa" da função de Conselheiro Tutelar, devendo os candidatos arcar com o ônus de seu afastamento.
A Lei Municipal nº 280/92 criou o Conselho Tutelar de Espigão do Oeste e regulamentou o seu funcionamento. Este diploma legal nada menciona acerca da desincompatibilização para fins eleitorais.
Pelo exposto, emitimos parecer no sentido da **legalidade do afastamento para desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais se 2020, Sr. GUSTAVO DA SILVA, Conselheiro Tutelar, com a ressalva de que o mesmo perderá a remuneração durante o período de afastamento**, ressalvado o caso de ser o mesmo servidor efetivo.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste/RO, 13 de agosto de 2020.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Acato as razões do Parecer nº 448/PGM/2020.
Autorizo o afastamento para desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais se 2020, do Conselheiro Tutelar GUSTAVO DA SILVA, com a ressalva de que o mesmo perderá a remuneração durante o período de afastamento, ressalvado o caso de ser o mesmo servidor efetivo

Cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 13 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:ED0A14CD

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 450/PGM/2018

Processo n° 2045/2020
Interessado: COORDENADORA DE TRANSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
Assunto: EXECUÇÃO DO OBJETO – SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA TROCA DA MARCA DO OBJETO LICITADO

Solicita a **COORDENADORA DE TRANSITO E INFRAESTRUTURA URBANA**, PARECER JURÍDICO quanto à legalidade da troca da marca do objeto ofertado pelo licitante vencedor do certame licitatório.

Ao compulsar os autos verificamos que se trata de licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico sob o n° 32/CPL/2020, com o objetivo de adquirir materiais elétricos para iluminação da Avenida

Sete de Setembro na entrada da Cidade, conforme se observa dos documentos anexados aos autos.

A Licitação teve tramite regular, analisada pelo controle Interno do Município (fls. 121), e pela Procuradoria que emitiu parecer favorável a homologação e adjudicação ao vencedor do certame (fls.122), bem como homologação do julgamento pelo Chefe do Executivo (fls. 123).

Foi empenhado o valor adjudicado para as empresas vencedoras e após foi notificada as mesmas para a entrega dos itens.

Denota-se dos autos da licitação que a empresa vencedora do certame para o item 10 (cabo flexível 16,00mm) ofertou em sua proposta o cabo da marma IBERICA, porém após receber a nota de empenho e pedido de entrega do bem encaminhou pedido de substituição da marca do cabo pois não conseguiu adquirir o mesmo da fábrica, ofertando a marca LUZZANO.

Alegou a empresa que fez consulta em diversas distribuidoras da fabricante e nenhuma delas dispunha em estoque o material da marca LUZZANO, devido à redução na produção pelo fabricante, em virtude da pandemia.

Juntou documentos da qualidade do produto a ser substituído, alegando que o mesmo tem as mesmas qualificações técnicas, preço compatível, selo do IMETRO, e que não causara nenhum dano ao erário.

Face a esta oferta da empresa AGRO OESTE COMERCIO DE MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO LTDA a Secretaria, solicitou parecer desta procuradoria que recomendou ao Prefeito Municipal que nomeasse uma comissão especifica para analisar e avaliar a solicitação da empresa bem como a mudança da marca do objeto.

Nomeada a comissão através da portaria nº 758/GP/2020, a mesma informou que foi feita a análise das características técnicas solicitadas no certame e de ambas as marcas e modelos e ambas possuem as mesmas características e especificações técnicas, e que a substituição do produto da marca IBERICA pelo da marca LUZZANO, em nada prejudicara a instalação elétrica da rede de iluminação pública.

Alegaram também que existe compatibilidade de preços, tendo em vista as diligencias feitas pela comissão, e em todos os locais onde foram cotados os preços os fornecedores afirmaram que não podem entregar os produtos da marca IBERICA, pelo motivo da indústria estar paralisada em virtude da PANDEMIA, recomendando a troca.

Denota-se que a presente licitação se encontra formalizada até o presente momento, ou seja, adjudicada, homologada e empenhada em favor das empresas ganhadoras do certame, assim formalizado o contrato entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Lei nº 8.666/93, prevê em seu artigo 65, inciso II, que os contratos administrativos podem ser alterados com as devidas justificativas, vejamos:

Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I-unilateralmente pela Administração:
...
II-por acordo das partes:
...

Desta forma a lei prevê que os contratos administrativos podem ser alterados por acordo entre as partes.

No presente caso vislumbramos que o produto ofertado pela empresa e de qualidade compatível com a ofertada inicialmente na licitação, atende ao pedido inicial da Secretaria, sendo de boa qualidade como afirmado pela comissão nomeada para análise da troca.

Destaco ainda que segundo documento juntado pela Empresa não haverá alteração do valor contratado, pela substituição da marca do cabo, fato este favorável a Administração Municipal.

Face ao exposto somos favoráveis a substituição pleiteada que é corroborada pela Secretaria interessada.

Quanto à substituição do item licitado o Tribunal de Contas da União tem o seguinte posicionamento:

É admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração
Representação formulada por empresa noticiou supostas irregularidades no Pregão Eletrônico 21/2011, conduzido pelo Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro – COMRJ, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de macacão operativo de combate para a recomposição do estoque do Depósito de Fardamento da Marinha no Rio de Janeiro. A unidade técnica propôs a anulação do certame fundamentalmente em razão de a proposta vencedora ter cotado uniformes com gramatura superior à da faixa de variação especificada no edital (edital: 175 a 190 g/m2; tecido ofertado na proposta vencedora: 203 g/m2), o que deveria ter ensejado sua desclassificação. O relator, contudo, observou que o tecido ofertado "é mais 'grosso' ou mais resistente que o previsto no edital" e que o COMRJ havia reconhecido que o produto ofertado é de qualidade superior à prevista no edital. A esse respeito, anotou que a Marinha do Brasil está habilitada a "emitir opinião técnica sobre a qualidade do tecido". Levou em conta, ainda, a manifestação do Departamento Técnico da Diretoria de Abastecimento da Marinha, no sentido de que o produto atenderia "à finalidade a qual se destina, tanto no que se refere ao desempenho, quanto à durabilidade". Noticiou ainda que a norma técnica que trata desse quesito foi posteriormente alterada para admitir a gramatura 203 g/m2 para os tecidos desses uniformes. Concluiu, então, não ter havido afronta ao interesse público nem aos princípios licitatórios, visto que o procedimento adotado pela administração ensejará a aquisição de produto de qualidade superior ao desejado pela administração contratante, por preço significativamente inferior ao contido na proposta da segunda classificada. Ressaltou também a satisfatória competitividade do certame, do qual participaram 17 empresas. E arrematou: "considero improvável que a repetição do certame com a ínfima modificação do edital (...) possa trazer mais concorrentes e gerar um resultado mais vantajoso ...". O Tribunal, então, ao acolher proposta do relator, decidiu julgar parcialmente procedente a representação, "em face da verificação de apenas de falhas formais na condução do Pregão Eletrônico 21/2011, que não justificam a sua anulação". ***Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013.***

Em outras palavras leciona o professor Diógenes Gasparini:
"O conteúdo do contrato nesse particular não precisa ser idêntico ao da proposta mais vantajosa; basta que encerre mais vantagens para a contratante. Nenhuma nulidade causará ao ajuste se os termos e condições da proposta vencedora forem discutidos e a contratante obtiver mais vantagens (menor preço, ***menor prazo de entrega****, menor juro moratório) que as originalmente oferecidas pelo proponente e as consignar no contrato. Esse afastamento do contrato em relação à proposta vencedora cremos ser sempre possível e constitucional. O que não se permite é o distanciamento entre o contrato e a proposta com prejuízos para a contratante, conforme ensina Hely Lopes Meirelles. Essa possibilidade, no entanto, não permite que o contratado entregue e a Administração Pública aceite outro bem. Sendo o mesmo bem, admite-se modelo de qualidade superior" (cf. in Direito Administrativo, 9ª ed., Saraiva, São Paulo, 2004, p. 530). (GRIFO NOSSO)*

A Constituição Federal em seu artigo 37 traz expressamente os princípios que devem nortear a Administração Pública, princípios estes que devem nortear todas as pessoas administrativas de qualquer dos entes federativos vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência ... grifo nosso.

José dos Santos Carvalho Filho menciona que princípios administrativos são os postulados fundamentais que inspiram todo o modo de agir da Administração Pública. Representam cânones pre-normativos, norteando a conduta do Estado quando no exercício de atividades administrativas, salientando ainda que não se pode encontrar qualquer instituto de Direito Administrativo que não seja informado pelos respectivos princípios.

Observa-se que no caso em tela está sendo aplicado o princípio da eficiência administrativa**,** pois se está substituindo a marca do cabo flexível licitado para um da mesma qualidade e especificações que da mesma forma atende as necessidades do município, atendendo assim o pedido inicial, além acelerar a entrega do produto em tempos de Pandemia (fato público e notório), e por fim de não haver alteração no valor apresentado e que foi objeto do julgamento na licitação.

No presente caso o excesso de formalismo, com efeito, não deveria permear. A doutrina e a jurisprudência repudiam o rigorismo formal e homenageiam as decisões administrativas que, a bem dos demais princípios regentes da Administração Pública, afastam a inabilitação e a desclassificação de concorrentes por fatos irrelevantes, que não afetam a objetividade e a efetividade de suas propostas e nem os põem em posição vantajosa em relação aos demais participantes.

E ainda, a doutrina mais autorizada assenta que o princípio da proporcionalidade e o princípio da razoabilidade, dele derivado, instruem o exercício do poder discricionário do agente público.

A atividade do agente público deve ser instruída pelos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da rejeição ao excesso de formalismo, além de outros igualmente relevantes; tudo dentro da pauta da Lei, mas sempre objetivo de ampliar ao máximo o espectro de concorrentes capazes de contratar com a Administração.

Diante da vasta jurisprudência, e dos entendimentos doutrinários constata-se inquestionavelmente que a troca da marca do item não trará prejuízo ao Município, ao contrário ele atendera aos itens elencados no pedido inicial, sendo de uma marca melhor, assim é plenamente possível a substituição pleiteada visto que a mesma não afronta o processo licitatório, e sim destacam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e principalmente os princípio da continuidade do serviço público e o princípio da supremacia do interesse público.
Desta forma restando demonstrado que o pedido de substituição da marca do cabo flexível 16,00MM solicitado nos autos, só tem a favorecer a Administração Municipal, não vislumbro impossibilidade no pedido pleiteado.
Assim ante todo o exposto esta procuradoria norteando-se pelas normas legais e pelos princípios da eficiência, legalidade, moralidade e principalmente pela supremacia do interesse público opina pelo deferimento do pedido de substituição da marca do cabo flexível 16,00mm da marca IBERICA, para a marca LUZZANO.
Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 17 de agosto de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

PROCESSO Nº 2045/2020

DESPACHO:

- Acato as razões do parecer nº 450/PGM/2020;
- Para autorizar a substituição da marca do cabo flexível 16,00mm da marca IBERICA, para a marca LUZZANO.
- Notifique-se a interessada, o mais urgente possível.

Espigão do Oeste, 17 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

- Manual de Direito Administrativo, 17ª edição. Editora Lumen Juris. Rio de Janeiro 2007.

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:1A1F52B2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 451/PGM/2020

Referência: Processo Administrativo nº 3474/SEMAS/2020
Secretaria: SEMAS
Assunto: Desincompatibilização Eleitoral
Interessado(s): FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA

O presente processo administrativo veio à procuradoria municipal após requerimento entabulado pela Sr.ª FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA, servidora efetiva, de afastamento para desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais se 2020.
O Congresso Nacional promulgou PEC (Proposta de Emenda à Constituição) que adia as eleições municipais de 2020. O primeiro turno, antes marcado para o dia 4 de outubro, será realizado em 15 de novembro. O segundo turno, previsto inicialmente para 25 de outubro nas cidades onde ele for necessário, foi para 29 de novembro. A mudança foi motivada pela pandemia do novo coronavírus.
O servidor que deseja concorrer a cargo eletivo deve se desincompatibilizar do cargo público/função exercida. A desincompatibilização representa o afastamento obrigatório de cargo público do postulante a candidato até um determinado prazo antes da eleição. Caso o prazo estipulado para desincompatibilização do cargo ou função pública não seja respeitado, ele poderá ser considerado inelegível pela Justiça Eleitoral, conforme a Lei Complementar nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidades).
A desincompatibilização deve ser requerida no processo de licença para atividade política, e deve ocorrer até 3 (três) meses antes do primeiro turno das eleições, sendo assegurados os vencimentos.
Em razão da mudança promovida pela Lei nº 13.165/2015 onde a data limite para registro da candidatura passou a ser 15 de agosto do ano do pleito, o afastamento remunerado do servidor do cargo ocorre a partir da desincompatibilização, condicionado à comprovação do registro da candidatura e, a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de 3 (três) meses.
Com a alteração das datas das eleições municipais, também foram alterados pela EC 107/2020 os prazos dos pedidos de desincompatibilização, segundo o § 3º, do inciso IV, do artigo 1º. Vejamos

"**Art. 1º** (...)
§ 3º Nas eleições de que trata este artigo serão observadas as seguintes disposições:
(...)
IV - os prazos para desincompatibilização que, na data da publicação desta Emenda Constitucional, estiverem:

a) a vencer: serão computados considerando-se a nova data de realização das eleições de 2020;
b) vencidos: serão considerados preclusos, vedada a sua reabertura;
(...)"

Dispõe a Lei Complementar nº 64/90:

"**Art. 1º** (...)
I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;
(...)"

Pois bem. Como se nota, a alínea "I" acima citada, o texto legal garante, de maneira peremptória, "a percepção dos vencimentos integrais", algo que perdurará, necessariamente, durante todo período de afastamento.

Para que fique, então, ainda mais claro e estreme de dúvidas: o servidor público estatutário ou celetista que pretende concorrer a determinado cargo eletivo deve, por imposição constitucional e legal *stricto sensu*, se afastar do correspondente cargo público ocupado no âmbito da administração direta ou indireta, no prazo que a lei disciplinar.
De qualquer forma, durante o período de afastamento, o referido servidor fará pleno jus à percepção dos seus vencimentos, na integralidade, de modo até mesmo a garantir-lhe condições alimentares de levar a efeito o seu intento eleitoral.
É a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, desde há muito consolidada:

CONSULTA. 1. O AFASTAMENTO REMUNERADO DE SERVIDOR PUBLICO CANDIDATO SERA DE **TRES MESES ANTERIORES AO PLEITO**, SALVO QUANDO SE TRATAR DE CARGOS RELATIVOS A ARRECADACAO E FISCALIZACAO DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES, CUJO PRAZO E DE SEIS MESES (LC 64/90, ART. 1, II, "D" E "I"). 2. NAO SE APLICA AOS TITULARES DE CARGO EM COMISSAO, DE LIVRE NOMEACAO E EXONERACAO, O DIREITO A REMUNERACAO DURANTE O AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO. (CONSULTA nº 401, Resolução nº 20135 de 19/03/1998, Relator(a) Min. WALTER RAMOS DA COSTA PORTO, Publicação: DJ - Diário de Justiça, Data 01/04/1998, Página 30 RJTSE - Revista de Jurisprudência do TSE, Volume 10, Tomo 1, Página 302).

Há, na espécie, uma mescla entre deveres e direitos. Isto é: se o servidor potencial postulante de um Cargo eletivo deve se afastar do cargo ocupado na esfera da administração pública, e pelo prazo disposto na normativa regente, possui ele o direito de perceber a respectiva remuneração, na íntegra e na completude do período de afastamento. Direito e deveres coexistem neste enredo, portanto. E se, por um lado, o servidor deve ao ente público o afastamento, por outro, o erário lhe deve a remuneração correspondente pelo período do próprio afastamento. Por sua vez, o escopo dessa prerrogativa reside na lógica de que, se ao servidor público estatutário ou celetista é impositivo o respectivo afastamento, deve-se dar a ele, também, a possibilidade de dar eficácia à sua candidatura, mantendo-se, assim, a sua remuneração, considerando o caráter alimentar que a abarca. O afastamento, como dito, nada mais é do que uma licença (por imposição legal e constitucional) para o exercício de atividade político eleitoral. Logo, tal atividade deve também ser plenamente possibilitada, garantindo-se, dessa maneira, o mínimo existencial ao cidadão servidor público, ou seja, sua remuneração, pelo mesmo período do afastamento. Entender de modo contrário, assim, nada mais é do que tolher estas categorias de servidores públicos de exercer a cidadania, no caso, através do exercício do direito fundamental de ser votado ou, noutras palavras, da capacidade eleitoral passiva.
Os demais Tribunais da federação vão no mesmo sentido, a saber:

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. COBRANÇA DE VENCIMENTOS NÃO PAGOS ANTERIORES À IMPETRAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 269 E 271 DO STF. SERVIDOR PÚBLICO LICENCIADO PARA DISPUTAR ELEIÇÕES MUNICIPAIS. DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SUSPENSÃO DOS VENCIMENTOS NO PERÍODO DE AFASTAMENTO. ILEGALIDADE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO A PERCEPÇÃO ININTERRUPTA DA REMUNERAÇÃO DURANTE A LICENÇA. INTELIGÊNCIA DO ART. 1º, INCISO II, ALÍNEA l, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/90. SEGURANÇA CORRETAMENTE DEFERIDA NESSE TÓPICO. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO COM MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. [...]. 2. "**O servidor público, que pretende concorrer a cargo eletivo, deve afastar-se do cargo pelo período de três meses anteriores ao pleito eleitoral, sendo garantido o direito à percepção dos vencimentos integrais**, conforme preceitua a Lei Complementar n.º 64/90" (TJPR - 19ª C.Cível - AC 0266736-1 - Curitiba - Rel.: Juiz Subst. 2º G. Fábio Haick Dalla Vecchia - Por maioria - J. 07.04.2005). 3. Reexame Necessário conhecido e sentença mantida. (TJ-PR - REEX: 6534150 PR 0653415-0, Relator: Ruy Francisco Thomaz, Data de Julgamento: 27/04/2010, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 391).

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL. CANDIDATO A CARGO ELETIVO. DIREITO À REMUNERAÇÃO PELO PERÍODO INTEGRAL DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. [...]. Destarte, **faz-se necessário reconhecer-lhes o direito à remuneração pelo período integral da desincompatibilização**. Entender em sentido contrário, implicaria tolher o direito dessa categoria de servidores de se candidatarem a cargos eletivos. Precedentes do STJ e deste Tribunal. Apelação e Remessa Necessária improvidas. (TRF-5 - AC: 469680 SE 0001796-80.2008.4.05.8500, Relator: Desembargador Federal Augustino Chaves (Substituto), Data de Julgamento: 19/11/2009, Terceira Turma, Data de Publicação: Fonte: Diário da Justiça Eletrônico - Data: 27/11/2009 - Página: 449 - Ano: 2009).
MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR ESTADUAL FAZENDÁRIO. LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO. PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. O servidor fazendário possui direito à licença para concorrer a mandato eletivo, **sem prejuízo de sua remuneração**. Interpretação da LC Nº 64/90 e da LC-Rs nº 10.098/94 à luz da CF-88. Ao interpretar restritivamente a legislação relativamente ao servidor do Fisco, a Administração está restringindo o próprio acesso ao cargo eletivo e violando o princípio da isonomia. Direito líquido e certo configurado. Precedentes desta Corte. SEGURANÇA CONCEDIDA. (TJ-RS - MS: 70048446264 RS, Relator: Nelson Antônio Monteiro Pacheco, Data de Julgamento: 13/07/2012, Segundo Grupo de Câmaras Cíveis, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 06/08/2012).

Destarte, não restam dúvidas de que o servidor público estatutário ou celetista (efetivo) em geral, durante o período de afastamento, faz jus, por todo interregno, do recebimento integral da respectiva remuneração, tudo à luz da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional.
Se ocupante de cargo em comissão, com função gratificada ou gratificação especial correspondente, o servidor deverá ser dispensado, e a vaga ocupada por outro servidor. O servidor deve afastar-se em definitivo do cargo em comissão ou da função gratificada (exonerar-se), atentando-se aos prazos previstos na Lei Complementar n. 64/1990, sem garantia de retorno ao exercício do cargo comissionado ou função, uma vez que este depende de indicação da autoridade nomeada.
Pelo exposto, emitimos parecer no sentido da **legalidade do afastamento para desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais se 2020, da servidora efetiva FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA**, com a ressalva de que a servidora deve afastar-se em definitivo do cargo em comissão ou da função gratificada (exonerar-se), caso o exerça.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste/RO, 13 de agosto de 2020.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Acato as razões do Parecer nº 451/PGM/2020.
Autorizo o afastamento para desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais se 2020, da servidora efetiva FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA, com recebimento integral da respectiva remuneração, salvo se ocupante de cargo em comissão ou da função gratificada, devendo ser promovida a sua exoneração do respectivo cargo.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 13 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:004CB0FE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 452/PGM/2020

Referência: Processo Administrativo nº 3465/SEMSAU/2020
Secretaria: SEMSAU
Assunto: Desincompatibilização Eleitoral
Interessado(s): ODAILTON NUNES MACENA

O presente processo administrativo veio à procuradoria municipal após requerimento entabulado pelo Sr. ODAILTON NUNES MACENA, servidor efetivo, de afastamento para desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais se 2020.
O Congresso Nacional promulgou PEC (Proposta de Emenda à Constituição) que adia as eleições municipais de 2020. O primeiro turno, antes marcado para o dia 4 de outubro, será realizado em 15 de novembro. O segundo turno, previsto inicialmente para 25 de outubro nas cidades onde ele for necessário, foi para 29 de novembro. A mudança foi motivada pela pandemia do novo coronavírus.
O servidor que deseja concorrer a cargo eletivo deve se desincompatibilizar do cargo público/função exercida. A desincompatibilização representa o afastamento obrigatório de cargo público do postulante a candidato até um determinado prazo antes da eleição. Caso o prazo estipulado para desincompatibilização do cargo ou função pública não seja respeitado, ele poderá ser considerado inelegível pela Justiça Eleitoral, conforme a Lei Complementar nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidades).
A desincompatibilização deve ser requerida no processo de licença para atividade política, e deve ocorrer até 3 (três) meses antes do primeiro turno das eleições, sendo assegurados os vencimentos.
Em razão da mudança promovida pela Lei nº 13.165/2015 onde a data limite para registro da candidatura passou a ser 15 de agosto do ano do pleito, o afastamento remunerado do servidor do cargo ocorre a partir da desincompatibilização, condicionado à comprovação do registro da candidatura e, a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de 3 (três) meses.
Com a alteração das datas das eleições municipais, também foram alterados pela EC 107/2020 os prazos dos pedidos de desincompatibilização, segundo o § 3º, do inciso IV, do artigo 1º. Vejamos

"**Art. 1º** (...)
§ 3º Nas eleições de que trata este artigo serão observadas as seguintes disposições:
(...)
IV - os prazos para desincompatibilização que, na data da publicação desta Emenda Constitucional, estiverem:

a) a vencer: serão computados considerando-se a nova data de realização das eleições de 2020;
b) vencidos: serão considerados preclusos, vedada a sua reabertura;
(...)"

Dispõe a Lei Complementar nº 64/90:

"**Art. 1º** (...)
I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;
(...)"

Pois bem. Como se nota, a alínea "I" acima citada, o texto legal garante, de maneira peremptória, "a percepção dos vencimentos integrais", algo que perdurará, necessariamente, durante todo período de afastamento.
Para que fique, então, ainda mais claro e estreme de dúvidas: o servidor público estatutário ou celetista que pretende concorrer a determinado cargo eletivo deve, por imposição constitucional e legal *stricto sensu*, se afastar do correspondente cargo público ocupado no âmbito da administração direta ou indireta, no prazo que a lei disciplinar.
De qualquer forma, durante o período de afastamento, o referido servidor fará pleno jus à percepção dos seus vencimentos, na integralidade, de modo até mesmo a garantir-lhe condições alimentares de levar a efeito o seu intento eleitoral.
É a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, desde há muito consolidada:

CONSULTA. 1. O AFASTAMENTO REMUNERADO DE SERVIDOR PUBLICO CANDIDATO SERA DE **TRES MESES ANTERIORES AO PLEITO**, SALVO QUANDO SE TRATAR DE CARGOS RELATIVOS A ARRECADACAO E FISCALIZACAO DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES, CUJO PRAZO E DE SEIS MESES (LC 64/90, ART. 1, II, "D" E "I"). 2. NAO SE APLICA AOS TITULARES DE CARGO EM COMISSAO, DE LIVRE NOMEACAO E EXONERACAO, O DIREITO A REMUNERACAO DURANTE O AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO. (CONSULTA nº 401, Resolução nº 20135 de 19/03/1998, Relator(a) Min. WALTER RAMOS DA COSTA PORTO, Publicação: DJ - Diário de Justiça, Data 01/04/1998, Página 30 RJTSE - Revista de Jurisprudência do TSE, Volume 10, Tomo 1, Página 302).

Há, na espécie, uma mescla entre deveres e direitos. Isto é: se o servidor potencial postulante de um Cargo eletivo deve se afastar do cargo ocupado na esfera da administração pública, e pelo prazo disposto na normativa regente, possui ele o direito de perceber a respectiva remuneração, na íntegra e na completude do período de afastamento. Direito e deveres coexistem neste enredo, portanto. E se, por um lado, o servidor deve ao ente público o afastamento, por outro, o erário lhe deve a remuneração correspondente pelo período do próprio afastamento. Por sua vez, o escopo dessa prerrogativa reside na lógica de que, se ao servidor público estatutário ou celetista é impositivo o respectivo afastamento, deve-se dar a ele, também, a possibilidade de dar eficácia à sua candidatura, mantendo-se, assim, a sua remuneração, considerando o caráter alimentar que a abarca. O afastamento, como dito, nada mais é do que uma licença (por imposição legal e constitucional) para o exercício de atividade político eleitoral. Logo, tal atividade deve também ser plenamente possibilitada, garantindo-se, dessa maneira, o mínimo existencial ao cidadão servidor público, ou seja, sua remuneração, pelo mesmo período do afastamento. Entender de modo contrário, assim, nada mais é do que tolher estas categorias de servidores públicos de exercer a cidadania, no caso, através do exercício do direito fundamental de ser votado ou, noutras palavras, da capacidade eleitoral passiva.
Os demais Tribunais da federação vão no mesmo sentido, a saber:

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. COBRANÇA DE VENCIMENTOS NÃO PAGOS ANTERIORES À IMPETRAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 269 E 271 DO STF. SERVIDOR PÚBLICO LICENCIADO PARA DISPUTAR ELEIÇÕES MUNICIPAIS. DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SUSPENSÃO DOS VENCIMENTOS NO PERÍODO DE AFASTAMENTO. ILEGALIDADE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO A PERCEPÇÃO ININTERRUPTA DA REMUNERAÇÃO DURANTE A LICENÇA. INTELIGÊNCIA DO ART. 1º, INCISO II, ALÍNEA l, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/90. SEGURANÇA CORRETAMENTE DEFERIDA NESSE TÓPICO. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO COM MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. [...]. 2. "**O servidor público, que pretende concorrer a cargo eletivo, deve afastar-se do cargo pelo período de três meses anteriores ao pleito eleitoral, sendo garantido o direito à percepção dos vencimentos integrais**, conforme preceitua a Lei Complementar n.º 64/90" (TJPR - 19ª C.Cível - AC 0266736-1 - Curitiba - Rel.: Juiz Subst. 2º G. Fábio Haick Dalla Vecchia - Por maioria - J. 07.04.2005). 3. Reexame Necessário conhecido e sentença mantida. (TJ-PR - REEX: 6534150 PR 0653415-0, Relator: Ruy Francisco Thomaz, Data de Julgamento: 27/04/2010, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 391).
ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL. CANDIDATO A CARGO ELETIVO. DIREITO À REMUNERAÇÃO PELO PERÍODO INTEGRAL DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. [...]. Destarte, **faz-se necessário**

reconhecer-lhes o direito à remuneração pelo período integral da desincompatibilização. Entender em sentido contrário, implicaria tolher o direito dessa categoria de servidores de se candidatarem a cargos eletivos. Precedentes do STJ e deste Tribunal. Apelação e Remessa Necessária improvidas. (TRF-5 - AC: 469680 SE 0001796-80.2008.4.05.8500, Relator: Desembargador Federal Augustino Chaves (Substituto), Data de Julgamento: 19/11/2009, Terceira Turma, Data de Publicação: Fonte: Diário da Justiça Eletrônico - Data: 27/11/2009 - Página: 449 - Ano: 2009).
MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR ESTADUAL FAZENDÁRIO. LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO. PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. O servidor fazendário possui direito à licença para concorrer a mandato eletivo, **sem prejuízo de sua remuneração**. Interpretação da LC Nº 64/90 e da LC-Rs nº 10.098/94 à luz da CF-88. Ao interpretar restritivamente a legislação relativamente ao servidor do Fisco, a Administração está restringindo o próprio acesso ao cargo eletivo e violando o princípio da isonomia. Direito líquido e certo configurado. Precedentes desta Corte. SEGURANÇA CONCEDIDA. (TJ-RS - MS: 70048446264 RS, Relator: Nelson Antônio Monteiro Pacheco, Data de Julgamento: 13/07/2012, Segundo Grupo de Câmaras Cíveis, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 06/08/2012).

Destarte, não restam dúvidas de que o servidor público estatutário ou celetista (efetivo) em geral, durante o período de afastamento, faz jus, por todo interregno, do recebimento integral da respectiva remuneração, tudo à luz da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional.
Se ocupante de cargo em comissão, com função gratificada ou gratificação especial correspondente, o servidor deverá ser dispensado, e a vaga ocupada por outro servidor. O servidor deve afastar-se em definitivo do cargo em comissão ou da função gratificada (exonerar-se), atentando-se aos prazos previstos na Lei Complementar n. 64/1990, sem garantia de retorno ao exercício do cargo comissionado ou função, uma vez que este depende de indicação da autoridade nomeada.
Pelo exposto, emitimos parecer no sentido da **legalidade do afastamento para desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais se 2020, do servidor efetivo ODAILTON NUNES MACENA**, com a ressalva de que o servidor deve afastar-se em definitivo do cargo em comissão ou da função gratificada (exonerar-se), caso o exerça.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste/RO, 13 de agosto de 2020.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Acato as razões do Parecer nº 452/PGM/2020.
Autorizo o afastamento para desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais se 2020, do servidor efetivo ODAILTON NUNES MACENA, com recebimento integral da respectiva remuneração, salvo se ocupante de cargo em comissão ou da função gratificada, devendo ser promovida a sua exoneração do respectivo cargo.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 13 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3CBBF80A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 454/PGM/2020

Referência: Processo Administrativo nº 3481/ SEMAME/2020
Secretaria: SEMAME
Assunto: Desincompatibilização Eleitoral
Interessado(s): JOSÉ FERREIRA

O presente processo administrativo veio à procuradoria municipal após requerimento entabulado pelo Sr. JOSÉ FERREIRA, servidor efetivo, de afastamento para desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais se 2020.
O Congresso Nacional promulgou PEC (Proposta de Emenda à Constituição) que adia as eleições municipais de 2020. O primeiro turno, antes marcado para o dia 4 de outubro, será realizado em 15 de novembro. O segundo turno, previsto inicialmente para 25 de outubro nas cidades onde ele for necessário, foi para 29 de novembro. A mudança foi motivada pela pandemia do novo coronavírus.
O servidor que deseja concorrer a cargo eletivo deve se desincompatibilizar do cargo público/função exercida. A desincompatibilização representa o afastamento obrigatório de cargo público do postulante a candidato até um determinado prazo antes da eleição. Caso o prazo estipulado para desincompatibilização do cargo ou função pública não seja respeitado, ele poderá ser considerado inelegível pela Justiça Eleitoral, conforme a Lei Complementar nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidades).
A desincompatibilização deve ser requerida no processo de licença para atividade política, e deve ocorrer até 3 (três) meses antes do primeiro turno das eleições, sendo assegurados os vencimentos.
Em razão da mudança promovida pela Lei nº 13.165/2015 onde a data limite para registro da candidatura passou a ser 15 de agosto do ano do pleito, o afastamento remunerado do servidor do cargo ocorre a partir da desincompatibilização, condicionado à comprovação do registro da candidatura e, a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de 3 (três) meses.
Com a alteração das datas das eleições municipais, também foram alterados pela EC 107/2020 os prazos dos pedidos de desincompatibilização, segundo o § 3º, do inciso IV, do artigo 1º. Vejamos

"**Art. 1º** (...)
§ 3º Nas eleições de que trata este artigo serão observadas as seguintes disposições:
(...)
IV - os prazos para desincompatibilização que, na data da publicação desta Emenda Constitucional, estiverem:

a) a vencer: serão computados considerando-se a nova data de realização das eleições de 2020;
b) vencidos: serão considerados preclusos, vedada a sua reabertura;
(...)"

Dispõe a Lei Complementar nº 64/90:

"**Art. 1º** (...)
I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;
(...)"

Pois bem. Como se nota, a alínea "I" acima citada, o texto legal garante, de maneira peremptória, "a percepção dos vencimentos integrais", algo que perdurará, necessariamente, durante todo período de afastamento.
Para que fique, então, ainda mais claro e estreme de dúvidas: o servidor público estatutário ou celetista que pretende concorrer a determinado cargo eletivo deve, por imposição constitucional e legal *stricto sensu*, se afastar do correspondente cargo público ocupado no âmbito da administração direta ou indireta, no prazo que a lei disciplinar.
De qualquer forma, durante o período de afastamento, o referido servidor fará pleno jus à percepção dos seus vencimentos, na integralidade, de modo até mesmo a garantir-lhe condições alimentares de levar a efeito o seu intento eleitoral.

É a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, desde há muito consolidada:

CONSULTA. 1. O AFASTAMENTO REMUNERADO DE SERVIDOR PUBLICO CANDIDATO SERA DE **TRES MESES ANTERIORES AO PLEITO**, SALVO QUANDO SE TRATAR DE CARGOS RELATIVOS A ARRECADACAO E FISCALIZACAO DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES, CUJO PRAZO E DE SEIS MESES (LC 64/90, ART. 1, II, "D" E "I"). 2. NAO SE APLICA AOS TITULARES DE CARGO EM COMISSAO, DE LIVRE NOMEACAO E EXONERACAO, O DIREITO A REMUNERACAO DURANTE O AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO. (CONSULTA nº 401, Resolução nº 20135 de 19/03/1998, Relator(a) Min. WALTER RAMOS DA COSTA PORTO, Publicação: DJ - Diário de Justiça, Data 01/04/1998, Página 30 RJTSE - Revista de Jurisprudência do TSE, Volume 10, Tomo 1, Página 302).

Há, na espécie, uma mescla entre deveres e direitos. Isto é: se o servidor potencial postulante de um Cargo eletivo deve se afastar do cargo ocupado na esfera da administração pública, e pelo prazo disposto na normativa regente, possui ele o direito de perceber a respectiva remuneração, na íntegra e na completude do período de afastamento. Direito e deveres coexistem neste enredo, portanto. E se, por um lado, o servidor deve ao ente público o afastamento, por outro, o erário lhe deve a remuneração correspondente pelo período do próprio afastamento. Por sua vez, o escopo dessa prerrogativa reside na lógica de que, se ao servidor público estatutário ou celetista é impositivo o respectivo afastamento, deve-se dar a ele, também, a possibilidade de dar eficácia à sua candidatura, mantendo-se, assim, a sua remuneração, considerando o caráter alimentar que a abarca. O afastamento, como dito, nada mais é do que uma licença (por imposição legal e constitucional) para o exercício de atividade político eleitoral. Logo, tal atividade deve também ser plenamente possibilitada, garantindo-se, dessa maneira, o mínimo existencial ao cidadão servidor público, ou seja, sua remuneração, pelo mesmo período do afastamento. Entender de modo contrário, assim, nada mais é do que tolher estas categorias de servidores públicos de exercer a cidadania, no caso, através do exercício do direito fundamental de ser votado ou, noutras palavras, da capacidade eleitoral passiva.
Os demais Tribunais da federação vão no mesmo sentido, a saber:

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. COBRANÇA DE VENCIMENTOS NÃO PAGOS ANTERIORES À IMPETRAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 269 E 271 DO STF. SERVIDOR PÚBLICO LICENCIADO PARA DISPUTAR ELEIÇÕES MUNICIPAIS. DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SUSPENSÃO DOS VENCIMENTOS NO PERÍODO DE AFASTAMENTO. ILEGALIDADE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO A PERCEPÇÃO ININTERRUPTA DA REMUNERAÇÃO DURANTE A LICENÇA. INTELIGÊNCIA DO ART. 1º, INCISO II, ALÍNEA l, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/90. SEGURANÇA CORRETAMENTE DEFERIDA NESSE TÓPICO. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO COM MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. [...]. 2. "**O servidor público, que pretende concorrer a cargo eletivo, deve afastar-se do cargo pelo período de três meses anteriores ao pleito eleitoral, sendo garantido o direito à percepção dos vencimentos integrais**, conforme preceitua a Lei Complementar n.º 64/90" (TJPR - 19ª C.Cível - AC 0266736-1 - Curitiba - Rel.: Juiz Subst. 2º G. Fábio Haick Dalla Vecchia - Por maioria - J. 07.04.2005). 3. Reexame Necessário conhecido e sentença mantida. (TJ-PR - REEX: 6534150 PR 0653415-0, Relator: Ruy Francisco Thomaz, Data de Julgamento: 27/04/2010, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 391).
ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL. CANDIDATO A CARGO ELETIVO. DIREITO À REMUNERAÇÃO PELO PERÍODO INTEGRAL DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. [...]. Destarte, **faz-se necessário reconhecer-lhes o direito à remuneração pelo período integral da desincompatibilização**. Entender em sentido contrário, implicaria tolher o direito dessa categoria de servidores de se candidatarem a cargos eletivos. Precedentes do STJ e deste Tribunal. Apelação e Remessa Necessária improvidas. (TRF-5 - AC: 469680 SE 0001796-80.2008.4.05.8500, Relator: Desembargador Federal Augustino Chaves (Substituto), Data de Julgamento: 19/11/2009, Terceira Turma, Data de Publicação: Fonte: Diário da Justiça Eletrônico - Data: 27/11/2009 - Página: 449 - Ano: 2009).
MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR ESTADUAL FAZENDÁRIO. LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO. PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. O servidor fazendário possui direito à licença para concorrer a mandato eletivo, **sem prejuízo de sua remuneração**. Interpretação da LC Nº 64/90 e da LC-Rs nº 10.098/94 à luz da CF-88. Ao interpretar restritivamente a legislação relativamente ao servidor do Fisco, a Administração está restringindo o próprio acesso ao cargo eletivo e violando o princípio da isonomia. Direito líquido e certo configurado. Precedentes desta Corte. SEGURANÇA CONCEDIDA. (TJ-RS - MS: 70048446264 RS, Relator: Nelson Antônio Monteiro Pacheco, Data de Julgamento: 13/07/2012, Segundo Grupo de Câmaras Cíveis, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 06/08/2012).

Destarte, não restam dúvidas de que o servidor público estatutário ou celetista (efetivo) em geral, durante o período de afastamento, faz jus, por todo interregno, do recebimento integral da respectiva remuneração, tudo à luz da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional.
Se ocupante de cargo em comissão, com função gratificada ou gratificação especial correspondente, o servidor deverá ser dispensado, e a vaga ocupada por outro servidor. O servidor deve afastar-se em definitivo do cargo em comissão ou da função gratificada (exonerar-se), atentando-se aos prazos previstos na Lei Complementar n. 64/1990, sem garantia de retorno ao exercício do cargo comissionado ou função, uma vez que este depende de indicação da autoridade nomeada.
Pelo exposto, emitimos parecer no sentido da **legalidade do afastamento para desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais se 2020, do servidor efetivo JOSÉ FERREIRA**, com a ressalva de que o servidor deve afastar-se em definitivo do cargo em comissão ou da função gratificada (exonerar-se), caso o exerça.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste/RO, 17 de agosto de 2020.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Acato as razões do Parecer nº 454/PGM/2020.
Autorizo o afastamento para desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais se 2020, do servidor efetivo JOSÉ FERREIRA, com recebimento integral da respectiva remuneração, salvo se ocupante de cargo em comissão ou da função gratificada, devendo ser promovida a sua exoneração do respectivo cargo.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 17 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:717E709D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 455/PGM/2020

Referência: Processo Administrativo nº 3494/COOPLAN/2020
Secretaria: COOPLAN
Assunto: Desincompatibilização Eleitoral
Interessado(s): GENÉSIO MARTINS DE SOUZA

O presente processo administrativo veio à procuradoria municipal após requerimento entabulado pelo Sr. GENÉSIO MARTINS DE

SOUZA, servidor efetivo, de afastamento para desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais se 2020.
O Congresso Nacional promulgou PEC (Proposta de Emenda à Constituição) que adia as eleições municipais de 2020. O primeiro turno, antes marcado para o dia 4 de outubro, será realizado em 15 de novembro. O segundo turno, previsto inicialmente para 25 de outubro nas cidades onde ele for necessário, foi para 29 de novembro. A mudança foi motivada pela pandemia do novo coronavírus.
O servidor que deseja concorrer a cargo eletivo deve se desincompatibilizar do cargo público/função exercida. A desincompatibilização representa o afastamento obrigatório de cargo público do postulante a candidato até um determinado prazo antes da eleição. Caso o prazo estipulado para desincompatibilização do cargo ou função pública não seja respeitado, ele poderá ser considerado inelegível pela Justiça Eleitoral, conforme a Lei Complementar nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidades).
A desincompatibilização deve ser requerida no processo de licença para atividade política, e deve ocorrer até 3 (três) meses antes do primeiro turno das eleições, sendo assegurados os vencimentos.
Em razão da mudança promovida pela Lei nº 13.165/2015 onde a data limite para registro da candidatura passou a ser 15 de agosto do ano do pleito, o afastamento remunerado do servidor do cargo ocorre a partir da desincompatibilização, condicionado à comprovação do registro da candidatura e, a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de 3 (três) meses.
Com a alteração das datas das eleições municipais, também foram alterados pela EC 107/2020 os prazos dos pedidos de desincompatibilização, segundo o § 3º, do inciso IV, do artigo 1º. Vejamos

"**Art. 1º** (...)
§ 3º Nas eleições de que trata este artigo serão observadas as seguintes disposições:
(...)
IV - os prazos para desincompatibilização que, na data da publicação desta Emenda Constitucional, estiverem:

a) a vencer: serão computados considerando-se a nova data de realização das eleições de 2020;
b) vencidos: serão considerados preclusos, vedada a sua reabertura;
(...)"

Dispõe a Lei Complementar nº 64/90:

"**Art. 1º** (...)
I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;
(...)"

Pois bem. Como se nota, a alínea "I" acima citada, o texto legal garante, de maneira peremptória, "a percepção dos vencimentos integrais", algo que perdurará, necessariamente, durante todo período de afastamento.
Para que fique, então, ainda mais claro e estreme de dúvidas: o servidor público estatutário ou celetista que pretende concorrer a determinado cargo eletivo deve, por imposição constitucional e legal *stricto sensu*, se afastar do correspondente cargo público ocupado no âmbito da administração direta ou indireta, no prazo que a lei disciplinar.
De qualquer forma, durante o período de afastamento, o referido servidor fará pleno jus à percepção dos seus vencimentos, na integralidade, de modo até mesmo a garantir-lhe condições alimentares de levar a efeito o seu intento eleitoral.
É a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, desde há muito consolidada:

CONSULTA. 1. O AFASTAMENTO REMUNERADO DE SERVIDOR PUBLICO CANDIDATO SERA DE **TRES MESES ANTERIORES AO PLEITO**, SALVO QUANDO SE TRATAR DE CARGOS RELATIVOS A ARRECADACAO E FISCALIZACAO DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES, CUJO PRAZO E DE SEIS MESES (LC 64/90, ART. 1, II, "D" E "I"). 2. NAO SE APLICA AOS TITULARES DE CARGO EM COMISSAO, DE LIVRE NOMEACAO E EXONERACAO, O DIREITO A REMUNERACAO DURANTE O AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO. (CONSULTA nº 401, Resolução nº 20135 de 19/03/1998, Relator(a) Min. WALTER RAMOS DA COSTA PORTO, Publicação: DJ - Diário de Justiça, Data 01/04/1998, Página 30 RJTSE - Revista de Jurisprudência do TSE, Volume 10, Tomo 1, Página 302).

Há, na espécie, uma mescla entre deveres e direitos. Isto é: se o servidor potencial postulante de um Cargo eletivo deve se afastar do cargo ocupado na esfera da administração pública, e pelo prazo disposto na normativa regente, possui ele o direito de perceber a respectiva remuneração, na íntegra e na completude do período de afastamento. Direito e deveres coexistem neste enredo, portanto. E se, por um lado, o servidor deve ao ente público o afastamento, por outro, o erário lhe deve a remuneração correspondente pelo período do próprio afastamento. Por sua vez, o escopo dessa prerrogativa reside na lógica de que, se ao servidor público estatutário ou celetista é impositivo o respectivo afastamento, deve-se dar a ele, também, a possibilidade de dar eficácia à sua candidatura, mantendo-se, assim, a sua remuneração, considerando o caráter alimentar que a abarca. O afastamento, como dito, nada mais é do que uma licença (por imposição legal e constitucional) para o exercício de atividade político eleitoral. Logo, tal atividade deve também ser plenamente possibilitada, garantindo-se, dessa maneira, o mínimo existencial ao cidadão servidor público, ou seja, sua remuneração, pelo mesmo período do afastamento. Entender de modo contrário, assim, nada mais é do que tolher estas categorias de servidores públicos de exercer a cidadania, no caso, através do exercício do direito fundamental de ser votado ou, noutras palavras, da capacidade eleitoral passiva.
Os demais Tribunais da federação vão no mesmo sentido, a saber:

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. COBRANÇA DE VENCIMENTOS NÃO PAGOS ANTERIORES À IMPETRAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 269 E 271 DO STF. SERVIDOR PÚBLICO LICENCIADO PARA DISPUTAR ELEIÇÕES MUNICIPAIS. DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SUSPENSÃO DOS VENCIMENTOS NO PERÍODO DE AFASTAMENTO. ILEGALIDADE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO A PERCEPÇÃO ININTERRUPTA DA REMUNERAÇÃO DURANTE A LICENÇA. INTELIGÊNCIA DO ART. 1º, INCISO II, ALÍNEA l, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/90. SEGURANÇA CORRETAMENTE DEFERIDA NESSE TÓPICO. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO COM MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. [...]. 2. "**O servidor público, que pretende concorrer a cargo eletivo, deve afastar-se do cargo pelo período de três meses anteriores ao pleito eleitoral, sendo garantido o direito à percepção dos vencimentos integrais**, conforme preceitua a Lei Complementar n.º 64/90" (TJPR - 19ª C.Cível - AC 0266736-1 - Curitiba - Rel.: Juiz Subst. 2º G. Fábio Haick Dalla Vecchia - Por maioria - J. 07.04.2005). 3. Reexame Necessário conhecido e sentença mantida. (TJ-PR - REEX: 6534150 PR 0653415-0, Relator: Ruy Francisco Thomaz, Data de Julgamento: 27/04/2010, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 391).
ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL. CANDIDATO A CARGO ELETIVO. DIREITO À REMUNERAÇÃO PELO PERÍODO INTEGRAL DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. [...]. Destarte, **faz-se necessário reconhecer-lhes o direito à remuneração pelo período integral da desincompatibilização**. Entender em sentido contrário, implicaria tolher o direito dessa categoria de servidores de se candidatarem a cargos eletivos. Precedentes do STJ e deste Tribunal. Apelação e Remessa Necessária improvidas. (TRF-5 - AC: 469680 SE 0001796-80.2008.4.05.8500, Relator: Desembargador Federal Augustino Chaves (Substituto), Data de Julgamento: 19/11/2009, Terceira Turma, Data de Publicação: Fonte: Diário da Justiça Eletrônico - Data: 27/11/2009 - Página: 449 - Ano: 2009).
MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR ESTADUAL FAZENDÁRIO. LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO. PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO.

IMPOSSIBILIDADE. O servidor fazendário possui direito à licença para concorrer a mandato eletivo, **sem prejuízo de sua remuneração**. Interpretação da LC Nº 64/90 e da LC-Rs nº 10.098/94 à luz da CF-88. Ao interpretar restritivamente a legislação relativamente ao servidor do Fisco, a Administração está restringindo o próprio acesso ao cargo eletivo e violando o princípio da isonomia. Direito líquido e certo configurado. Precedentes desta Corte. SEGURANÇA CONCEDIDA. (TJ-RS - MS: 70048446264 RS, Relator: Nelson Antônio Monteiro Pacheco, Data de Julgamento: 13/07/2012, Segundo Grupo de Câmaras Cíveis, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 06/08/2012).

Destarte, não restam dúvidas de que o servidor público estatutário ou celetista (efetivo) em geral, durante o período de afastamento, faz jus, por todo interregno, do recebimento integral da respectiva remuneração, tudo à luz da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional.
Se ocupante de cargo em comissão, com função gratificada ou gratificação especial correspondente, o servidor deverá ser dispensado, e a vaga ocupada por outro servidor. O servidor deve afastar-se em definitivo do cargo em comissão ou da função gratificada (exonerar-se), atentando-se aos prazos previstos na Lei Complementar n. 64/1990, sem garantia de retorno ao exercício do cargo comissionado ou função, uma vez que este depende de indicação da autoridade nomeada.
Pelo exposto, emitimos parecer no sentido da **legalidade do afastamento para desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais se 2020, do servidor efetivo GENÉSIO MARTINS DE SOUZA**, com a ressalva de que o servidor deve afastar-se em definitivo do cargo em comissão ou da função gratificada (exonerar-se), caso o exerça.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste/RO, 17 de agosto de 2020.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Acato as razões do Parecer nº 455/PGM/2020.
Autorizo o afastamento para desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais se 2020, do servidor efetivo GENÉSIO MARTINS DE SOUZA, com recebimento integral da respectiva remuneração, salvo se ocupante de cargo em comissão ou da função gratificada, devendo ser promovida a sua exoneração do respectivo cargo.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 17 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:246CBF01

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 456/PGM/2020

Processo Administrativo: nº 1691/2020
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2020.

A Presente licitação tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, ELETRICO E HIDRUALICO, destinada a atender as necessidades das unidades públicas de saúde, conforme solicitação de materiais e serviços acostada aos autos.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 39/2020, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em parecer prévio (fls. 212/213).

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade foram adotadas e estritamente cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, termo de referência, reserva orçamentaria, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.

Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado às folhas nº 488, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, pode ser o resultado homologado e adjudicado ao vencedor do certame.

Espigão do Oeste, 18 de agosto de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo Administrativo: nº 1691/2020

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 456/PGM/2020;

Homologo o julgamento do Setor de Licitação, onde se sagraram vencedoras as empresas AGROESTE COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ARAUJO COM. DE MATERIAIS PARA COSNTRUÇÕES LTDA, HEROPEÇAS LTDA, N.V. VERDE CIA LTDA ME, P.H.B. MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO EIRELI EPP E RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO. Para o Setor de Licitação para elaboração das Atas de Registro de Preços.

Espigão do Oeste, 18 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F037A1F7

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 054/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara e Lei Municipal nº. 1914/2016.

R E S O L V E :
I – Nomear **Ana Lúcia Silva Ferreira Boone** portadora da Cédula de Identidade - RG nº 001391642/SSP-MS e CPF nº 785.997.172-00, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR** do Gabinete do Vereador Adão Salvatico.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 14 de agosto de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:2888175B

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 56/C.P.L/2020
PROCESSO Nº 3360/SEMAGRIC/2020
Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 1.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS DE MOTO NIVELADORA PARA PATROLAMENTO DE ESTRADAS E CARREADORES DOS PRODUTORES RURAIS do município de Espigão do Oeste, conforme lei Municipal nº. 2009/2017, PROMEC – patrulha mecanizada, com o projeto do PORTEIRA PRA DENTRO, desenvolvido pela SEMAGRIC** - Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, deste município de Espigão do Oeste – RO, **valor estimado para pretensa contratação é de R$ 207.200,00 (duzentos e sete mil e duzentos reais),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **21/08/2020** das **08h00 às 08h30 do dia 02/09/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **02/09/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 18 de agosto de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4.462/GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:178F817E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio de seu Presidente, Vilson Ribeiro Emerich, torna pública a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, referente à aquisição de 03 (três) recargas de gás liquefeito de petróleo, com 13 kg cada, no valor unitário de 86,00 (oitenta e seis reais), totalizando R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais), junto à empresa Comercial de Petróleo Laranjense, CNPJ:13.552.562/0001-90, localizada à Av. Sete de Setembro, nº. 1969, Bairro: Centro, tudo conforme a solicitação de despesa nº. 14/20 e demais especificações inseridas no processo administrativo nº. 124/2020.

Espigão do Oeste, 18 de agosto de 2020.

VILSON RIBEIRO EMERICH
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:405ED969

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO

Processo Administrativo nº. 123/2020
Contratante: Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-IPRAM
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos-ECT
Objeto: Prestação de serviços postais
Valor global: R$ 500,00 (Quinhentos reais)
Prazo: 12 (doze) meses
Vigência: 17/08/2020 à 16/08/2021
Data: 17/08/2020

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:8787D9E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1090/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1090/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Município de Campo Novo e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA*, Estado de Rondônia, no uso das suas competências legais,*
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - *Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar com o Município de Campo Novo, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 63.762.033/0001-99, Termo de Cooperação Técnica com o objetivo de conjugar esforços para manutenção na estrada vicinal conhecida como Linha da Corrente e demais Linhas que interligam os dois Municípios, inclusive a que dá acesso a Aldeia Alto Jamari, dentro do território do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.*

Parágrafo único*: A manutenção a que alude o artigo inclui patrolamento, encascalhamento, confecção e manutenção de pontes, e outros serviços necessários para garantir a trafegabilidade das linhas vicinais que interligam os dois municípios.*

Art. 2º - *O termo de cooperação técnica a ser firmado abrange ainda o atendimento às crianças e adolescentes em idade escolar, com o fornecimento de transporte e vagas nas escolas do Município de Governador Jorge Teixeira.*

Art. 3º *- Os serviços a serem executados terão contrapartida por parte dos Municípios integrantes do presente Termo de Cooperação, naquilo que for necessário para a execução do mesmo.*

Art. 4º *- Para a execução dos serviços a serem cooperados, o Município de Governador Jorge Teixeira usará recursos próprios a serem incluídos em seu orçamento anual.*

Art. 5º - *A vigência do Termo de Cooperação será por tempo indeterminado.*

Art. 6º *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito do Município Governador Jorge Teixeira/RO, *aos 17 dias do mês de agosto de 2020.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO *no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2020, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.*

LAUDEMIR BATISTA SANTOS
Secretário de Governo

Publicado por:
Laudemir Batista dos Santos
Código Identificador:3A8B4343

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1091/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1091/2020 17 DE AGOSTO DE 2020

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da SEMOSP, crédito adicional especial no valor de R$* 389.052,17*, para o fim que especifica, e dá outras providências. "*

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 1053/2019), a favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, crédito adicional especial no valor de **R$ 389.052,17 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Cinquenta e Dois Reais e Dezessete Centavos),** sobre as seguintes rubricas,

02 - Poder Executivo
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
26.782– Transporte Rodoviário
0018 – Manutenção Das Atividades da SEMOSP
1088 – Aquisição de Tubos Metálicos CV 079/2020/PJ/DER-RO
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 100.000,00

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
26.782– Transporte Rodoviário
0018 – Manutenção Das Atividades da SEMOSP
1089 – Recuperação de Estradas Vicinais CV 110/2020/PJ/DER-RO
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 260.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação através de **Convênio N° CV 079/2020/PJ/DER-RO,** com a contrapartida na importância de R$ 15.353,00 (Quinze Mil Trezentos e Cinquenta e Três reais) e **Convênio N° CV 110/2020/PJ/DER-RO,** com a contrapartida na importância de R$ 13.699,17 (Treze Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Dezessete Centavos) ambos com a Destinação de Recurso Nº 2.014.0037 – Transferências de Convênios do Estado.

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura da contrapartida dos créditos de que trata o art. 1º, aqueles na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizadas em lei.

Parágrafo Único: *Conforme disposto no art. 25, inciso IV alínea "d" da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, a cobertura da contrapartida necessária à execução, referente ao crédito aberto no artigo art. 1º desta Lei correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:*

02 - Poder Executivo
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
02.06.26.782.0018.2044 – Melhoria das estradas vicinais
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 29.052,17

Art. 4º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1052/2019.
§ 1º. Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º. Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2020**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2020, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR BATISTA SANTOS
Secretário de Governo

Publicado por:
Laudemir Batista dos Santos
Código Identificador:2CF89DBC

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1092/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1092/2020
17 DE AGOSTO DE 2020

"*Abre ao Orçamento Fiscal, em favor do FMS, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de (R$ 280.000,00), para o fim que especifica, e dá outras providências."*

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente para o Fundo Municipal de Saúde – FMS no Valor de **R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais),** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.
02 - Poder Executivo
06 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301 - Atenção Básica
0023 - Apoio Administrativo - FMS
2056 – Manutenção das Atividades da SEMSAU
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 250.000,00

3.1.91.13 – Contribuições Patronais..... R$ 10.000,00
3.1.90.05 – Outros Benefícios Previd. do Servidor Ou Do Militar..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação do **COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL, D.R: 1.000.9999.**

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1052/2019.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2020**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2020, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR BATISTA SANTOS
Secretário de Governo

Publicado por:
Laudemir Batista dos Santos
Código Identificador:40D163E3

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1093/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1093/2020
17 DE AGOSTO DE 2020

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da SEMOSP, CREDITO SUPLEMENTAR, no valor de (R$ 77.500,00) para o fim que especifica, e dá outras providências.*"

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 1053/2019), a favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**,** Crédito Suplementar no valor de **R$ 77.500,00 (Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.

02 – Poder Executivo
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
02.06.15.451.0017.2039 – Manutenção, recuperação e aberturas de vias urbanas
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 77.500,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:

02 – Poder Executivo
03 – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
02.03.04.122.0006.2017 – Apoio Aos Serv. Operacionais E Administrativos
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 77.500,00

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1052/2019.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2020**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2020, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR BATISTA SANTOS
Secretário de Governo

Publicado por:
Laudemir Batista dos Santos
Código Identificador:11CAEAE9

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 135/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 135/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 385-1-2-3/SEMAGRI/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA/RO

CNPJ: 63.761.944/0001-000

CONTRATADO: G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ n°: 84.708.775/0001-06

OBJETO: O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM E DO MURO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI, CONFORME CONVÊNIO N°.864245/2018, conforme Projetos Técnicos de Engenharia, edital tomada de preços 003/SUPEL/2020, proposta da contratada e empenho global n°.906.

VALOR: R$ 332.057,71 71 (trezentos e trinta e dois mil cinquenta e sete reais e setenta e um centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02. Executivo Municipal, 04. Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Projeto/Atividade: 1078 – Construção de Garagem e Muro CV 864245/2018. Elemento de Despesa - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Ficha: 250, Valor R$ 332.057,71 (trezentos e trinta e dois mil cinquenta e sete reais e setenta e um centavos).

DA MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 003/SUPEL/2020

FISCALIZAÇÃO: Fica designada a comissão de gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria nº 025/GP/2018.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A empresa vencedora executará os serviços, objeto deste contrato, no prazo **180 (cento e oitenta)** dias corridos, a contar da ordem de serviços e autorização da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, podendo der prorrogado por Termo Aditivo se houver necessidade. Todas as informações e instruções técnicas serão fornecidas mediante documento expresso dirigido à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

Governador Jorge Teixeira/RO.

Governador Jorge Teixeira/RO 17 de Agosto de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

G2 Construções e Empreendimentos EIRELI
DANILO LAZARIN VALENZUELA
P/ Procuração
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:F18AC248

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2281/GAB.PREF/20

LEI Nº 2.281 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 11 de agosto de 2020.

> "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, com recursos da SEMOSP. "

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020 no valor de R$ 38.000,00 (Trinta e oitos mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:
SUPLEMENTA

	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
04.122.0011.0071.0000	Manutenção das Atividades da SEMOSP			
3.3.31.41.00	1000	CONTRIBUIÇÕES	A/C	R$38.000,00
TOTAL GERAL				R$ 38.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2020, no valor de R$ 38.000,00 (Trinta e oitos mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAÇÃO

	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
04.122.0011.0071.0000	Manutenção das Atividades da SEMOSP			
4.4.90.52	1000	Outros Materiais Permanentes	F-159	R$ 38.000,00
TOTAL GERAL				R$ 38.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de agosto de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:1601745D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.884–GAB.PREF/2020

DECRETO Nº 12.884 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 11 de agosto de 2020.

> "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, com recursos da SEMOSP. "

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.281 de 11 de agosto de 2020, baixa o seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020 no valor de R$ 38.000,00 (Trinta e oitos mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
04.122.0011.0071.0000	Manutenção das Atividades da SEMOSP			
3.3.31.41.00	1000	CONTRIBUIÇÕES	A/C	R$38.000,00
TOTAL GERAL				R$ 38.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2020, no valor de R$ 38.000,00 (Trinta e oitos mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAÇÃO

	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
04.122.0011.0071.0000		Manutenção das Atividades da SEMOSP		
4.4.90.52	1000	Outros Materiais Permanentes	F-159	R$ 38.000,00
TOTAL GERAL				R$ 38.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de agosto de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:8A0AB650

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 1166/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1166/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2020 – AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR EM CARÁTER URGÊNCIA EM FACE AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA (COVID-19).

SEMSAU

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, Ratifico a Dispensa de Licitação Emergencial com base ao Art. N° 26 da lei 8.666/93 conforme as informações constantes do Processo nº 1166/2020 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município – PROGEM n°: 1146/2020, nas folhas nº 96 a 101, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2020 – AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR EM CARÁTER URGÊNCIA EM FACE AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA (COVID-19), recaindo a escolha da pessoa jurídica de DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**,** inscrita no CNPJ nº 32.053.182/0001-55, estabelecida na AV: Carlos Gomes, n°1901, Bairro: São Cristóvão, Porto-Velho/RO. No valor de R$ 243.972,50 (duzentos e quarenta e três mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Palácio Pérola do Mamoré 12 de agosto de 2020

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:52414C0B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 1198

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1198/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2020 – AQUISIÇÃO DE EPI'S PPARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 EM CARÁTER EMERGENCIAL.

SEMSAU

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, Ratifico a Dispensa de Licitação Emergencial com base ao Art. N° 26 da lei 8.666/93 conforme as informações constantes do Processo nº 1198/2020 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município – PROGEM n°: 1166/2020, nas folhas nº 171 a 177, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2020 – AQUISIÇÃO DE EPI'S PPARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 EM CARÁTER EMERGENCIAL, recaindo a escolha das pessoas jurídicas de B.C. DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME**,** inscrita no CNPJ nº 16.717.062/0001-59, estabelecida na Rua: Herculano Lobo n°97 Centro, Formosa, Goiás/GO. No valor de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais). EPI'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME inscrita no CNPJ n° 02.231.948/0001-83, estabelecida na Rua Guanabara, n°2861 Lado B, Bairro: São João Bosco, Porto-Velho/RO. No valor de R$ 442.490,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e noventa reais). e AT TRADING REPRESENTAÇÕES COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ n° 37.179.712/0001-76 estabelecida na Rua: Adolfo Mota, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. No valor de R$ 99.120,00 (noventa e nove mil cento e vinte reais). Juntas somando o valor de 544.130,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil cento e trinta reais).

Palácio Pérola do Mamoré 18 de agosto de 2020

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:263EE7BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 032/2020

REGISTRO DE PREÇO 027/2020

Contratação preferencial para as empresas microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidas no âmbito local ou regional.
EXCLUSIVO ME/EPP
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto e o Fornecimento do material de consumo marmita (refeição) grande peso mínimo de 1 Kg, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência.
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 60.680,00**.

Processo Administrativo n.º **288-04/2020**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 19/08/2020.	08h30min do dia 01/09/2020.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 01/09/2020.	09h00min do dia 01/09/2020.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 01/09/2020.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de Agosto de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:1FBB1E6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 033/2020

REGISTRO DE PREÇO 028/2020

EXCLUSIVO ME/EPP
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto e a aquisição de tubos de concreto.
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 136.050,00**

Processo Administrativo n.º **528-04/2020**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 19/08/2020.	08h30min do dia 02/09/2020.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 02/09/2020.	09h00min do dia 02/09/2020.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 02/09/2020.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de Agosto de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:BCB9EAB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 007/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEMECE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 526-06/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 898/SEMECD/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

ORGÃO DETENTOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM. CNPJ: 84.736.941/0001-88.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 7º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2020. A referida ata tem por objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**.**
O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

FORNECEDOR: P R DA SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 26.280.174/0001-49
ENDEREÇO: Rua DA EMOÇÃO, Nº 4752, BAIRRO ESCOLA DE POLÍCIA, PORTO VELHO - RO. CEP: 76.824-826.

A importância de**R$ 8.023,50** (oito mil e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 18 de Agosto de 2020.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:2B574FDF

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRA Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 501-04/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019
TERMO ADITIVO Nº 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E ILSON FERREIRA DE SOUZA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:ILSON FERREIRA DE SOUZA,pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 30.381.010/0001-85, com sede na Rua José Valdir Pereira, s/n, Bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, representada pelo mesmo descrito por ser pessoa jurídica MEI, residente e domiciliada no mesmo endereço da pessoa jurídica, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente**Termo Aditivo nº 001/2020 do CONTRATO DE OBRA Nº 004/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. ACRÉSCIMO
Cláusula 1ª.OCONTRATO DE OBRA Nº 004/2019será acrescido em até**25% (Vinte e cinco por cento)**do valor inicial, ainda em vigência no ano de 2020.
Valor inicial total:**R$ 28.752,20 (Vinte e oito mil e setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)**
Valor aditivo:**R$ R$ 7.181,30 (Sete mil e cento e oitenta e um reais e trinta centavos)**

Valor total com aditivo:**R$ 35.933,50 (Trinta e cinco mil e novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).**
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª.OCONTRATO DE OBRA Nº 004/2019terá vigência prorrogada de**13 de agosto de 2020 até 13 de novembro de 2020**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Valor Total Estimável: R$ 35.933,50 (Trinta e cinco mil e novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

3. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
IA prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
IICaso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, terça-feira, 18 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO
Prefeito
ILSON FERREIRA DE SOUZA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretário

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:196F7AF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de 03.08.2020 a 31.10.2020, para servidora, Margarida da Silva Ferreira, ocupante do cargo de Zelador, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.
Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 3º. Esta portaria possui efeito retroativo a 03/08/2020, e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:236B91EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, 17 DE AGOSTO DE 2020 - LICENÇA PRÊMIO SERVIDORA SANDRA REGINA COSTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de 03.08.2020 a 31.10.2020, para servidora, Sandra Regina Costa, ocupante do cargo de Zelador, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.
Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2015/2020.
Art. 3º. Esta portaria possui efeito retroativo a 03/08/2020, e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:EB670984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 - LICENÇA PRÊMIO SERVIDORA MYCHELLE ARAUJO DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias, de 03.08.2020 a 31.10.2020, para servidora, Mychelle Araujo de Souza, ocupante do cargo de Cozinheira, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.
Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 3º. Esta portaria possui efeito retroativo a 03.08.2020, e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:7F8EC939

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 - LICENÇA PRÊMIO SERVIDORA SEBASTIANA RODRIGUES FONTINELE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias, de 12.08.2020 a 09.11.2020, para servidora, Sebastiana Rodrigues

Fontinele, ocupante do cargo de Cozinheira, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 3º. Esta portaria possui efeito retroativo a 12.08.2020, e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:3FBFC6FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 - LICENÇA PRÊMIO SERVIDORA NAIR CRISTINA NUNES VIEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias, de 17.08.2020 a 14.11.2020, para servidora, Nair Cristina Nunes Vieira, ocupante do cargo de Zelador, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.
Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:DE9F546D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 - EXONERAR O SENHOR MARCOS HENRIQUES ALVES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o Sr. Marcos Henriques Alves da Silva, do Cargo de Assessor De Secret./Cuidador Social, subordinado a secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAS.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:CAD47B40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436-04/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADOS:ODAIR DOS SANTOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.169.358/0001-69, com sede na Travessa Pedro Pivatto nº 5223 Setor 01 -Quadra 10, Lote 136, CEP: 76.956-000 na cidade de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, telefone: (69) 9.9327-4689, email:limpex429@gmail.compor meio de seu representante**Sr. Odair dos Santos**, com RG 612261 SSP/RO, CPF 638.980.472-53, residente e domiciliado na Avenida Manoel Sobreira Penha, nº 2294, Centro, Costa Marques/RO, CEP: 76.937-000, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos parceladamente, na forma do procedimento administrativo acima licitado, sendo um caminhão basculante (seis mil horas), uma escavadeira hidráulica (três mil horas) e uma Motoniveladora (três mil horas), estando as despesas com operadores/motoristas, encargos sociais, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 1.909.980,00 (Um Milhão Novecentos e Nove Mil e Novecentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programação: 26.782.0003.0010.0000 Manutenção e Conservação da Malha Viária
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 01.00 - RP

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:306000CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172-03/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADOS:CAVALI PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.025.889/0001-02, com sede na Avenida Guaporé, nº 4238, Sala 01, B, Bairro Três Maria, na cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76824-370, telefone: (69) 99994-7116, e-mail:cavaliprojetos@gmail.com

OBJETO: Prestação de serviço de consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia e planos de captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outras entidades, fiscalização de obras e outros.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 157.179,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Cento e Setenta e Nove Reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nota de Reserva Orçamentária nº 36
Data: 02/03/2020
Ficha: 27
Processo Nº: 00172/2020
Unidade: 020301 - SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO
Funcional: 04.122.0002.0002.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 002.001 - Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso: 1.00.0 - Recursos Ordinários
Fonte STN: 1.001.0000 - Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:C9104053

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 121/PMJ/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-6250/PMJ/2020, registro de preço para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA LAVANDERIA,que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, comfundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decretomunicipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de a ID.209209, torna público para o conhecimento de todos e a quem possainteressar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VIIda lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregãoeletrônico nº 121/PMJ/2020, e autoriza aquisição de material de limpeza para lavanderia, no valor abaixodescrito, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
1)	WORLD CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E UTENSILIOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP, CNPJ: 08.821.528/0001-33	R$ 7.663,92
2)	ECOLIM EIRELI, CNPJ: 17.221.558/0001-08	R$ 54.929,16
TOTAL GERAL:		R$ 62.593,08

(Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais, Oito Centavos)

Jaru/RO, 18 de agosto de 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:959D0D45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/PMJ/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO N.º 1-5790/PMJ/2020, registro de preço para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID -19., que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de a ID.209184, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 108/PMJ/2020, e autoriza aquisição de material para enfrentamento à pandemia da covid -19, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
1)	S7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ: 36.392.321/0001-26	R$ 69.703,50
TOTAL GERAL:		R$ 69.703,50

(Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Três Reais, Cinquenta Centavos)

Jaru/RO, 18 de agosto de 2020

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ELABORADO POR: IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
Assessora Técnica de licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:A0DDD6DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/PMJ/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO N.º 1-6038/PMJ/2020, registro de preço para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RAIO X, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de a ID.209260, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 122/PMJ/2020, e autoriza aquisição de insumos para raio x, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
1)	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 09.222.411/0001-04	R$ 27.000,00
2)	OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ: 25.252.533/0001-91	R$ 127.900,00
TOTAL GERAL:		R$ 154.900,00

(Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos Reais)

Jaru/RO, 18 de agosto de 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

ELABORADO POR: IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
Assessora Técnica de licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:D8FA768F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 136/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Processo nº **1-6274/PMJ/2020**.

Objeto: Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA ATENDER EXCLUSIVAMENTE O PROJETO DO BOMBEIRO MIRIM

Valor estimado de ***R$5.353,34(Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 20/08/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 01/09/2020. Início da Sessão Pública: **01 de setembro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 18 de agosto de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:D9A1109C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/PMJ/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO N.º 1-2538/PMJ/2020, registro de preço para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO MERCADO, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA PLATAFORMA DE FERRAMENTAS GOOGLE (G SUITE FOR EDUCATION TM), FORMAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO DE PROFISSIONAIS DE TI E PROFESSORES, PARA FOMENTAR E DAR SUPORTE A MODERNIZAÇÃO DOS ATUAIS PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM, COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DIDÁTICOS, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de a ID.209739, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 113/PMJ/2020, e autoriza Contratação de Empresa especializada, no mercado, de Prestação de serviços para a implementação da plataforma de ferramentas google (g suite for education tm), formação e o acompanhamento técnico-pedagógico de profissionais de ti e professores, para fomentar e dar suporte a modernização dos atuais processos de ensino e aprendizagem, comunicação e produção de conteúdo didáticos, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
1)	GETEDEU CONSULTORIA EM FORMAÇÕES PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA, CNPJ: 09.663.426/0001-08	R$ 17.600,00
TOTAL GERAL:		R$ 17.600,00

(Dezessete Mil, Seiscentos Reais)

Jaru/RO, 18 de agosto de 2020

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Elaborado Por:
IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
Assessora Técnica de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:D8A9901F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12712/GP/2020 17 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO , A TÍTULO PRECÁRIO, A EXECUÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR VEÍCULO MOTOCICLETA MOTO-TÁXI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a alteração, sempre buscando o princípio da legalidade da Administração, observando os demais princípios norteadores do direito;

CONSIDERANDO a desistência doSr. Marcos Antonio Mota, e a manifestação de interesse do Sr. Alexandro Alves de Sousa, para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta Moto-Táxi;

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração.

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Sr. Alexandro Alves de Sousa,brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na R. Emilio Moreti, 2931, setor industrial,CEP 76.890-000, em Jaru-RO, RG 655090 SSP/RO, CPF nº 638.676.302-59, **AUTORIZADO** a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 0125 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º - A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10 com suas alterações através das Leis Municipais 2.087/2016 e 2.309/2018, a Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º - A Autorização conferida se dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 17 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:B3B9ED57

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR
PROCESSO Nº 6-2379/SEMUSA/2020

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019,**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo Hospitalar, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação – Amparo Legal: art. 4º, da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
HEROPEÇAS LTDA ME	10.685.231/0001-30	R$3.196,44
Valor Total: R$3.196,44(três mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)		

Jaru/RO, 27 de março de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:94997271

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o(a) Sr. (a) Ricardo Ferreira de Araújo, inscrito (a) no CPF/MF nº. 908.719.442-00, sobre sua condição nos autos do Processo Nº 2499/2020 de Rescisão Contratual, referente ao Contrato nº 28/2020, intimando-o (a), a comparecer à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador(a), para que ao ter conhecimento dos autos, possa tomar as devidas providências que se achar necessário.

Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a LEI Nº 2.228 em seu Art. 47.

Jaru/Ro, 18 de Agosto de 2020

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:89F2903A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2020

Comunicação Interna nº 896/2020- SEMDES

EDITAL DE CHAMAMENTONº 001/2020/SEMDES/JARU
RESIDENCIAL PRIMAVERA JARU/RO

CHAMAMENTO DE CANDIDATOS SORTEADOS NA DEMANDA HABITACIONAL - RESIDENCIAL PRIMAVERA DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV).

Considerando, as pendências apontadas pela Agência da Caixa Econômica Federal, Instituição Financeira responsável pelo empreendimento em pauta,os**CANDIDATOS SORTEADOS NA DEMANDA HABITACIONAL - RESIDENCIAL PRIMAVERA**do Programa Minha Casa, Minha Vida/Programa Morada Nova abaixo relacionados, deveram comparecer na**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES**, localizada na Av. Rio Branco nº 1444, sala b, no**PRAZO DE 15 (QUINZE) dias a contar da data de publicação deste, no período das 07:30 às 11:30 e das 13:30 ás 17:30,**para regularização das referidas pendências apontadas.

Nº DE ORDEM	NOME DO TITULAR	CPF
01	Angélica Mariana Ribiro Garcia	012.536.492-00
02	Bruna Santos Penha	040.751.892-44
03	Claudiane apª Rosa Queiroz	023.876.422-28
03	Ellen Beatriz dos Santos Soares	035.114.432-37
04	Ester Quintiliano de Oliveira	604.284.492-04
05	Fernando de Almeida Santos	985.702.502-15
06	Gisele Wendler	016.148.052-70
07	Ilma Aparecida da Silva	012.621.292-90
08	Kamila Santos Lima	030.883.572-71
09	Leidyene Marques da Silva	925.664.212-34
10	Luana Lopes da Silva	012.099.962-51
11	Maria Graça da Silva Gomes	350.455.742-72
12	Michel Antoni Miquelini	020.379.742-64
13	Plinia Lionela Marques	956.381.482-72
14	Priscila Souza de Moraes	051.174.921-02
15	Silaine Moreira Pautz dos Santos	024.751.992-88
16	Sulene Ferreira Braga	280.416.228-10
17	Ana Cristina Pantarollo de Oliveira	029.973.102-29
18	Geralda Ana da Silva	348.327.502-91
19	Aucileia Marques Vieira Servino	645.914.252-15
20	Fabiana da Silva Santos	865.437.272-49
21	Luciene Maria Calixto	838.082.722-87
22	Francisco de Oliveira	938.165.029-20
23	Gilberto da Costa	009.724.322-13

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.
Atenciosamente;

Jaru/RO, 18 de agosto de 2020.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Publicado por:
Jailson da Silva Barbosa
Código Identificador:2F88125E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2020

PORTARIA Nº 246/2020
14 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a)VARIO DAS DORES BATISTA, portador (a) do CPF n°. 829.455.352-20, do cargo comissionado/função gratificada de C.C. GERENTE DE OFICINA, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/08/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos14 dias do mês de agosto ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:DAD5F309

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/2020

PORTARIA Nº 247/2020
14 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a)MIRELA CRISTIANE SOLIMÃO, portador (a) do CPF n°. 829.455.352-20, do cargo comissionado/função gratificada de C.C. SUPERVISOR DE OBRAS RURAIS, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/08/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14dias do mês de agosto ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:4E38AA7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2020

PORTARIA Nº 248/2020
14 de agosto de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a)JORGE LUIZ BERNAL DOMINGUES, portador (a) do CPF n°. 706.919.212-61, do cargo comissionado/função gratificada de C.C SUPERVISOR TUR. ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/08/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:339C18BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/2020

PORTARIA N°249/2020 de 14 de agosto de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR
O (a) Senhor (a) EVELINE PATRICIA HORSTE DANIEL, portador (a) do CPF n°. 508.687.642-72 para o cargo comissionado/função gratificada de COORD. DA COMPEDEC, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 13/08/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:7CF194E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2020

PORTARIA N°250/2020 de 14 de agosto de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) ADENILTON RIBEIRO CAJU JUNIOR, portador (a) do CPF n° 010.729.022-73, no cargo comissionado/função gratificada de C.C.GERENTE DE MANUTENÇÃO lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 13 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:82768443

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2020

PORTARIA N°251/2020 de 14 de agosto de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) JONAS DE SOUZA MORAIS, portador (a) do CPF n°329.614.052-20, no cargo comissionado/função gratificada de C.C. COORD. DE SERV. PÚBLICOS lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PÚBLICOS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 13 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:AAEB6013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2020

PORTARIA N°252/2020 de 14 de agosto de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) THAIS DA SILVA BEZERRIL, portador (a) do CPF n° 011.356.752-95, no cargo comissionado/função gratificada de SUPERVISOR lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS , esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 13 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:075F0FDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2020

PORTARIA N°253/2020 de 14 de agosto de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR
O (a) Senhor (a) MARISLEI DA SILVA FERREIRA, portador (a) do CPF n°036.451.092-77. xxx para o cargo comissionado/função gratificada de C.C. DEP. DE ABASTECIMENTO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 13/08/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:35E5B96C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/2020

PORTARIA N°255/2020 de 14 de agosto de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) ELSON DA SILVA NASCIMENTO, portador (a) do CPF n° 000.845.152-44, no cargo comissionado/função gratificada de C.C. DEP. POLITICAS PARA A JUVENTUDE lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 13 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:62CB1093

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°256/2020

PORTARIA N°256/2020 de 14 de agosto de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) CAMILA MARTINS PESSOA, portador (a) do CPF n° 991.487.572-68, no cargo comissionado/função gratificada de C.C. SUPERVISOR DE CERIMONIAL lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 13 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:019DC6C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°257/2020

PORTARIA N°257/2020 de 14 de agosto de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) LEANDRO NEVES DOS SANTOS, portador (a) do CPF n°893.469.472-68, no cargo comissionado/função gratificada de ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 13 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:3A759F7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°258/2020

PORTARIA N°258/2020 de 14 de agosto de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) GLEDIS REGINA RIBEIRO, portador (a) do CPF n° 519.020.361-15, no cargo comissionado/função gratificada de C.C. SECRETARIA EXCLUSIVA lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 13 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:533F1E53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°259/2020

PORTARIA N°259/2020 de 14 de agosto de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) MIRELA CRISTIANE SALOMÃO, portador (a) do CPF n° 694.615.892-04, no cargo comissionado/função gratificada de C.C. GERENTE DE OFICINA lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 13 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:9C144C86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°260/2020

PORTARIA N°260/2020 de 14 de agosto de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) ALINE KATIELY RODRIGUES DOS SANTOS, portador (a) do CPF n° 029.515.442-00, no cargo comissionado/função gratificada de ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 13 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:4B2E9049

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/2020

PORTARIA N°261/2020 de 14 de agosto de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) LEILIANE FRITZ MACEDO, portador (a) do CPF n° 021.246.2725-52, no cargo comissionado/função gratificada de C.C. SUPERVISOR TUR. ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 13 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:5AB1BD62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°262/2020

PORTARIA N°262/2020 de 14 de agosto de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) JORGE LUIZ BERNAL DOMINGUES, portador (a) do CPF n° 706.919, no cargo comissionado/função gratificada de SUPERVISOR AMBIENTAL lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 13 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:EDF968BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°263/2020

PORTARIA N°263/2020 de 14 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) ROSELAINE MARIA SILVA, portador (a) do CPF n° 597.546.132-49, no cargo comissionado/função gratificada de C.C. DIRETOR DE MANUTENÇÃO lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 13 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:CE3C6346

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°264/2020

PORTARIA N°264/2020 de 14 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) ELENILDA SILVA DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF n° 885.603.682-72, no cargo comissionado/função gratificada de C.C. COORD. GERAL DA GUARDA MIRIM lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 13 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:024649ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2020

ORTARIA Nº 265/2020 14 de agosto de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a)EDIVAN FERREIRA DOS SANTOS, portador (a) do CPF n°.754.238.552-68, do cargo comissionado/função gratificada de C.C. SUPERVISOR DE CADASTRO, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/08/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos14 dias do mês de agosto ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:2BB6E667

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°266/2020

PORTARIA N°266/2020 de 14 de agosto de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a)EDIVAN FERREIRA DOS SANTOS, portador (a) do CPF n°.754.238.552-68, do cargo comissionado/função gratificada de C.C. SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/08/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:9A2D8F34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°267/2020

PORTARIA N°267/2020 de 14 de agosto de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) QUESIA SOARES MEZABARBA, portador (a) do CPF n° 011.106.602-60, no cargo comissionado/função gratificada de SUPERVISOR DE CADASTRO lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 13/08/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:476DA555

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/2020

PORTARIA Nº 268/2020
14 de agosto de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a)ANELI CARLA NAUE, portador (a) do CPF n°.031.031.729-07, do cargo comissionado/função gratificada deC.C. COORD. DE VIG. SANITÁRIA, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/08/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos14 dias do mês de agosto ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:A344752B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 0522/2020.
ASSUNTO: Construção de Calçadas em Via Pública – Tomada de Preços.
INTERESSADO: SEMOSP

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 801 e da homologação anexada as folhas de nº 807 do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços 002/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 796 e 797, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 798 e 799 e as decisões da CPL as folhas de nº 786 a 788 constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

CONSTRUTERRA OK EIRELI - CNPJ: 07.131.803/0001-24, no valor de R$ 990.866,66 (Novecentos e Noventa Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Mte da Serra – RO, 18 de Agosto de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:74DED0DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2735/2020

18 de agosto de 2020

"Dispõe Sobre a Transferência Orçamentária por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 6.300,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 340/SEMSAU/2020 de 18 de agosto de 2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.2.044	*MANUT. ATIV. DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO*	
3.3.90.36 - 241	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	6.300,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**6.300,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R$ 6.*300,00 (seis mil e trezentos reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.2.044	*MANUT. ATIV. DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO*	
3.3.90.39 - 242	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.300,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**6.300,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1BA4A5AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº003/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através da sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/CPL/2020
Processo Administrativo: Nº 632/2020-SEGAFIN.

OBJETO: Credenciamento de empresas operadoras de cartões de crédito/débito a título não oneroso para o Município de Monte Negro, onde as empresas credenciadoras (adquirentes), subcredenciadoras (subadquirentes) ou facilitadoras de crédito a serem habilitadas para implantação do recebimento de débitos por intermédio de cartão de crédito/débito no âmbito da Prefeitura e Monte Negro, disponibilizando ao contribuintes alternativas para quitar seus débitos à vista ou em parcelas mensais, com imediata regularização da sua situação junto à Prefeitura Municipal de Monte Negro, sem nenhum custo para a Prefeitura de Monte Negro e nos termos das previsões contidas no Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB e Circular N.º 3.815/2016 do BACEN, conforme autorizado por Lei Municipal nº 906/2019 e em conformidade com as especificações e demais exigências constantes neste Termo de Referência, , que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de MONTE NEGRO/RO.
EMPRESA VENCEDORA: AM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITOS DE BENEFÍCIOS SC LTADA; CNPJ: 04.764.397/0001-49.
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 18 de agosto de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:46538E7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.948/GAB/PMMN/2020

DECRETO Nº 1.948/GAB/PMMN/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

"ALTERA O DECRETO N°1856 DE 01 DE ABRIL DE 2020, DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.**

O Prefeito municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia Senhor Evandro Marques da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 074/95, de 24/10/95, com fulcro na Lei Federal n°. 8.742 de 07 de dezembro de 1993.
DECRETA
Art. 1°. Ficam nomeados membros do **COMAS** – **Conselho Municipal de Assistência Social**, em substituição aos membros desistentes conforme preceitua no regimento interno os membros a seguir:
REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

PELA SEMDES **-** Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social –

Titular: Flaviana Teles de Oliveira e
Suplente: Danieli Basseto Trevizan

b) ***PELA SEMED*** - Secretaria Municipal de Gestão em Educação
Titular: Romilda de Fátima Raimundo
Suplente: Rosilda Delise Donin

PELA SEMUSA – Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico.

Titular: Judith Maria Zanotelli
Suplente: Aricena Miranda Marinho

PELA EMATER **–** Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Titular: Adriana Silvestre Vital
Suplente: Silveli Eugênio de Jesus

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

PELA *IGREJA CATÓLICA SÃO JOSÉ* – Paróquia São José

Titular: Maicon Douglas Rech Brumatti
Suplente: Vera Lúcia Maria da Silva

b) PELOS *TRABALHADORES DO SUAS*

Titular: Edilene Dias de Carvalho de Oliveira
Suplente: Fabiane Ribeiro dos Santos

c) PELOS USUÁRIOS DO SUAS - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
Titular: Altamira Rodrigues Campos
Suplente: Nair dos Santos Souza

d) IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA
Titular: Neosmar Peres Vilela
Suplente: Euza F. da Silva Carvalho

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

PELA *ACIMOM* – Associação Comercial e Industrial de Monte Negro

Titular: Asli Deitos Gimenez e
Suplente: Rosangela Aparecida Francisco

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Monte Negro – RO, 18 de agosto de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:942BF9C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1949/GAB/PMMN/2020

DECRETO N. 1949/GAB/PMMN/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

"Deferir o requerimento e conceder Licença para Atividade Política a Conselheira Giliane Bergamo e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 10 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 018/CME/2020 acompanhado do requerimento devidamente assinado pela Conselheira em 14 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E CONCEDER O AFASTAMENTO PARA ATIVIDADE POLÍTICA A CONSELHEIRA: Giliane Bergamo, Membro do Conselho Municipal de Educação representante das Escolas Particulares, a contar de 16/08/2020 a 30/11/2020.

Art. 2º - A Conselheira deverá obrigatoriamente comprovar a aprovação de sua candidatura em Convenção Partidária e o respectivo registro na Justiça Eleitoral junto a Presidente do Conselho Municipal de Educação, sob pena de perca do mandato de Conselheira.

Art. 3º - Em substituição a Conselheira Titular durante o pleito eleitoral, fica convocada a Suplente Maria de Lourdes Bergamo.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:0EA512DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo de **aditivo do Contrato nº 79/2019/PMNBO/RO**, objetivando a "segunda etapa de reforma da unidade de atenção especializada em saúde ANCELMO BIANCHINI, decorrente da Tomada de Preços 011/2019, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE** e a empresaa **CONSTRUTORA VÉRTICE EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.552.726/0001-90, com sede na Rua XV de Novembro, nº 1816, Centro, município de Cacoal/RO, CEP: 76.963-824,. aditampercentual de 9,55% do total geral da obra, perfazendo a quantia de**R$ 44.717,55 (quarenta e quatro mil setecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos)**, alterando a CLAUSULA PRIMEIRA, Parágrafo Único do referido contrato, conforme justificativa contida no processo apenso de nº 971/2020.
Fundamentação Legal: Artigo 65, inciso I,alínea "b" e §1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D´Oeste 17 de agosto de 2020.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:0CE23B03

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº77/PMNBO/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: NEUSA LOPES CHIODI

DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a locação de 01 (um) imóvel contendo 317,49 M2 de área construída, localizado na Rua Nego Lopes c/ Uirapuru, Setor 002, quadra 22, lote 210, com as especificações contidas no Relatório de Visita em Loco às Fls. 142 anexas aos autos do processo N° 579/2020, o qual passa a integrar o presente contrato.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 14.994,00 (quatorze mil novecentos e noventa e quatro reais)**, conforme consta na Dispensa nº 21/2020.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após realizado o ateste da fatura/nota fiscal por fiscal designado para tal fim, e somente ocorrerá na data se a empresa apresentar as notas fiscais, mediante comprovação da regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Municipal e Fazenda Federal, dentre outros documentos exigidos na fase de habilitação, o que poderá ser aferido mediante consulta on-line.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.301.0001.2.007.**	**Manutenção do PAB FIXO – SUS**
Elemento de Despesa	**3.3.9.0.36.**	**Outros serviços de terceiros – pessoa física**
Fonte de Recurso	**10270007**	**PAB – Piso de Atenção Básica**

Os empenhos serão emitidos de forma parcial.Nota de Empenho n°868/2020 referente à 03 (três) meses de aluguel.
DO PRAZO
O prazo de prestação dos serviços ora contratado será de 12 (doze) meses,a partir da publicação do presente contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 62, §3º, inciso I, da Lei Federal nº 8666/93 c/c a Lei Federal n. 8245/1991, ser prorrogado através de Termo Aditivo.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 77/2020 anexado ao processo administrativo 579/2020.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 13.08.2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:60BD25C7

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 2/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão 2/2020

O Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 58/2020, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo (areia, pedra brita, cimento, tela, barra de vergalhão e lajotas), visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. em favor da empresa CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 44.792,55 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 18 de agosto de 2020

WILSON FRANKE MARIAM
Diretor Superintendente

Publicado por:
Wilson Franke Mariam
Código Identificador:F5EBED5E

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Superintendente do SAAE , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	58/2020
b) Licitação Nrº :	2/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	18/08/2020
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo (areia, pedra brita, cimento, tela, barra de vergalhão e lajotas), visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ/CPF: 09.331.923/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AREIA GROSSA	180	R$ 105,00	R$ 18.900,00
2	AREIA FINA	20	R$ 105,00	R$ 2.100,00
3	PEDRA BRITA COMERCIAL Nº 2	20	R$ 201,00	R$ 4.020,00
4	Cimento CP IV 32 RS - 50 kg	250	R$ 35,97	R$ 8.992,50
5	TELA SOLDADA MF 113 ROLO COM 120 METROS	3	R$ 1.880,00	R$ 5.640,00
6	LAJOTA TAMANHO 12 X 24 CM 6 FUROS	6000	R$ 0,64	R$ 3.840,00
7	BARRA DE VERGALHÃO 12MM	15	R$ 86,67	R$ 1.300,05

Valor Total Homologado - R$ 44.792,55

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de agosto de 2020.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente Do SAEE

Publicado por:
Wilson Franke Mariam
Código Identificador:8C6B85A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/PMNM/2020
Itens de participação exclusiva de MEI, ME e EPP
Processo n° 812/SEMUSA/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 5.712-GP/2020, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, **Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP,** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 20/08/2020 até às 09h00min. do dia 04/09/20**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 04/09/2020 (Horário de Brasília),no portal eletrônico**www.licitanet.com.br.
OBJETO: **Aquisição de Materiais Permanente**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos anexos deste Edital, que são partes integrantes e inseparáveis do mesmo.
Fonte dos Recursos: Convênio Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde (N° da Proposta: 22855.1830003140-06, 22855180003140-05, 2855180003150-01 e 22855180003140-03)
Valor estimado para a aquisição é de **R$ 55.123,00** (cinquenta e cinco mil, cento e vinte três reais).

Nova Mamoré - RO, 17 de agosto de 2020.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 5.712-GP/2020

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:65F31F45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.634- GP/2020

DECRETO Nº 5.634- GP/2020.
Em, 02 de julho de 2020.

"Dispõe sobre a alteração da DENOMINAÇÃO da Escola Municipal de Ensino Fundamental "PAULO LUÍS HIPÓLITO" e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
CONSIDERANDO o Decreto nº 0244-GP/2005 de 29 de abril de 2005, que cria e denomina a referida escola municipal.
CONSIDERANDO que os atos de regulamentação emanados dos Decretos que originalmente institucionalizaram as Escolas do Município de Nova Mamoré, não contempla a modalidade de Educação Infantil.
CONSIDERANDO recomendação do Conselho Municipal de Educação à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré–RO, no sentido de promover alteração normativa de modo a incluir na denominação das Escolas Municipais abaixo a modalidade de Educação Infantil.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a **DENOMINAÇÃO** da unidade de ensino ***Escola Municipal de Ensino Fundamental "PAULO LUÍS HIPÓLITO""***, a qual passará a ter a seguinte denominação:

"Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental ***"PAULO LUÍS HIPÓLITO""*** *localizada na Linha 29B – KM 30 – zona rural do município de Nova Mamoré – RO".*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:4F43CA1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.518-GP/2020.

DECRETO Nº 5.518-GP/2020.
Em, 03 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a alteração da DENOMINAÇÃO da Escola Municipal de Ensino Fundamental "HELENA BORTONE" e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
CONSIDERANDO o Decreto nº 419-GP/2009 de 29 de maio de 2009, que cria e denomina a referida escola municipal.
CONSIDERANDO que os atos de regulamentação emanados dos Decretos que originalmente institucionalizaram as Escolas do Município de Nova Mamoré, não contempla a modalidade de Educação Infantil.
CONSIDERANDO recomendação do Conselho Municipal de Educação à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – RO, no sentido de promover alteração normativa de modo a incluir na denominação das Escolas Municipais abaixo a modalidade de Educação Infantil.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a **DENOMINAÇÃO** da unidade de ensino, ***Escola Municipal de Ensino fundamental "HELENA BORTONE",*** a qual passará a ter a seguinte denominação:

"*Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental* ***"HELENA BORTONE"*** *localizada na Linha 04 - Km 06 – Distrito de Jacynopolis - zona rural do município de Nova Mamoré – RO".*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:6BC2D50E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.517- GP/2020

DECRETO Nº 5.517- GP/2020 Em, 03 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a Criação e Denominação da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Jacilândia" e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **Criada** e **Denominada** a unidade de ensino **Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "JACILÂNDIA**, localizada na BR 421 - Km 35 – Distrito de Jacynopolis – zona rural do município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:066DA76A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.670- GP/2020.

DECRETO Nº 5.670- GP/2020.
Em, 04 de março de 2020.

"Dispõe sobre a alteração da DENOMINAÇÃO da Escola Municipal de Ensino Fundamental "IRANILDA DA SILVA" e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
CONSIDERANDO o Decreto nº 0245-GP/2005 de 29 de abril de 2005, que cria e denomina a referida escola municipal.
CONSIDERANDO que os atos de regulamentação emanados dos Decretos que originalmente institucionalizaram as Escolas do Município de Nova Mamoré, não contempla a modalidade de Educação Infantil.
CONSIDERANDO recomendação do Conselho Municipal de Educação à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré–RO, no sentido de promover alteração normativa de modo a incluir na denominação das Escolas Municipais abaixo a modalidade de Educação Infantil.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a **DENOMINAÇÃO** da unidade de ensino ***Escola Municipal de Ensino Fundamental "IRANILDA DA SILVA"***, a qual passará a ter a seguinte denominação:

"Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental ***"IRANILDA DA SILVA"*** *localizada na Linha 28B – KM 11 – Projeto Sidney Girão - zona rural do município de Nova Mamoré – RO".*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:BD1B259B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.684-GP/2020.

DECRETO Nº 5.684-GP/2020.
Em, 12 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a alteração da DENOMINAÇÃO da Escola Municipal de Ensino fundamental JÚLIO ALVES, Escola Municipal de Ensino Fundamental JESUS NOGUEIRA DA SILVA e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
CONSIDERANDO o Decreto nº 729-GP/2004 de 01 de Novembro de 2004, que cria e denomina as referidas escolas municipais
CONSIDERANDO que os atos de regulamentação emanados dos Decretos que originalmente institucionalizaram as Escolas do Município de Nova Mamoré, não contempla a modalidade de Educação Infantil.
CONSIDERANDO recomendação do Conselho Municipal de Educação à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – RO, no sentido de promover alteração normativa de modo a incluir na denominação das Escolas Municipais abaixo a modalidade de Educação Infantil.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam alteradas as **DENOMINAÇÕES** das unidades de ensino: ***Escola Municipal de Ensino Fundamental "JÚLIO ALVES" e da Escola Municipal de Ensino Fundamental "JESUS NOGUEIRA DA SILVA",*** as quais passarão a ter a seguinte denominação:

I – Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental ***"JÚLIO ALVES"*** *localizada na Linha 21-B, KM 27 - zona rural do município de Nova Mamoré – RO.*

II – Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental ***"JESUS NOGUEIRA DA SILVA"*** *– localizada na Linha 32-B - zona rural do município de Nova Mamoré – RO;*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:F50BE160

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.685 - GP/2020.

DECRETO Nº 5.685 - GP/2020.
Em, 12 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a alteração da DENOMINAÇÃO da Escola Municipal de Ensino Fundamental "AYRTON SENNA DA SILVA" e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
CONSIDERANDO o Decreto nº 0419-GP/1994 de 28 de julho de 1994, que cria e denomina a referida escola municipal.
CONSIDERANDO que os atos de regulamentação emanados dos Decretos que originalmente institucionalizaram as Escolas do Município de Nova Mamoré, não contempla a modalidade de Educação Infantil.
CONSIDERANDO recomendação do Conselho Municipal de Educação à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – RO, no sentido de promover alteração normativa de modo a incluir na denominação das Escolas Municipais abaixo a modalidade de Educação Infantil.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a **DENOMINAÇÃO** da unidade de ensino ***Escola Municipal de Ensino Fundamental "AYRTON SENNA DA SILVA"***, a qual passará a ter a seguinte denominação:

"Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental ***"AYRTON SENNA DA SILVA"*** *localizada na Linha 23 B – KM 10 – Projeto Sidney Girão - zona rural do município de Nova Mamoré – RO".*
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:C145B3E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.686- GP/2020.

DECRETO Nº 5.686- GP/2020.
Em, 12 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a alteração da DENOMINAÇÃO da Escola Municipal de 1º Grau "OLAVO PIRES" e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
CONSIDERANDO o Decreto nº 577 - GP/1996 de 02 de maio de 1996, que cria e denomina a referida escola municipal.
CONSIDERANDO que os atos de regulamentação emanados dos Decretos que originalmente institucionalizaram as Escolas do Município de Nova Mamoré, não contempla a modalidade de Educação Infantil.
CONSIDERANDO recomendação do Conselho Municipal de Educação à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – RO, no sentido de promover alteração normativa de modo a incluir na denominação das Escolas Municipais abaixo a modalidade de Educação Infantil.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a **DENOMINAÇÃO** da unidade de ensino ***Escola Municipal de 1º Grau "OLAVO PIRES"***, a qual passará a ter a seguinte denominação:

"Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental ***"OLAVO PIRES"*** *localizada na Linha 25 B – KM 17 – Projeto Sidney Girão - zona rural do município de Nova Mamoré – RO".*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:C4CFF701

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.687- GP/2020.

DECRETO Nº 5.687- GP/2020.
Em, 12 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a alteração da DENOMINAÇÃO da Escola Municipal "TANCREDO NEVES" e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
CONSIDERANDO o Decreto nº 579-GP/1996 de 03 de maio de 1996, que cria e denomina a referida escola municipal.
CONSIDERANDO que os atos de regulamentação emanados dos Decretos que originalmente institucionalizaram as Escolas do Município de Nova Mamoré, não contempla a modalidade de Educação Infantil.
CONSIDERANDO recomendação do Conselho Municipal de Educação à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – RO, no sentido de promover alteração normativa de modo a incluir na denominação das Escolas Municipais abaixo a modalidade de Educação Infantil.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a **DENOMINAÇÃO** da unidade de ensino ***Escola Municipal "TANCREDO NEVES"***, a qual passará a ter a seguinte denominação:

"Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental ***"TANCREDO NEVES"*** *localizada na linha 23 B – KM 18 – Projeto Sidney Girão - zona rural do município de Nova Mamoré – RO".*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:3F5A650F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.688-GP/2020.

DECRETO Nº 5.688-GP/2020.
Em, 12 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a alteração da DENOMINAÇÃO da Escola Municipal de 1º GRAU "LUANA DE OLIVEIRA" e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
CONSIDERANDO o Decreto nº 578-GP/1996 de 02 de maio de 1996, que cria e denomina a referida escola municipal.
CONSIDERANDO que os atos de regulamentação emanados dos Decretos que originalmente institucionalizaram as Escolas do Município de Nova Mamoré, não contempla a modalidade de Educação Infantil.
CONSIDERANDO recomendação do Conselho Municipal de Educação à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – RO, no sentido de promover alteração normativa de modo a incluir na denominação das Escolas Municipais abaixo a modalidade de Educação Infantil.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a **DENOMINAÇÃO** da unidade de ensino ***Escola Municipal de 1º GRAU "LUANA DE OLIVEIRA"*** a qual passará a ter a seguinte denominação:

"Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental ***"LUANA DE OLIVEIRA"*** *localizada na Linha 27 B – KM 14 – Projeto Sidney Girão - zona rural do município de Nova Mamoré – RO".*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:6D33B823

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.689- GP/2020

DECRETO Nº 5.689- GP/2020 Em, 12 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a alteração da DENOMINAÇÃO da Escola Municipal de Ensino fundamental "PAULO CARRATH" e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
CONSIDERANDO o Decreto nº 0410-GP/1994 de 27 de julho de 1994, que cria e denomina a referida escola municipal.
CONSIDERANDO que os atos de regulamentação emanados dos Decretos que originalmente institucionalizaram as Escolas do Município de Nova Mamoré, não contempla a modalidade de Educação Infantil.
CONSIDERANDO recomendação do Conselho Municipal de Educação à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – RO, no sentido de promover alteração normativa de modo a incluir na denominação das Escolas Municipais abaixo a modalidade de Educação Infantil.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a **DENOMINAÇÃO** da unidade de ensino ***Escola Municipal de Ensino fundamental "PAULO CARRATH",*** a qual passará a ter a seguinte denominação:

"Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental ***"PAULO CARRATH"*** *localizada na Linha 21 B – KM 18 – Projeto Sidney Girão – zona rural do município de Nova Mamoré – RO".*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:0E9C4CF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.690-GP/2020.

DECRETO Nº 5.690-GP/2020.
Em 12 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre as alterações das DENOMINAÇÕES das seguintes das unidades: Escola Municipal de Ensino Fundamental APARECIDA LEME RODRIGUES e da Escola Municipal de Ensino fundamental PADRE ANCHIETA, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
CONSIDERANDO o Decreto nº 234-GP/2002 de 20 de junho de 2002, que cria e denomina as referidas escolas municipais
CONSIDERANDO que os atos de regulamentação emanados dos Decretos que originalmente institucionalizaram as Escolas do Município de Nova Mamoré, não contempla a modalidade de Educação Infantil.
CONSIDERANDO recomendação do Conselho Municipal de Educação à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – RO, no sentido de promover alteração normativa de modo a incluir na denominação das Escolas Municipais abaixo a modalidade de Educação Infantil.

DECRETA

Art. 1º - Ficam alteradas as **DENOMINAÇÕES** das unidades de ensino: ***Escola Municipal de Ensino Fundamental APARECIDA LEME RODRIGUES, Escola Municipal de Ensino Fundamental PADRE ANCHIETA,*** as quais passarão a ter a seguinte denominação:

I - Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental ***"APARECIDA LEME RODRIGUES"*** *localizada na Linha 29-B, KM 14 - Projeto Sidney Girão - zona rural do município de Nova Mamoré – RO*

II - Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental ***"PADRE ANCHIETA"*** *– localizada na Linha 30-B – Km 6,5 - Projeto Sidney Girão - Município de Nova Mamoré – RO.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:E03F6F02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.691-GP/2020.

DECRETO Nº 5.691-GP/2020.
Em 12 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a alteração da DENOMINAÇÃO da Escola Municipal de 1º Grau "ROSA OLINA DE JESUS" e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
CONSIDERANDO o Decreto nº 576 - GP/1996 de 02 de maio de 1996, que cria e denomina a referida escola municipal.
CONSIDERANDO que os atos de regulamentação emanados dos Decretos que originalmente institucionalizaram as Escolas do Município de Nova Mamoré, não contempla a modalidade de Educação Infantil.
CONSIDERANDO recomendação do Conselho Municipal de Educação à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – RO, no sentido de promover alteração normativa de modo a incluir na denominação das Escolas Municipais abaixo a modalidade de Educação Infantil.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a **DENOMINAÇÃO** da unidade de ensino ***Escola Municipal de 1º Grau "ROSA OLINA DE JESUS",*** a qual passará a ter a seguinte denominação:

"*Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental* ***"ROSA OLINA DE JESUS"*** *localizada na 4ª Linha do Ribeirão - KM 12 – zona rural do Município de Nova Mamoré – RO".*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:CC8CF8B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.712-GP/2020

DECRETO Nº 5.712-GP/2020 Em, 14 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de PREGOEIRO e MEMBROS DE EQUIPE DE APOIO para realização de Licitação nas modalidades de Pregão Presencial e Eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 492-GP/2006.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR ***PREGOEIRO e MEMBROS DE EQUIPE DE APOIO*** *para realização de Licitação nas modalidades Pregão Presencial e Eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/* RO, ficando assim composta:

Nº ORDEM	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	MATRÍCULA
•	SILVIO FERNANDES VILLAR	Pregoeiro Oficial	7211
•	FRANCISCO ALDO PEREIRA DOS SANTOS	Secretário	804
•	FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA	Membro	6028
•	JOÃO ALEXIS NETO	Suplente	7953

Art. 2º - Fica esta Comissão de Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio autorizada a executar as modalidades de Pregão Presencial e Eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 492-GP/2006.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a 01 de agosto de 2019, revogando as disposições em contrário em especial a Decreto nº 4.853-GP/2020 de 08 de fevereiro de 2018.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de agosto de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:B557D223

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.672-GP/2020.

DECRETO Nº 5.672-GP/2020.
Em, 06 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª ELIANA OLIVEIRA CRUZ no Cargo em Comissão de Diretora da UBS I Nova Dimensão da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Srª *ELIANA OLIVEIRA CRUZ*, brasileira, maior, portadora do RG 619.041-SSP/RO e do CPF 690.776.492-04 para exercer o cargo em comissão *de DIRETORA DA UBS I – DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO* vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO com efeitos financeiros retroativos a 05 de agosto de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em, 06 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:82445386

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223-GP/2020

PORTARIA Nº 223-GP/2020 Em, 14 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os membros para compor *a* ***Comissão Permanente de Licitação - CPL*** da Prefeitura do Município de Nova Mamoré - RO, ficando assim composta:

Nº ORDEM	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	MATRÍCULA
•	SILVIO FERNANDES VILLAR	Presidente	7211
•	FRANCISCO ALDO PEREIRA DOS SANTOS	Secretário	804
•	JOÃO ALEXIS NETO	Membro	7953
•	JOAO PEDRO DA SILVA ANTELO	Suplente	8042

Art. 2º - Fica esta Comissão Permanente de Licitação - CPL, autorizada a executar as 05 (cinco) modalidades de Licitações, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e a realizar Cadastro dos Fornecedores.
Art. 3º - Conforme disposto no inciso 4º do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, tem essa comissão a validade de 01(um) ano.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a 01 de agosto de 2019.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 027-GP/2019 de 12 de fevereiro de 2019.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:8D3CBFA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 226 - GP/2020

PORTARIA N° 226 - GP/2020 Em, 14 de agosto de 2020

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 para realização e organização do retorno pós-pandemia das atividades escolares presenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas
CONSIDERANDO a DM Nº 0068/2020/GCFCS/TCE/RO e Nota Técnica emitida pelo Tribunal de Contas de Rondônia que visa a orientações de facilitar as ações por parte dos governos estadual e municipal diante da crise do COVID-19, e como forma de possibilitar maior agilidade e segurança jurídica.
CONSIDERANDO as instruções da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME através do instrumental: "Subsídios para a Elaboração de Protocolos de Retorno às Aulas na Perspectiva das Redes Municipais de Educação

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 *para realização e* organização do retorno pós-pandemia das atividades escolares presenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO,* e será composta pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Lucimar Ciola Cavalcante (titular)
Claudineia Gomes Rodrigues (suplente)
Leidiane da Silva Ferreira (Titular)
Patrícia Alves Pereira (Suplente)

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Marconi Edison Bezerra Santana (titular)
Sintia Mara Haito (suplente)

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMUTAS
Adailza Vieira Correia (titular)
Gigliane Alves da Silva (suplente)

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEMPFA
Gabriela Carneiro Mozer (titular)
Cristiani Oliveira Pereira de Lima (suplente)

V – REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DE EDUCAÇÃO
Fabiano Sales de Aguiar (titular)
Calixto dos Reis Ferreira (suplente)

VI. REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Rosania Cristina Barbosa (titular)
Jaqueline de Souza Pinheiro da Silva (suplente)

VII. REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MAMORE
Edilaine de Oliveira do Nascimento (Titular)
Maria de Fátima Lima de Souza (Suplente)

VIII. REPRESENTANTE DAS COMISSÕES ESCOLARES
1 – EMEIF Marechal Candido Rondon
Jacqueline Santos da Costa Rodrigues (Titular)
Janes Pereira Rosas (Suplente)

2.EMEIF Eduardo Valverde
Edna Ferreira Viana dos Santos (Titular)
Francielly Ribeiro (Suplente)

3. EMEIF Professora Maria Aleuda Nunes de Souza
Francisca Queiroz Rodrigues (Titular)
Marivaldo da Silva Cardoso (Suplente)

4. EMEI Paraiso da Criança
Leila Leme Rodrigues (Titular)
Maria Pereira Rosa (Suplente)

5. EMEIF Luciana Maronari
José Emerson Ribeiro Quintão (Titular)
Silvanete Celante de Oliveira (Suplente)

6. Creche Municipal Cantinho da Alegria
Maria de Fátima Lima Cangussu Rocha (Titular)
Lucenir Córdova e Silva (Suplenta)

7. EMEIF Napoleão Lobo de Miranda
Adriana Camargo da Silva (Titular)
Elaine de Assis Dutra (Suplente)

8. EMEIF Osvaldo Ribeiro do Nascimento
Liziane Torrico Azevedo Kein (Titular)
Marcos da Silva Ramos (Suplente)

9. EMEIF Ozeias Martins da Silva
Nilza Aparecida Alves (Titular)
Simone Pereira da Silva (Suplente)

IX. REPRESENTANTE DAS ESCOLAS ESTADUAL
Cleusimar Dias dos Santos (Titular)
Moacy Nunes Dantas (Suplente)

X. REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DA REDE PRIVADA

1 - SESC LER
Alana Maria Ramos Simões Seibert (Titular)
Roseleina Flor (Suplente)

2 - CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE
Cleideir Nunes Lima (Titular)
Ana Cordeiro de Aguiar (Suplente)

XI – REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Denízio Pereira da Costa (Titular)
Marlene Ferreira Martins (Suplente)

XII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Maria Sales Carneiro (Titular)
Estefane de Moura Pereira Batista (Suplente

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 14 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:A7CD8FFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200 – GP/2020

PORTARIA Nº 200 – GP/2020 *Em, 31 de julho de 2020.*

"Dispõe sobre a SUSPENSÃO da Gratificação Administrativa do Servidor DAMIÃO HENRIQUE DA SILVA da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER ***Gratificação Administrativa*** no percentual de 30% do servidor ***DAMIÃO HENRIQUE DA SILVA***, servidor público municipal do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Motorista de Veículos Pesados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 31 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:6D59324F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199-GP/2020.

Portaria nº 199-GP/2020.
Em, 31 de julho de 2020.

"Dispõe sobre a SUSPENSÃO DA DESIGNAÇÃO do Sr FRANCISCO MENDES DA ROCHA de RESPONDER pelo cargo em Comissão de Administrador da UMALM – UNIDADE MISTA ANTONIO LUIZ DE MACEDO, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER A DESIGNAÇÃO do Sr FRANCISCO MENDES DA ROCHA, brasileiro, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde Adjunto, portador do RG 386.791 – SSP/RO e do CPF nº 349.403.242-49 de RESPONDER pelo cargo em Comissão de Administrador da UMALM – UNIDADE MISTA ANTONIO LUIZ DE MACEDO vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2.020, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 120-GP/2019.

Palácio 21 de Julho, Nova Mamoré/RO, em, 31 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:33BDEF07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 185 - GP/2020

PORTARIA N° 185 - GP/2020 Em, 31 de julho de 2020

"Dispõe sobre nomeação de comissão para fiscalização e orientação da população e comércio local, na Zona Urbana e Rural, de modo geral, no território do Município de Nova Mamoré, quanto ao enfrentamento da PANDEMIA (COVID-19), durante a vigência do Estado de Calamidade na Saúde Pública".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo *Artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal,* e visando regulamentar, no âmbito do Município as atividades externas dos servidores envolvidos no enfrentamento da fiscalização e o *Decreto Estadual nº 24.919/2020* estabelece a prorrogação do Estado de Calamidade Pública em todo território Rondoniense, em razão da crescente curva de contaminação que cerca o Brasil, se fazendo necessário a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo *Decreto Municipal nº 5.540-GP/2020* e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a comissão responsável pela fiscalização e orientação, nos distritos, na zona rural e urbana do Município de Nova Mamoré, de todos os assuntos pertinentes às normativas e leis, que regularam o enfrentamento da PANDEMIA (COVID-19), e será composta pelos seguintes servidores:

Irene de Souza Lima – Fiscal e Presidente da Comissão;
Eliziane de A. L. Mendes – fiscal e Vice-Presidente da Comissão;
Josieli de Almeida – Fiscal e Membro da Comissão;
João Alexis Neto – Fiscal e Membro da Comissão;
Ricardo Aguiar Martins – Fiscal e Membro da Comissão;
Eliete da Silva Reis - Fiscal e Membro da Comissão;
Edina do Nascimento Sales - Fiscal e Membro da Comissão;
Hiteles Angos - Fiscal e Membro da Comissão;
Raimunda Barbosa da Silva - Fiscal e Membro da Comissão;
Elson da Silva Nascimento - Fiscal e Membro da Comissão;
Nazare Moreira de Souza - Fiscal e Membro da Comissão;
Davina Lopes Mota - Fiscal e Membro da Comissão;
Sandra Maria Ribeiro - Fiscal e Membro da Comissão;
José Carlos Ferreira - Fiscal e Membro da Comissão;
Jose Gercildo M. da Rocha Junior - Fiscal e Membro da Comissão;
José Gildenir Mendes da Rocha - Fiscal e Membro da Comissão;
Idavan Lira de Lima – Fiscal e Membro da Comissão;

Art. 2º - Os servidores nomeados nesta comissão, ficarão desviados de suas funções de origem, em razão da excepcionalidade da calamidade pública, necessidade pública da saúde, e em virtude do relevante e primordial interesse público e coletivo;

Art. 3º - Na vigência desta Portaria, os servidores relacionados no Art. 1º, deverão receber adicional de insalubridade em grau de 40%, e, cumulativamente, ao Adicional de Desenvolvimento Operacional – ADO no percentual de 60%, constante do Art. 19, inciso III da Lei Municipal nº 634/GP/2008.
Art. 4º - Os membros desta comissão, ficarão vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e, compete ao Gestor da pasta esclarecer eventuais dúvidas e orientar quanto à aplicação desta Portaria.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos ao dia 14 de julho de 2020, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 180-GP/2020.

Palácio 21 de Julho, em 31 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:8F7530EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176-GP/2020

PORTARIA Nº 176-GP/2020 Em,13 de julho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a da Lei Municipal nº 1.612-GP/2020, de 10 de julho de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a Srª ROSILDA DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, maior, portadora do RG 353.909 -SSP/RO e do CPF 325.836.482-, funcionária pública municipal, servidora pública municipal, ocupante da função de Agente Administrativo, matrícula 113, para realizar publicação de Atos Administrativos no mural oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:83F3D533

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166-GP/2020

Portaria nº 166-GP/2020 Em, 15 de junho de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Atividades Administrativas, no percentual de 30% (trinta) por cento, em conformidade com a Lei municipal nº 634-GP/2018, ao Sr ***HUMBERTO DA SILVA CLIMACO*** brasileiro, maior, servidor público municipal, ocupante da função de Motorista de Veículos Leves, matrícula 688, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária, com efeitos financeiros a 01 de junho de 2020.
Art. 2° - O servidor está desempenhando funções além de suas atividades normais na Secretaria Municipal de Agropecuária.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:B4E92244

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165-GP/2020

Portaria nº 165-GP/2020 Em, 15 de junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Atividades Administrativas, no percentual de 30% (trinta) por cento, em conformidade com a Lei municipal nº 634-GP/2018, ao Sr ***JOSE AILTON DO CARMO VIANA***, brasileiro, maior, servidor público municipal, ocupante da função de Motorista de Veículos Leves, matrícula 926, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros a 01 de junho de 2020.
Art. 2° - O servidor está desempenhando funções além de suas atividades normais na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:6B9C6D0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153-GP/2020.

Portaria nº 153-GP/2020.
Em, 01 de junho de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER A DESIGNÇÃO a Srª RUBERLANI SILVA ARDAIA, brasileira, maior, portadora do RG 526.122 –SSP/RO do CPF nº 628.416.882-91, servidora pública municipal, matrícula 999 do cargo em Comissão de DIRETORA DE DIVISÃO I DE ENSINO RURAL, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 217-GP/2018

Palácio 21 de Julho, Nova Mamoré/RO, em, 01 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:0A1A32EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152 – GP/2020

PORTARIA Nº 152 – GP/2020 Em, 01 de junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - ***SUSPENDER GRATIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA*** aos servidores pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo relacionados:

Nº	NOME	FUNÇÃO/CARGO	CADASTRO
•	ANA VALERIA ROSSEL TAMO	COZINHEIRA	1584
•	ANTONIA CELIA DA SILVA CAMPOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	501
•	ELODIA SEVERINO DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	414
•	GENI ALBINO DA SILVA	COZINHEIRA	1703
•	MARCIA ARAUJO DOS SANTOS	INSPETORA DE PÁTIO	7667
•	MARCIA ROSANGELA VEIGA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	6009
•	MARICELIA DE SOUZA DO LAGO	MERENDEIRA - ZONA URBANA	7886
•	NILCELENE GONÇALVES MENDES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	302
•	RAIMUNDA NONATA DIMAS SOBRINHO	CHEFE DA SEÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA	1004
•	RAIMUNDO REBOUCAS DA SILVA	ARTIFICE EM CONSTRUCAO CIVIL	40
•	RUBERLANI SILVA ARDAIA	DIRETOR DE DIV I DE ENSINO RURAL	999

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:19EC3EE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 110- GP/2020

PORTARIA N° 110- GP/2020 Em, 09 de abril de 2020.

"Dispõe sobre nomeação de comissão para realização de pulverização e desinfectação de ruas, avenidas e calçadas da zona urbana e Distrito na zona rural, do Município de Nova Mamoré, quanto ao enfrentamento da PANDEMIA (COVID-19), durante a vigência do Estado de Calamidade na Saúde Pública".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo *Artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal,* e visando regulamentar, no âmbito do Município as atividades externas dos servidores envolvidos no enfrentamento com o objetivo de combater a proliferação do vírus causador da covid-19.e o *Decreto Estadual nº 24.919/2020* estabelece a prorrogação do Estado de Calamidade Pública em todo território Rondoniense, fazendo necessário a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo *Decreto Municipal nº 5.540-GP/2020*.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da comissão responsável pela realização de pulverização e desinfectação de ruas, avenidas e calçada da zona urbana e distritos na zona rural do Município de Nova Mamoré, com o objetivo de combater a proliferação do vírus causador da covid-19 e será composta pelos seguintes servidores:

Nº ordem	Nome do servidor	Cargo/função	Matricula
1	David kato Gonçalves	Diretor de Divisão de Transporte Escolar	6000
2	José Alves Batista	Auxiliar Operação de Serviços Gerais	187
3	Jean Tomaz Queiroz	Assessor Operacional I	8177
4	Luan Silva dos Santos	Chefe da Seção de Transporte e Obras	8197
5	Ozanam Ferreira Carneiro	Assessor Operacional III	8095
6	Uelington Alves de Andrade	Chefe de Seção de Conservação	8204

Art. 2º - Os servidores nomeados nesta comissão, desempenharão suas funções de origem, e em horário noturno desempenharão atividades de pulverização em razão da excepcionalidade da calamidade pública, necessidade pública da saúde, e em virtude do relevante e primordial interesse público e coletivo;
Art. 3º - Na vigência desta Portaria, os servidores relacionados no Art. 1º, não receberão nenhuma outra vantagem para a realização do serviço de pulverização, e em casos de deslocamento para a zona rural perceberão diária para custeio de alimentação e hospedagem.
Art. 4º - Os membros desta comissão, ficarão vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e, compete ao Gestor da pasta esclarecer eventuais dúvidas e orientar quanto à aplicação desta Portaria.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:F728430E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.692-GP/2020.

DECRETO Nº 5.692-GP/2020.
Em, 12 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a alteração da DENOMINAÇÃO da Escola Municipal de Ensino Fundamental "EDMILSON RODRIGUES CORREIA" e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
CONSIDERANDO o Decreto nº 0243-GP/2005 de 29 de abril de 2005, que cria e denomina a referida escola municipal.
CONSIDERANDO que os atos de regulamentação emanados dos Decretos que originalmente institucionalizaram as Escolas do Município de Nova Mamoré, não contempla a modalidade de Educação Infantil.
CONSIDERANDO recomendação do Conselho Municipal de Educação à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – RO, no sentido de promover alteração normativa de modo a incluir na denominação das Escolas Municipais abaixo a modalidade de Educação Infantil.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a **DENOMINAÇÃO** da unidade de ensino ***Escola Municipal de Ensino Fundamental "EDMILSON RODRIGUES CORREIA"*** a qual passará a ter a seguinte denominação:

"*Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental* ***"EDMILSON RODRIGUES CORREIA"*** *localizada na Linha 27 - KM 22 – Município de Nova Mamoré – RO".*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:A2EBF486

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.693-GP/2020.

DECRETO Nº 5.693-GP/2020.
Em 12 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a alteração da DENOMINAÇÃO da Escola Municipal de Ensino Fundamental "ZUNIRA BARBOSA DA SILVA" e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
CONSIDERANDO o Decreto nº 0239 - GP/2005 de 26 de abril de 2005, que cria e denomina a referida escola municipal.
CONSIDERANDO que os atos de regulamentação emanados dos Decretos que originalmente institucionalizaram as Escolas do Município de Nova Mamoré, não contempla a modalidade de Educação Infantil.
CONSIDERANDO recomendação do Conselho Municipal de Educação à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – RO, no sentido de promover alteração normativa de modo a incluir na denominação das Escolas Municipais abaixo a modalidade de Educação Infantil.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a **DENOMINAÇÃO** da unidade de ensino ***Escola Municipal de Ensino Fundamental "ZUNIRA BARBOSA DA SILVA",*** a qual passará a ter a seguinte denominação:

"*Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental* ***"ZUNIRA BARBOSA DA SILVA"*** *localizada na 2ª Linha do Ribeirão - Km 12 – zona rural do município de Nova Mamoré – RO".*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:39695808

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.694- GP/2020.

DECRETO Nº 5.694- GP/2020.
Em, 12 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a alteração da DENOMINAÇÃO da Escola Municipal de Ensino Fundamental "VALDOMIRO BENTO DA PAZ" e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
CONSIDERANDO o Decreto nº 0249 - GP/2005 de 29 de abril de 2005, que cria e denomina a referida escola municipal.
CONSIDERANDO que os atos de regulamentação emanados dos Decretos que originalmente institucionalizaram as Escolas do Município de Nova Mamoré, não contempla a modalidade de Educação Infantil.
CONSIDERANDO recomendação do Conselho Municipal de Educação à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – RO, no sentido de promover alteração normativa de modo a incluir na denominação das Escolas Municipais abaixo a modalidade de Educação Infantil.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a **DENOMINAÇÃO** da unidade de ensino ***Escola Municipal de Ensino Fundamental "VALDOMIRO BENTO DA PAZ",*** *a* qual passará a ter a seguinte denominação:

"*Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental* ***"VALDOMIRO BENTO DA PAZ"*** *localizada na Linha 25 B - Km 7,5 – Projeto Sidney Girão – zona rural do município de Nova Mamoré – RO".*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:777CBF61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.695-GP/2020.

DECRETO Nº 5.695-GP/2020.
Em, 12 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a alteração da DENOMINAÇÃO da Escola Municipal de Ensino Fundamental "EDIMAR DE OLIVEIRA" e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
CONSIDERANDO o Decreto nº 187 - GP/1992 19 de novembro de 1992, que cria e denomina a referida escola municipal.
CONSIDERANDO que os atos de regulamentação emanados dos Decretos que originalmente institucionalizaram as Escolas do Município de Nova Mamoré, não contempla a modalidade de Educação Infantil.
CONSIDERANDO recomendação do Conselho Municipal de Educação à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – RO, no sentido de promover alteração normativa de modo a incluir na denominação das Escolas Municipais abaixo a modalidade de Educação Infantil.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a **DENOMINAÇÃO** da unidade de ensino, ***Escola Municipal de Ensino Fundamental "EDIMAR DE OLIVEIRA"*** a qual passará a ter a seguinte denominação:

" *Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental* ***"EDIMAR DE OLIVEIRA"*** *localizada na Linha 29 B - Km 05 – Projeto Sidney Girão – zona rural do município de Nova Mamoré – RO".*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:2BF11F7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.696- GP/2020

DECRETO Nº 5.696- GP/2020 Em, 12 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a alteração da DENOMINAÇÃO da Escola Municipal de Ensino Fundamental "CASTANHEIRA" e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
CONSIDERANDO o Decreto nº 1033 - GP/2007 de 31 de julho de 2007, que cria e denomina a referida escola municipal.
CONSIDERANDO que os atos de regulamentação emanados dos Decretos que originalmente institucionalizaram as Escolas do Município de Nova Mamoré, não contempla a modalidade de Educação Infantil.
CONSIDERANDO recomendação do Conselho Municipal de Educação à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – RO, no sentido de promover alteração normativa de modo a incluir na denominação das Escolas Municipais abaixo a modalidade de Educação Infantil.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a **DENOMINAÇÃO** da unidade de ensino ***Escola Municipal de Ensino Fundamental "CASTANHEIRA",*** a qual passará a ter a seguinte denominação:

*" Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental **"CASTANHEIRA"** localizada na 6ª Linha do Ribeiro - Km 23 – Município de Nova Mamoré – RO".*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:D70AD4CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.697-GP/2020

DECRETO Nº 5.697-GP/2020 Em, 12 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a alteração da DENOMINAÇÃO da Escola Municipal de Ensino Fundamental "MARCOS PEREIRA DA SILVA" e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
CONSIDERANDO o Decreto nº 901 - GP/2007 de 17 de abril de 2007, que cria e denomina a referida escola municipal.
CONSIDERANDO que os atos de regulamentação emanados dos Decretos que originalmente institucionalizaram as Escolas do Município de Nova Mamoré, não contempla a modalidade de Educação Infantil.
CONSIDERANDO recomendação do Conselho Municipal de Educação à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – RO, no sentido de promover alteração normativa de modo a incluir na denominação das Escolas Municipais abaixo a modalidade de Educação Infantil.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a **DENOMINAÇÃO** da unidade de ensino, ***Escola Municipal de Ensino Fundamental "MARCOS PEREIRA DA SILVA",*** a qual passará a ter a seguinte denominação:

"*Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental **"MARCOS PEREIRA DA SILVA"** localizada na Linha 24 - Km 18 – Projeto Sidney Girão – zona rural do município de Nova Mamoré – RO".*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:DB2B473D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.698- GP/2020

DECRETO Nº 5.698- GP/2020 Em, 12 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a alteração da DENOMINAÇÃO da Escola Municipal de Ensino Fundamental "MANOEL BANDEIRA" e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
CONSIDERANDO o Decreto nº 1425-GP/2008 de 18 de julho de 2008, que cria e denomina a referida escola municipal.
CONSIDERANDO que os atos de regulamentação emanados dos Decretos que originalmente institucionalizaram as Escolas do Município de Nova Mamoré, não contempla a modalidade de Educação Infantil.
CONSIDERANDO recomendação do Conselho Municipal de Educação à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – RO, no sentido de promover alteração normativa de modo a incluir na denominação das Escolas Municipais abaixo a modalidade de Educação Infantil.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a **DENOMINAÇÃO** da unidade de ensino, ***Escola Municipal de Ensino Fundamental "MANOEL BANDEIRA"*** a qual passará a ter a seguinte denominação:

"*Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental **"MANOEL BANDEIRA"** localizada na Linha 29 B - Km 25 – Projeto Sidney Girão – zona rural do município de Nova Mamoré – RO".*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:6AF7A74C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.699-GP/2020

DECRETO Nº 5.699-GP/2020 Em, 12 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a alteração da DENOMINAÇÃO da Escola Municipal de Ensino Fundamental "ANTONIO CARLOS DA SILVA" e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
CONSIDERANDO o Decreto nº 1424-GP/2008 de 18 de julho de 2008, que cria e denomina a referida escola municipal.
CONSIDERANDO que os atos de regulamentação emanados dos Decretos que originalmente institucionalizaram as Escolas do Município de Nova Mamoré, não contempla a modalidade de Educação Infantil.
CONSIDERANDO recomendação do Conselho Municipal de Educação à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – RO, no sentido de promover alteração normativa de modo a incluir na denominação das Escolas Municipais abaixo a modalidade de Educação Infantil.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a **DENOMINAÇÃO** da unidade de ensino, ***Escola Municipal de Ensino Fundamental "ANTONIO CARLOS DA SILVA"*** a qual passará a ter a seguinte denominação:

"*Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental **"ANTONIO CARLOS DA SILVA"** localizada na Linha 32B - Km 36 – Projeto Sidney Girão – zona rural do município de Nova Mamoré – RO".*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:CCA43B9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.700-GP/2020

DECRETO Nº 5.700-GP/2020 Em, 12 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a alteração da DENOMINAÇÃO da Escola Municipal de Ensino Fundamental "19 DE NOVEMBRO" e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
CONSIDERANDO o Decreto nº 420 - GP/2009 de 29 de maio de 2009, que cria e denomina a referida escola municipal.
CONSIDERANDO que os atos de regulamentação emanados dos Decretos que originalmente institucionalizaram as Escolas do Município de Nova Mamoré, não contempla a modalidade de Educação Infantil.
CONSIDERANDO recomendação do Conselho Municipal de Educação à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – RO, no sentido de promover alteração normativa de modo a incluir na denominação das Escolas Municipais abaixo a modalidade de Educação Infantil.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a **DENOMINAÇÃO** da unidade de ensino, ***Escola Municipal de Ensino Fundamental "19 DE NOVEMBRO"*** a qual passará a ter a seguinte denominação:

"*Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental* ***"19 DE NOVEMBRO"*** *localizada na Linha 6 - Km 09 – Distrito de Jacynopolis – zona rural do município de Nova Mamoré – RO".*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:D5A50107

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.701-GP/2020

DECRETO Nº 5.701-GP/2020 Em, 12 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a alteração da DENOMINAÇÃO da Escola Municipal de Ensino Fundamental "RIO AZUL" e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
CONSIDERANDO o Decreto nº 690-GP/2009 de 23 de novembro de 2009, que cria e denomina a referida escola municipal.
CONSIDERANDO que os atos de regulamentação emanados dos Decretos que originalmente institucionalizaram as Escolas do Município de Nova Mamoré, não contempla a modalidade de Educação Infantil.
CONSIDERANDO recomendação do Conselho Municipal de Educação à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – RO, no sentido de promover alteração normativa de modo a incluir na denominação das Escolas Municipais abaixo a modalidade de Educação Infantil.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a **DENOMINAÇÃO** da unidade de ensino, ***Escola Municipal de Ensino Fundamental "RIO AZUL",*** a qual passará a ter a seguinte denominação:

"*Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental* ***"RIO AZUL"*** *localizada na Linha 32 B - Km 30 – Projeto Sidney Girão – zona rural do Município de Nova Mamoré – RO".*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:2EA925B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.702- GP/2020

DECRETO Nº 5.702- GP/2020 Em, 12 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a alteração da DENOMINAÇÃO da Escola Municipal de Ensino Fundamental "JOSÉ NUNES" e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
CONSIDERANDO o Decreto nº 668-GP/2009 de 20 de outubro de 2009, que cria e denomina a referida escola municipal.
CONSIDERANDO que os atos de regulamentação emanados dos Decretos que originalmente institucionalizaram as Escolas do Município de Nova Mamoré, não contempla a modalidade de Educação Infantil.
CONSIDERANDO recomendação do Conselho Municipal de Educação à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – RO, no sentido de promover alteração normativa de modo a incluir na denominação das Escolas Municipais abaixo a modalidade de Educação Infantil.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a **DENOMINAÇÃO** da unidade de ensino ***Escola Municipal de Ensino Fundamental "JOSÉ NUNES",*** *a* qual passará a ter a seguinte denominação:

"*Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental* ***"JOSÉ NUNES"*** *localizada na Linha 23 B - Km 30 – Projeto Sidney Girão – Município de Nova Mamoré – RO".*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:8403F423

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.703- GP/2020.

DECRETO Nº 5.703- GP/2020.
Em, 12 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a alteração da DENOMINAÇÃO da Escola Municipal de Ensino Fundamental "PROFESSOR NATALICIO BEZERRA" e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
CONSIDERANDO o Decreto nº 669-GP/2009 de 20 de outubro de 2009, que cria e denomina a referida escola municipal.

CONSIDERANDO que os atos de regulamentação emanados dos Decretos que originalmente institucionalizaram as Escolas do Município de Nova Mamoré, não contempla a modalidade de Educação Infantil.
CONSIDERANDO recomendação do Conselho Municipal de Educação à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – RO, no sentido de promover alteração normativa de modo a incluir na denominação das Escolas Municipais abaixo a modalidade de Educação Infantil.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a **DENOMINAÇÃO** da unidade de ensino, ***Escola Municipal de Ensino Fundamental "PROFESSOR NATALICIO BEZERRA",*** a qual passará a ter a seguinte denominação:

"*Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental* ***"PROFESSOR NATALICIO BEZERRA"*** *localizada na 8ª Linha do Ribeirão - Km 23 – zona rural do município de Nova Mamoré – RO".*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:2607AEE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.676 GP/2020

DECRETO Nº 5.676 GP/2020 Em, 11 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Sr ROBERTO PEREIRA ROSA AGUIAR do Cargo em Comissão de Diretor Escolar da EMEIF Ozéias Martins da Silva, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Sr **ROBERTO PEREIRA ROSA AGUIAR,** brasileiro, maior, portador do RG nº 597.646 SSP/RO e CPF nº 712.991.732-68, servidor público municipal, matriculas 577 - 1165, do cargo em comissão *de* ***Diretor Escolar da EMEIF Ozéias Martins da Silva*** - Distrito de Jacynopolis - zona rural deste município da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 5.145 GP/2019.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:EA0769CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.677 GP/2020

DECRETO Nº 5.677 GP/2020 Em, 11 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Sr.ª VANEIDE DA COSTA AGUIAR do Cargo em Comissão de Diretora de Divisão II de Vigilância em Saúde da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Srª **VANEIDE DA COSTA AGUIAR,** brasileira, maior, portadora do RG nº 880013 - SSP/RO e do CPF nº 770.109.142-49, do cargo em comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO II DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2020, revogam-se as disposições em contrário, especial o Decreto nº 5.594-GP/2020.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:F890188C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL.

Processo Administrativo Nº: 089/2020.

Pedro Viana Siqueira, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 089/2020, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA a dispensa de licitação, referente ao pagamento dos produtos a empresa:

L. R. S. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOSSIMOURA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.087.560/0001-11, no valor de R$ 1.932,72 (um mil e novecentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 18 de agosto de 2020.

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:03E43949

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 719 -1/SRP/2020

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 029/2020, o objeto deste feito à:

- ELIAS ALEXANDRE ROSA, inscrita no CNPJ **Nº. 18.561.590/0001-97,** no valor de **R$ 132.569,63** (Cento e trinta e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Nova União – RO, 18 de agosto de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:552905D2

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 690 -1/SRP/2020

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 031/2020, o objeto deste feito à:
- COMERCIAL FAMÍLIA LTDA, inscrita no CNPJ **Nº. 07.354.151/0001-97,** no valor de **R$ 125.034,00** (Cento e vinte e cinco mil e trinta e quatro reais).

Nova União – RO, 18 de agosto de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:08A0D79D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 25/05/2020 **Chegada**: 26/05/2020	**Nº de Diárias**	01 de 100%
		Valor Unitário	R$ 313,06
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 313,06**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal ira deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 25/05/2020 as 04h00min com retorno no dia 26/05/2020 (sem previsão do horário), com destino até a cidade de Porto Velho-RO, onde realizará o transporte dos pacientes para o HOSPITAL DO AMOR. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 313,06 (trezentos e treze reais e seis centavos). Referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 22/05/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 55 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B24A5B46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CELEBRAÇÃO EM 13 DE AGOSTO DE 2020

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E JOÃO B. DA SILVA - CNPJ 18.955.163/0001-93

OBJETO

Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização e desalojamento de pombos e morcegos com limpeza de excrementos e fuligem, e vedação dos telhados. Os serviços serão realizados com fornecimento de material, equipamento, ferramentas e mão de obra qualificada, no prédio da Câmara Municipal, incluindo a garagem e a sala no canto do muro dos fundos.

VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da contratação é de R$ 3.950,49 (Três mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos).
O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, através de transferência bancária para a conta corrente indicada pela Contratada, à vista da Nota Fiscal apresentada, devidamente certificada pelo setor responsável, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 3 (três) meses, com início na data de 13/08/2020 e encerramento em 13/11/2020, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 165/2020/CMETOPO.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO, 17 de agosto de 2020.

JONAS GAMA BARBOSA
Interveniente
Depto. Patrimônio
Port. nº 046/GP/CMETOPO/RO/19

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:8C448F7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/CPL/SRP/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/CPL/SRP/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global do LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS DE ENXOVAIS PARA BEBÊS, COMPOSTOS POR: BANHEIRA PLÁSTICA, BOLAS DE ALGODÃO, BOLSA PARA MATERNIDADE, CAMISETA INFANTIL, COLONIA INFANTIL, COTONETE, JOGO DE LENÇOL, LENÇO UMIDECIDO, MACACÃO, MAMADEIRA, FRALDAS, POMADA, SABONETE, SHAMPOO E OUTROS.** Conforme o Termo de Referência, para manutenção das atividades da

SEMAS. Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis*****,** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **1921/SRP/SEMAS/2020.** No valor estimado de **R$: 165.438,00 (Cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais).** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 21/08/2020 até às 9h00 do dia 02/09/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 02/09/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de agosto de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 13.069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:6FD025DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 055/2020

Comissão Permanente de Licitação/CPL

EXTRATO DA ATA Nº 055/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 516/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2020, do Processo Administrativo N° 516/FMS/2020, que tem por objeto a **Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (medicamentos injetáveis hospitalares, componente básico, controle especial, entre outros) para atender o FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ: **27.718.661/0001-03,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 63.335,00 (Sessenta e três mil trezentos e trinta e cinco reais),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 18 de agosto de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:15351EA6

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 056/2020

Comissão Permanente de Licitação/CPL

EXTRATO DA ATA Nº 056/2020 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 516/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2020, do Processo Administrativo N° 516/FMS/2020, que tem por objeto a **Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (medicamentos injetáveis hospitalares, componente básico, controle especial, entre outros) para atender o FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, inscrito no CNPJ: **02.475.985/0001-37,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 4.128,90 (quatro mil cento e vinte e oito reais e noventa centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 18 de agosto de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:34B96955

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 057/2020

Comissão Permanente de Licitação/CPL

EXTRATO DA ATA Nº 057/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 516/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2020, do Processo Administrativo N° 516/FMS/2020, que tem por objeto a **Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (medicamentos injetáveis hospitalares, componente básico, controle especial, entre outros) para atender o FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **14.905.502/0001-76,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 2.366,40 (dois mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 18 de agosto de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:8176805A

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 058/2020

Comissão Permanente de Licitação/CPL

EXTRATO DA ATA Nº 058/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 516/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2020, do Processo Administrativo N° 516/FMS/2020, que tem por objeto a **Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (medicamentos injetáveis hospitalares, componente básico, controle especial, entre outros) para atender o FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ: **25.034.906/0001-58,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 2.334,00 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 18 de agosto de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:C6B83063

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 059/2020

Comissão Permanente de Licitação/CPL

EXTRATO DA ATA Nº 059/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 516/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2020, do Processo Administrativo N° 516/FMS/2020, que tem por objeto a **Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (medicamentos injetáveis hospitalares, componente básico, controle especial, entre outros) para atender o FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **I. C. LEMES DA SILVA**, inscrito no CNPJ: **32.981.941/0001-40,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 58.860,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta reais),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 18 de agosto de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:207B9F9F

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 060/2020

Comissão Permanente de Licitação/CPL

EXTRATO DA ATA Nº 060/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 516/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2020, do Processo Administrativo N° 516/FMS/2020, que tem por objeto a **Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (medicamentos injetáveis hospitalares, componente básico, controle especial, entre outros) para atender o FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **13.287.059/0001-54,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 18 de agosto de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:3D5D111C

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 061/2020

Comissão Permanente de Licitação/CPL

EXTRATO DA ATA Nº 061/2020 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 516/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2020, do Processo Administrativo N° 516/FMS/2020, que tem por objeto a **Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (medicamentos injetáveis hospitalares, componente básico, controle especial, entre outros) para atender o FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **26.419.311/0001-83,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 57.130,80 (cinquenta e sete mil cento e trinta reais e oitenta centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 18 de agosto de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:4097C5ED

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 062/2020

Comissão Permanente de Licitação/CPL

EXTRATO DA ATA Nº 062/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 516/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na

Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2020, do Processo Administrativo N° 516/FMS/2020, que tem por objeto a **Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (medicamentos injetáveis hospitalares, componente básico, controle especial, entre outros) para atender o FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **30.511.964/0001-65,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 57.706,00 (cinquenta e sete mil setecentos e seis reais),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 18 de agosto de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:17FC1F70

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 063/2020

Comissão Permanente de Licitação/CPL

EXTRATO DA ATA Nº 063/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 516/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2020, do Processo Administrativo N° 516/FMS/2020, que tem por objeto a **Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (medicamentos injetáveis hospitalares, componente básico, controle especial, entre outros) para atender o FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **NOSSA PHARMACIA EIRELI**, inscrito no CNPJ: **04.210.418/0001-84,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 11.550,00 (Onze mil quinhentos e cinquenta reais),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 18 de agosto de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:7AD5F806

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 064/2020

Comissão Permanente de Licitação/CPL

EXTRATO DA ATA Nº 064/2020 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 516/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2020, do Processo Administrativo N° 516/FMS/2020, que tem por objeto a **Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (medicamentos injetáveis hospitalares, componente básico, controle especial, entre outros) para atender o FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ: **14.595.725/0001-84,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 17.801,40 (dezessete mil oitocentos e um reais e quarenta centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 18 de agosto de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:EE8EA58F

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 065/2020

Comissão Permanente de Licitação/CPL

EXTRATO DA ATA Nº 065/2020 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 516/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2020, do Processo Administrativo N° 516/FMS/2020, que tem por objeto a **Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (medicamentos injetáveis hospitalares, componente básico, controle especial, entre outros) para atender o FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **R N F SOUZA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ: **00.647.694/0001-53,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 18 de agosto de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:1DF95726

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 066/2020

Comissão Permanente de Licitação/CPL

EXTRATO DA ATA Nº 066/2020 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 516/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2020, do Processo Administrativo N° 516/FMS/2020, que tem por objeto a **Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (medicamentos injetáveis hospitalares, componente básico, controle especial, entre outros) para atender o FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses

conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **SANTO REMEDIO – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES**, inscrito no CNPJ: **28.643.008/0001-95,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 19.936,50 (dezenove mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 18 de agosto de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:CC2A0963

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 067/2020

Comissão Permanente de Licitação/CPL

EXTRATO DA ATA Nº 067/2020 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 516/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2020, do Processo Administrativo N° 516/FMS/2020, que tem por objeto a **Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (medicamentos injetáveis hospitalares, componente básico, controle especial, entre outros) para atender o FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **84.551.191/0001-70,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 19.010,00 (dezenove mil e dez reais),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 18 de agosto de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:5D051BED

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 068/2020

Comissão Permanente de Licitação/CPL

EXTRATO DA ATA Nº 068/2020 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 516/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2020, do Processo Administrativo N° 516/FMS/2020, que tem por objeto a **Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (medicamentos injetáveis hospitalares, componente básico, controle especial, entre outros) para atender o FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **32.364.822/0001-48,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 7.468,00 (sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 18 de agosto de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:1404F145

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 055/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 055/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI-ME.**

OBJETO: **Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (medicamentos injetáveis hospitalares, componente básico, controle especial, entre outros) para atender o FMS.**

VALOR: R$ **63.335,00 (Sessenta e três mil trezentos e trinta e cinco reais).**

Parecis/RO, 18 de agosto de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:2AE28BAB

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 056/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 056/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**

OBJETO: **Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (medicamentos injetáveis hospitalares, componente básico, controle especial, entre outros) para atender o FMS.**

VALOR: R$ **4.128,90 (quatro mil cento e vinte e oito reais e noventa centavos).**

Parecis/RO, 18 de agosto de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:D1E05CBF

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 057/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 057/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

OBJETO: **Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (medicamentos injetáveis hospitalares, componente básico, controle especial, entre outros) para atender o FMS.**

VALOR: R$ **2.366,40 (dois mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).**

Parecis/RO, 18 de agosto de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:D4C27D8E

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 058/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 058/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

OBJETO: **Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (medicamentos injetáveis hospitalares, componente básico, controle especial, entre outros) para atender o FMS.**

VALOR: R$ **2.334,00 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais).**

Parecis/RO, 18 de agosto de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:4DBB3120

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 059/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 059/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **I. C. LEMES DA SILVA.**

OBJETO: **Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (medicamentos injetáveis hospitalares, componente básico, controle especial, entre outros) para atender o FMS.**

VALOR: R$ **58.860,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta reais).**

Parecis/RO, 18 de agosto de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:799C683A

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 060/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 060/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

OBJETO: **Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (medicamentos injetáveis hospitalares, componente básico, controle especial, entre outros) para atender o FMS.**

VALOR: R$ **4.030,00 (quatro mil e trinta reais).**

Parecis/RO, 18 de agosto de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:F984302F

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 061/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 061/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

OBJETO: **Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (medicamentos injetáveis hospitalares, componente básico, controle especial, entre outros) para atender o FMS.**

VALOR: R$ **57.130,80 (cinquenta e sete mil cento e trinta reais e oitenta centavos).**

Parecis/RO, 18 de agosto de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:9A5E7395

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 062/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 062/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.**

OBJETO: **Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (medicamentos injetáveis hospitalares, componente básico, controle especial, entre outros) para atender o FMS.**

VALOR: R$ **57.706,00 (cinquenta e sete mil setecentos e seis reais).**

Parecis/RO, 18 de agosto de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:3C2C2BD5

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 063/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 063/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **NOSSA PHARMACIA EIRELI.**

OBJETO: **Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (medicamentos injetáveis hospitalares, componente básico, controle especial, entre outros) para atender o FMS.**

VALOR: R$ **11.550,00 (Onze mil quinhentos e cinquenta reais)**

Parecis/RO, 18 de agosto de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:0807A39C

CPL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2020
PROC. Nº 509/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro Oficial e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do, Processo Administrativo nº 509/2020, que tem como objeto: **EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS DE REPOSIÇÃO) ATENDER A FROTAS DO FMS**

Pessoa Jurídica: ELVIS DIAS DE SOUZA
CNPJ:- 13.436.844/0001-21
Valor Total: **-** R$ 4.710,00-(Quatro mil, setecentos e dez reais)

Pessoa Jurídica:- **FÉLIX & RONCONI LTDA**
CNPJ:- 04.788.116/0001-98
Valor total:- R$ 614.692,16-(Seiscentos e quatorze mil, seiscentos e noventa dois reais e dezesseis centavos**)**

Pessoa Jurídica:- JACÓ RETÍFICA DE MOTORES LTDA
CNPJ:- 13.533.398/0001-73
Valor Total:- R$ 5.147,99-(Cinco mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Pessoa Jurídica:- TOZZO COMÉRCIO DE PÇ E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:- 84.741.354/0001-87
Valor Total:- R$ 236.738,16-(Duzentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos)

Parecis - RO, 18 de AGOSTO de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:240E4843

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 064/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 064/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

OBJETO: **Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (medicamentos injetáveis hospitalares, componente básico, controle especial, entre outros) para atender o FMS.**

VALOR: R$ 17.801,40 (dezessete mil oitocentos e um reais e quarenta centavos).

Parecis/RO, 18 de agosto de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:75FCFD6A

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 065/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 065/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **R. N. F DE SOUZA & CIA LTDA.**

OBJETO: **Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (medicamentos injetáveis hospitalares, componente básico, controle especial, entre outros) para atender o FMS.**

VALOR: R$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais).

Parecis/RO, 18 de agosto de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:A77108E9

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 066/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 066/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **SANTO REMEDIO – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALAR EIRELI.**

OBJETO: **Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (medicamentos injetáveis hospitalares, componente básico, controle especial, entre outros) para atender o FMS.**

VALOR: R$ 19.936,50 (dezenove mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Parecis/RO, 18 de agosto de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:5588C3F6

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 067/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 067/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**

OBJETO: **Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (medicamentos injetáveis hospitalares, componente básico, controle especial, entre outros) para atender o FMS.**

VALOR: R$ 19.010,00 (dezenove mil e dez reais).

Parecis/RO, 18 de agosto de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:B38B366E

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 068/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 068/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

OBJETO: **Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (medicamentos injetáveis hospitalares, componente básico, controle especial, entre outros) para atender o FMS.**

VALOR: R$ 7.468,00 (sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

Parecis/RO, 18 de agosto de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:1F9BA2A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5756/2020 DE 18/08/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5756/2020 de 18/08/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.302.1209.2.114.		Manter as Atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I	
3.3.90.36.00.00	10270016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA	4.905,00
Total Suplementação:			**4.905,00**
ANULA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.302.1201.2.082.		Manter as Atividades Média e Alta Complexidade - MAC	
3.3.90.33.00.00	10270016	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.905,00
Total Redução:			**4.905,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO, em 18/08/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:99489F63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 046/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-90
Av. Pinheiro Machado nº 316 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: E. & J. SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ Nº 35.421.080/0001 - 33
Rua Fabiana nº 6846 – Porto Velho - RO

DO OBJETO: Reforma e estruturação do Centro de Zoonoses de Pimenta Bueno, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e nota de empenho nº 1088/2020 de 14/08/2020, inseridos no processo administrativo nº 1.596/2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO: É de R$103.736,47 (cento e três mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 2.080 – Manter as Atividades da Vigilância em Saúde – Fonte de Recursos 0302700500 – Recursos Exercícios Anterior Vigilância em Saúde R$103.736,47 (cento e três mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos) – Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, conforme nota de empenho 1.088/2020 de 14 de Agosto de 2020.

DO PRAZO: O prazo para execução do serviço é de 120 (cento e vinte) dias, conforme, cronograma físico financeiro, contados da data do recebimento da ordem de serviço, e o prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua assinatura, podendo de prorrogado, mediante apresentação de justificativa, com antecedência de 15 (quinze) dias, ao termino desse período, a serem apreciadas pelo chefe do Executivo, conforme art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

DATA: 14 de Agosto de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E8D36419

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 044/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: VERDES MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA

CNPJ Nº 08.408.495/0001 - 02
Rua Almirante Barroso nº 1.237 – Ji-Paraná - RO

DO OBJETO: Executar os serviços de construção da pista de ciclovia com acessibilidade no Município, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e nota de empenho nº 2.017/2020 de 12/08/2020, inseridos no processo administrativo n.º 4.067/2020, da Secretaria Municipal de Fazenda.

DO PREÇO: É de R$118.951,82 (cento e dezoito mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 1.965 – Implementar a Infraestrutura do Trânsito – Fonte de Recursos 0100000000 – Recursos Livres R$118.951,82 (cento e dezoito mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) – Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, conforme nota de empenho 2.017/2020 de 12 de Agosto de 2020.

DO PRAZO: O prazo de execução serviço é de 90 (noventa) dias, conforme, cronograma físico financeiro, contados da data do recebimento da ordem de serviço, e o prazo de vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da sua assinatura, podendo de prorrogado, mediante apresentação de justificativa, com antecedência de 15 (quinze) dias, ao termino desse período, a serem apreciadas pelo chefe do Executivo, conforme art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

DATA: 12 de Agosto de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:62FF1AE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 045/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: KV ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 30.475.639/0001 - 94
Rua José de Alencar nº 3064 – Porto Velho - RO

DO OBJETO: Reforma do prédio público, localizado no Bairro BNH-II, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e nota de empenho nº 2.014/2020 de 12/08/2020, inseridos no processo administrativo n.º 4.061/2020, da Secretaria Municipal de Fazenda.

DO PREÇO: É de R$86.245,19 (oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 1.946 – Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos Esportivos – Fonte de Recursos 0300000000 – Recursos Livres R$86.245,19 (oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos) – Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, conforme nota de empenho 2.014/2020 de 12 de Agosto de 2020.

DO PRAZO: O prazo de execução do serviço é de 90 (noventa) dias, conforme, cronograma físico financeiro, contados da data do recebimento da ordem de serviço, e o prazo de vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da sua assinatura, podendo de prorrogado, mediante apresentação de justificativa, com antecedência de 15 (quinze) dias, ao termino desse período, a serem apreciadas pelo chefe do Executivo, conforme art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

DATA: 12 de Agosto de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B5BB3DE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 043/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Pinheiro Machado nº 316 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: BARBOSA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS EIRELI

CNPJ Nº 07.473.831/0001 - 20
Rua Jair Tomé de Souza nº 1.687 – Cacoal - RO

DO OBJETO: Aquisição de Parques Infantis para as unidades escolares do Município de Pimenta Bueno-RO, conforme especificações constantes na nota de empenho nº 1.677 e 1.678/2020 de 27/07/2020, inseridos no processo nº 3.752/2020.

DO PREÇO: É de R$109.560,00 (cento e nove mil, quinhentos e sessenta reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 2118 – Manter Unidades Escolares da Educação – Creches Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 0100000440 – contrapartida de convênios Estaduais R$9.956,00 (nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais), conforme Nota de Empenho nº 1678/2020 de 27/10/2020 e Fonte:0201200370 – Convênios do Estado nº 092/PGE-2020 R$99.604,00 (noventa e nove mil, seiscentos e quatro reais) conforme nota de e empenho nº 1677/2020 de 27/07/2020.

DO PRAZO: É de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 10 de Agosto de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FB443EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 017/2020 DE, 18DE AGOSTO DE 2020.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1416 /2020.
R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 13 (treze) diárias estimativas**,** no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 980,00 – (novecentos e oitenta reais), aos servidores abaixo, para eventuais viagens em outros municípios com retorno no mesmo dia, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes. Informamos que as despesas e por um período estimado de 05 (cinco) meses.

FABIANO PEREIRA DE JESUS – CONSELHEIRO TUTELAR
CPF: 698.076.632 - 53
02 (duas) diárias no valor total de R$ 140,00

DIRLENE FERNANDES GONÇALVES ALVES – CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 703.878.182-00
02 (duas) diárias no valor total de R$ 140,00

MARIA JANETE MONTEIRO DE SOUZA GONZAGA - CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 272.262.392 - 72
03 (três) diárias no valor total de R$ 210,00

DENILSO DOS SANTOS CHAVEIRO - CONSELHEIRO TUTELAR
CPF: 936.682.952-04
03 (três) diárias no valor total de R$ 210,00

DONIEL HONÓRIO DOS SANTOS – MOTORISTA
CPF: 286.490.362-87

03 (três) diárias no valor total de R$ 210,00

Art. 2.º O deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Agosto de 2020.

ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3AD8E473

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 86, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, CONVOCA os Senhores Vereadores para participar da SESSÃO ESPECIAL de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia **19 de agosto de 2020**, **quarta-feira, às 09:00 horas**, no Salão de Reuniões "Bohemundo Alvares Affonso", desta Casa Legislativa, com a finalidade de discutir sobre o tema das regularizações das instituições religiosas e sua certificação do Corpo de Bombeiros, em atendimento ao Requerimento n° 019/CMPV/2020.
Observação: A referida Sessão Especial de Audiência Pública será realizada via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução 634/2020. O link estará disponível na página da Câmara Municipal de Porto Velho.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de agosto de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20964CE2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 286/2020

Porto Velho, 14 de agosto de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
PRESIDÊNCIA				
12530AT	IVAN FURTADO DE OLIVEIRA	2019/2020	13/04/2020 À 02/05/2020	15/03/2021 À 03/04/2021
12734AT	PAULO ILDO DIAS DE CARVALHO	2017/2018	23/04/2019 À 02/05/2019	03/08/2020 À 12/08/2020
12734AT	PAULO ILDO DIAS DE CARVALHO	2018/2019	02/01/2019 À 21/01/2019	13/08/2020 À 22/08/2020
COAF				
1227AT	CAROLINE SOUZA DA SILVA ZANOL	2018/2019	04/05/2020 À 23/05/2020	16/11/2020 À 05/12/2020

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:098059FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº 16866 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e amparado pelo Art. 6º, da Lei nº. 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando Memorando n°09/2020/COTEC/IPAM no processo nº 2020.67.702168PA, de 06/07/20.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000.000,00 (Sessenta Milhões de Reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Ipam no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.13 - FUNDO PREVIDENCIARIO FINANCEIRO - IPAM – PREVIDENCIA

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
07.13.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensoes e Encargos Sociais	Seguridade	3.1.90.01	3.003	50.000.000,00
		Seguridade	3.1.90.03	3.003	10.000.000,00
TOTAL					60.000.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente do IPAM

NOEL LEITE DA SILVA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCBBABFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 157/PGM/2020

EXTRATO Nº 157/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00065-004/2016
LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA / SEMASF,
LOCADOR: FERNANDA MARIA RIBEIRO VEDANA NOLASCO
ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 074/PGM/2016
OBJETO: A locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo comercial, localizado na Av. Raimundo Cantuária, Bairro Lagoinha, nº 6888, nesta capital, edificado em alvenaria, com área construída: 202,93 m², com 01 portão de acesso; calçadas; telhado de tipo brasilit comum; piso de cerâmica; forro de madeira; banheiros com acabamento em azulejos e acessórios de louça; fossa séptica e poço artesiano; contendo 11 (onze) cômodos; 04 (quatro) banheiros; 01 (uma) lavanderia; 01(uma) cozinha; 01 (um) balcão; 05 (cinco) longarinas estofadas com três lugares; 01 (um) armário de lavado (sob a pia); 03 (três) pias redondas sobressalentes nas salas 03, 04 e 05; 01 armário de parede com dez portas da sala 11; 02 (dois) armários na cozinha; 01 (um) espelho na sala 01; 01 espelho na sala 05; 01 (uma) luminária na cozinha; 01 (uma) luminária nas salas 01, 02 e 11, para instalação e funcionamento do 2º Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Porto Velho/RO.

Constitui objeto do presente Termo a Renovação do Contrato nº 074/PGM/2016 por 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de setembro de 2020.

O valor locatício do imóvel a que se refere este contrato de locação é de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando o valor anual de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Parte dos recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade nº 12.01.08.122.0007– Elemento de despesa nº 33.39.03 – Fonte: 10.00 – Recursos ordinários, conforme Nota de Empenho Global nº 002255, de 24.07.2020, no valor de R$ 14.666,70 (quatorze mil. Seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Os recursos para a cobertura das despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMASF, quando da abertura do exercício financeiro seguinte, mediante termo de apostilamento.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de setembro de 2020, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 18 de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51931F21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 158/PGM/2020

EXTRATO Nº 158/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.00100-006/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB,
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO,

DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS DA FROTA OFICIAL DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SUOP, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 054/PGM/2019, por 12 (doze) meses, contados a partir de 07/08/2020.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos/SEMISB, informa que os recursos necessários para cobertura das despesas do presente termo, encontram-se previstos no: Projeto Atividade n° 10.01.15.451.075.2.145 - Manutenção da malha viária pavimentada, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, Fonte 1.023 – Cota parte da compensação financeira dos recursos hídricos, conforme Solicitação de Compra n° 004564, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), fl. 1.355; e Projeto Atividade n° 10.01.15.451.075.2.145 - Manutenção da malha viária pavimentada, Elemento de Despesa 3.3.90.3 Material para manutenção de bens móveis, Fonte 1.023 – Cota parte da compensação financeira dos recursos hídricos, conforme Solicitação de Compra n° 004567, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), fl. 1.356.

Em observância ao que prevê a Lei de Responsabilidade Fiscal n.° 101/2000, a SEMISB apresentou Declaração de Disponibilidade Financeira de fls. 1.365, sendo que os recursos serão consignados mediante Termo de Apostilamento pela Secretaria.

Porto Velho, 18 de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34DE5BE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 159/PGM/2020

EXTRATO Nº 159/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00351-00/2018
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: TSC ENGENHARIA LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 046/PGM/2019
OBJETO: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Constitui objeto do contrato a locação de 01 (um) galpão com estrutura em concreto armado e divisórias em alvenaria com 963,68 m² (novecentos e sessenta e três vírgula sessenta e oito metros quadrados), composto de 06 (seis) salas com depósito de 80 m², 01 (uma) sala de 75,74 m², 02 (duas) salas de 26,5 m², 01 (uma) sala contendo 02 (dois) banheiros de 33,60 m², 01 (um) salão coberto de 250 m², 04 (quatro) banheiros de 2,4 m², 01 (um) banheiro para cadeirante de 3,0 m², 01 (uma) cozinha contendo 02 (dois) depósitos de 50 m². Área externa : 01 (um) pátio de estacionamento e passarela coberto de 48 m², localizado na Rua Osvaldo Ribeiro, S/N°, Lote 434, Quadra 592, Bairro Jardim Santana, neste Município de Porto Velho – RO, para funcionamento da Unidade de Ensino Escolar – Extensão " Orgulho do Madeira", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Constitui objeto do presente termo a Renovação do Contrato nº 046//PGM/2019, a prorrogação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de julho de 2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 10 de julho de 2020, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento até dezembro de 2020 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

Programa/Atividade Código nº 09.01.12.12203132.713, Elemento de Despesa nº 33.90.39.0000, Fonte de Recursos: 10.11 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 1457/2020, no valor de R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

Os recursos necessários para cobertura das despesas relativas ao exercício de 2021 serão consignados posteriormente pela SEMED por meio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 18 de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F299F4D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.760/I DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido **OLÍVIO COSTA NETO,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Planejamento e Informações Estratégicas e Monitoramento, CC-11, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 14 de agosto de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E5AA201

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.761/I DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JANETH FERNANDES DA SILVA KEZERLE ,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Planejamento e Informações Estratégicas e Monitoramento, CC-11, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 14 de agosto de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:757E299A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.762/I DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, a partir de 18 de agosto de 2020.

Secretaria Municipal de Integração		
MARIA AGLAY ANDRADE LUZ	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho		
NILCELIA SCHEIFELE	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54EB0751

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.763/I DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, a partir de 18 de agosto de 2020.

Secretaria Municipal de Integração		
IDE HOLANDA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho		
CLEBSON GUSMAN BATISTA	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1417AF7C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.764/I DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 18 de agosto de 2020.

EMANOEL HIAGO PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
JATY VIEIRA PEREIRA LOURENÇO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D27AA17

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.765/I DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 18 de agosto de 2020.

UEDER FEITOSA BRAGA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
QUELBIN FERREIRA BRITO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:781380CE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.766/I DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CARLA FÉLIX DE BRITO,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Assentamento Orientado, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, a partir de 18 de agosto de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1252D52

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.767/I DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARCIANE PINTO BOIBA,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Assentamento Orientado, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, a partir de 18 de agosto de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D50A42A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.768/I DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 18 de agosto de 2020.

ANA NATIELY DA COSTA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
JOSÉ MARINHO BARROZO	GERENTE DA DIVISÃO DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO	CC-11

ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFA45AFB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.769/I DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar**,** os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Licitações (Secretaria Municipal de Administração), a partir de 18 de agosto de 2020.

JANIM DA SILVEIRA MORENO	MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	CC-16
CARLA LAURIANE DE ARAUJO	PREGOEIROS	CC-20
ANA CAROLINA VASCONCELOS PACHECO	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CC-13

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C6F13AB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.770/I DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear**,** os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Licitações (Secretaria Municipal de Administração), a partir de 18 de agosto de 2020.

EUDINEIA COELHO GALVÃO	MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	CC-16
JANIM DA SILVEIRA MORENO	PREGOEIROS	CC-20
CÍNTIA LINO DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CC-13

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:254B51A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 049/SEMAD/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, e considerando **o DECRETO nº 16.620, 06.04.2020,** que "*Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3° do Decreto n° 16.612, de 23 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto n° 12.612, de 23 de março de 2020.",* publicado no **D.O.M.E.R. nº 2688, de 08.04.2020**, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 36/GAB/SEMAD/2019, de 19 de novembro de 2019, com Resultado Final Homologado através do Edital nº 44/GAB/SEMAD/2019, de 23 de dezembro de 2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.615, de 24.12.2019, no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:
01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (com CEP).
03) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
04) Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
05) Carteira de Identidade (R G).
06) Título de Eleitor;
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
11) Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
12) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (duas cópias)
13) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
14) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
15) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
16) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
17) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
18) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

• **OBSERVAÇÃO:** Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais, conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).**

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

• Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

• Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.
EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados, para certificação, **ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET,** para fins de investidura no serviço público:

• **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

• **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

• **Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, Glicemia e ESCARRO – BAAR);

• **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 36/SEMAD/2019**

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - RIO PARDO

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
2º	00100773	SIDNEY SBARZI FERNANDES	519.282.647-00	12	16/08/1956

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32284CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/SEMAGRIC/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.00127-000/2020)

Relatório Final da Comissão do Chamamento Público nº 05/SEMAGRIC/2020 (Processo Administrativo nº 12.00127-000/2020)

Conforme reunião realizada no dia 20 de Julho de 2020, na sala de Assessoria Técnica, na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC de Porto Velho – RO, a Comissão de Avaliação, acompanhamento de Bens Imóveis para Locação para atender a unidades de acolhimento e administrativas desta Secretaria, instituída pela Portaria nº 092/GAB/SEMAGRIC publicada no DOM Nº 2714 de 19 de Maio 2020, com objetivo de subsidiar nos trâmites técnicos administrativos do chamamento realizado pelo Edital de Chamamento Público nº 005/SEMAGRIC/2020 publicado no DOM nº 2738 de 23 de Junho de 2020, neste ato reuniu-se os membros da comissão sendo: Alberto Sena do Nascimento Júnior, Regenilson Oliveira Gomes e Carlos Alberto Canoza e como convidados para acompanhar e testemunhar a abertura dos envelopes, os senhores Dilean Dos Santos Roque e Sâmio Queiroz Correa.
Na oportunidade a Comissão reuniu-se para proceder a análise final da proposta apresentada pela pessoa física, a fim de avaliar todas as documentações exigidas e os requisitos do Anexo I, II e III do Chamamento Público, bem como os critérios de avaliação das edificações definidas do imóvel que apresentou ÚNICA proposta. Para as averiguações dos critérios frisamos que foi realizado também uma vistoria técnica in loco.
Em análise, a proposta, foi desclassificada, pelo critério estabelecido no Edital nº 005/SEMAGRIC/2020 e seus anexos, chegando ao seguinte resultado:
ÚNICA Proposta: LAURENTINO FRANCISCO FERREIRA (proprietário). Imóvel situado na Av. 03 de Dezembro (endereço no projeto arquitetônico) S/N, Bairro Centro, Distrito de União Bandeirantes / Porto velho - RO.
Na oportunidade, a comissão constatou por meio dos critérios estabelecidos no Edital nº 005/SEMAGRIC/2020 que o imóvel apresentado pelo Senhor LAURENTINO FRANCISCO FERREIRA, não atendeu satisfatoriamente os critérios de documentos comprobatórios do imóvel. Motivo esses tais, como totais divergências de endereços onde se encontra o imóvel, documentação apresenta um outro endereço, projeto arquitetônico em nome de terceiros, sem devida procuração, lote não condiz com que foi apresentado, ambos todos apontamentos feito relativamente a documentos comprobatórios do imóvel. Isto posto, a Comissão avaliou como sendo a inviável a proposta apresentada para cumprir os demais trâmites legais e necessários a contratação, ALÉM DE SER A ÚNICA PROPOSTA.
Ademais, insta frisar que a presente comissão avaliou apenas as Condicionantes Documentais e Técnicas do objeto. Não sendo necessária as questões de preços mercadológicos a serem averiguados pelo setor competente, dentre os apontamentos feito por essa comissão, sugerimos ao nosso ordenador de despesa o arquivamento do processo por não haver interesses ao objeto deste chamamento público no local.

Encaminhamos o presente relatório para homologação do Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, em cumprimento ao Edital.

Por fim, em comum acordo, lido a ata por todos membros, assinam.

ALBERTO SENA DO NASCIMENTO JÚNIOR
Presidente da comissão

REGENILSON OLIVEIRA GOMES
Membro da Comissão

Porto Velho 18 de Agosto de 2020

Homologo o Relatório final da Comissão, conforme preconiza o Edital de Chamamento Público nº05/SEMAGRIC/2020 e Defiro o Pedido de Arquivamento do mesmo baseada nas justificativas apresentada neste.

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2278F8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO CMAS Nº 218, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 218, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

> "Retifica a Resolução CMAS nº 217, de 15 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 24 de Julho de 2020, Edição nº 2761, que aprovou as propostas de compra com doação simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e sua destinação ao Programa Mesa Brasil.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Resolução CMAS nº 217, de 15 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 24 de julho de 2020, Edição nº 2761, que aprovou a proposta de compra com doação simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e sua destinação ao Programa Mesa Brasil conforme segue:
I - Onde se lê:

•Código da Proposta: RO/2020/02/0008;
•Organização Fornecedora: Associação de Ação Popular Integrada Hortifrutigrangeiro
•CNPJ: 23.470.690/0001-48
•Valor (R$): 32.368,00
•Organização Recebedora: Programa Mesa Brasil – SESC.
•CNPJ: 03.743.123/0001-00.

II - Leia-se:

•Código da Proposta: RO/2020/02/0008;
•Organização Fornecedora: Associação de Ação Popular Integrada Hortifrutigrangeiro
•CNPJ: 23.470.690/0001-48
•Valor (R$): 114.599,94
•Quantidade (kg) 32.368,00
•Organização Recebedora: Programa Mesa Brasil – SESC.
•CNPJ: 03.743.123/0001-00.

III - Onde se lê:

•Código da Proposta: RO/2020/02/0027;
•Organização Fornecedora: Cooperativa Agropecuária e Florestal do Projeto RECA
•CNPJ: 08.017.645/0001-49
•Valor (R$): 24.800,00
•Organização Recebedora: Programa Mesa Brasil – SESC.
•CNPJ: 03.743.123/0001-00

IV - Leia-se:

•Código da Proposta: RO/2020/02/0027;
•Organização Fornecedora: Cooperativa Agropecuária e Florestal do Projeto RECA
•CNPJ: 08.017.645/0001-49
•Valor (R$): 295.584,00
•Quantidade (kg) 24.800,00
•Organização Recebedora: Programa Mesa Brasil – SESC.
•CNPJ: 03.743.123/0001-00

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:651565FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 012/CGFP/2020

"Dispõe sobre a não formação de turma para o semestre 2020.1 e deliberação para desligamento de acadêmico, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

A **Presidência do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e,

Considerando o artigo 7º da Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando os artigos 12 e 15 do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o Decreto nº. 14.278/2016;
Considerando a Resolução nº. 005/CGFP/2020.
Considerando a manifestação dos beneficiários interessados via e-mail.
Considerando ainda a deliberação proferida nas Sessões Plenárias ocorridas nos dias 10 de março; 30 de abril; 05 de maio; e, 14 e 23 de julho de 2020.

Resolve:

Art. 1º – Excluir o beneficiário Daniel Vinícios Calixto Azevedo do artigo 3º da Resolução nº. 005/CGFP/2020, haja vista o equívoco da Faculdade vinculada em informar que o referido havia solicitado desistência da bolsa concedida, considerando a manifestação do interessado via e-mail, em 20/04/2020.
Art. 2º – Trancar os períodos letivos de 2020.1 e 2020.2, com fulcro ao artigo 12 do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019, do beneficiário Daniel Vinícios Calixto Azevedo, curso de Gastronomia no Centro Universitário Aparício Carvalho, ante a manifestação expressa do aludido quanto a opção pela não migração para curso afim ao que foi selecionado.
Parágrafo único. Caso não haja formação de turma para o curso de Gastronomia no período letivo de 2021.1, a bolsa de estudo concedida será cancelada, tendo em vista a ausência de permissibilidade legal para a adoção de qualquer outra medida administrativa, por parte deste Conselho Gestor, para o caso em tela.
Art. 3º – Desligar o beneficiário Caíque Feliciano Guimarães, do curso de Administração no Centro Universitário São Lucas, em observância ao artigo 15, II, do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019, em decorrência da sua reprovação por falta no semestre 2020.1, noticiado pelo próprio em 20/07/2020, via e-mail, não podendo se matricular no período letivo 2020.2 às expensas do Programa Faculdade da Prefeitura.
.**Art. 4º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais e financeiros retroativos aos períodos estipulados em cada caso.

Porto Velho/RO, 17 de agosto de 2020.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Presidente do Conselho Gestor

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
Vice- Presidente do Conselho Gestor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C49B2C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2020/CONCIDADE/SEMUR, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 570, de 14 de maio de 2015, e considerando a necessidade de elaboração do Regimento Interno do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o texto do Regimento Interno do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano do Conselho Municipal da Cidade, nos termos em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO – CONCIDADE

Título I

DOS OBJETIVOS

Capítulo I

DO OBJETIVO GERAL

Art. 1º São atribuições gerais do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano:

I – preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Conselho;

II – promover articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à Política de Desenvolvimento Urbano;
III – apresentar relatório conclusivo ao Plenário do ConCidade, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades;

Capítulo II

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 2º Constituem-se objetivos específicos do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano:

I – a formulação, implementação, avaliação e revisão da Política Municipal de Ordenamento Territorial Urbano e Regional, da política de gestão do solo urbano;

II – a construção de uma política municipal de desenvolvimento urbano, considerando as especificidades do município de Porto Velho;

III – Indicar prioridades, regras e critérios para alocação de recursos sob a gestão da União, do Estado e do Município em ações de planejamento territorial urbano, regularização fundiária, prevenção de riscos em assentamentos precários e reabilitação de áreas centrais, bem como o acompanhamento e fiscalização de sua aplicação;

IV – propor e acompanhar política de subsídios às iniciativas nas áreas de planejamento territorial urbano, regularização fundiária, prevenção de riscos em assentamentos precários e reabilitação de áreas centrais;

V. acompanhar e avaliar os Instrumentos da Política Municipal de Ordenamento Territorial Urbano e Regional definidos pelo Estatuto da Cidade e demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

VI – acompanhar a elaboração, implementação, avaliação e revisão da Política Municipal para reabilitação de áreas centrais e sua compatibilização com a Gestão do Patrimônio Histórico, a Política Habitacional e a de Circulação e Mobilidade Urbana;

VII – elaboração, implementação, avaliação, revisão e fiscalização da Política Municipal de Regularização Fundiária e sua compatibilização com a Política de Urbanização e de Saneamento Básico em assentamentos precários, em conjunto com o Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária;

VIII – elaboração, implementação, avaliação, revisão e fiscalização de Política Municipal de prevenção de ocupação em áreas de risco e sua compatibilização com as políticas de Defesa Civil e demais políticas correlatas;

IX – elaboração de propostas de resoluções que objetivem a orientação e a recomendação no que diz respeito à implementação dos instrumentos de política urbana do Estatuto da Cidade e demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano, de forma a promover o direito à cidade com o cumprimento da função social da propriedade e o acesso à terra urbanizada, regularizada e bem localizada para todos os segmentos sociais;

X – acompanhamento e avaliação dos processos de planejamento territorial urbano, regularização fundiária, prevenção de riscos em assentamentos precários e reabilitação de áreas centrais apoiados ou financiados pelo Governo Federal, Estadual e Municipal;

XI – acompanhamento e estímulo à regulação normativa do processo de Planejamento Territorial e gestão do solo urbano, particularmente no que se refere à implementação do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), à legislação de parcelamento do solo e demais iniciativas legais referentes ao reconhecimento dos direitos de posse urbana;

XII – buscar apoio dos demais órgãos das três esferas de governo a fim de viabilizar iniciativas legais e administrativas para compatibilizar a legislação urbanística e fundiária à legislação referente à gestão do Patrimônio do Estado, autarquias e empresas públicas à legislação;

XIII – estabelecimento de diretrizes gerais para investimentos públicos em pesquisas no campo do planejamento e gestão do solo urbano, regularização fundiária, prevenção de riscos em assentamentos precários e reabilitação de áreas centrais;

XIV – elaboração de iniciativas legais e administrativas para regularização fundiária e disponibilização dos imóveis públicos vagos e subutilizados, autarquias e empresas públicas, em conjunto com o Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária;

XV – estimular a criação de consórcios municipais visando a integração de municípios no desenvolvimento regional.

Título II

DOS MEMBROS DO COMITÊ

Capítulo I

COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano será composto por, no máximo, 14 (quatorze) Conselheiros, Titulares e Suplentes, observada a proporcionalidade dos diferentes segmentos integrantes do ConCidade:

§ 1º Poderão ser convidados a participar de reuniões do Comitê Técnico, pelo respectivo coordenador e referendado pelo Plenário do Comitê, representantes de segmentos interessados nas matérias em análise e colaboradores, inclusive do Poder Legislativo, sem direito a voto.

§ 2º O Comitê poderá constituir grupos de trabalho com caráter permanente ou transitório, com a função de complementar a atuação do mesmo.

Capítulo II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º As reuniões do Comitê Técnico serão públicas e convocadas por seu Coordenador, de comum acordo com a Secretaria-Executiva do ConCidade, com antecipação mínima de 7 (sete) dias.

§ 1º Para as reuniões do Comitê deverá ser constituída uma Mesa de Direção dos Trabalhos composta pelo respectivo coordenador, um relator e um secretário.

§ 2º Na ausência do Coordenador da SEMPOG, compete ao Coordenador Adjunto dar sequência aos trabalhos do Comitê Técnico.

§ 3º O relator e secretário serão designados dentre os funcionários da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, coordenadora do Comitê Técnico.

§ 4º As pautas e demais documentos relacionados às reuniões deverão ser encaminhados com o ato de convocação.

Art. 5º O Comitê deverá contar com os serviços de assessoria técnica para auxiliar no processo de elaboração das propostas de resoluções.

Art. 6º O quórum mínimo para instalação dos trabalhos e deliberação das propostas será de 5 (cinco) integrantes do Conselho.

Parágrafo único – Não havendo quórum indicado no caput, após trinta minutos do horário previsto para o início dos trabalhos, este passará ao mínimo de 3 (três) conselheiros.

Art. 7º Serão levados ao Plenário do ConCidade todas as propostas que alcançarem a aprovação de, no mínimo, um terço dos presentes, considerando o quórum mínimo de 3 (três) conselheiros.

Art. 8º Os debates e conclusões das reuniões serão registrados em ata própria que, acompanhada da lista de presença, deverá ser encaminhada à Secretaria Executiva do ConCidade.

Art. 9º Temas que sejam da competência de dois ou mais Comitês Técnicos, deverão ser debatidos em conjunto.

Art. 10. O mandato dos Conselheiros do Comitê Técnico corresponde ao mesmo período de mandato dos Conselheiros do ConCidade.

Capítulo III

DA PARTICIPAÇÃO E PERMANÊNCIA NO COMITÊ

Art. 11. Os membros do Comitê devem participar das reuniões programadas, sendo que:

§ 1º Se o representante se ausentar, sem justificativa, por três reuniões consecutivas ou cinco reuniões no ano, ele deverá ser substituído pela instituição que representa.

§ 2º O conselheiro que se ausentar terá o prazo de 72 horas nos dias úteis para apresentar sua justificativa à coordenação do Comitê Técnico no horário de funcionamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E CONVOCAÇÃO DAS REUNIÕES

Art. 12. O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano terá a seguinte periodicidade de reuniões:

a) Mensais, entre os integrantes do Comitê Técnico;
b) Trimestrais com o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG;
c) Semestral com o Prefeito (a).

Art. 13. O funcionamento do Comitê deverá atender ao seguinte regramento:

§ 1º As reuniões são abertas ao público, mas apenas os membros do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano terão direito a palavra, voto e a tomada de decisão. O Coordenador do Comitê poderá convidar o público presente, quando pertinente ao assunto, a fazer o uso da palavra;

§ 2º A reunião deverá ser convocada com antecedência de 7 (sete) dias e terá divulgação;

§ 3º A pauta das reuniões será construída ao final de cada reunião mediante contribuição dos integrantes do Comitê Técnico.

Art. 14. O Comitê Técnico poderá convidar representantes de órgãos públicos municipais ou estaduais, do poder legislativo, assim como profissionais, acadêmicos ou especialistas nos assuntos específicos a serem discutidos nas reuniões mensais.

Art. 15. O Comitê Técnico funcionará por prazo indeterminado.

Título IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Este Regimento Interno, além de questões não abrangidas no presente documento, poderão ser alterados pela maioria simples dos integrantes deste Comitê Técnico, mediante convocação de reunião específica.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9893CBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2020/CONCIDADE/SEMUR, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE – GESTÃO 2019-2021

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção II, Subseção II, Caput do Art. 10, convoca os integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, para Reunião Extraordinária no dia 28 de agosto 2020, às 14 h em primeira chamada e às 14 h 30 em segunda chamada, que será realizada de modo virtual pela Plataforma Google Meet.

ORDEM DO DIA

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Aprovação da ata da reunião extraordinária do dia 30/07/2020;
3. Posse de novos conselheiros;
4. Apreciação e deliberação sobre informações atualizadas do Plano Diretor Participativo Municipal (PDPM) com a presença da Secretaria Geral de Governo (SGG) e Procuradoria Geral do Município (PGM);
5. Apreciação e deliberação sobre a situação atualizada da Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho (ZUEP);
6. Apreciação e deliberação sobre a situação atualizada da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);
7. Relato dos Comitês Técnicos;
8. Assuntos Gerais.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

EMANUEL PONTES MEIRELLES
Secretário Executivo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D210241

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 120/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MANOEL VIEIRA DE SOUZA,** com endereço a Rua Portela, 3523, Bairro Cuniã, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 096.246.272-15. **Inscrição Imobiliária:** 01.15.071.0040.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003249**, lavrado em 14.08.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C, Anexo Único, Item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **14/08/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MARA LÚCIA DE SOUZA CHAVES CATANHA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E6072B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 121/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MANOEL VIEIRA DE SOUZA,** com endereço a Rua Portela, 3523, Bairro Cuniã, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 096.246.272-15. **Inscrição Imobiliária:** 01.15.071.0040.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003250**, lavrado em 14.08.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C, Anexo Único, Item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **14/08/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MARA LÚCIA DE SOUZA CHAVES CATANHA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2E585E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 122/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MANOEL VIEIRA DE SOUZA,** com endereço a Rua Portela, 3523, Bairro Cuniã, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 096.246.272-15. **Inscrição Imobiliária:** 01.15.071.0040.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 004866**, lavrada em 14.08.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **14/08/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MARA LÚCIA DE SOUZA CHAVES CATANHA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABC18B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 123/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004,

INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MANOEL VIEIRA DE SOUZA,** com endereço a Rua Portela, 3523, Bairro Cuniã, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 096.246.272-15. **Inscrição Imobiliária:** 01.15.071.0040.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 004869**, lavrada em 14.08.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **14/08/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MARA LÚCIA DE SOUZA CHAVES CATANHA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E56ECB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 124/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MANOEL VIEIRA DE SOUZA,** com endereço a Rua Portela, 3523, Bairro Cuniã, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 096.246.272-15. **Inscrição Imobiliária:** 01.15.071.0040.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 003220**, lavrado em 14.08.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I e III 1.1 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Paragrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **14/08/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MARA LÚCIA DE SOUZA CHAVES CATANHA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6C3F56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 125/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**JESSICA LEINER DA SILVA,** com endereço à Rua Major Fernando G. Brejense, nº 3760 – Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 020.622.882-12. **Inscrição Imobiliária:** 03.09.004.0407.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 005060**, lavrado em 14.08.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, Item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **14/08/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:877506AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 126/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**JESSICA LEINER DA SILVA,** com endereço à Rua Major Fernando G. Brejense, nº 3760 – Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO.

	CNPJ/CPF: 020.622.882-12. **Inscrição Imobiliária:** 03.09.004.0407.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 005378**, lavrada em 14.08.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 Anexo Único, Item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **14/08/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEC5E7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 127/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**JESSICA LEINER DA SILVA,** com endereço à Rua Major Fernando G. Brejense, nº 3760 – Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 020.622.882-12. **Inscrição Imobiliária:** 03.09.004.0407.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 005383**, lavrada em 14.08.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 Anexo Único, Item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **14/08/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:338CBD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 128/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JEAN CARLOS BORGES PIRES,** com endereço à Rua Petrolina, nº 10745 – Bairro Mariana, Porto Velho/RO. **CPF**: 566.800.151-20. **Inscrição Imobiliária:** 01.35.221.0385.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01606**, lavrado em 13.08.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **17/08/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E1B486E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 129/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JEAN CARLOS BORGES PIRES,** com endereço à Rua Petrolina, nº 10745 – Bairro Mariana, Porto Velho/RO. **CPF**: 566.800.151-20. **Inscrição Imobiliária:** 01.35.221.0385.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 0005335**, lavrada em 13.08.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir

	de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **17/08/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF379C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 130/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JEAN CARLOS BORGES PIRES,** com endereço à Rua Petrolina, nº 10745 – Bairro Mariana, Porto Velho/RO. **CPF**: 566.800.151-20. **Inscrição Imobiliária:** 01.35.221.0385.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 000060**, lavrado em 13.08.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50 I da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Paragrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **17/08/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipalde Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3507DFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA 028/SEMESC

Portaria nº 28/DEADM/GAB/SEMESC Porto Velho-RO, 18 de agosto de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 3.440/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2293, de 14 de setembro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º – EXCLUIR conforme Portaria nº 007/GAB/SEMESC, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO X, Nº 2475, do dia 07 de Junho de 2019, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	Matrícula
Lusimar Morreira Chagas	138113
Claúdio Raimundo Bittencourt Brindeiro	141
Thiago Barbosa Reiser	312968
Darton Santos Tavares	312885
Daniel Ferreira Dantas	314196
Antônio José Prata de Souza	305343

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4FDEE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 008 /CMSPV/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

RESOLUÇÃO Nº 008/CMSPV/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a inscrição da ASSOCIAÇÃO BERADEIRO para assumir vaga no Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – Rondônia.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, em sua **8ª Reunião Extraordinária,** realizada no **dia 13/08/2020**, com início às 14:30h, em segunda chamada, e término às 18h30, realizada virtualmente, através do aplicativo Google Meet, após apresen-tação e discussão do relatório da comissão especial, item 3.1.1 da pauta da reunião,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar por maioria de votos dos Conselheiros presentes, o Relatório da Comissão Especial (RESOLUÇÃO Nº 007/CMS-PVH/2020 de 28 de julho de 2020) que a ASSOCIAÇÃO BERADEIRO está apta a ocupar vaga no segmento de Prestador de Serviços.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, 14 de agosto de 2020.

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologado em ___/___/__

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: (69) 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB40A81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 009 /CMSPV/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

RESOLUÇÃO Nº 009 /CMSPV/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre os instrumentos de Gestão referente ao exercício de 2019 (1º, 2º e 3º RDQA e RAG).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, em sua **8ª Reunião Extraordinária,** realizada no **dia 13/08/2020**, com início às 14:30h, em segunda chamada, e término às 18h30, realizada virtualmente, através do aplicativo google meet, após apresen-tação e discussão do relatório da comissão e da mesa diretora itens 3.1.2; 3.1.3; 3.1.4 e 3.1.5 da pauta da reunião,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Relatório da Comissão e da Mesa Diretora CMS-PVH que analisou os instrumentos de gestão referente ao exercício de 2019 (1º, 2º e 3º RDQA e RAG).

Art. 2º - Conceder o prazo até o dia 24 de setembro de 2020 para que a Gestão adéque os instrumentos de gestão referentes ao de exercício de 2019 (1º, 2º, e 3º - RDQA's e RAG) conforme os apontamentos do relatório da Comissão.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, 14 de agosto de 2020.

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.

Homologado em ___/___/__

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: (69) 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67F1755F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 010 /CMSPV/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV
RESOLUÇÃO Nº 010 /CMSPV/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre o retorno das aulas no âmbito do município de Porto Velho.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, em sua **8ª Reunião Extraordinária,** realizada no **dia 13/08/2020**, com início às 14:30 h, em segunda chamada, e término às 18h30, realizada virtualmente, através do aplicativo google meet, após uma se-gunda rodada de discussão sobre o retorno das aulas no âmbito do município de Porto Velho – RO item 3.1.6 da pauta

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, que o retorno das aulas no âmbito do município de Porto Velho seja, impreterivelmente, precedido;

a) Pela elaboração de um Planejamento da Secretaria de Educação que garanta a segurança dos alunos, dos professores e dos familiares quanto a possibilidade de contágio pelo COVID-19.

b)O Plano deve ser avaliado e autorizado pela SEMUSA, através dos órgãos seus de Vigilância em Saúde.

Art. 2º – Após a aprovação pela SEMUSA o Plano deve ser encaminhado ao CMS-PVH para deliberação.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, 14 de agosto de 2020.

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologado em ___/___/__

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: (69) 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83E9745A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para do sujeito passivo far-se-á: I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;
III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. **§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:** I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II – em

dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou **III – uma única vez no Diário Oficial do Município**. **§ 2° Considera-se feita a intimação:** I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
Auxiliar Universal	Auto de Infração 007570	03/04/2020	FABIO SOARES FERNANDES	14.01406-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 007461	17/02/2020	EBER MOREIRA FILHO	14.01410-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 004871	16/04/2020	JHONY MONTEIRO POKOSKI	14.01215-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 004867	16/04/2020	JACSON NERIS DOS SANTOS	14.01214-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 004321	13/04/2020	JOSE MARIA PASSOS BELEZA	14.01211-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 003244	06/04/2020	FRANCSICO DOS SANTOS SILVA	14.01206-000/2020

Gerência de Controle e Fiscalização de Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D637FE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 141/ASTEC/SEMTRAN/2020

Porto Velho, 05 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) CONCEDER ELOGIOS aos Agentes Municipais de Trânsito, abaixo relacionados, que prestaram apoio na organização e fluidez do trânsito, bem como com medidas de segurança para proteção do Sr. Vice-Presidente da República e sua comitiva, durante visita no período de 5 a 8 de junho de 2020.

AGENTES	MATRÍCULA
Jacson da Silva Barros	107004
Claudia de Souza	72992
Enos de Jesus Dias	73073

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Registra-se, publica-se e cumpre-se.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C056497C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 155/ASTEC/SEMTRAN/2020

Porto Velho, 14 de agosto de 2020

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para compor a Comissão de Elaboração do Plano de Mobilidade do Município de Porto Velho."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) NOMEAR como membro a servidora **JÉSSICA ALINE FERREIRA MATOS,** cadastro 304965, para compor a Comissão de Elaboração do Plano de Mobilidade do Município de Porto Velho, criada por meio da Portaria nº 076/ASTEC/SEMTRAN/2020, de 06 de março de 2020.

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Esta portaria tem caráter aditivo, portanto, não revoga a anterior.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D523554

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 156/ASTEC/SEMTRAN/2020

Porto Velho, 17 de agosto de 2020

Designar, em substituição provisória do servidor Ítalo Moreira Cruz Franze, o servidor Júlio Daniel Cunha, como Gestor do Contrato nº 030/PGM/2018 referente ao Processo nº 14.03103/2018 de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede semafórica existente sob demanda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerando, o período do gozo de férias do servidor **Ítalo Moreira Cruz Franze**, compreendido entre 03/08/2020 a 01/09/2020, conforme Portaria Anual nº 1384, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Nº 2.613, de 20 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR, em substituição provisória do servidor **ÍTALO MOREIRA CRUZ FRANZE**, cadastro número 315756, o servidor **JULIO DANIEL CUNHA**, cadastro número 315524, como Gestor do Contrato nº 030/PGM/2018 referente ao Processo nº 14.03103/2018 de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede semafórica existente sob demanda.

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de 03 de agosto de 2020 e terá vigência até 01 de setembro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D9FCF92

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE MARCA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 - De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

2 - Considerando a resposta do Departamento de Qualidade dos Gastos Administrativos – DQGA, através do Memorando nº 014/DQGA/SGP, assinado por meio do Sr. Yan Samuray Siepamann Vieira - Diretor do DQGA, após análise da solicitação: "Informamos que após análise das informações por parte dos responsáveis técnicos, este Departamento se manifesta favorável a substituição da marca do produto, uma vez analisada as especificações técnicas e comparadas, verificou-se que a marca proposta possui qualidade superior a da marca favorável descrita no memorando, sendo assim, não há impedimentos para a substituição".

Homologo a alteração da marca dos itens abaixo relacionados, da ata de registro de preços nº 051/2019, referente ao pregão eletrônico nº 103/2019, processo nº 02.00484/2018, cujo o objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de PNEUS E CÂMARAS DE AR, com validade até 11.03.2021, conforme solicitação da empresa detentora da ata.

TENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	NOVA MARCA OFERTADA PELA DETENTORA	VALOR UNITÁRIO (R$)
LOTE 53					
53	**Pneu 185/60R15.** Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO	Unid.	18	**COMFORSER CF 600**	**R$ 304,22**
Detentora da Ata: **LUKAUTO – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICO E PEÇAS - LTDA,** CNPJ: **13.545.473/0001-16**					

Porto Velho-RO, 14 de agosto de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F57D6530

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 030/2020/SML/PVH ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 030/2020/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020/SML/PVH
Aos seis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n. 11.669.001/0001-40, neste ato representada por seu sócio, **Sr. Leandro Júlio da Silva**, inscrito no CPF sob n. 009.045.316-60, com sede na Rua Herculano Veloso, 148 – Cascalho CEP: 36328-00, Santa Cruz de Minas/MG, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00631/2019** e homologada à fl. 1.463, referente o **Pregão Nº 039/2020/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS DE FUTEBOL, HANDEBOL...)** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020/SML/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos lotes (5, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 31, 35, 36 e 37)**,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 645.281,50** (Seiscentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, anexos dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiverem presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 07 de agosto de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

CARLA LAURIANE DE ARAÚJO
Pregoeira – SML

Kripton Indústria e Comércio EIRELI
LEANDRO JÚLIO DA SILVA
CPF 009.045.316-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 030/2020/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020/SML/PVH

Aos seis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

AZUL ESPORTES COMERCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n. 11.633.685/0001-20, neste ato representada por seu José Genivaldo Magalhaes Alcantara, CPF n. 474.916.555-72, com sede na Rua Arnaldo Barreto, 1060, São Bernado, Campinas – SP, CEP: 13030-420, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00631/2019** e homologada à fl. 1.463, referente o **Pregão Nº 039/2020/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS DE FUTEBOL, HANDEBOL...)** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020/SML/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos lotes (3, 4, 15, 30 e 41), do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 52.052,42** (Cinquenta e dois mil, cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, anexos dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente

reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiverem presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 07 de agosto de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

CARLA LAURIANE DE ARAÚJO
Pregoeira – SML

Azul Esportes Comercial
JOSÉ GENIVALDO MAGALHAES ALCANTARA
CPF Sob N. 474.916.555-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 030/2020/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020/SML/PVH

Aos seis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

S. SCHNEIDER – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n. 28.629.492/0001-06, neste ato representada por Gabriel Silva Soares, CPF n. 004.628.150-99, com sede na Av. Cel Marcos José de Leão, 583-Sala 02-Centro, Feliz-RS, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00631/2019** e homologada à fl. 1.463,referente o **Pregão Nº 039/2020/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS DE FUTEBOL, HANDEBOL...)** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020/SML/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos lotes (32, 33, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50 e 51), no valor total de **R$ 130.241,54** (Cento e trinta mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, anexos dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes,

independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiverem presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 07 de agosto de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

CARLA LAURIANE DE ARAÚJO
Pregoeira – SML

S. Schneider – EPP
GABRIEL SILVA SOARES
CPF Sob N. 004.628.150-99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 030/2020/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020/SML/PVH

Aos seis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n. 27.596.969/0001-23, neste ato representada por Celso Ferreira Gonçalves Filho, CPF: 048.112.739-90, com sede na Rua Nove de Março, 737, sala B Box 71, Joinville/SC, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00631/2019** e homologada à fl. 1.463,referente o **Pregão Nº 039/2020/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS DE FUTEBOL, HANDEBOL...)** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020/SML/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos lotes(1, 6, 8, 9 e 29), no valor total de **R$ 43.008,90** (Quarenta e três mil, oito reais e noventa centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, anexos dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiverem presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 07 de agosto de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

CARLA LAURIANE DE ARAÚJO
Pregoeira – SML

Sporthaus Comércio De Artigos Esportivos EIRELI
CELSO FERREIRA GONÇALVES FILHO
CPF: 048.112.739-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 030/2020/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020/SML/PVH

Aos seis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

O.E. PEREIRA BRINQUEDOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n. 33.966.390/0001-08, neste ato representada por Olege Edson Pereira, CPF: 079.786.478-46, com sede na Rua Germano Zaiantchick, 200 Fundos, Laranjeiras, Taquaritinga/SP, CEP: 15.904.158, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00631/2019** e homologada à fl. 1.463,referente o **Pregão Nº 039/2020/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS DE FUTEBOL, HANDEBOL...)** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020/SML/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos lotes (7 e 34), no valor total de **R$ 71.072,85** (Setenta e um mil, setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, anexos dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a

Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiverem presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro

de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 07 de agosto de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

CARLA LAURIANE DE ARAÚJO
Pregoeira – SML

O.E. Pereira Brinquedos
OLEGE EDSON PEREIRA
CPF: 079.786.478-46

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 030/2020/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020/SML/PVH

Aos seis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

GERAÇÃO Y DE RESENDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n. 03.526.560/0001-72, neste ato representada por Maurício Simão, CPF: 845.372.307-97, com sede na Av. Albino de Almeida 146 A, Campos Eliseos, Resende RJ, CEP: 27542-070, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00631/2019** e homologada à fl. 1.463,referente o **Pregão Nº 039/2020/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS DE FUTEBOL, HANDEBOL...)** visando

atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020/SML/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora do lote (10), ofertando o valor total de **R$ 9.440,30** (Nove mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, anexos dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado,

caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiverem presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as

ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 07 de agosto de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

CARLA LAURIANE DE ARAÚJO
Pregoeira – SML

Geração Y De Resende LTDA
MAURÍCIO SIMÃO
CPF: 845.372.307-97

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 030/2020/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020/SML/PVH

Aos seis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

EP'IS INDUSTRIA E COMERCIO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n. 02.231.948/0001-83, neste ato representada por Jedson Rodrigues Lobo, CPF: 687.535.432-20, com sede na Av. Carlos Gomes, nº 1849, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-140, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00631/2019** e homologada à fl. 1.463,referente o **Pregão Nº 039/2020/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS DE FUTEBOL, HANDEBOL...)** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020/SML/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos lotes (13, 14 e 38), ofertando o valor total de **R$ 145.969,60** (Cento e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, anexos dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses

legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiverem presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 07 de agosto de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

CARLA LAURIANE DE ARAÚJO
Pregoeira – SML

EP'IS Industria E Comercio
JEDSON RODRIGUES LOBO
CPF: 687.535.432-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 030/2020/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020/SML/PVH

Aos seis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

TRINCA ESPORTES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n. 02.902.969/0001-83, neste ato representada por LUCAS MASCARENHAS MATTOS BULOS, CPF: 046.001.455-26, com sede na Rua Comandante Almiro, 465, Centro Feira de Santana – BA, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00631/2019** e homologada à fl. 1.463,referente o **Pregão Nº 039/2020/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS DE FUTEBOL, HANDEBOL...)** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020/SML/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos lotes(47), no valor total de **R$ 27.500,00** (Vinte e sete mil), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, anexos dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços

para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com

vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiverem presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas,

complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 07 de agosto de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

CARLA LAURIANE DE ARAÚJO
Pregoeira – SML

Trinca Esportes LTDA
LUCAS MASCARENHAS MATTOS BULOS
046.001.455-26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 030/2020/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020/SML/PVH

Aos seis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

RICARDO SANTORO DE CASTRO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n. 28.378.820/0001-30, neste ato representada por Ricardo Santoro de Castro, inscrito no CPF n. 291.321.828-80, com sede na Av. Lécio Anawate, nº 200, Distrito Industrial, São José do Rio Preto - SP, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00631/2019** e homologada à fl. 1.463,referente o **Pregão Nº 039/2020/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS DE FUTEBOL, HANDEBOL...)** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020/SML/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora do lote (2), no valor total de **R$ 12.000,00** (Doze mil reais), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, anexos dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiverem presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 07 de agosto de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

CARLA LAURIANE DE ARAÚJO
Pregoeira – SML

Ricardo Santoro De Castro
RICARDO SANTORO DE CASTRO
CPF Sob N. 291.321.828-80

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA04663A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 096/2019/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 654 de 06.03.2017, torna público para ciência dos interessados, a **REVOGAÇÃO** da fase externa do **Pregão Eletrônico n. 096/2019/SML**, instaurado no processo n. **02.00091/2019**, cujo objeto resumido é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS, visando atender às necessidades da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP/SEMISB.**
MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO: Os motivos determinantes para a Revogação estão consignados na manifestação da Pregoeira, juntada às **fls. 571/575** e na Decisão por mim exarada às **fls. 576** dos autos, sendo a presente fundamentada no Princípio da Autotutela e art. 49 da Lei n. 8.666/93. Ressalta-se que deverá ser divulgada nova licitação, nestes mesmos autos, com fundamento na minuta de Edital de Licitação elaborada nos autos, para atendimento do art. 58 do Decreto Municipal n. 16.687/2020.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à SML, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou pelos telefones (69) 3901-3639 e (69) 3901- 3069, e-mail: pregoes@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e no Sistema Licitações-e.

Porto velho, 18 de agosto de 2020.

GUILHERME MARCEL GAITTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DDF3759

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 075/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-844/SEMUSA/2020
EXCLUSIVO PARA ME/EPP DO OBJETO: A futura e eventual contratação tem previsão de abastecimento para o período não superior à 12 (doze) meses, com a finalidade de atender especificamente determinações judiciais com materiais de consumo (Medicamentos Gerais) para atender as necessidades e demandas da Farmácia Municipal, relacionado os pedidos de mandados Judiciais. **VALOR ESTIMADO:** R$ 69.282,68 (Sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02 de Setembro de 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 18 de agosto de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:A718188F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO 003/2020- IMÓVEIS

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO 003/2020- IMÓVEIS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO**, através do Leiloeiro **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, torna a público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto, o Leilão nº. 003/2020, do tipo **MAIOR LANCE** por lote para venda ao público, de imóveis, observadas as condições estabelecidas no edital, cuja realização dar-se-á em **19 (dezenove) dias do mês de Agosto de 2020 (dois mil e vinte) às 10:00 (dez horas)** horário local, leilão presencial, na Avenida São João Batista, s/nº. **Feirão do Produtor Rural**. Presidente Médici-RO Visitações dias 10 a 19/08/2020. Cópias do Edital poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal (www.presidentemedici.ro.gov.br). Maiores informações: Com o Sr. Sandro (69) 99946-7273 ou pelo site do Leiloeiro: www.maleiloesro.com.br ou pelos telefones: (69) 99229-6465 ou 98464-9997.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial de RO
JUCER 024/2018

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:C5C0398F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020

PROCESSO N° 1018/SEMSAU/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Projeto de Atividade: 2025- Manutenção das atividades -PMAQ
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Sub-Elemento de despesa: 09 – Material farmacológico
Ficha: 225

Objeto: Aquisição de medicamento de alto custo – conforme termo de referencia.

Contratada: CASA DAS FORMULAS FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA-ME
CNPJ Nº: 10.483.434/0001-43
Valor total: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
Fundamentação: Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 18 de Agosto de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

JULIANA DA SILVA FREITAS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:6FF88B1C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020

PROCESSO N° 164/SEMAP/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura -SEMAP
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Secretaria Municipal de Agricultura.

Projeto de Atividade: 0008- Manutenção das atividades -SEMAP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços terceiro – Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro
Ficha: 109

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição e prestação de serviços de montagem de padrão Trifásico 6MTS cabo 35 mm nos padrões da ENERGISA – conforme termo de referencia.

Contratada: JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA
CNPJ Nº: 36.130.609/0001-22
Valor total: R$ 3.850,00 (Três mil oitocentos e cinquenta reais).
Fundamentação: Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 18 de Agosto de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

JULIANA DA SILVA FREITAS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:2714D422

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 251/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1093/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 1.000,00 (mil reais) em favor da servidora supramencionado abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 18 á 21/08/2020, Para tratar de assuntos referente a secretaria municipal de saúde junto ao, Consems, buscar medicamentos na Central de abastecimento farmacêutico – CAF – I e CAF – II e demais atividades inerentes a Secretaria de Saúde, o deslocamento será com veiculo oficial touro Placa NTC 1351.

Elilha Feitosa Braga, Secretaria Municipal de Saúde, CPF 745.425.322-91;
R$. 1.000,00 (mil reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de Agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:908438E6

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
ERRATA 001

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

No edital da **Chamada Pública 001/2020** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar houve um erro na digitação.

Onde se lê:

PRODUTOR: **ABRAO THOMAZ JUNIOR**

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
BEBIDA LACTEA – SABOR MORANGO	LT	450	6,41	**2.844,50**
BEBIDA LACTEA – SABOR COCO	LT	450	6,41	**2.844,50**
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 5.689,00				

PRODUTOR: **VANSOARES NUNES BENEDITO**

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
BANANA NANICA	KG	50	2,57	128,50
BANANA MAÇA	**KG**	**150**	**3,91**	**586,65**
SALSA	KG	20	17,30	346,00
OVO DE GALINHA VERMELHA	DZ	50	6,66	333,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 1.394,15				

Leia-se:

PRODUTOR: **ABRAO THOMAZ JUNIOR**

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
BEBIDA LACTEA – SABOR MORANGO	LT	450	6,41	**2884,50**
BEBIDA LACTEA – SABOR COCO	LT	450	6,41	**2884,50**
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 5.769,00				

PRODUTOR: **VANSOARES NUNES BENEDITO**

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
BANANA NANICA	KG	50	2,57	128,50
BANANA MAÇA	**KG**	**150**	**3,91**	**586,50**
SALSA	KG	20	17,30	346,00
OVO DE GALINHA VERMELHA	DZ	50	6,66	333,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 1.394,00				

Primavera de Rondônia 18 de agosto de 2020

MARLENE KRUGER HOLANDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:9583E0DD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Serviço autônomo de agua e esgoto, Roque Gomes dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão eletrônico n°033/2020
Processo n° 025/SAAE/2020
Assunto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos – Conforme Termo de Referência

Sagrou – se vencedora a empresa:

01 – IGOR ROHDE ANTONIO SERVIÇOS DE MAQUINAS E ELEVAÇÃO -ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.667.114/0001-20 com o valor total de R$ 77.680,00 (setenta e sete mil seiscentos e oitenta reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de agosto de 2020.

ROQUE GOMES DOS SANTOS
Presidente do SAAE
Port. 342/GP/2018

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:EA357886

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Serviço autônomo de agua e esgoto, Roque Gomes dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão eletrônico n°034/2020
Processo n° 024/SAAE/2020
Assunto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de torno, rebobinamento, eletricista e serviços de caminhão munck - Conforme Termo de Referência.

Sagrou – se vencedora a empresa:

01 – IGOR ROHDE ANTONIO SERVIÇOS DE MAQUINAS E ELEVAÇÃO -ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.667.114/0001-20 com o valor total de R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de agosto de 2020.

ROQUE GOMES DOS SANTOS
Presidente do SAAE
Port. 342/GP/2018

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:19383BDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396/2020

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) **CLEITON ALVES CARDOSO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 683910 SESDEC/RO e do CPF nº 664.393.882-15, de exercer o cargo de **GERENTE DE TURISMO,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano- SEMMADU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:57CE10B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 90/2020 ELETRÔNICO

O departamento de compras e licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", concernente a de para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO PSICOPEDAGOGICA (CER).** Valor estimado **R$ 9.449,43 (NOVA MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)**. Será realizada dia **31 de Agosto de 2020 às 09:15 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2864-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 18 de Agosto de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:84121696

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020.

TERMO DE DISPENSA Nº: 020/2020.
PROCESSO Nº: 061/2020.
FORNECEDOR: Priscila Samanta Alves da Silveira 33675267890, CNPJ/MF nº 32.843.226/0001-40.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de serviços de recargas de extintores de incêndio.
VALOR: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 14 de agosto de 2020.

Ordenador
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:58FD0994

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 064/2020

TERMO ADITIVO N° 064/2020

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2017 do Processo nº 5718/2017 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro

lado à empresa AM EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **AM EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.204.661/0001-55, com sede e foro à Linha 25 S/N – Zona Rural, Nova Brasilândia/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Corrigir o prazo contratual e o prazo de execução, por erro material, bem como alterar a cláusula *4. Do acréscimo*, do Aditivo nº 21/2020, referente ao Contrato nº 060/2017 do processo n° 5718/2017.

DA CORREÇÃO: Considerando erro material, corrige-se a cláusula *2. DO PRAZO CONTRATUAL* e cláusula *3. DO PRAZO EXECUÇÃO*, do Aditivo nº 21/2020, referente ao contrato nº 060/2017.
2.1.1. Onde se lê: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexto do Contrato nº 060/2017, será prorrogado pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do término do prazo estabelecido no Contrato 060/2017, considerando-se os aditivos de prazos e as paralisações ocorridas.

Leia-se: O prazo de execução estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 060/2017, será prorrogação pelo prazo de **270 (duzentos e setenta) dias**, contados a partir do término do prazo estabelecido no Contrato 060/2017, considerando-se os aditivos de prazos e as paralisações ocorridas.

2.2.1. Onde se lê: **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 060/2017, será prorrogado pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do término do prazo estabelecido no Contrato 060/2017, considerando-se os aditivos de prazos e as paralisações ocorridas.

2.2.1. Leia-se: **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 060/2017, será prorrogado pelo prazo de **210 (duzentos) dias**, contados a partir do término do prazo estabelecido no Contrato 060/2017, considerando-se os aditivos de prazos e as paralisações ocorridas.

3. DA ALTERAÇÃO: O valor referente a cláusula "***4. DO ACRÉSCIMO"*** passará a ser no valor de R$ 115.525,85 (cento e quinze mil e quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme justificativa técnica (fls. 2497/2498), anexa ao Processo Administrativo nº 5718/2017.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 060/2017**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

7. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 13 de agosto de 2020

Contratante:
Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
AM EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:2F0F57E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 795 -1/2020

Pregão Eletrônico: 59/2020
Objeto: Aquisição de teste rápido para diagnósticos de Covid-19.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 795 -1/2020 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: Nº 10.541.396/0001-38
VALOR: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
EMPRESA: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: Nº 18.964.366/0001-46
VALOR: R$ 21.725,00 (Vinte e um mil setecentos e vinte e cinco reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 18 de agosto de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:B189B6AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO/CMAS/Nº002/2020 REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

RESOLUÇÃO/CMAS/Nº002/2020

Dispõe sobre a aprovação do pagamento de aluguel para benefícios eventuais/ vulnerabilidade temporária – CMAS de São Felipe D'Oeste- RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal n° 8.742 de Dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).
CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providencias.
CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº, que dispõe sobre a 648/2016 de 30 de novembro de 2016, no CAPITULO V: Seção I, Art.30 ao 44 que fala dos Benefícios Eventuais: Vulnerabilidade temporária.
CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada na data de 30 de julho de 2020, às 11h30min, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Governador Jorge Teixeira de Oliveira, n° 91 Centro de São Felipe D'Oeste – RO
Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado sem ressalvas o pagamento de aluguel por vulnerabilidade temporária- Benefícios Eventuais previsto na lei

648/2016 de 30 de novembro de 2016, do Município de São Felipe D´Oeste.

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do CMAS/SF/RO

São Felipe D'Oeste - RO, 18 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0B6CCFBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 835/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Lei Municipal n.º 835/2020 de 11 de **agosto** de 2020.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 63.460,00 para cumprimento ao Termo de Convênio 162/PGE-2020 destinado à aquisição de equipamentos de informática para a Escola Municipal Geone Silva Ferreira, e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para fins de cumprimento ao Termo de Convênio Nº 162/PGE-2020 destinado à aquisição de equipamentos de informática para a Escola Municipal Geone Silva Ferreira e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.1247 Convênio nº 162/PGE-2020 Aquisição Equipamentos de Informática
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 60.000,00

TOTAL R$ 60.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados recursos de transferências do Termo de Convênio nº 162/PGE-2020 celebrado entre o Município de São Felipe D'Oeste e o Governo do Estado de Rondônia – SEDUC e destinado à aquisição de equipamentos de informática para a Escola Municipal Geone Silva Ferreira, **no valor de R$ 60.000,00** (sessenta mil reais) e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais)** que será anulado da seguinte programação:
Órgão- 03-PODER EXECUTIVO
Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**
9.9.99.99.00.00- Reserva De contingência.....**R$ 3.460,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5453E1E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 836/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Lei Municipal n.º 836/2020 de 18 de **agosto** de 2020.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Adicional por Anulação no valor de R$ 1.026,19 para cumprimento ao Termo de Convênio 092/18/PJ/DER-RO destinado à ampliação de metas da Reforma da Escola Orlindo".

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Adicional por Anulação no valor de **R$ 1.026,19** (mil e vinte e seis reais e dezenove centavos), para fins de cumprimento ao Termo de Convênio Nº 092/18/PJ/DER-RO destinado à ampliação de metas da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.1214 Ampliação de Metas ao Convênio nº 092/18/PJ/DER-RO – Reforma Escola Orlindo Gonçalves da Rocha
33.90.39.00 Outros Sv. De Terceiros Pessoa Jurídica R$ 1.026,19

TOTAL R$ 1.026,19

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados recursos de transferências do Termo de Convênio nº 092/18/PJ/DER-RO celebrado entre o Município de São Felipe D'Oeste e o Governo do Estado de Rondônia – SEDUC e destinado à ampliação de metas da Reforma da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha, tendo como contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R$ 1.026,19 (mil e vinte e seis reais e dezenove centavos)** que será anulado da seguinte programação:

Órgão- 03-PODER EXECUTIVO
Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**
9.9.99.99.00.00- Reserva De contingência.....**R$ 1.026,19**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AA38479D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 772-1/FMS/2020.
Contrato N. 209/2020.
Contratante: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.
Contratada: E. S. G. BORNIA GRAFICA ME.
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gráficos para a Campanha de Prevenção do COVID-19..
Valor: R$ 12.420,00 (Doze Mil Quatrocentos e Vinte Reais),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após entrega da mercadoria e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 05 (cinco) dias.
Embasamento Legal> Dispensa de Licitação nº 32/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de Abril de 2020.

Advocacia do Município

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:91CACBB7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 813-1/FMS/2020.
Contrato N. 233/2020.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: . **L. E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES ME**
Objeto: Aquisição de Materiais pensos hospitalares (Máscaras Cirúrgicas Descartáveis)**.**
Valor: R$ 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Dispensa de licitação nº 041/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de Abril de 2020.

Advocacia do Município

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:3479C33F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0826-1/FMS/2020.
Contrato N. 246/2020.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: E.S. G BORNIA GRÁFICA ME.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Máscaras em TNT) para suprir as necessidades da SEMSAU.
Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após entrega do material e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Dispensa de Licitação nº 043/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de Abril de 2020 . (Advocacia do Município).

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:F021C6F6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0844-1/FMS/2020.
Contrato N. 283/2020.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Álcool Gel) para suprir as necessidades da SEMSAU.
Valor: R$ 31.610,00 (Trinta e Um Mil Seiscentos e Dez Reais)
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após entrega do material e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Dispensa de Licitação nº 053/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de Maio de 2020 . (Advocacia do Município).

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:3A16DD45

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 864-1/FMS/2020.
Contrato N. 292/2020.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: . **L. E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES ME**
Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Máscaras Descartáveis)**.**
Valor: R$ 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais).
Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: à vista, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada devidamente comprovados pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Prazo: entrega imediata.
Embasamento Legal: Dispensa de Licitação nº 060/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de Maio de 2020.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:EF6D975F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N°864-1/FMS/2020.
Contrato N. 293/2020.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: ATECNOMED ASSIST. COMER. PROD. HOSPITALARES.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Consumo (Máscaras Descartáveis).
Valor: R$ 6.265,00 (Seis Mil Duzentos e Sessenta Cinco Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: á vista, mediante a entrega da mercadoria e na apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Prazo: entrega imediata.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de Maio de 2020.

Advocacia Do Município

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:66928321

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0828-1/SEMTAS/2019.
Contrato N. 249/2020.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: E.S. G BORNIA GRÁFICA ME.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Máscara Descartáveis), para suprir as necessidades funcional da SEMTAS.
Valor: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após entrega do material e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Ação Social.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Dispensa de Licitação nº 045/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de Abril de 2020 .

Advocacia do Município

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:16190821

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 786-1/SEMSAU/2020.
Contrato N. 0303/2020.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **J.J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI,**
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Medicamentos e outros materiais), para a SEMSAU.
Valor: no importe de **R$** 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega da mercadoria e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Dispensa de Licitação nº 013/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé-RO, 19 de Maio de 2020.

Advocacia Do Município.

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:036E8936

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
DECRETO LEGISLATIVO N.° 013/2020

Decreto Legislativo n.° 013/2020 Em, 17 de agosto de 2020.

"DISPÕE A MODIFICAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO N.º 008/2020, QUE 'DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS PÚBLICA MUNICIPAIS PARA ENFRENTAMENTO DA CRISE ECONÔMICA-FINANCEIRA E DE SAÚDE INSTALADA NO PAÍS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'".

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a substancial melhora do município frente a Pandemia do Covid-19, no município de São Miguel do Guaporé;

CONSIDERANDO o aumento da curva dos casos curados e redução significativa dos positivos;

CONSIDERANDO que o Município conseguiu se estruturar de maneira positiva em face do contexto epidemiológico, e se manter na Fase 3, pelo controle estadual, resolve expedir o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica restabelecido o horário das sessões ordinárias, que voltarão a ser realizadas no período noturno, ou seja às 19h30min das segundas-feiras, com acesso ao público, garantindo-se, entretanto, o distanciamento dos participantes e rigoroso controle na chegada, sendo vedada a entrada de pessoas em número maior que o número de assentos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

SEBASTIÃO COSTA CARNEIRO
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló dos Santos
Código Identificador:4413D263

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100-2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS DE PLACA PBN 1044, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Recurso Próprio**. Processo nº. 996/SEMSAU/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 20/08/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 31/08/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 15.590,39 (quinze mil, quinhentos e noventa reais e trinta e nove centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de agosto de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:6FDC5F9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Item, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GALÕES DE 20 LITROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO PROJETO ESPAÇO LIMPO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, Processo Administrativo nº. 496/SEMADF/2020, foi considerada **FRACASSADA**, **tendo em vista que as propostas não satisfizeram os requisitos de admissibilidade, haja visto que o valor proposto está acima do valor orçado.** Informamos que será avaliado um novo procedimento licitatório, com suas devidas publicações, conforme determina a legislação vigente. Mais informações estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de agosto de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial
Portaria 014/GP/2019

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:0F07598E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Item, destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, Processo Administrativo nº. 876/SEMADF/2020, foi considerada **FRACASSADA**, **tendo em vista a ausência de interessados em participar da licitação.** Informamos que será avaliado um novo procedimento licitatório, com suas devidas publicações, conforme determina a legislação vigente. Mais informações estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de agosto de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial
Portaria 014/GP/2019

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:4ED56093

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 046-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, torna publico o processo administrativo 1075/2020/SEMTRAS, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ A PIMENTA BUENO, E DE PIMENTA BUENO A CUIABÁ, DE CUIABÁ A CAMPO MOURÃO, EM FAVOR DO SENHOR LEANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA, O MESMO SE DESLOCARÁ ATE SUA CIDADE DE ORIGEM ONDE PASSARA A RESIDIR COM SEUS FAMILIARES, CONFORME RELATÓRIO SOCIAL EM ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1075-20. Com base no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 10.886.827/0001-06, no valor de R$ 581,42 (quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 18 de agosto de 2020.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:9DA8B1BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 047-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, torna publico o processo administrativo 883/2020/SEMAT, que tem como objeto DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO DO CONTRATO 169-2020 DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.196 / 12, POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES E 18 (DEZOITO) DIAS. Com base no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa CIMCERO – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF nº 02.049.227/0001-57, no valor de R$ 219.420,00 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e vinte reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 18 de agosto de 2020.

REBENALDO GONZAGA DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:27F844A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1075/2020
b) Licitação Nrº :	46/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	17/08/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ A PIMENTA BUENO, E DE PIMENTA BUENO A CUIABÁ, DE CUIABÁ A CAMPO MOURÃO, EM FAVOR DO SENHOR LEANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA, O MESMO SE DESLOCARÁ ATE SUA CIDADE DE ORIGEM ONDE PASSRA A RESIDIR COM SEUS FAMILIARES, CONFORME RELATORIO SOCIAL EM ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1075-20.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ/CPF: 10.886.827/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 581,42

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:4ECF47A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	883/2020
b) Licitação Nrº :	47/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	18/08/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO DO CONTRATO 169-2020 DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.196 / 12, POR UM PERIODO DE 04 (QUATRO) MESES E 18 (DEZOITO) DIAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA (CIMCERO)
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57
Valor Total Homologado - R$219.420,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:0DDC7A51

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.054/2020

PORTARIA 054/2020/DRH/PMSMG/RO. Em 24 de julho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 29 de outubro de 2019, do (a) servidor (a)**: LOURIVAL PEREIRA DA SILVA,** matricula: **119,** ocupante do Cargo de: **GUARDA – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/05/2015 A 01/05/2020,** em favor do(a) Servidor(a):**LOURIVAL PEREIRA DA SILVA,** matricula**: 119,** ocupante do cargo de**: GUARDA - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda **(SEMADF),** com admissão em **01/05/2000. RECEBERÁ EM ABONO NO MÊS DE AGOSTO DE 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY
Pinheiro Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:0B47CE9B

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.056/2020

PORTARIA 056/2020/DRH/PMSMG/RO. Em 27 de julho de 2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 29 de junho de 2020, do (a) servidor (a)**: LEIA PEREIRA LEITE,** matricula: **264,** ocupante do Cargo de: **PROFESSORA– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **03/02/2013 A 03/02/2018,** em favor do(a) Servidor(a):**LEIA PEREIRA LEITE,** matricula**: 264,** ocupante do cargo de**: PROFESSORA - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação **(SEMED),** com admissão em **03/02/1998. RECEBERÁ EM AGOSTO 2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura

Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:AD04E869

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.062/2020

PORTARIA **062/2020**/DRU/PMSMG/RO, Em 03 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **30 de julho 2020** do servidor: **CELSO CORREIA DE MELO,** matricula: **161,** ocupante do Cargo de**: Guarda -40 Horas,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU**), com admissão em **28/04/1998.**
Art. 1º**.-** Usufruirá **03 (**três) meses de Licença Prêmio, referente ao **4º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **28/04/2015 a 28/04/2020. UZUFRUIRA NOS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO DE 2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

MARTA JOELMA MANTHAY
Dec. 078/2019

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:B6D008A3

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 055/2020

PORTARIA 055/2020/DRH/PMSMG/RO. Em 24 de julho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 08 de julho de 2020, do (a) servidor (a)**: CLAUDIONOR SEGURO,** matricula: **654,** ocupante do Cargo de: **COVEIRO – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCERDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **02/05/2015 A 02/05/2020,** em favor do(a) Servidor(a) **CLAUDIONOR SEGURA,** matricula**: 654,** ocupante do cargo de**: COVEIRO - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Obras (**SEMOSP),** com admissão em **02/05/2020, USUFRUIRA A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:E30437F2

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO DE Nº. 053/2020

PORTARIA 053/2020/DRH/PMSMG/RO. Em 24 de julho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 07 de julho de 2020, do (a) servidor (a)**: SIRLENE DO CARMO ROSA DE OLIVEIRA,** matricula:**2685,** ocupante do Cargo de: **ZELADORA– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCERDER (01) MES de** Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/06/2012 a 01/06/2017,** em favor do(a) Servidor(a): **SIRLENE DO CARMO ROSA DE OLIVEIRA,** matricula**: 2685,** ocupante do cargo de**: ZELADORA - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **01/06/2012, USUFRUIRA (30) TRINTA DIAS A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2020. JÁ USUFRUIU OS OUTROS (60) SESSENTA DIAS EM JULHO E AGOSTO DE 2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:2716DB9B

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.061/2020

PORTARIA 061/2020/DRH/PMSMG/RO. Em 27 de julho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 22 de julho de 2020, do (a) servidor (a)**: MARIA LUCIA DA SILVA,** matricula: **90,** ocupante do Cargo de: **PROFESSORA– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **5º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **31/08/2012 A 31/08/2017,** em favor do(a) Servidor(a):**MARIA LUCIA DA SILVA,** matricula**: 90,** ocupante do cargo de**: PROFESSORA - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **31/08/1992. USUFRUIRÁ A PARTIR DE 01 DE AGOSTO 2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:BD5D66E4

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.058/2020

PORTARIA 058/2020/DRH/PMSMG/RO. Em 24 de julho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 10 de julho de 2020, do (a) servidor (a)**: NILTA PEGO DA SILVA,** matricula: **2583,** ocupante do Cargo de: **AUX. DE SERV. DIVERSOS– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **07/11/2011 A 07/11/2016,** em favor do(a) Servidor(a):**NILTA PEGO DA SILVA,** matricula**: 2583,** ocupante do cargo de**: AUX.DE SERV. DIVERSOS - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (**SEMADF),** com admissão em **07/11/2011. RECEBERÁ EM ABONO NO MÊS DE AGOSTO DE 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:ED92303C

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 059/2020

PORTARIA 059/2020/DRH/PMSMG/RO. Em 27 de julho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 17 de julho de 2020, do (a) servidor (a)**: ZENAIDE BUK NAZARIO,** matricula: **2926,** ocupante do Cargo de: **ZELADORA– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **16/09/2013 A 16/09/2018,** em favor do(a) Servidor(a):**ZENAIKE BUK NAZARIO,** matricula**: 2926,** ocupante do cargo de**: ZELADORA - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **16/09/2013. RECEBERÁ EM ABONO NO MÊS DE AGOSTO DE 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:1D09523D

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.057/2020

PORTARIA 057/2020/DRH/PMSMG/RO. Em 27 de julho de 2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 29 de junho de 2020, do (a) servidor (a)**: EDNA DA MOTA ALVES,** matricula: **75,** ocupante do Cargo de: **PROFESSORA– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/02/2012 A 01/02/2017,** em favor do(a) Servidor(a):**EDNA DA MOTA ALVES,** matricula**: 75,** ocupante do cargo de**: PROFESSORA - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **03/02/1998. RECEBERÁ EM AGOSTO 2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:A270CE74

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.060/2020

PORTARIA 060/2020/DRH/PMSMG/RO. Em 27 de julho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 17 de julho de 2020, do (a) servidor (a)**: LAUDICEIA ALVES DOS SANTOS,** matricula: **669,** ocupante do Cargo de: **ZELADORA– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/05/2015 A 01/05/2020,** em favor do(a) Servidor(a):**LAUDICEIA ALVES DOS SANTOS,** matricula**: 669,** ocupante do cargo de**: ZELADORA - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **01/05/2000. RECEBERÁ EM ABONO NO MÊS DE AGOSTO DE 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:981661F1

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.063/2020

PORTARIA 063/2020/DRH/PMSMG/RO. Em 05 de agosto de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 04 de agosto de 2020, do (a) servidor (a)**: ELIO LUIZ KOVALHCZUK,** matricula: **400,** ocupante do Cargo de: **OPERADOR DE M. PESADA– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **09/02/2013 A 09/02/2018,** em favor do(a) Servidor(a):**ELIO LUIZ KOVALHCZUK,** matricula**: 400,** ocupante do cargo de**: OPERADOR DE M. PESASA - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Obras (**SEMOSP),** com admissão em **09/02/1998. RECEBERÁ EM ABONO NO MÊS DE AGOSTO DE 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:060E570E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°.004/CPL/2020

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°.004/CPL/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação**, TORNA PÚBLICO QUE AS 08:00 HORAS DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2020,** na sede da Prefeitura, realizará repetição da licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução indireta, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA DE VÔLEI NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO CONT. REPASSE 874444/2018/ME/CAIXA.** Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 257/SEMEL/2020; valor Máximo da obra: **R$ 227.857,14 (duzentos e vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).** O Edital com seus anexos encontram-se disponível no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias úteis de Segunda a Sexta no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 18 de Agosto de 2020

JAÍNE FAÉ
Presidente da CPL
Port. 182/PMS/GAB/2020

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:A7893B26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 213/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 213/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 18 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** de 01 dia ao servidor **ADILSON DE SOUSA,** mat.1158, efetivo no cargo de Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, referente ao dia 16/08/2020, conforme Atestado Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de agosto de 2020.

Art. 3º - Revoga-se a portaria nº 212/GAB/PMS/2020 publicada em 18/08/2020 no Diário Oficial do Município de Rondônia, edição nº 2778.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:C6A796A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 32/CPL/2020, PROCESSO Nº 296/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 32/CPL/2020, Processo Nrº 296/2020, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 105/PGE-2018, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES -, CNPJ 17.472.278/0001-64,** no valor total de **R$ 5.962,50.**

Seringueiras, 18 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:BD276FE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETÔNICA N°.078/CPL/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação**, TORNA PÚBLICO** aos interessados **DISPENSA ELETRÔNICA** objetivando a **AQUISIÇÃO DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS ADESIVOS , FAIXAS E BANNERS ,** Inicio das disputas no **DIA 19/08/2020 AS 08:00HR ATÉ DIA 21/08/2020 AS 11:00HR,**realizará no Portal Licitanet, tipo **MENOR PREÇO ITEM**, Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 422/SEMTRAS/2020; Valor Estimado: **R$ 5.106,95 (CINCO MIL . CENTO E SEIS REAIS, E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).** O termo de referencia e seus anexos encontram-se disponível no site: https://portal.licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com nos dias úteis de Segunda a Sexta no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

Seringueiras-RO, 18 de Agosto de 2020

JAINE FAÉ
Presidente da CPL
Port. 182/PMS/GAB/2020

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:5E300D1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002ao Contrato N° 027/PJM/2019
Processo nº: 362/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JEAN TALES DA COSTA SILVA.
Objeto:O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazoe suplementação do valor do contrato supracitado.
Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 04(quatro) meses.
Valor:Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais).
Data: Teixeirópolis/RO, 14 de agosto de 2020.

Assinam:
JEAN TALES DA COSTA SILVA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:35B544EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Tomada de Preços n.008/CPL/2020
Edital nº 082/CPL/2020

1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação Nº **082/CPL/2020** e processo **GI-112/2020** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **03 de Setembro de 2020**, às **10h00min**, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma do prédio onde funciona a Câmara Municipal, no Município de Teixeirópolis-RO.**

3. DA FONTE DE RECURSOS
Informamos ainda que os recursos orçamentários no **valor da média de R$ 140.994,76 (cento e quarenta mil e novecentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos)** para a contratação de serviços serão tirados na função **programática 02.02.04.1220004.1010, elemento de despesas 4.4.90.51, ficha 221 – Obras e instalações – Reforma do prédio Genesis Moreira da Silva,** provenientes de Recurso: **PRÓPRIO.**

4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br ou através de solicitação por e-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br. Para maiores informações pelo telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 18 de **Agosto** de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:C0B9252C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Tomada de Preços n.009/CPL/2020
Edital nº 083/CPL/2020

1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação Nº **083/CPL/2020** e processo **GI-370/2020** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **04 de Setembro de 2020**, às **10h00min**, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa para prestação de serviço (cascalhamento de trechos das estradas vicinais do municipio de Teixeirópolis/RO, com extensão de 22.838,00m).**

3. DA FONTE DE RECURSOS
Informamos ainda que os recursos orçamentários no **valor da média de R$ 297.556,81 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos)** para a contratação de serviços serão tirados na função **programática 02.07.26.7820014.2031, elemento de despesas 4.4.90.51 - Obras e instalações, ficha 215,** provenientes de Recurso: **Manutenção de estradas vicinais - FHITA**

4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br ou através de solicitação por e-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br. Para maiores informações pelo telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 18 de **Agosto** de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:057613E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

EMATER - RO
PEDIDO DE OUTORGA DE RECURSOS HÍDRICOS PARA USO NA PISCICULTURA

O Sr. **Paulo Neris da Silva**, localizado a Linha 36 Lote 13 Gleba 02 no Município de Urupá-RO, inscrito no CPF:***500.309-**torna público que requereu junto Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM RO em 27 de abril de 2020, a solicitação para **OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS** para fins de uso na piscicultura no seguinte local: linha

36 Lote 13 Gleba 02. Coordenadas geográficas, Latitude S:11º0'58,05" e Longitude W: 62º 23'30,11".

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:8DC63F37

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 154/2020

DECRETO N. 154/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Urupá/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **Sr. SILAS RODRIGUES DE MEDEIROS,** ocorrido no dia 17 de maio do corrente ano.
CONSIDERANDO sua trajetória e os preciosos trabalhos dedicados a comunidade Urupaense na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no decorrer de sua vida como cidadão.
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Urupaense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Urupaense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.
DECRETO:
Art. 1º Luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Urupá, contados da data do óbito, pelo falecimento do **Sr. SILAS RODRIGUES DE MEDEIROS**, que em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao Município de Urupá/RO, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meio mastro, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 17 de maio de 2020.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:EF5D6FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E INSTALAÇÃO

O Sr. **Jose Roberto de Lima**, Portador do CPF:***.485.092-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de licença previa e instalação da atividade de piscicultura de sua propriedade localizada na**Linha C-01, Lote 03, Gleba 07,**Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:71563C96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato n.º 17/SEMUSA/2020.
Processo: 265/SEMUSA/2020.
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratado: E.B COELHO - CNPJ nº 25.250.025/0001-08

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, NA ELABORAÇÃO E EMISSÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) COM LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE POR FUNÇÃO, ELABORAR, IMPLEMENTAR E MANTER ATUALIZADO O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAR, IMPLEMENTAR E MANTER ATUALIZADO O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), ELABORAR O PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), ELABORAR PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA (PPR), ELABORAR, IMPLEMENTAR E MANTER ATUALIZADO O PROGRAMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (PPCI), ELABORAR, IMPLEMENTAR E MANTER ATUALIZADO O PROGRAMA DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (PAET).**
Valor R$: R$ 17.580,00 – (Dezessete Mil Quinhentos e Oitenta Reais).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
02.005.10.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor do Contrato: R$ 17.580,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Oitenta Reais).

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 28 de Julho de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:C117B9FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO Nº 007/2020/FITHA

PROCESSO N.º 646/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA DE INDENTIFICAÇÃO DE OBRAS do Convenio nº 007/2020/FITHA
Quantidade: 04 Placas / Valor Unitário: R$ 645,00 / Valor Total: R$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais).
Programação Orçamentária: 26.782.1008.2055.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais Consumo
Ficha: 634
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 18 de Agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:3136C2F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009

ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/CPL/2019/SRP.

Ata de Registro de Preços nº 009/2019/ARP **Data da Abertura:** 14/07/2019
Pregão Eletrônico nº 014/CPL/2019 **Data de Julgamento:** 22/08/2019
Objeto: GÊNEROS ALIMENTICIO MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E UTENSILIOS
Processo: 1-462/2019/SRP
Data Homologação: 22/08/2019

Às dez horas (10h00min) do dia dezessete de Agosto do ano de dois mil e vinte (17/08/2020), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jose Luis Pereira Carvalho, nomeado pela Portaria de nº 5.483 de 18 de Maio de 2018, com interveniência da Secretaria Municipal de **SAÚDE –SEMSAU** a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/CPL/2019,** em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

DO OBJETO

1. ADITIVO DE 25% (vinte e cinco por cento) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIO, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ULTENSILIOS, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico **nº 014/CPL/2019,** e propostas ofertadas pelos Licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **SAÚDE - SEMSAU** conforme Memorando de **nº 604/2020/SEMSAU do Processo de nº 2-64/SEMSAU/2020.**
2. A integra da Ata encontra-se á disposição dos interessados no site HTTP://transparência.valedoparaiaso.ro.gov.br
e na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

3. O presente Aditivo da Ata de Registro de Preços será valido ate que seja consumido todo o saldo aditivado, contado a partir de sua Publicação.

►**FORNECEDOR:** J C R ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 17.747.568/0001-73

REPRESENTANTE: _____
CPF: 631.810.452-68
Francyelli Gomes Nogueira
Secretaria Mun. De Saúde - SEMSAU
Portaria de nº 5016

Vale do Paraíso RO, Em 17 de Agosto de 2020**.**

Membros da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

LACIDIO PEREIRA LIMA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Secretario da CGSRP

JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 5.483

Aprovo o Presente Aditivo da Ata Em _____/_____/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:648D297A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE CONVENIO Nº 007

PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO Nº 007/2020/FITHA

PROCESSO N.º 646/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA DE INDENTIFICAÇÃO DE OBRAS do Convenio **nº 007/2020/FITHA**
Quantidade: 04 Placas / Valor Unitário: R$ 645,00 / Valor Total: R$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais).
Programação Orçamentária: 26.782.1008.2055.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais Consumo
Ficha: 634
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 18 de Agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:835FDEED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO PARCIAL Nº 002

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/SEMAPEM/2020

A Prefeitura Municipal de vale do Paraíso – RO, torna público o resultado parcial do processo N°1-598/2020, **CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/SEMAPEM/2020**
PROCESSO N.º 1-598/2020

Organização Classificada: Associação Rural Vale do Paraíso Organizada para Ajuda Mútua – ARVOPEM CNPJ: 22.858.500/0001-00, Endereço: Linha 200, Lote 51, Gleba 25, Zona Rural, Vale do Paraíso – RO. **Objeto: Lote 01:** 01 Trator Agrícola de pneus Modelo LS Plus 80 CV, 01 Carreta Agrícola de Pneu, 01 Grade Aradora Hidráulica com 14 discos.

Vale do Paraíso/RO, 17 de Agosto de 2020.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1AC358C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6062 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Revoga Portaria n° 5724de 05de julhode 2019que nomeou IEZA GRASSER MOREIRA como Assessora de Gabinetee dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando oMemorando nº 89/GAB/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 5724de 05de julhode 2019que nomeou IEZA GRASSER MOREIRA como Assessora de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seusefeitos a 14 de Agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:20206915

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6065 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia IEZA GRASSER MOREIRApara exercer o cargo deChefe da Diretoria Municipal de Cultura e Esportese dá outras providências

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o **Memorando nº 89/GAB/2020,**

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear IEZA GRASSER MOREIRA, inscrita no CPF sob o n°031.205.852-70, portadora do RG n° 1315713SESDEC/R,para exercer o cargo deChefe da Diretoria Municipal de Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 14 de agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:89952F3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6063 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Revoga Portaria n° 5828de 03de outubrode 2019que nomeou NAIARA CRISTINE DE SOUZA FABRICANTEcomo Assessora do Prefeitoe dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorandon° 89/GAB2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 5828de 03 de outubrode 2019que nomeou NAIARA CRISTINE DE SOUZA FABRICANTEcomo Assessora do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seusefeitos a 12de Agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A9594320

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6066 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia NAIARA CRISTINE DE SOUZA FABRICANTEpara exercer o cargo deAssessorade Gabinetee dá outras providências

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando n° 89/GAB/2020,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear**NAIARA CRISTINE DE SOUZA FABRICANTE**, inscrita no CPF sob o n°022.297.962-32, portadora do RG n°1347684 SESDEC/RO,para exercer o cargo de Assessora de Gabinete.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 12 de agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C4E95608

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6067 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia DANIELLE DA SILVA AMARALpara exercer o cargo de Assessora do Prefeitoe dá outras providências

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando n° 89/GAB/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **DANIELLE DA SILVA AMARAL**, inscrita no CPF sob o n°037.979.672-41, portadora do RG n°1440609 SESDEC/RO,para exercer o cargo de Assessora do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 12 de agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D113FEC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6064 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Revoga Portaria n° 5996 de 08 de abril de 2020 que nomeou RODRIGO SILVA FRANK como Assessorde Prefeitoe dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o**Memorando nº 89/GAB/2020**.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 5996de 08de abrilde 2020 que nomeou RODRIGO SILVA FRANK como Assessorde Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seusefeitos a 14 de agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DD20F468

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 90-SEMSAU

Contrato nº: 90/2020.

Processo nº 2-309/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para manutenção e instalação de aparelhos hospitalares, sendo a instalação de um Aparelho de Ultra-sono e a manutenção de Auto Clave, para atender a unidade básica de saúde deste município de Vale do Paraíso/RO,conforme memorando de nº 457/SEMSAU/2020.
Vigência: O presente contrato vigorará por**02(dois) meses**,contados a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: O preço global do presente contrato é de**R$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinqüenta reais**),no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Data de Assinatura: 06/08/2020.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 18 de Agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:550798C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6068 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia RODRIGO SILVA FRANK para exercer o cargo de Assessor de Gabinete.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **RODRIGO SILVA FRANK**, portador da cédula de identidade nº 1410684 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob nº 014.971.452-10, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete.

Art.**2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 14de agostode 2020.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2CD2CCB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6069 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia CINTHIA ROSA DE SOUZA para exercer o cargo de Assessorado Prefeito.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear **CINTHIA ROSA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade nº 1686823 SESDEC/RO e inscritano CPF sob nº 054.529.812-17, para exercer o cargo de Assessora do Prefeito.
Art.**2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 14de agostode 2020.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D5262C65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6070 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia ELIANE AUGUSTO DA SILVA para exercer o cargo de Visitador do Programa Criança Feliz.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear **ELIANE AUGUSTO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº000676493 SESDEC/ROe inscrita no CPF sob nº663.065.902-34para exercer o cargo de Visitador do Programa Criança Feliz.
Art.**2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 14de agostode 2020.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:90923050

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6562 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR FATOS ELENCADOS NO PROCESSO N° 2-212/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDOa Ocorrência Policial n° 52256/2020;
CONSIDERANDOo Processo n° 2-212/2020;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Comissão de Processo Administrativo para apurar fatos elencados no Processo n° 2-212/2020 e Ocorrência Policial n° 52256/2020, composta pelos seguintes membros:
Presidente: Sebastião José Soares
Secretário: Clerea Soares da Silva Valadares
Membro: Gleidson Moabe Carvalho da Silva

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EACBA54B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.794/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §3º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando Convênio nº 01/2019/PJ/DER-RO, cujo objeto é reforma da quadra do ginásio Ronaldo Aragão.
Considerando demonstrativo do saldo remanescente e a insuficiência orçamentária para realizar a devolução de saldo remanescente do convênio acima citado, faz-se adequação orçamentária visando a elaboração da prestação de contas final, sendo para o mesmo utilizado saldo de Superávit Financeiro apurado do ano de 2019, tendo em vista que o saldo ainda existente é especifico para o convênio e o que mesmo já encerrou.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **31.932,90 (trinta e um mil novecentos trinta e dois reais e noventa centavos).**

A				*B*
A SUPLEMENTAR				*A REDUZIR*
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	
16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrente do Convênio n° 01/2019/PJ/DER-RO, cujo objeto é reforma da quadra do ginásio Ronaldo Aragão, no valor de R$ 31.932,90, (trinta e um mil novecentos trinta e dois reais e noventa centavos), vinculados a agência nº 1179-7, Conta Corrente 59.104-1 (reforma da quadra do ginásio Ronaldo Aragão), B. do Brasil, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.
16.001 04.122.0002.2.097		**Gestão Administrativa -SEMOSP**		
6.014.0037		***REC. EXERC. ANTERIOR – TRANS. DE CONV - CONVÊNIOS DO ESTADO***		
310	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	31.932,90	
Total Geral				**31.932,90**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **Superávit Financeiro** especificados na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 7, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 3º da Lei 4.365/PMC/2019.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:95BF1670

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.795/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA dar andamento as suas ações e realizar combate a covid-19;
Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus (Covid-19), responsável pela atual pandemia;
Considerando o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19);
Considerando o Decreto nº 7.625/PMC/2020 que declara o Estado de Calamidade Pública no Âmbito do Município de Cacoal, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);
Considerando a pandemia da Covid-19 (Coronavírus), declarada pela Organização Mundial da Saúde, Brasil até a data de 12/02/2020 são mais de 104 mil mortes e três milhões de contaminados.
Considerando que no município de Cacoal está localizada a referência estadual para pacientes com sintomas graves da COVID-19, porém a Unidade Hospitalar Estadual encontra-se com a sua capacidade de internação em Unidade de Terapia Intensiva totalmente ocupada, fazendo necessário ocorrer a contratualização de rede privada, visto que nos últimos dias há grande dificuldade na regulação de pacientes graves para internação no Hospital Regional de Cacoal;
Considerando boletim emitido pela Direção do Hospital Regional de Cacoal, no dia 23/07/2020, estavam disponíveis para pacientes suspeitos e contaminados pelo coronavírus: 20 leitos clínicos, 20 leitos de UTI adulto, 03 leitos clínicos pediátrico e 01 leito de UTI pediátrico, sendo que observa-se uma taxa de ocupação dos leitos clínicos adulto de 95% e dos leitos de UTI adulto 100%;

Considerando o Termo de Convênio n. 161/PGE-2020 no valor de R$ 4.082.400,00 (quatro milhões, oitenta e dois mil e quatrocentos reais) para apoio financeiro do Estado para custear as despesas com contratação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI para atender pacientes, com suspeita e/ou confirmação de COVID19;
Considerando que o concedente irá fazer o repasse no valor de R$ 3.402.000,00 (três milhões quatrocentos e dois mil reais) e a contrapartida será no valor de R$ 680.400,00 (seiscentos e oitenta mil e quatrocentos reais);
Considerando os recursos originários da Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020 a qual dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), sendo desse modo tal recurso utilizado para custear o valor de R$ 680.400,00 (seiscentos e oitenta mil e quatrocentos reais).
Considerando que o valor de repasse será inserido ao orçamento via abertura de crédito por provável excesso de arrecadação;
Considerando que o Reduzido 175 referente ao Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 já possui um saldo de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) sendo necessária a suplementação de R$ 380.400,00 (trezentos e oitenta mil e quatrocentos reais) para totalizar o valor da contrapartida.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **380.400,00 (trezentos e oitenta mil e quatrocentos reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001 10.122.0029.2.280		**ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA – COVID 19**		**13.001 10.122.0029.2.280**		**ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA – COVID 19**	
1.027.0084		**Transferências de Recursos do SUS - Custeio - Recursos federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais**		**1.027.0084**		**Transferências de Recursos do SUS - Custeio - Recursos federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais**	
175	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	380.400,00	174	3.3.90.30.00	Material de Consumo	380.400,00

Art. 2 Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6104CB16

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 03/ 2020/PMC- SEMAST

DISPÕE SOBRE OS SERVIDORES QUE ATUARÃO NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS NO MUNICÍPIO DE CACOAL DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGENCIA EM SAUDE PUBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS – COVID -19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MOISES SILVA, Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 173, De 27 De Maio De 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS - CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que trata da estruturação da rede do SUAS e a realização de ações sociassistenciais, indicado na normativa.
CONSIDERANDO a Portaria nº378, de 07 de maio de 2020, que trata do incremento temporário destinado para os blocos de Proteção social Básica – PSB e Blocos de Proteção Social Especial – PSE na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios, devido a situação de Emergência Em Saúde Publica De Importância Internacional decorrente do Coronavirus – COVID -19.
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos servidores que atuarão junto aos blocos de Proteção social Básica – PSB e Blocos de Proteção Social Especial – PSE no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para o desenvolvimento das funções alusivas ao bloco de Proteção social Básica – PSB e Bloco de Proteção Social Especial – PSE no Município de Cacoal na execução de ações socioassistenciais, devido a situação de Emergência Em Saúde Publica De Importância Internacional decorrente do COVID -19;

NOME	CAD.	FUNÇÃO
ANDREIA PEIXOTO ROCHA	75291	Proteção social Básica – PSB
HELIANDRA OLIVEIRA KLIPPEL	39441	
LAIDE MARIA RUIZ FERREIRA	50461	
VANDA COIMBRA DE ARAUJO	40791	
DANIELA LIMA DA SILVA	73661	
JOSE LUIZ RONCHETE	1711	
MARIA BERENICE SHMITZ MELO	54961	
MARILDA CHOCHI SILVA SELHORST	75731	
ODIRLEI RODRIGUES PIRES	7781	

VANESSA ARAUJO MARTINS	76761	
VIVIANE CALAURO DINIZ FURTADO	7725	
CLODOALDO PEREIRA ALVES	13651	
RITA DE CASSIA ALVES DE S. FERREIRA	40741	
ROSANGELA LOBATO MISCHIATTI	75691	
AVENY SANTOS FERNANDES	457211	Bloco de Proteção Social Especial – PSE
CLEIDE CAETANO	40712	

Art. 2º As funções dos servidores acima serão remuneradas conforme legislação vigente.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de agosto de 2020.

ELIAS MOISÉS SILVA
Secretário de Assist. Social e Trabalho
Decreto Nº 6.211/PMC/2017

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EF3BC583

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio n° 147/PGE-2020 – Aquisição e instalação de climatizadores de ar para o Feirão do Produtor	Governo do Estado de Rondônia / SEOSP	14.900,00	13/08/2020	B.Brasil/ 1179-7/ 60368-6
Convênio n° 089/2020/PJ/DER-RO – Pavimentação em CBUQ e execução de meio fio de concreto na Rua Miguel Arcanjo	Governo do Estado de Rondônia / DER	566.813,93	17/08/2020	B.Brasil/ 1179-7/ 62429-2
Convênio n° 100/2020/PJ/DER-RO – Construção de galeria em concreto armado	Governo do Estado de Rondônia / DER	543.670,00	17/08/2020	B.Brasil/ 1179-7/ 62587-6
Convênio n° 133/PGE-2020 - Aquisição de termômetros a laser para Unidades Básicas de Saúde	Governo do Estado de Rondônia/ SESAU	20.000,00	17/08/2020	B.Brasil/ 1179-7/ 62118-8
Convênio n° 108/2020/PJ/DER-RO - Pavimentação em CBUQ em via pública	Governo do Estado de Rondônia / DER	700.000,00	18/08/2020	B.Brasil/ 1179-7/ 62588-4

Cacoal/RO, 18 de Agosto de 2020.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8264FCE0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 199/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 199/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
DIEGO VITOR SILVA	Motorista cedido - Matr.: 94371			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
ALTA FLORESTA D OESTE	20/08/2020	21/08/2020		

Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR DIEGO VITOR SILVA CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATE O MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, A FIM DE CONDUZIR AS SERVIDORAS DO CEREST, SELMA CORREIA LIMA E SILVA E JOSEFA JOSENILDA PEREIRA DE CARVALHO ,PARA REALIZAR DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA NO DIA 20/08/2020,PARA INSPEÇÃO NA MINERADORA SANTA ELINA, AVERIGUAR SE AS EMPRESAS ESTÃO CUMPRINDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E ATENDENDO AS DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES ,UMAVEZ QUE A MINERADORA EXTRAI ZINCO E CHUMBO ALTAMENTE TÓXICO A SAÚDE HUMANA E AINDATEMOS A GRAVIDADE DA PANDEMIA DO COVID-19 A INSPEÇÃO NO PERÍODO NOTURNO TERÁ POR FINALIDADE ANALISAR A OXILAÇÃO DOS AGENTES QUÍMICOS QUE TEM MUDANÇAS NOTURNA SENDO UM AGRAVANTE A SAÚDE DO TRABALHADOR E NO DIA 21/08/2020 A INSPEÇÃO SERÁ NO FRIGORÍFICO KRAUSER NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA ,COM INICIO AS 02:00,SERÁ DE RETORNO JÁ QUE NA PRIMEIRA INSPEÇÃO NÃO CONSEGUIMOS INSPECIONAR O ABATE.
VALOR R$ 720,00 00CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 85, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2794, PROCESSO 2050/2020.
JUSTIFICATIVA: Mem. nº 063/CEREST/2020
DATA DA SAÍDA: 20/08/20 ÀS 06:00 HS
RETORNO: : 21/08/20 ÀS 15:30HS
MEIO DE TRANSPORTE : Ford K OHS 6925

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/08/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E5F9935F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 007/2019
PROCESSO: 911-1/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
ASSUNTO: Registro de Preços de Material de Consumo (FERRAMENTAS) e Material Permanente (EQUIPAMENTOS) para oficina macânica.

Aos **28 (Vigèsimo Oitavo)** dias do mês de **07 (Julho)** de **2020 (Dois mil e vinte)**, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – CNPJ: 63.761.902/0001-60** com sede à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Srº. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador do **RG: 333.492/SSP/RO** e do **CPF: 239.022.992-15** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa: **G. F. DOS SANTOS EIRELI-ME/ CNPJ: 13.442.393/0001-35** neste ato representada pelo Senhor **Gilvan Ferreira dos Santos/ CPF: 644.391.862-20**, **N. V. VERDE EIRELI-ME/ CNPJ: 03.363.727/0001-21** neste ato representada pelo Senhor **José Luiz Tolotti/ CPF: 080.040.052-68** e **RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP/ CNPJ: 32.785.799/0001-65** neste ato representada pelo Senhor **Rozenir Xavier Neiva/ CPF: 387.076.162-87,** sendo a empresa denominada **DETENTORA**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 008/2020**, do processo administrativo referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 007/2019**, cujo **OBJETO: Contratação de empresa especializada através do Sistema de Registro de Preço para Eventuais e Futuras Aquisições de Material de Consumo (FERRAMENTAS) e Material Permanente (EQUIPAMENTOS) para oficina macânica, visando atender as necessidades da** Secretaria Municipal de Educação – SEMED, consoante consta dos autos do **Processo: 911-1/2019**, observando-se as disposições contidas no Edital de Licitação e seus Anexos, aplicando-se ainda, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, os Decretos Municipais nº 212/2009 e Lei Federal 10.520/2006, acordam, mediante as seguintes cláusulas e condições transcritas nesta Ata, ficando registrados os preços conforme segue:

01 – DO OBJETO: Material de Consumo (FERRAMENTAS) e Material Permanente (EQUIPAMENTOS) para oficina macânica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.**

EMPRESA: G. F. DOS SANTOS EIRELI-ME						
CNPJ: 13.442.393/0001-35						
ENDEREÇO: Rua Gonzaga Junior – 7553 – Bairro Tancredo Neves – Porto Velgo – Rondônia – CEP: 76.829-466 – Fone (69) 3214-9719/ 99285-3148 – Email: maximus@maximuscentronorte.com/ gilvan@maximuscentronorte.com						
REPRESENTANTE LEGAL: Gilvan Ferreira dos Santos						
CPF: 644.391.862-20						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	Jogo de chaves fenda e Philips: Cabo ergonômico de plástico reforçado vermelho, Haste com acabamento cromado, Composta por 08 peças, com as seguintes, medidas: 05 Chaves fenda simples: 7 x 200 – 5 x 75 – 5 x 100 – 6 x 150 – 6 x 38mm, 03 Chaves fenda cruzada: 5 x 100 – 5 x 75 – 6 x 38mm.	WETEM – 13 PEÇAS	02	Und.	74,00	148,00
02	Redutor/ Adaptador 3/4 x 1/2 Pol: Adaptador "de 3/4" fêmea para 1/2" macho, Utilizado em conjunto com outros, como: Cabo "T" e soquetes para ampliação ou redução de encaixe.	KINGTONY – ADAPTADOR ¾ X ½ POL	01	Und.	87,80	87,80
03	Desforcímetro Torqueador 780Kgf: Redução proporcionada de força: 1:78, Torque máximo: 780 Kgf.	EDA – 780KGF	01	Und.	654,80	654,80
04	MACACO HIDRÁULICO 15 TONELADAS TIPO GARRAFA: Capacidade de carga:15 Tonelada, Altura de construção: 244mm, Dimensões da base: 155 x 169mm, Curso de elevação hidráulica: 145mm, Curso de fuso: 60mm, Altura total: 449mm, Diâmetro da cabeça de apoio: 46mm, Comprimento da alavanca: 420mm, Peso (com alavanca): 11Kg	MAQUINAS – RIBEIRO	01	Und.	389,50	389,50
05	BOMBA ENGRAXADEIRA MANUAL 10 kg: Capacidade de 10kg, Mangote para alta pressão, Presilhas para fechamento prático, Pintura eletrostática a pó externo e interno borrifado, Compactador para graxa, Mola para auxilia na raspagem da graxa, Extensão rígida, Bico acoplador hidráulico de 4 garras, Pé de apoio para o manuseio da bomba de graxa.	BREMEN – MANUAL	01	Und.	689,70	689,70
06	KIT PARAFUSADEIRA/ FURADEIRA 3/8 POL. COM BATERIA. "E JOGO DE BITS COM ENCAIXE DE 1/4": Empunhadura central balanceada, 8 posições de torque, Velocidade Variável e Reversível, Compartimento Porta-Bit, 01 ponta com duas extremidades sendo uma fenda e a outra Philips, Carregador Bivolt, Bateria intercambiável, Voltagem: 9,6V, Rotação por minuto: 0-550rpm, Tamanho do mandril: 10mm (3/8"). JOGO DE BITS COM ENCAIXE DE 1/4": fabricação de aço cromo vanádio e acabamento endurecido e temperado: Composto por 32 peças, sendo: 1 Adaptador magnetizado com engate rápido, 1 Bit de adaptação, 4 Bits fenda simples: 3, 4, 5 e 6mm, 4 Bits fenda cruzada (Phillips): PH1, (2) PH2 e PH3, 7 Bits tork: T10, T15, T20, T25, T27, T30 e T40, 7 Bits tork com guia: T10, T15, T20, T25, T27, T30 e T40, 4 Bits hexagonais (Allen): 3, 4, 5 e 6mm, 4 Bits fenda pozidriv: PZ1, (2) PZ2 e PZ3.	BLACK DECKER – K304	01	Und.	547,80	547,80
07	MACACO JACARÉ HIDRÁULICO 3 TONELADAS: Capacidade: 3 Toneladas, Altura total com puxador: 1096mm, Elevação (mín./máx.): 140mm / 585mm, Rodas: 2 fixas: RM-60, 2 giratórias: RM-47.	SPARTA – 510105	01	Und.	1.100,00	1.100,00
08	GUINCHO HIDRAULICO 500KG: Capacidade: 1/2 Toneladas, Altura total: 1720mm, Comprimento total: 1370mm, Comprimento do braço: 1310mm, Distância mínima ponta do braço/chão: 1000mm, Distância máxima ponta do braço/chão: 2256mm, Largura entre pernas: 640mm, Curso do pistão: 260mm.	RIBEIRO – 15 TONELADA	01	Und.	1.275,20	1.275,20
TOTAL GERAL DA PROPOSTA						**4.892,80**
EMPRESA: N. V. VERDE EIRELI-ME						
CNPJ: 03.363.727/0001-21						
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso – 1153 – Sala 01 – Bairro Centro – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76.900-075 – Fone (69) 3224-8192/ 3229-3034/ 9981-6799/ 3411-5500 – Email: tolotti@gmail.com						

REPRESENTANTE LEGAL: José Luiz Tolotti

CPF: 080.040.052-68

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
09	Chave de Roda de 32 mm: Comprimento: 500mm, Fabricada em aço cromo-vanádio.	GEDORE	01	Und.	129,99	129,99
10	Chave de Roda 32 X 33mm: Medidas diferentes em cada boca, Fabricada em aço cromo vanádio niquelada, Chave longa com encaixe sextavado.	ROBUST	01	Und.	164,99	164,99
11	Caixa de ferramenta: Caixa sanfonada, em material metálico com opção para fechamento com cadeado, Com dimensões aproximadas de: 545 x 220 x 210mm • (Compr. X Larg. X Alt.), Cinco gavetas, Alças dobráveis.	MARCON	02	Und.	149,99	299,98
12	Jogo de Soquetes Estriados de 1/2 Pol: aço cromo vanádio com acabamento cromado, Catraca com cabo emborrachado e angulado, composto por 22 peças com encaixes de 1/2", sendo: Catraca reversível com empunhadura ergonômica, 1 Cabo T de 10", 2 Extensões de 5" e 10", 18 Soquetes estriados: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, Unid. 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30 e 32 mm.	STANLEY	01	Und.	288,00	288,00
13	TORNO DE BANCADA 5 POL: Base giratória com bigorna, Mordente removível com relevo, Medida: 5" – 125mm.	SOMAR	01	Und.	356,79	356,79
14	TALHA MANUAL PARA 3 TONELADAS COM CORRENTE DE 3 METROS: Capacidade: 3T, Altura de elevação: 3metros, Corrente: 7mm, Peso: 25,4Kg.	ELEVAR	01	Und.	1.840,00	1.840,00
15	PRENSA HIDRÁULICA PARA 15 TONELADAS: Capacidade para 15 toneladas, Comprimento da base: 350mm, Largura da mesa interna: 152mm, Largura da mesa externa: 177mm, Distância entre mesa e pistão mínima: 123mm, Distância entre mesa e pistão máxima: 726mm, Curso pistão 120mm, Altura total: 1305mm, Altura da estrutura: 1205mm, Largura frontal externa: 548mm, Largura frontal interna: 421mm, Largura lateral externa: 147mm, Largura lateral interna: 134mm, Peso: 60Kg.	RIBEIRO	02	Und.	1.300,00	2.600,00
16	COMPRESSOR DE AR 20 PÉS 250 LITROS: Deslocamento teórico L/Min: 567, PCM: 20, Pressão máxima, PSI: 175, BAR: 12, Reservatório: 250 Litros, Tempo de enchimento: 8 minutos, Número de cilindros: 2, Número de estágios: 2, DB: 76, RPM: 1050, Motor elétrico CV: 5, KW: 3.750, Número de polos: 2, Diâmetro do volante: 422, Correia: A 65.	MOTOMIL – CMAV 20/250	01	Und.	6.889,99	6.889,99
17	MORSA TORNO DE BANCADA LINHA PROFISSIONAL NR. 8: Fuso manipulo em aço forjado com tratamento zincado eletrolítico branco para evitar corrosão; Mordentes integrados ao corpo; Bigorna de alta resistência; Número: 8, Largura do mordente: 203 mm; Abertura máxima: 203mm	MOTOMIL	01	Und.	488,69	488,69
TOTAL GERAL DA PROPOSTA						**13.058,43**

EMPRESA: RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

CNPJ: 03.363.727/0001-21

ENDEREÇO: Avenida Trinta de Junho – 1588 – Terreo – Bairro Centro – Presidene Medici – Rondônia – CEP: 76.916-000 – Fone (69) 3471-2839/ 3471-2800/ 98401-7430 – Email: lincolnsmg@htmail.com/ todolarmorumbi@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Rozenir Xavier Neiva

CPF: 387.076.162-87

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
18	Alicate universal: Tamanho: 8", Material: aço cromo-vanádio, Formato: mandíbulas planas e ovaladas e cabo isolado para 1000V.	TRAMONTINA	02	Und.	49,75	99,50
19	Alicate de pressão: Ferramenta com formato curvo inferior e reto superior, Medida total: 10" (224mm), Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28mm), Tipo de mordente: Gedore Grip, Material : Aço cromo vanádio, Material do Cabo: Aço cromo vanádio, Acabamento: Niquelado e cromado.	TRAMONTINA	02	Und.	65,99	131,98
20	Alicate Amperímetro: Material plástico, tipo digital, corrente 0.1 a 1.000 a, voltagem 1VA 750AC/ dc 1A 1000, alimentação bateria, voltagem bateria 9 v, resistência 2 mohm, aplicação eletricidade.	TRAMONTINA	01	Und.	295,90	295,90
21	Chave de Roda tipo L de 17mm: Fabricado em aço gedore vanádio, Acabamento niquelado, Chave com encaixe sextavado em uma das extremidades, Medida: 17mm, Comprimento: 270mm.	TRAMONTINA	01	Und.	25,00	25,00
22	Chave de Roda Tipo L 19mm: Fabricado em aço gedore vanádio, Acabamento niquelado, Chave com encaixe sextavado em uma das extremidades, Medida: 19mm.	WORKER	01	Und.	26,97	26,97
23	Jogo de chaves combinadas: Forjadas em aço cromo vanádio, Acabamento superficial niquelado e cromado, Possuir um lado boca e o outro lado estrela com as mesmas medidas, Composta por 26 peças, com as seguintes medidas: 6– 7– 8– 9– 10– 11– 12– 13– 14– 15– 16– 17– 18– 19– 20– 21– 22– 23– 24– 25– 26– 27– 28– 29– 30– 32mm.	WORKER	02	Und.	659,96	1.319,92
24	Jogo de chave L tipo tork: Fabricadas em aço cromo vanádio, Acabamento superficial cromado, composta por 9 peças sendo: Tamanhos: T10; T15; T20; T25; T27; T30; T40; T45 e T50.	WORKER	01	Und.	35,00	35,00
25	Jogo de Chaves Allen de 1,5 a 10mm: em aço cromo-vanádio, Chaves hexagonais curtas, Possuir suporte plástico, Medidas das chaves: 1,5- 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10mm.	TRAMONTINA	01	Und.	59,00	59,00
26	Jogo de chave Biela: Tipo L com perfil sextavado, Fabricadas em aço especial com acabamento niquelada, Bitola de ambos os lados com medidas iguais, Indicadas para aperto e desaperto de parafusos e porcas com perfil sextavado externo, Jogo com 12 peças, com as seguintes medidas: 8– 9– 10– 11– 12– 13– 14– 15– 16– 17– 18– 19mm	TRAMONTINA	02	Und.	220,00	220,00
27	Martelo Unha de 27mm com Cabo em Madeira: Medida da cabeça: 27mm, Dureza do aço: 55HRc, Peso: 450g.	TRAMONTINA	01	Und.	33,99	33,99
28	Marreta Oitavada 1000 G: Marreta oitavada 1000g, Cabeça forjada em aço carbono especial, Têmpera nas faces de impacto, Bases polidas e envernizadas, Cabeça com acabamento jateado, Fixação por cunha metálica, Cabo de madeira envernizado, Comprimento da cabeça: 98mm, Comprimento total: 255mm, Diâmetro do batente: 42mm.	TRAMONTINA	01	Und.	52,97	52,97
29	Marreta Oitavada 500 G: Marreta oitavada 500g, Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, Cabeça com acabamento envernizado, Cabo em madeira envernizada; Fixação por cunha metálica; Comprimento da cabeça: 89mm, Comprimento total: 255mm, Diâmetro do batente: 30mm.	TRAMONTINA	02	Und.	56,99	113,98
30	MARRETA COM CABO DE MADEIRA 5KG: Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, Cabo de madeira envernizado de 740mm, Comprimento da marreta: 800mm, Comprimento da cabeça: 16mm.	MINASUL	01	Und.	180,00	180,00
31	MARRETA 10 KG: Cabeça em aço nodular, Cabo de madeira prensado mecanicamente, Peso da cabeça: 10Kg.	MINASUL	01	Und.	288,80	288,80
32	Talhadeira Redonda de 15mm: Talhadeira de aço-liga, Comprimento: 165mm, Espessura do bico: 2,5mm, Largura do bico: 15mm, Diâmetro da base: 12,7mm, Peso: 170g.	DIVERSOS	01	Und.	21,30	21,30
33	Talhadeira Redonda de 16mm: Talhadeira de aço-liga, Comprimento: 165mm, Espessura do bico: 2,5mm; Largura do bico: 16mm, Diâmetro da base: 12,7mm, Peso: 170g .	DIVESOS	01	Und.	32,86	32,86
34	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POL. 550W: Mandril de 1/2" (13mm) para melhor desempenho em tarefas mais pesadas, Empunhadura e guia de profundidade, Potência: 550W, Tensão: 110V, Mandril: 1/2", Velocidade: 0 – 2800RPM, Impacto: 0 – 45000 IPM.	BOSCH	01	Und.	453,89	453,89
35	ESCADA COM 7 DEGRAUS: Fabricada em alumínio com peças plásticas em polipropileno, Estrutura em tubo retangular, Possuir travamento automático na plataforma superior, Pés e degraus antiderrapantes, Equipada com fita de segurança, Dobrável e fácil de guardar, Capacidade de peso: 120Kg, Dimensões da escada aberta: Altura: 1,82m, Comprimento: 1,20m, Largura: 51cm, Dimensões da escada fechada: Altura: 2,09m, Comprimento: 51cm, Largura: 10cm.	MOR	01	Und.	358,65	358,65
36	ÓCULOS DE SEGURANÇA: Armação com encaixe para a lente, Apoio nasal em silicone, lentes em duro policarbonato com tratamento antirrisco e proteção antiembaçante, Envolvimento completo na região dos olhos, Hastes flexíveis, Filtra 99,9% ultravioleta, C.A.: 18.697.	CARBOGRAFIT	06	Und.	31,45	188,70
37	MOTO ESMERIL 6 POL. 1/2 CV BIVOLT: Motor: monofásico, Tensão: Bivolt 110/220V, Potência: 1/2 CV - 360W, Velocidade sem carga: 3460 RPM máx., Velocidade com carga: 3450 RPM máx., Rebolo: 150 x 16 x 12,7mm, Frequência: 60 Hz, Corrente: 110V 1,98A (máx) / 220V 4,1A (máx), Temperatura de trabalho: 80°C.	WORKER	01	Und.	355,80	355,80
TOTAL GERAL DA PROPOSTA						**4.294,21**
TOTAL GERAL DAS PROPOSTAS						**22.245,44**

1.1 A presente Ata tem valor total estimado de **R$ 22.245,44 (Vinte e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.
1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

02 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 O **Gerenciador do Sistema de Registro de Preço** em comum acordo com a **DETENTORA** estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor do **Gerenciamento do Sistema de Registro de Preço** responsável;
O servidor do **Gerenciamento do Sistema de Registro de Preço**, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;
Caberá ao executor declarar no processo de requisição data, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.2 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de servidores não previamente credenciados a efetuar solicitações.

03 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES DA IMPLATAÇÃO:

3.1 Ao receber as requisições o **Gerenciador do Sistema de Registro de Preço** anotará o pedido no controle de requisições;
3.2 Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivos ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o art. 5° § 3º da Lei 8666/93;
3.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto nº 212./2009, de 09 de junho de 2009, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

04 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05 (Cinco) dias**, contados do recebimento formal;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no **Termo de Referência** e proposta oferdada;
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente;
O objeto/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

05 – PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO:

5.1 O(s) produto(s)/ou serviços deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a Autorização de Fornecimento, no endereço: **Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – RO – CEP: 76.860-000 – Fone (69) 3230-1330**, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 13:00, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

06 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** se compromete a realizar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, em **30 (Trinta) dias**, contados da data do aceite da Nota Fiscal, correspondente a cada entrega efetivamente realizada, e de acordo com o Edital de Licitação.
6.2 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incindirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de **0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

07 – DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preço;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;
A detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

7.2.1 A decisão do Presidente sobre o do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à **DETENTORA** do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93. **Decreto nº 212/2009, de 09 de junho de 2009.**, e ainda o **Decreto Federal nº 7.892/ 2013.**
7.2.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

7.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.
7.4 As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório, edital de **Pregão Eletrônico SRP nº. 007/2019/SRP**.

7.5 Das Sanções:

7.5.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.
7.5.2 A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.5.3 O atraso injustificado na entrega de materiais/execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no Artigo 7.º da Lei n.º 10.520/02, sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo Único – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no **item 7.5.2.**

7.5.4 Pela inexecução total ou parcial do serviço ou compra poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
7.5.5 O material/serviço não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, que não excederá a **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **item 7.5.4**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no **item 7.5.5**.

7.5.6 O pedido de prorrogação de entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
7.5.7 As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei n. º 10.520/02.

§ 1.º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Instituto de **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO**, reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

08 – VIGÊNCIA:
8.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação.

09 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS:
9.1 O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão, bem como anexo único desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
9.2 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
9.3 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor.

Candeias do Jamari- RO**, 28 de Julho de 2020.**

Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari-RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES
Presidente da CPL
Gerenciardo do SRP

Empresa Detentora:

G. F. Dos Santos EIRELI-ME
CNPJ: 13.442.393/0001-35
GILVAN FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 644.391.862-20

N. V. Verde EIRELI-ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21
JOSÉ LUIZ TOLOTTI
CPF: 080.040.052-68

RTM Comercio De Materiais Para Construção LTDA-EPP
CNPJ: 32.785.799/0001-65
ROZENIR XAVIER NEIVA
CPF: 387.076.162-87

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:3BE47521

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 95/2020 DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 95/2020 - PMC

PROCESSO nº. **224/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **25/2020**
Data da Abertura: 28/07/2020
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços, DECLARADOS DESERTOS.
Em 28 de julho de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 08:45 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CASSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa COMERCIAL VENUS LTDA 04.637.690/0001-45 situada na Rua General Osório, n° 1170, Centro – Cacoal - RO representada pelo Srº(ª) Adeuvaldo Gomes de Brito CPF nº 044.781.691-87, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços, DECLARADOS DESERTOS., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
COMERCIAL VENUS LTDA CNPJ/CPF: 04.637.690/0001-45

It.	Cod.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	22352	AR CONDICIONADO, modelo SPLIT, inverter 18.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 18.000 Btus. Gás ecológico R410A. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro ant	ELGIN	UNID	15,00	R$ 2.700,00	R$ 40.500,00

Valor Total Registrado R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 25/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;

Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 95/2020; Licitação nº. 25/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu

procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempreo bom desempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 28 de julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Comercial Venus LTDA
04.637.690/0001-45
Empresa Detentora
ADEUVALDO GOMES DE BRITO
044.781.691-87

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:231EF004

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 580/2020
OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento de todas as Secretarias do Município de Costa Marques.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 473/GAB/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção na **Ata de Registro de Preços nº 09/2020 do Pregão Eletrônico nº 24/2020**, nas descrições elencadas abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09 de Junho de 2020.

Onde se lê:

POTY INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA - CNPJ: 23.210.256/0001-29
VALOR TOTAL DE R$ 102.787,00 (Cento e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais)

GEISIMAR BARBOSA AMERICO EIRELI - CNPJ:27.547.417/0001-25						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
20	CANJICA DE MILHO CX 10X500G (BRANCA)	15	CX	CAMPILAR	29,00	448,50
29	ERVILHA EM CONSERVA LATA CX 24X200G	20	CX	PRAMESA	66,30	1.306,00
103	PÃO FRANCÊS	3.253	KG	IN NATURA	18,98	185.187,86

Leia-se:

POPY INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA - CNPJ: 23.210.256/0001-29
VALOR TOTAL DE R$ 92.214,00 (Noventa e dois mil, duzentos e quatorze reais)

GEISIMAR BARBOSA AMERICO EIRELI - CNPJ:27.547.417/0001-25						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
20	CANJICA DE MILHO CX 10X500G (BRANCA)	15	CX	CAMPILAR	29,90	448,50
29	ERVILHA EM CONSERVA LATA CX 24X200G	20	CX	PRAMESA	65,30	1.306,00
103	PÃO FRANCÊS	3.253	KG	IN NATURA	18,98	61.741,94

Os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório permanecerão inalterados.

Costa Marques, 18 de Agosto de 2020.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. nº 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:A5AAD767

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
II EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESO SELETIVO Nº 002/COMAD/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

Coordenador Municipal de Administração, em conjunto com a **Secretária Municipal de Saúde,** da Prefeitura do Município de Guajará - Mirim, no uso de suas atribuições legais, econsiderando ainda os termos do Decreto Municipal nº 12.764/GAB-PREF/2020 de 15 de Maio de 2020**, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, Aprovados e classificados no** PROCESSO SELETIVO Nº 002/COMAD/2020**, para os cargos abaixo relacionados**, **a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal,** no período Máximo de 10 (dias) dias para a entrega dos documentos, **a contar à data da publicação do presente edital, e se estes não apresentarem os documentos abaixo relacionados dentro do prazo determinado, torna sem efeito a posse da investidura no Serviço Público Municipal.**

DEVIDO A URGÊNCIA, SOLICITAMOS QUE OS CANDIDATOS CONVOCADOS, COMPAREÇAM NESTA COORDENADORIA NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO AO INTERESSE EM ASSUMIR O CARGO, SE ESTES NÃO SE MANIFESTAREMDENTRO DO PRAZO DETERMINADO, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ PROCEDER COM UMA NOVA CONVOCAÇÃO DOS PRÓXIMOS CANDIDATOS APROVADOS, SEGUINDO RIGOROSAMENTE A ORDEM DA CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL 02/COMAD/2020.

Documentos:
a) Carteira de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
c) Título de Eleitor e Comprovante de Eleição
d) Cópia da Carteira de Trabalho (pagina da foto e o verso);
e) Comprovante de residência,
f) 01 fotos3x4 (recente);
g) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Comprovante de estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Diploma de Escolaridade compatível com o Cargo;
k) Carteira de Habilitação;
l) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
m) Declaração de Bens reconhecida em cartório;
n) Carteira de Órgão de Classe ou Conselho Competente;
o) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual) tira no Fórum
p) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal) - www.trf1.jus.br
q) Certidão Negativa de Débitos do Estado – (www.tce.ro.gov.br)
r) Certidão Negativa da Fazenda Estadual – (www.sefin.ro.gov.br)
s) Certidão Negativa da SEMFAZ – Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
t) Comprovante de Conta Corrente - Banco do Brasil
u) Declaração de não acumulação de Cargos (Órgão Municipal, Estadual, Federal) ou de acumulação Legal, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório;

Exames médicos:
a) Laudo da Junta Medica
b) Atestado Médico: Sanidade Física e Mental

LISTA DOS CONVOCADOS

Enfermeiros

Col	Inscrição	Nome	Nascimento	Telefone	PCD	Pontuação	Situação
16ª	67	Maria Zaira Cornélio de Oliveira	17/09/1971	98472-7532	Não	50	Classificado
17ª	37	Afria Patricia Chianca da Silva	24/01/1974	99365-3437	Não	50	Classificado

18ª	29	Tatiane do Nascimento Campos	21/06/1988	99258-2687	Não	50	Classificado
19ª	53	Tamires Ferreira Borsato	04/01/1991	3302-0872	Não	50	Classificado
20ª	77	Maria Carolina Barbosa Melo de Jesus	16/04/1994	992562649	Não	50	Classificado

Tecnicos de enfermagem

Seq	Inscrição	Nome	Nascimento	Telefone	PCD	Pontuação	Situação
21ª	30	Marta Henrique dos Santos	12/11/1988	98472-8070	Não	12	Classificado
22ª	01	Jandira Alcoreza Moye	26/03/1984	98425-1774	Não	11,5	Classificado
23ª	50	Adeilza Flores Batista	08/06/1985	98451-3567	Não	11,5	Classificado
24ª	74	Gerson Oro Nao	04/06/1990	984586362	Não	11,5	Classificado
25ª	58	Claudia Carine da Silva	26/03/1981	98473-3262	Não	10	Classificado
26ª	57	Otiliana Bormann	07/07/1981	98421-8434	Não	10	Classificado
27ª	21	Fabíola Vargas Gomes	06/04/1988	984635699	Não	10	Classificado
28ª	47	Adriana Silva de Souza	13/10/1989	99907-8631	Não	10	Classificado

Guajara-Mirim/RO,18 de Agosto de 2020

MARCELO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7C2E817B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 3º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.609.682,00	23.285.942,36	4.297.486,92	18,46	11.750.936,47	50,46	11.535.005,89
RECEITAS CORRENTES	21.609.682,00	22.435.942,36	4.247.886,92	18,93	11.701.336,47	52,15	10.734.605,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.122.065,00	1.122.065,00	364.423,79	32,48	626.505,44	55,84	495.559,56
Impostos	964.065,00	964.065,00	253.000,10	26,24	443.640,19	46,02	520.424,81
Taxas	158.000,00	158.000,00	111.423,69	70,52	182.865,25	115,74	-24.865,25
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	4.918,29	163,94	-1.918,29
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	4.918,29	163,94	-1.918,29
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	30.000,00	8.712,51	29,04	36.539,01	121,80	-6.539,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	8.712,51	29,04	36.539,01	121,80	-6.539,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.364.617,00	21.190.877,36	3.874.077,67	18,28	11.031.162,87	52,06	10.159.714,49
Transferências da União e de suas Entidades	9.492.937,00	10.190.170,94	1.953.891,17	19,17	5.468.242,59	53,66	4.721.928,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.271.680,00	6.400.706,42	1.167.453,64	18,24	3.070.501,55	47,97	3.330.204,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.600.000,00	4.600.000,00	752.732,86	16,36	2.492.418,73	54,18	2.107.581,27
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.000,00	90.000,00	672,95	0,75	2.210,86	2,46	87.789,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	90.000,00	90.000,00	672,95	0,75	2.210,86	2,46	87.789,14
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	850.000,00	49.600,00	5,84	49.600,00	5,84	800.400,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	49.600,00	0,00	49.600,00	0,00	-49.600,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	49.600,00	0,00	49.600,00	0,00	-49.600,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.609.682,00	23.285.942,36	4.297.486,92	18,46	11.750.936,47	50,46	11.535.005,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.609.682,00	23.285.942,36	4.297.486,92	18,46	11.750.936,47	50,46	11.535.005,89
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.609.682,00	23.285.942,36	4.297.486,92	18,46	11.750.936,47	50,46	11.535.005,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.811.318,23	-	-	902.162,95	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.811.318,23	-	-	902.162,95	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.609.682,00	26.097.260,59	4.023.975,64	14.133.213,86	11.964.046,73	3.449.317,17	9.387.151,51	16.710.109,08	9.141.136,35
DESPESAS CORRENTES	20.995.136,00	23.913.897,28	3.337.733,81	12.902.077,03	11.011.820,25	3.433.212,35	9.250.471,28	14.663.426,00	9.021.577,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.518.970,04	14.547.008,93	2.176.352,94	6.565.803,15	7.981.205,78	2.160.512,94	6.549.963,15	7.997.045,78	6.332.314,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.456.165,96	9.346.888,35	1.161.380,87	6.336.273,88	3.010.614,47	1.272.699,41	2.700.508,13	6.646.380,22	2.689.262,98
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.456.165,96	9.346.888,35	1.161.380,87	6.336.273,88	3.010.614,47	1.272.699,41	2.700.508,13	6.646.380,22	2.689.262,98
DESPESAS DE CAPITAL	514.546,00	2.140.863,31	686.241,83	1.231.136,83	909.726,48	16.104,82	136.680,23	2.004.183,08	119.558,38
INVESTIMENTOS	434.546,00	2.060.863,31	686.241,83	1.151.136,83	909.726,48	11.372,00	104.895,00	1.955.968,31	87.773,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	4.732,82	31.785,23	48.214,77	31.785,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	42.500,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.609.682,00	26.097.260,59	4.023.975,64	14.133.213,86	11.964.046,73	3.449.317,17	9.387.151,51	16.710.109,08	9.141.136,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	21.609.682,00	26.097.260,59	4.023.975,64	14.133.213,86	11.964.046,73	3.449.317,17	9.387.151,51	16.710.109,08	9.141.136,35
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.363.784,96	-	2.609.800,12
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.609.682,00	26.097.260,59	4.023.975,64	14.133.213,86	-	3.449.317,17	11.750.936,47	-	11.750.936,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 17/ago/2020 as 08h e 43m.									

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1511C003

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.609.682,00
Previsão Atualizada	21.609.682,00
Receitas Realizadas	3.628.516,33
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.609.682,00
Dotação Atualizada	22.131.248,92
Despesas Empenhadas	6.768.227,39
Despesas Liquidadas	2.759.732,80
Despesas Pagas	2.459.353,89
Superávit Orçamentário	868.783,53
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	6.768.227,39
Despesas Liquidadas	2.759.732,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	23.559.717,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.559.717,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.559.717,74
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-20.000,00	-527.481,29	2.637,41
Resultado Primário	-140.445,49	-544.009,89	387,35

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	371.439,29	0,00	363.958,41	7.480,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.804.259,20	14.577,51	1.346.175,55	3.443.506,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.175.698,49	14.577,51	1.710.133,96	3.450.987,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	478.750,46	<18% / 25%>	16,06
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	570.233,37	60%	65,24
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		168.105,00	785.859,64

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	381.957,14	15,00	12,82
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 17/ago/2020 as 11h e 26m.			

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0B3327FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	964.065,00	964.065,00	441.903,31	45,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	312.000,00	312.000,00	114.944,56	36,84
1.1.1- IPTU	250.000,00	250.000,00	78.441,76	31,38
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	62.000,00	62.000,00	36.502,80	58,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	150.065,00	150.065,00	108.899,73	72,57
1.2.1- ITBI	150.000,00	150.000,00	108.858,28	72,57
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	65,00	65,00	41,45	63,77
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	251.500,00	251.500,00	158.391,75	62,98
1.3.1- ISS	250.000,00	250.000,00	149.276,28	59,71
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.500,00	1.500,00	9.115,47	607,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	250.500,00	250.500,00	59.667,27	23,82
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.199.500,00	15.199.500,00	7.520.318,56	49,48
2.1- Cota-Parte FPM	9.070.000,00	9.070.000,00	4.157.083,17	45,83
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.500.000,00	8.500.000,00	4.157.083,17	48,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	5.500.000,00	3.040.772,01	55,29
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	12.318,66	61,59
2.5- Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	2.891,18	144,56
2.6- Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	307.253,54	51,21
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.163.565,00	16.163.565,00	7.962.221,87	49,26
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	234,12	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	336.000,00	336.000,00	151.328,52	45,04
5.1- Transferências do Salário-Educação	170.000,00	170.000,00	80.340,42	47,26
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	96.000,00	96.000,00	50.239,00	52,33
5.4- Transferências Diretas - PNATE	70.000,00	70.000,00	20.010,92	28,59
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	738,18	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	242.858,92	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	242.858,92	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	336.000,00	336.000,00	394.421,56	117,39

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.921.900,00	2.921.900,00	1.481.995,83	50,72
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.700.000,00	1.700.000,00	873.263,37	51,37
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.100.000,00	1.100.000,00	608.154,28	55,29
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	400,00	400,00	578,18	144,55
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.610.000,00	4.610.000,00	2.480.180,09	53,80
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.600.000,00	4.600.000,00	2.476.759,00	53,84
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	3.421,09	34,21
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.678.100,00	1.678.100,00	994.763,17	59,28
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.150.000,00	4.150.000,00	1.672.567,54	40,30	1.672.567,54	40,30	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.067.474,00	1.067.474,00	551.802,50	51,69	551.802,50	51,69	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.082.526,00	3.082.526,00	1.120.765,04	36,36	1.120.765,04	36,36	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	450.000,00	532.148,28	234.893,41	44,14	103.016,53	19,36	131.876,88
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	450.000,00	532.148,28	234.893,41	44,14	103.016,53	19,36	131.876,88
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	4.600.000,00	4.682.148,28	1.907.460,95	40,74	1.775.584,07	37,92	131.876,88

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	58.400,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	58.400,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	58.400,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.717.184,07
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,44
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,80
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	30,76
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	364.679,08
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	58.400,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.067.474,00	1.067.474,00	551.802,50	51,69	551.802,50	51,69	0,00
22.1 - Creche	443.100,00	443.100,00	240.949,57	54,38	240.949,57	54,38	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	443.100,00	443.100,00	240.949,57	54,38	240.949,57	54,38	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	624.374,00	624.374,00	310.852,93	49,79	310.852,93	49,79	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	624.374,00	624.374,00	310.852,93	49,79	310.852,93	49,79	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.823.048,00	4.905.196,28	2.004.518,34	40,87	1.824.716,68	37,20	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.532.526,00	3.614.674,28	1.355.658,45	37,50	1.223.781,57	33,86	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.290.522,00	1.290.522,00	648.859,89	50,28	600.935,11	46,57	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	5.890.522,00	5.972.670,28	2.556.320,84	42,80	2.376.519,18	39,79	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	994.763,17
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	58.400,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	5.723,54
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	1.058.886,71
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	1.317.632,47
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	16,55

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	170.000,00	222.458,00	69.748,56	31,35	48.054,56	21,60	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.276.302,00	1.582.669,26	1.501.851,94	94,89	501.112,90	31,66	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.446.302,00	1.805.127,26	1.571.600,50	87,06	549.167,46	30,42	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	7.336.824,00	7.777.797,54	4.127.921,34	53,07	2.925.686,64	37,62	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	13.387,29	5.723,54
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.685,21	23,67
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	10.702,08	5.699,87

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	447.660,21	90.332,11
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	2.476.759,00	80.340,42
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.779.889,67	75.646,19
47.1 Orçamento do Exercício	1.705.842,31	41.464,56

47.2 Restos a Pagar	74.047,36	34.181,63
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	3.421,09	412,45
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.147.950,63	95.438,79
50- (+) Ajustes	80.499,88	0,00
50.1 (+)Retenções	81.132,69	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	-632,81	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.228.450,51	95.438,79
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 17/ago/2020 as 11h e 09m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DACE7548

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	964.065,00	964.065,00	441.903,31	45,84
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	312.000,00	312.000,00	114.944,56	36,84
IPTU	250.000,00	250.000,00	78.441,76	31,38
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	62.000,00	62.000,00	36.502,80	58,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.065,00	150.065,00	108.899,73	72,57
ITBI	150.000,00	150.000,00	108.858,28	72,57
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	65,00	65,00	41,45	63,77
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	251.500,00	251.500,00	158.391,75	62,98
ISS	250.000,00	250.000,00	149.276,28	59,71
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.500,00	1.500,00	9.115,47	607,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	250.500,00	250.500,00	59.667,27	23,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.629.500,00	14.629.500,00	7.520.318,56	51,41
Cota-Parte FPM	8.500.000,00	8.500.000,00	4.157.083,17	48,91
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	2.891,18	144,56
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	307.253,54	51,21
Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	5.500.000,00	3.040.772,01	55,29
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	12.318,66	61,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**15.593.565,00**	**15.593.565,00**	**7.962.221,87**	**51,06**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.496.250,00	2.532.650,00	1.268.992,33	50,11	1.239.649,38	48,95	1.185.844,55	46,82
Despesas Correntes	2.496.250,00	2.532.650,00	1.268.992,33	50,11	1.239.649,38	48,95	1.185.844,55	46,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.496.250,00**	**2.532.650,00**	**1.268.992,33**	**50.11**	**1.239.649,38**	**48,95**	**1.185.844,55**	**46,82**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.268.992,33	1.239.649,38	1.185.844,55
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	0,00	0,00
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.268.992,33**	**1.239.649,38**	**1.185.844,55**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.194.333,28	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		45.316,10	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**15,57**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020										
(Regra Nova)										
Empenho de 2019										
(Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo Final (não aplicado) 1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00			
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00			

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.417.984,00	1.855.309,06	1.180.729,91	63,64
Proveniente da União	1.382.606,00	1.819.931,06	1.158.358,99	63,65
Proveniente dos Estados	35.378,00	35.378,00	22.370,92	63,23
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.000,00	10.000,00	67.558,58	675,59
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.427.984,00**	**1.865.309,06**	**1.248.288,49**	**66,92**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	678.635,00	1.313.712,57	661.936,04	50,39	361.764,18	27,54	360.366,51	27,43
Despesas Correntes	678.635,00	1.313.712,57	661.936,04	50,39	361.764,18	27,54	360.366,51	27,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	253.215,00	413.980,58	346.999,26	83,82	207.604,77	50,15	202.829,80	49,00
Despesas Correntes	253.215,00	413.980,58	346.999,26	83,82	207.604,77	50,15	202.829,80	49,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**931.850,00**	**1.727.693,15**	**1.008.935,30**	58,40	**569.368,95**	32,96	**563.196,31**	32,60

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.051.909,00	1.818.614,24	878.717,25	48,32	550.645,39	30,28	549.247,72	30,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	253.215,00	413.980,58	346.999,26	83,82	207.604,77	50,15	202.829,80	49,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	131.738,00	131.738,00	55.713,96	42,29	30.489,09	23,14	30.489,09	23,14
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.525.115,00	2.687.032,88	1.288.730,27	47,96	1.253.367,32	46,65	1.198.809,53	44,61
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.961.977,00**	**5.051.365,70**	**2.570.160,74**	**50,88**	**2.042.106,57**	**40,43**	**1.981.376,14**	**39,22**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	931.850,00	1.727.693,15	1.008.935,30	58,40	569.368,95	32,96	563.196,31	46,97
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.030.127,00**	**3.323.672,55**	**1.561.225,44**	**46,97**	**1.472.737,62**	**44,31**	**1.418.179,83**	**42,67**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 17/ago/2020 as 11h e 20m.								

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:01E2F3A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO	21.609.682,00	26.097.260,59	4.023.975,64	14.133.213,86	100,00	11.964.046,73	3.449.317,17	9.387.151,51	100,00	16.710.109,08
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	1.160.992,00	1.160.992,00	145.722,06	617.176,71	4,37	543.815,29	164.808,84	533.534,76	5,68	627.457,24
Ação Legislativa	1.160.992,00	1.160.992,00	145.722,06	617.176,71	4,37	543.815,29	164.808,84	533.534,76	5,68	627.457,24
ADMINISTRAÇÃO	6.878.689,00	9.506.894,59	1.820.595,28	5.267.749,22	37,27	4.239.145,37	1.062.559,12	3.137.471,29	33,42	6.369.423,30
Ação Judiciária	31.252,00	31.252,00	224,79	6.491,79	0,05	24.760,21	224,79	6.491,79	0,07	24.760,21
Planejamento e Orçamento	19.000,00	59.000,00	482,82	482,82	0,00	58.517,18	482,82	482,82	0,01	58.517,18
Administração Geral	6.828.437,00	9.416.642,59	1.819.887,67	5.260.774,61	37,22	4.155.867,98	1.061.851,51	3.130.496,68	33,35	6.286.145,91
SEGURANÇA PÚBLICA	8.000,00	8.000,00	1.305,00	1.305,00	0,01	6.695,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	1.305,00	1.305,00	0,01	6.695,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	936.000,00	1.241.742,53	153.507,89	533.549,20	3,78	708.193,33	131.684,49	394.839,45	4,21	846.903,08
Administração Geral	619.599,00	633.590,00	74.513,49	307.849,19	2,18	325.740,81	85.112,14	267.200,74	2,85	366.389,26
Assistência à Criança a ao Adolescente	76.813,00	129.261,24	11.706,64	30.011,92	0,21	99.249,32	7.472,64	25.468,92	0,27	103.792,32
Assistência Comunitária	239.588,00	478.891,29	67.287,76	195.688,09	1,38	283.203,20	39.099,71	102.169,79	1,09	376.721,50
SAÚDE	3.968.477,00	5.181.883,70	870.702,08	2.570.160,74	18,19	2.611.722,96	673.167,41	2.042.106,57	21,75	3.139.777,13
Administração Geral	2.525.115,00	2.687.032,88	392.163,94	1.288.730,27	9,12	1.398.302,61	405.479,00	1.253.367,32	13,35	1.433.665,56
Atenção Básica	1.051.909,00	1.893.032,24	388.665,62	878.717,25	6,22	1.014.314,99	198.819,76	550.645,39	5,87	1.342.386,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	253.215,00	463.580,58	80.356,98	346.999,26	2,46	116.581,32	58.909,56	207.604,77	2,21	255.975,81
Vigilância Epidemiológica	138.238,00	138.238,00	9.515,54	55.713,96	0,39	82.524,04	9.959,09	30.489,09	0,32	107.748,91
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	2,83	0,00	42.468,57	124.223,98	1,32	275.776,02
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	2,83	0,00	42.468,57	124.223,98	1,32	275.776,02
EDUCAÇÃO	7.346.824,00	7.787.797,54	952.207,87	4.127.921,34	29,21	3.659.876,20	1.285.226,26	2.925.686,64	31,17	4.862.110,90
Atenção Básica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alimentação e Nutrição	246.000,00	249.490,00	19.254,42	171.722,47	1,22	77.767,53	2.956,90	37.790,79	0,40	211.699,21
Ensino Fundamental	5.174.230,00	5.611.713,54	637.552,80	3.136.392,44	22,19	2.475.321,10	986.868,71	2.068.089,42	22,03	3.543.624,12
Educação Infantil	1.067.474,00	1.067.474,00	202.075,64	551.802,50	3,90	515.671,50	202.075,64	551.802,50	5,88	515.671,50
Educação de Jovens e Adultos	429.520,00	429.520,00	33.000,42	122.088,11	0,86	307.431,89	33.000,42	122.088,11	1,30	307.431,89
Educação Especial	419.600,00	419.600,00	60.324,59	145.915,82	1,03	273.684,18	60.324,59	145.915,82	1,55	273.684,18
DIREITOS DA CIDADANIA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	290.000,00	290.000,00	26.885,88	253.412,66	1,79	36.587,34	30.583,13	68.596,15	0,73	221.403,85
Preservação e Conservação Ambiental	290.000,00	290.000,00	26.885,88	253.412,66	1,79	36.587,34	30.583,13	68.596,15	0,73	221.403,85
AGRICULTURA	193.700,00	193.700,00	13.477,02	128.085,27	0,91	65.614,73	6.036,77	38.237,12	0,41	155.462,88
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	0,00	18.379,91	0,13	6.620,09	0,00	18.379,91	0,20	6.620,09
Extensão Rural	168.700,00	168.700,00	13.477,02	109.705,36	0,78	58.994,64	6.036,77	19.857,21	0,21	148.842,79
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	14.745,67	0,00	11.250,00	0,08	3.495,67	0,00	11.250,00	0,12	3.495,67
Turismo	30.000,00	14.745,67	0,00	11.250,00	0,08	3.495,67	0,00	11.250,00	0,12	3.495,67
COMUNICAÇÕES	107.000,00	107.000,00	0,00	80.600,00	0,57	26.400,00	5.741,92	20.646,76	0,22	86.353,24
Tecnologia da Informação	107.000,00	107.000,00	0,00	80.600,00	0,57	26.400,00	5.741,92	20.646,76	0,22	86.353,24

DESPORTO E LAZER	70.000,00	62.004,56	39.572,56	62.003,72	0,44	0,84	42.307,84	58.773,56	0,63	3.231,00
Desporto Comunitário	70.000,00	62.004,56	39.572,56	62.003,72	0,44	0,84	42.307,84	58.773,56	0,63	3.231,00
ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	80.000,00	0,57	20.000,00	4.732,82	31.785,23	0,34	68.214,77
Serviço da Dívida Interna	100.000,00	100.000,00	0,00	80.000,00	0,57	20.000,00	4.732,82	31.785,23	0,34	68.214,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00
TOTAL	**21.609.682,00**	**26.097.260,59**	**4.023.975,64**	**14.133.213,86**	**100,00**	**11.964.046,73**	**3.449.317,17**	**9.387.151,51**	**100,00**	**16.710.109,08**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 17/ago/2020 as 08h e 45m.										

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:793C4A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.435.942,36	11.701.336,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.122.065,00	626.505,44
IPTU	312.000,00	114.944,56
ISS	251.500,00	158.391,75
ITBI	150.065,00	108.899,73
IRRF	250.500,00	59.667,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	158.000,00	184.602,13
Contribuições	3.000,00	4.918,29
Receita Patrimonial	30.000,00	36.539,01
Aplicações Financeiras (II)	30.000,00	36.539,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.190.877,36	11.031.162,87
Cota-Parte do FPM	6.800.000,00	3.283.819,80
Cota-Parte do ICMS	4.400.000,00	2.432.617,73
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	307.253,54
Cota-Parte do ITR	1.600,00	2.313,00
Transferências da LC 87/1996	6.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.000,00	12.318,66
Transferências do FUNDEB	4.600.000,00	2.476.759,00
Outras Transferências Correntes	4.883.277,36	2.516.081,14
Demais Receitas Correntes	90.000,00	2.210,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	90.000,00	2.210,86
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.405.942,36	11.664.797,46
RECEITAS DE CAPITAL (V)	850.000,00	49.600,00
Operações de Crédito (VI)	850.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	49.600,00
Convênios	0,00	49.600,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	49.600,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.405.942,36	11.714.397,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.913.897,28	12.902.077,03	9.250.471,28	9.021.577,97	228.758,41	906.986,10	906.986,10
Pessoal e Encargos Sociais	14.547.008,93	6.565.803,15	6.549.963,15	6.332.314,99	204.516,83	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.346.888,35	6.336.273,88	2.700.508,13	2.689.262,98	24.241,58	906.986,10	906.986,10
Transferências Constitucionais e Legais	341.272,08	339.272,08	325.972,08	325.972,08	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.005.616,27	5.997.001,80	2.374.536,05	2.363.290,90	24.241,58	906.986,10	906.986,10
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.893.897,28	12.902.077,03	9.250.471,28	9.021.577,97	228.758,41	906.986,10	906.986,10
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.140.863,31	1.231.136,83	136.680,23	119.558,38	135.200,00	1.204.073,56	1.204.073,56
Investimentos	2.060.863,31	1.151.136,83	104.895,00	87.773,15	135.200,00	1.204.073,56	1.204.073,56

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	80.000,00	80.000,00	31.785,23	31.785,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	2.060.863,31	1.151.136,83	104.895,00	87.773,15	135.200,00	1.204.073,56	1.204.073,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	42.500,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.997.260,59	14.053.213,86	9.355.366,28	9.109.351,12	363.958,41	2.111.059,66	2.111.059,66
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							130.028,27

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-20.000,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	36.539,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	166.567,28
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-140.445,49

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	239.973,84	208.188,61
DEDUÇÕES (XXIX)	8.955.951,15	9.581.955,44
Disponibilidade de Caixa	8.955.951,15	9.581.955,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.327.390,44	9.588.855,89
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	371.439,29	6.900,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.715.977,31	-9.373.766,83
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		657.789,52

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	364.538,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-126.683,40
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	166.567,28
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	130.028,27
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.811.318,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.811.318,23
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 17/ago/2020 as 10h e 25m.	

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:089EFD8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 533 /2020
ATA Nº 37 /2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 37/2020
PROCESSO Nº 578/SEMOSP /2020

Aos 18 dias do mês de Agosto do ano de 2020, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelos Secretários Municipais ANTONIO SERGIO MACIEL, Secretário municipal da agricultura, VANDERLEI JOSÉ DA COSTA, Secretário Municipal de Obras, resolve: registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor:ODAIR DOS SANTOS EIRELI
CNPJ:11.169.358/0001-69
Endereço:TV PEDRO PIVATO 5223, CENTRO
Cidade: Novo Horizonte do Oeste-RO CEP: 76956-000

Telefone:(69) 3223-9672
Email:limpex429@gmail.com
Representante:ODAIR DOS SANTOS

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	120,00	DIAS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA Conforme detalhamento do edital	Serviço	R$ 1.305,00
3	170,00	DIAS	LOCAÇÃO DE MÁQUINA, TIPO RETRO ESCAVADEIRA Conforme detalhamento do edital	Serviço	R$ 1.460,00

Fornecedor:SIDNEY DO NASCIMENTO
CNPJ:24.112.329/0001-02
Endereço:SIT LINHA 176, LADO SUL KM 01, ZONA RURAL
Cidade: Rolim de Moura-RO CEP: 76940-000
Telefone:(69) 6984-6415
Email:propagandaslg@hotmail.com
Representante:SIDNEY DO NASCIMENTO

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
2	90,00	DIAS	LOCAÇÃO DE MÁQUINA, TIPO MOTONIVELADORA Conforme detalhamento do edital	Serviço	R$ 2.279,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia**18/08/2020**.

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretário Municipal da Agricultura

VANDERLEI JOSÉ DA COSTA
Secretário Municipal de Obras

ODAIR DOS SANTOS EIRELI
11.169.358/0001-69

SIDNEY DO NASCIMENTO
24.112.329/0001-02

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:844B5CD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE RATIFICAÇÃO

NEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0001/2020

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Secretaria Geral de Governo	**Projeto Atividade – 02.01.04.122.2844001 –** MODERNIZAR AS SOLUÇOES E ATIVOS DE TI		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	UND	Certificado digital SSL Wildcard – 24meses	R$2.650,00
TOTAL			R$2.650,00

JUSTIFICATIVA (causas)

Considerando que a contratação desde certificado digital para proteção interna e externa do site Porto Velho e subdomínios;
Considerando que esta municipalidade não tem nenhum tipo de certificação Digital SSL;
Considerando que o certificado wildcard é necessário para atender diversas aplicações web públicas na internet com os domínios **"portovelho.ro.gov.br"** e subdomínios das Secretarias, sistemas intranet, dentre outros. Este tipo de certificado traz grandes benefícios em termos de economicidade uma vez que pode ser reaproveitado para todas as aplicações com um domínio específico;
Considerando a Publicar aplicações e serviços de rede que exigem utilização de certificado SSL para seu acesso. Certificados estes que devem ter validade pública e ter cadeia confiável em softwares de uso geral (Navegadores Web, Visualizadores de documentos, Sistemas Operacionais) de modo a permitir acesso seguro e confiável dos usuários da solução;
Considerando que wildcard também pode ser usado para servidores internos da solução;
Certificado **SSL** é utilizado para proteger informações importantes dos usuários que navegam no seu website, impedindo que sejam interceptadas, capturadas ou visualizadas durante transferência dos dados até o servidor que hospeda a aplicação.
Considerando que Certificado SSL Wildcard é usado para proteger um nome de domínio junto com um número ilimitado de subdomínios. Assim, um único Certificado SSL Wildcard protege vários subdomínios.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: DIGITALSIGN CERTIFICAÇÃO DIGITAL LT
CNPJ: 16.894.782.0001/90
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: VIA EMAIL DATA: 04/03/2020 Fls. 32.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 345/**SPACC/PGM/2020**
DATA: 05/08/2020 Fls. 87/95 FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 ART:24 insciso II C/C art.23, inciso II

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 18 , de agosto de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral De Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1386EB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO CMI Nº 02 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

RESOLUÇÃO CMI Nº 02 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal do Idoso – CMI/PVH 2021.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI/PVH, conforme deliberação deste Colegiado em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de Agosto de 2021, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.190 de 22 de Dezembro de 1994.
RESOLVE:
Art. 1º –Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal do Idoso de Porto Velho – CMI/PVH para o exercício do ano de 2021,em anexo.

Art. 2º –Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

FRANCISCA VANUSA SILVA SOARES
Presidente / CMI

ANEXO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS CONSIGNADOS FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.32 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO PROGRAMA: 327 – FORTALECER A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO AÇÃO: 12.32.08.241.327.1.967 – Construir o Instituto de Longa Permanência do Idoso				
Item	**Descrição**	**Fonte de Recursos**	**Elementos De Despesas**	**Valor total**
01	Contra Partida Financeira para a Construção do Instituto de Longa Permanência do IDOSO – Convênio do Ministério da Defesa – Programa Calha Norte 195	1.000	4.4.90.51	R$ 340.000,00
Valor Total				**R$ 340.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.32 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO PROGRAMA: 327 – FORTALECER A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO AÇÃO: 12.32.08.241.327.2.995 – Realizar Eventos e Campanhas Educativas para o Enfrentamento à violência contra a Pessoa Idosa				
Item	**Descrição**	**Fonte de Recursos**	**Elementos De Despesas**	**Valor total**
01	Aquisição de Material de Consumo	1.000	3.3.90.30	R$ 70.00,00
02	Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000	3.3.90.39	R$ 10.00,00
03	Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000	3.3.90.36	R$ 12.000,00
04	Subvenções Sociais – Repasse a Entidades	1.000	3.3.50.48	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 152.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.32 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO PROGRAMA: 327 – FORTALECER A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO AÇÃO: 12.32.08.241.327.2.992 – Manutenção do Conselho Municipal do Idoso				
Item	**Descrição**	**Fonte de Recursos**	**Elementos De Despesas**	**Valor total**
01	Aquisição de Material de Consumo	1.000	3.3.90.30	R$ 9.221,00
02	Fornecimento de Passagens Aéreas	1.000	3.3.90.33	R$ 25.000,00
03	Fornecimento de Diárias	1.000	3.3.90.14	R$ 30.000,00
04	Aquisição de Material Permanente	1.000	4.4.90.52	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 84.221,00**
VALOR TOTAL DA PROGRAMAÇÃO				**R$ 576.221,00**

FRANCISCA VANUSA SILVA SOARES
Presidente / CMI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C733B67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº103/GAB/SEMASF/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00154-000/2020.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 02 E 1/2 (DUAS DIÁRIAS E MEIA) diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao **Alto Alegre dos Parecis-RO**, por meio de transporte terrestre Oficial, com o objetivo de executar os atendimentos judiciais, conforme documentos em anexo, conforme justificativa e devidas comprovações da necessidade da realização da viagem, na qual está prevista para o período de 31 de Agosto a 02 de setembro de 2020. Conforme solicitação constante no Ofício Nº176/DPSE/SEMASF/2020.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Edilei do Socorro Pedreira de Souza	304593	Gerente de Divisão/Condutor	Alto Alegre dos Parecis-RO	2 e 1/2	R$: 200,00	R$: 1.500,00
Halanderson Raymisson da Silva Pereira	245797	Psicólogo		2 e 1/2	R$: 200,00	
Edinete Maria da Silva Rodrigues	266727	Assistente Social		2 e 1/2	R$: 200,00	
			Auxilio deslocamento	-	-	

Porto Velho/RO, 17 de Agosto de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A6D62CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE -COMDEMA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, DO DIA 14 DE MAIO DO ANO DE 2020. No dia quatorze do mês de maio de dois mil e vinte, às nove horas, na sala de reunião On-Line, sob a presidência do Senhor Alexandro Miranda Pincer (Suplente do Presidente), com a presença dos seguintes conselheiros: Rafael Rancôni Bezerra / Titular - representante da SEMPOG; Isabela Esteves Cury Coutinho / Titular – representante da UNIR; Adonildo Menezes de Lima / Titular - representante da AREA; Paulo Moreira / Titular- representante do SIMPI; Luiz Cláudio Tamborin / Titular– representante da SEMAGRIC; José Soares de Souza / Suplente – representante da CDL; Thiago Castro de Oliveira / titular – representante do CREA; Maricelia Messias Cantanheide dos Santos / Titular – representante da SÃO LUCAS; Convidado Srº. Reinaldo Diretor do DA da SEMI. Registraram-se as seguintes ausências; Rosalva Ferreira da Silva / Suplente – representante da FECOMÉRCIO; Elias Correia Alves / Titular – Representante da RAIZ NATIVA; José Lourenço da Silva / Titular – representante da CATANORTE; Francilei de Jesus Dias / Titular – representante da SEMUSA; José Zacarias Santos / Titular – representante da SEMED; José Geraldo Pires Ferreira / Titular – representante da SEDAM; Rômulo Barbosa Maltez / Titular – representante da SEMFAZ; Dyego Alves de Melo / Titular - representante da ACEP; Deborah Monteiro dos Santos – representante da KANINDÈ. O Presidente Suplente, Sr. Alexandro Miranda Pincer, convidou a mim, Yaylley Coelho da Costa Jezini, para que secretariasse os trabalhos. Dando início aos trabalhos, apresento-lhes a pauta: 1 – Apreciação das Contas de 2019. 2 – Apresentação do Plano de 2020 e Aprovação; 3 – Agenda de reuniões Extraordinárias. Dando início a reunião começa pela primeira pauta Apreciação das contas de 2019. Foi apresentada para os conselheiros no dia dez de março, mas não foi concluída, por ter deixado os conselheiros com muitas dúvidas, foi formado uma comissão espontaneamente com três nomes dos conselheiros para executar análise das Contas de 2019, sendo apresentados os nomes dos conselheiros: Isabela Esteves Cury Coutinho; Rômulo Barbosa Maltez e Rosalva Ferreira da Silva. O presidente o Sr. Alexandro Miranda faz um prévio comentário em relação à prestação de contas, só quero saber o que foi passado para vocês e o que vocês já analisaram, chegaram a um consenso de que há ou não irregularidade, já chegaram a um entendimento. A conselheira Isabela esclarece que a apreciação das contas e a aprovação para 2020 ficou condicionada à criação de um projeto de lei que especifique os gastos do fundo. O Srº. Yaylley responde que existe a Lei, só não temos o decreto que regulamenta a aplicação, bem detalhado, este decreto já está sendo providenciado, o que a gente tem hoje são as contas de 2019, e que elas têm que ser apreciadas da forma como ela foi aprovada na Lei de Orçamento anterior, a forma de aplicação dela e que os conselheiros têm que ver se foi aplicada corretamente ou não, este questionamento que devemos ter para aprovação das contas de 2019; A aplicação de 2020 já deveria ter sido apresentada aos conselheiros, infelizmente teve toda esta problemática que os conselheiros tem acompanhado e ela não foi apresentada para aprovação; O que a gente tá trazendo novamente é a apreciação das contas de 2019, e se tiverem problemas, tomada de Conta Especial só não podemos e deixar as contas abertas. O presidente Alexandro pergunta aos conselheiros da comissão se após eles terem analisados os processos que foram entregues a eles, em casos chegaram ao consenso de que há irregularidades ou possíveis improbidades na aplicação do recurso, o conselho no mínimo tem que se manifestar de maneira que ele aprove, mas que ele entre com um adendo de ressalva se manifestando pra a calhar no que o Sr. Yaylley falou de possíveis tomadas de contas, que aí já é com a PGM e Gabinete do Prefeito essa irregularidade ou improbidade, sai da secretaria e acaba na PGM, CGM e Gabinete do Prefeito, mas nós temos que tomar uma posição com as despesas de 2019. O Sr. Presidente passa a palavra ao Sr. Reinaldo que passa a apresentar o Relatório Orçamentário.

Relatório Orçamentário

• Apresentação

O presente documento tem como objetivo apresentar informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira e orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente no exercício de 2019.
Apresentamos uma descrição sintética dos programas, ações e atividades realizadas por esta Secretaria Municipal de Integração/SEMI, através da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
As informações aqui presentes demonstram os créditos e as despesas realizadas no presente exercício, com a indicação das fontes que o compõem e de detalhamento de sua aplicação.
Para melhor visualização e compreensão, as ações foram consolidadas e organizadas em tabela (anexo).

• Leis Orçamentárias

Lei nº 2.560/2018 (LOA): Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Porto Velho para o Exercício Financeiro de 2019.
Lei nº 2.560/2018 (LDO): Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2019, estabelece as metas e riscos fiscais e dá outras providências.
– as prioridades e metas da administração pública municipal;
– a estrutura e organização dos orçamentos;
– as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
– as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;V – as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município, e; VI – as disposições gerais.

• Orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente

O orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente, fixou despesas no valor de:
Saldo Inicial: R$ 3.242.726,00
Suplementação: R$ 6.853.612,32
Redução: R$ 2.474.843,62
Empenhado: R$ 6.540.205,74
Saldo Final: R$ 1.171.288,96
Composto pelas seguintes fontes de recursos:
Fonte 1000 - Recursos do Tesouro - Ordinário;
Fonte 1023 - Cota-parte de compensações financeiras;
Fonte 1017 - Recursos do Tesouro - Recursos destinados ao fundo;
Fonte 3000 - Recursos do Tesouro - Exercício anterior;
Fonte 3017 - Recursos do Tesouro - Exercício anterior - Recursos destinados ao fundo.

Programa 350 - Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável

Objetivo do Programa: Implemento do ambiente natural viável à manutenção das condições de vida para pessoas e todas as espécies.

Projetos/Atividades:

16.31.18.542.350.2.911 - Realizar eventos de educação, gestão e sustentabilidade ambiental;
16.31.18.542.350.2.912 - Promover a gestão das políticas públicas sustentáveis/mudanças climáticas;
16.31.18.542.350.2.913 - Produção, plantio e monitoramento de mudas / cidade + verde;
16.31.18.542.350.2.914 - Criação e demarcação de novas Uc's / gestão verdes;
16.31.18.542.350.2.915 - Elaboração e implementação dos planos de manejo das Uc's / gestão verde;
16.31.18.542.350.2.916 - Gestão de App's e áreas verdes/gestão verde;

Realizar eventos de educação, gestão e sustentabilidade ambiental

Saldo Inicial .	R$ 680.000,00	Suplementação	R$ 450.000,00	Valor Total	Valor Empenhado
Redução	R$ 543.000,00	Saldo em 31/12/2019	R$ 36.917,61	R$ 587.000,00	R$ 550.082,39
PROCESSO	OBJETO	VALOR	DATA	NAT. DA DESPESA	FONTE
16.00004.000/2019	Convênio - Bombeiro Civil	R$ 300.000,00	25/02/2019	3.3.50.43	1017
16.00289.000/2019	Aquisição de material gráfico	R$ 70.209,37	12/04/2019	3.3.90.30	1017
16.00314.000/2019	Locação de estrutura para eventos	R$ 78.102,10	14/06/2019	3.3.90.39	1017
16.00005.000/2019	Locação de estrutura para eventos	R$ 20.788,82	29/04/2019	3.3.90.39	1017
16.00351.000/2019	Comp. aquisição de ônibus	R$ 3.000,00	18/09/2019	4.4.90.52	1017
16.00399.000/2019	Aquisição de computadores	R$ 33.468,88	29/11/2019	4.4.90.52	1017
16.00020.000/2016	Manutenção de veículos	R$ 44.513,22	12/04/2019	3.3.90.30	1017

Promover a gestão das políticas públicas sustentáveis/mudanças climáticas

Saldo Inicial	R$ 1.519.456,00	Suplementação	R$ 2.570.644,76	Valor Total	Valor Empenhado
Redução.	R$ 1.215.389,81	Saldo em 31/12/2019	R$ 191.030,51	R$ 2.871.710,95	R$ 2.683.680,00
PROCESSO	OBJETO	VALOR	DATA	NAT. DA DESPESA	FONTE
16.00004.000/2019	Convênio - Bombeiro Civil	R$ 400.000,00	25/02/2019	3.3.50.43	1017
16.00112.000/2019	Aquisição de insumos	R$ 22.088,60	21/03/2019	3.3.90.30	1017
16.00006.000/2019	Aquisição de concreto	R$ 54.000,00	17/05/2016	3.3.90.30	1017
16.00020.000/2016	Manutenção de veículos	R$ 3.137,34	25/07/2019	3.3.90.30	1017
16.00020.000/2019	Manutenção de veículos	R$ 35.350,48	12/04/2019	3.3.90.39	1017
16.00314.000/2019	Locação de estrutura para eventos	R$ 6.901,50	17/06/2019	3.3.90.39	1017
16.00020.000/2019	Manutenção de veículos	R$ 26.988,54	25/07/2019	3.3.90.39	1017
Saldo Inicial	R$ 1.519.456,00	Suplementação	R$ 2.570.644,76	Valor Total	Valor Empenhado
Redução.	R$ 1.215.389,81	Saldo em 31/12/2019	R$ 191.030,51	R$ 2.871.710,95	R$ 2.683.680,00
PROCESSO	OBJETO	VALOR	DATA	NAT. DA DESPESA	FONTE
16.00258.000/2019	Aquisição de mobiliário	R$ 147.614,00	01/07/2019	4.4.90.52	1017
Diárias	Diárias	R$ 56.619,77	----------	3.3.90.14	3017
16.00145.000/2019	Aquisição de pneus	R$ 41.836,85	10/05/2019	3.3.90.30	3017
16.00315.000/2019	Aquisição material para pintura	R$ 49.195,51	11/06/2019	3.3.90.30	3017
16.00313.000/2019	Aquisição de Toner	R$ 58.601,71	12/08/2019	3.3.90.30	3017
16.00385.000/2019	Passagens Aéreas	R$ 15.000,00	----------	3.3.90.33	3017
16.00314.000/2019	Locação de estrutura para eventos	R$ 164.161,20	14/06/2019	3.3.90.39	3017
Saldo Inicial	R$ 1.519.456,00	Suplementação	R$ 2.570.644,76	Valor Total	Valor Empenhado
Redução.	R$ 1.215.389,81	Saldo em 31/12/2019	R$ 191.030,51	R$ 2.871.710,95	R$ 2.683.680,00
PROCESSO	OBJETO	VALOR	DATA	NAT. DA DESPESA	FONTE
16.00258.000/2019	Aquisição de mobiliário	R$ 24.025,00	01/07/2019	4.4.90.52	3017
16.00338.000/2019	Aquisição de impressora portátil	R$ 5.628,00	19/08/2019	4.4.90.52	3017
16.00351.000/2019	Aquisição de ônibus	R$ 320.000,00	18/09/2019	4.4.90.52	3017
16.00407.000/2019	Aquisição de caminhonetes	R$ 279.520,00	28/11/2019	4.4.90.52	3017
16.00399.000/2019	Aquisição de computadores	R$ 14.946,42	29/11/2019	4.4.90.52	3017
16.00398.000/2019	Aquisição de notebooks	R$ 39.750,00	29/11/2019	4.4.90.52	3017
16.00276.000/2019	Aquisição de central de ar	R$ 88.549,61	----------	4.4.90.52	3017
Saldo Inicial .	R$ 1.519.456,00	Suplementação	R$ 2.570.644,76	Valor Total	Valor Empenhado
Redução	R$ 1.215.389,81	Saldo em 31/12/2019	R$ 191.030,51	R$ 2.871.710,95	R$ 2.683.680,00
PROCESSO	OBJETO	VALOR	DATA	NAT. DA DESPESA	FONTE
16.00379.000/2019	Inscrição em cursos	R$ 7.200,00	13/05/2019	3.3.90.39	1000
16.02026.000/2018	Locação de imóvel	R$ 264.046,40	03/06/2019	3.3.90.39	1000
16.00314.000/2019	Locação de estrutura para eventos	R$ 338.688,56	17/06/2019	3.3.90.30	1000
16.00370.000/2019	Contratação PMSB	R$ 119.830,95	20/12/2019	3.3.90.35	1000
16.00351.000/2019	Complemento aquisição de ônibus	R$ 100.000,00	----------	4.4.90.52	1000

Produção, plantio e monitoramento de mudas/cidade +verde

Saldo Inicial	R$ 470.000,00	Suplementação	R$ 924.560,00	Valor Total	Valor Empenhado
Redução.	R$ 147.560,00	Saldo em 31/12/2019	R$ 134.274,78	R$ 1.247.000,00	R$ 1.112.725,22
PROCESSO	OBJETO	VALOR	DATA	NAT. DA DESPESA	FONTE
16.00004.000/2019	Convênio - Bombeiro Civil	R$ 43.300,00	----------	3.3.50.43	1017
16.00110.000/2019	Suprimento de fundo	R$ 4.000,00	15/02/2019	3.3.90.30	1017
16.00112.000/2019	Aquisição de insumos	R$ 28.562,62	21/01/2019	3.3.90.30	1017
16.00248.000/2019	Aquisição de mudas	R$ 17.550,00	28/02/2019	3.3.90.30	1017
16.00020.000/2016	Manutenção de veículos	R$ 9.644,41	12/04/2019	3.3.90.30	1017
16.00260.000/2019	Aquisição de peças para roçadeira	R$ 39.320,24	07/05/2019	3.3.90.30	1017
16.00417.000/2019	Aquisição de gramas	R$ 48.795,60	21/11/2019	3.3.90.30	1017
Saldo Inicial	R$ 470.000,00	**Suplementação**	R$ 924.560,00	**Valor Total**	**Valor Empenhado**
Redução.	R$ 147.560,00	**Saldo em 31/12/2019**	R$ 134.274,78	R$ 1.247.000,00	R$ 1.112.725,22
PROCESSO	**OBJETO**	**VALOR**	**DATA**	**NAT. DA DESPESA**	**FONTE**
16.00110.000/2019	Suprimento de Fundo	R$ 4.000,00	----------	3.3.90.39	**1017**
16.00020.000/2016	Manutenção de veículos	R$ 12.315,45	12/04/2019	3.3.90.39	1017
16.00020.000/2016	Manutenção de veículos	R$ 20.998,98	25/07/2019	3.3.90.39	1017
16.00070.000/2018	Contratação Reeducandos	R$ 219.560,00	----------	3.3.90.37	3017
16.00070.000/2018	Contratação Reeducandos	R$ 50.000,00	----------	3.3.90.37	3017
16.00020.000/2016	Manutenção de veículos	R$ 24.470,68	25/07/2019	3.3.90.30	3017
16.00417.000/2019	Aquisição de gramas	R$ 225.004,40	----------	3.3.90.30	3017
. **Saldo Inicial**	R$ 470.000,00	**Suplementação**	R$ 924.560,00	**Valor Total**	**Valor Empenhado**
Redução	R$ 147.560,00	**Saldo em 31/12/2019**	R$ 134.274,78	R$ 1.247.000,00	R$ 1.112.725,22

PROCESSO	OBJETO	VALOR	DATA	NAT. DA DESPESA	FONTE
16.00364.000/2019	Aquisição de pedra brita e outros	R$ 301.261,69	05/12/2019	3.3.90.30	**3017**
16.00391.000/2019	Aquisição de material básico	R$ 53.976,87	----------	3.3.90.30	3017
16.00399.000/2019	Aquisição de computadores	R$ 9.964,28	29/04/2019	4.4.90.52	3017

Criação e demarcação de novas UC's/gestão verdes;

Saldo Inicial	R$ 25.000,00		**Suplementação**	R$ 00,00	**Valor Total**	**Valor Empenhado**
Redução	R$ 00,00		**Saldo em 31/12/2019**	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	R$ 00,00
PROCESSO		**OBJETO**	**VALOR**	**DATA**	**NAT. DA DESPESA**	**FONTE**
Saldo Inicial	R$ 25.000,00		**Suplementação**	R$ 00,00	**Valor Total**	**Valor Empenhado**
Redução	R$ 25.000,00		**Saldo em 31/12/2019**	R$ 00,00	R$ 25.000,00	R$ 00,00
PROCESSO		**OBJETO**	**VALOR**	**DATA**	**NAT. DA DESPESA**	**FONTE**

Saldo Inicial	R$ 50.000,00	**Suplementação**	R$ 2.385.407,56	**Valor Total**	**Valor Empenhado**
Redução	R$ 478.893,81	**Saldo em 31/12/2019**	R$ 500.829,46	R$ 1.956.513,75	R$ 1.455.684,23
PROCESSO	**OBJETO**	**VALOR**	**DATA**	**NAT. DA DESPESA**	**FONTE**
16.00221.000/2019	Aquisição de ração para animais	R$ 8.843,20	15/02/2019	3.3.90.30	1017
16.00006.000/2019	Aquisição de concreto	R$ 15.840,00	07/05/2019	3.3.90.30	1017
16.00297.000/2019	Aquisição de grama	R$ 267.510,00	16/05/201	3.3.90.30	3017
16.00257.000/2019	Aquisição de grama sintética	R$ 17.500,00	05/06/2019	3.3.90.30	3017
16.00363.000/2019	Aquisição de lâmpadas	R$ 17.520,00	13/10/2019	3.3.90.30	3017
16.00332.000/2019	Aquisição material para roçadeira	R$ 7.828,80	----------	3.3.90.30	3017
Saldo Inicial	R$ 50.000,00	**Suplementação**	R$ 2.385.407,56	**Valor Total**	**Valor Empenhado**
Redução	R$ 478.893,81	**Saldo em 31/12/2019**	R$ 500.829,46	R$ 1.956.513,75	R$ 1.455.684,29
PROCESSO	**OBJETO**	**VALOR**	**DATA**	**NAT. DA DESPESA**	**FONTE**
16.00267.000/2019	Construção da Guarita do Parque Circuito	R$ 32.290,12	----------	4.4.90.51	3000
20.00105.000/2011	Madecon - Praça Jardins das Mangueiras	R$ 777.009,93	----------	4.4.90.51	3000
16.00399.000/2019	Aquisição de computadores	R$ 4.982,14	29/11/2019	4.4.90.52	3017
20.00105.000/2011	Madecon - Praça Jardins das Mangueiras	R$ 306.360,10	----------	4.6.90.73	3017

Programa 352 - Proteção Ambiental
Objetivo do Programa: Fortalecer as atividades de acompanhamento e fiscalização ambiental.
Projetos/Atividades:
16.31.18.542.352.2.917 - Promover o acompanhamento da qualidade do meio ambiente / selo verde;
16.31.18.542.352.2.918 - Promover a fiscalização da exploração de recursos naturais;
16.31.18.542.352.2.919 - Promover o controle da cobertura vegetal, dos desmatamentos e das queimadas.

Promover o acompanhamento da qualidade do meio ambiente / selo verde

Saldo Inicial	R$ 270.000,00	**Suplementação**	R$ 00,00	**Valor Total**	**Valor Empenhado**
Redução	R$ 90.000,00	**Saldo em 31/12/2019**	R$ 88.683,18	R$ 180.000,00	R$ 91.316,82
PROCESSO	**OBJETO**	**VALOR**	**DATA**	**NAT. DA DESPESA**	**FONTE**
16.00020.000/2016	Manutenção de veículos	R$ 20.000,00	24/07/2019	3.3.90.30	1017
16.00375.000/2019	Manutenção de veículos	R$ 20.027,70	06/09/2019	3.3.90.30	1017
16.00020.000/2016	Manutenção de veículos	R$ 35.308,12	25/07/2019	3.3.90.30	1017
16.00375.000/2019	Manutenção de veículos	R$ 15.981,00	06/09/2019	3.3.90.30	1017

Promover a fiscalização da exploração de recursos naturais

Saldo Inicial	R$ 143.000,00	**Suplementação**	R$ 00,00	**Valor Total**	**Valor Empenhado**
Redução	R$ 00,00	**Saldo em 31/12/2019**	R$ 121.383,50	R$ 143.000,00	R$ 21.716,50
PROCESSO	**OBJETO**	**VALOR**	**DATA**	**NAT. DA DESPESA**	**FONTE**
16.00399.000/2019	Aquisição de computadores	R$ 21.716,50	29/11/2019	4.4.90.52	1017

Promover o controle da cobertura vegetal, dos desmatamentos e das queimadas

Saldo Inicial	R$ 83.270,00	**Suplementação**	R$ 500.000,00	**Valor Total**	**Valor Empenhado**
Redução	R$ 00,00	**Saldo em 31/12/2019**	R$ 73.270,00	R$ 583.270,00	R$ 510.000,00
PROCESSO	**OBJETO**	**VALOR**	**DATA**	**NAT. DA DESPESA**	**FONTE**
16.00004.000/2019	Termo de Fomento - Bombeiro Civil	R$ 210.000,00	----------	3.3.50.43	1017
16.00004.000/2019	Termo de Fomento - Bombeiro Civil	R$ 300.000,00	----------	3.3.50.43	1023

Após a apresentação feita pelo Sr. Reinaldo, seguiu-se o debate com argumentações diversas sobre o entendimento; A conselheira Isabela faz um questionamento quanto a obra feita lá na Vila Princesa, a perfuração do poço artesiano e não acharam água, este foi o questionamento do Sr. Lourenço na reunião do dia dez de março, lembrando ainda que a comissão não achou o processo, vale ressaltar que a gente não conseguiu ver todos os processos, nós pegamos alguns processos com a ajuda de alguns servidores, então tudo que se refere a perfuração do poço ficou aberto, não sabemos os valores investidos nessa perfuração, por este motivo foi que solicitamos o Projeto de Lei ou Decreto para especificar melhor os gastos do fundo, nós não queremos travar a SEMA de forma alguma, mas ao mesmo tempo são questões importantes que precisam ser resolvidas. O conselheiro Paulo Moreira pergunta se a perfuração do poço está na prestação de contas de 2019. O Sr. Yaylley responde que a perfuração é de 2018. A conselheira Isabela argumenta que os conselheiros não sabem se o processo é de 2018 ou 2019, quando o Senhor Reinaldo apresentou a prestação de conta na reunião passada nós ficamos com muitas dúvidas, por este motivo foi que criamos a comissão, enfim podemos deixar essa parte do poço da Vila Princesa de lado, podemos fazer um adendo na aprovação das contas, minha preocupação é com relação se a gente pode aprovar essas contas se não analisamos todos os processos, mas o conselho tem que fazer diferente daqui pra frente. O presidente, o Sr. Alexandro, concorda com a conselheira e informa que já vinha conversando com alguns conselheiros para tentar buscar algum histórico com relação à aplicação do fundo que não existia, há anos ela vinha sendo aplicada de forma errada, informa ainda que a aplicação de 2020 já estava aprovada, então o que a gente pode fazer neste momento e elaborar a aplicação para 2021 ou elaborar no curso ainda de 2020, isso pode ser feito exatamente dentro das possibilidades que a conselheira colocou anteriormente. A conselheira Isabela concorda e diz que no momento que o fundo serve para alimentar a própria secretaria e se continuar assim a preservação ambiental vai ficar à deriva. O conselheiro Thiago Castro questiona a comissão, querendo saber se a comissão já tinha uma solução para apresentar para o conselho se já se tem um relatório. A conselheira Isabela informa que o relatório e dois grandes pontos,

sentimos falta de maiores informações sobre o processo de perfuração do poço na Vila Princesa e a questão de que o dinheiro do fundo está sendo utilizado pra própria manutenção da SEMA, os equipamentos que deveriam ser comprados com recursos próprios estão sendo adquiridos com dinheiro do fundo, porque a secretaria e subsecretaria não tem recursos próprios, por este motivo é que se faz necessário a regulamentação do fundo. A conselheira dá uma sugestão que o conselho fosse convidado a fazer análise em cada bloco de cinco processos de gasto do fundo, aí chegaria ao final do ano e não se teria essa demanda gigantesca para analisar. Diante do exposto, o presidente pede aprovação da prestação de conta de 2019 com as irregularidades encaminhadas a CGM e os casos de improbidade que sejam encaminhados para a PGM e fica também colocado aqui que vai ser elaborado minuta de decreto para aplicação do fundo, já para as contas de 2021 para LOA, e com todas as ressalvas feita pela conselheira Isabela. Colocado em apreciação, foi aprovado por todos os conselheiros presentes. Passa-se para segunda pauta Apresentação do Plano de Aplicação para 2020. Com a palavra o Sr. Reinaldo que fará a apresentação.

Após a apresentação do Plano de Aplicação, fez-se alguns debates referentes a realização de eventos de 2020, por conta da pandemia do Covid-19. O presidente, o Sr. Alexandro, informa aos conselheiros que qualquer movimentação feita nesta planilha os senhores conselheiros irão acompanhar. O Sr. Yaylley pede aprovação do Plano de Aplicação para 2020, conforme apresentado, para que os conselheiros possam acompanhar como o Sr. Reinaldo falou, os processos que a gente já tem aqui, mais os que serão abertos para o exercício de 2020 e pergunta se algum conselheiro é contra que se manifeste. Nada havendo, fica aprovado o Plano de Aplicação de 2020 por todos os conselheiros presentes. Segue-se para 3ª pauta, estipular datas para reuniões Ordinárias e Extraordinárias; O Senhor Yaylley sugeriu que as datas sejam dia 24 de maio uma reunião extraordinária, dia 21 de junho outra extraordinária e dia 09 de junho uma ordinária. Colocada as datas para aprovação. Aprovada por todos os conselheiros presentes. Feita revisão da agenda tratada no dia e não havendo mais nada a tratar declaro encerrada a presente reunião. E eu, YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI, secretariei, lavrei a presente ata que, aprovada, será devidamente assinada por mim e pelo presidente.

Porto Velho, 14 de maio de 2020.

YAYLLEY COÊLHO DA COSTA JEZINI
Secretário Executivo - COMDEMA

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA
Suplente do Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A87BA272

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019

O Município de Porto Velho/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, a alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 048/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 098/2019, Processo nº 02.00079/2019, para REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FRASCOS E BISNAGAS I:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	AZITROMICINA – 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 15 ML	12.000	FRASCO	PRATI DONADUZZI	**R$ 8,64** (oito reais e sessenta e quatro centavos)	**R$ 103.680,00** (cento e três mil seiscentos e oitenta reais).
EMPRESA: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** **CNPJ:** 12.889.035/0001-02 **Endereço:** Rua Rubens Derks, nº 105 – Industrial, Erechim/RS - CEP: 99.706-300 **Responsável:** Sedinei Stievens **CPF:** 004.421.050-70						

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº 02.00199-000/2020.

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 - Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 18 de agosto de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B62CB58

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

O Município de Porto Velho/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, a alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 034/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 068/2019, Processo nº 02.00027/2019, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA ZONA RURAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1, em embalagem de polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras,	6.528	KG	BERNARDO	**R$ 8,12** (oito reais e	**R$ 53.007,36** (cinquenta e três

	fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos pacotes com 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade participante.				doze centavos	mil e sete reais e trinta e seis centavos)
EMPRESA: **HLX COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI** **CNPJ:** 07.529.552/0001-30 **Endereço:** Rua das Samaumeiras, nº 3112,Bairro Eletronorte, Porto Velho/RO - CEP: 76.808-584 **Responsável:** Josenildo Duarte de Souza **CPF:** 838.690.692-87						

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº **02.00068/2020**.

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 - Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 18 de agosto de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78FFDDFB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

O Município de Porto Velho/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, a alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 037/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 074/2019, Processo nº 02.00048/2019, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA ZONA URBANA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	**LEITE EM PÓ INTEGRAL**, embalagem aluminizada, Pacote com 400 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade Requisitante.	63.255	PACOTE	ITALAC	**R$ 10,32** (dez reais e trinta e dois centavos).	**R$ 657.791,60** (seiscentos e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
28	**LEITE LONGA VIDA LEITE INTEGRAL** por processamento uht (ultra hight temperature) embalagem de 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	44.922	LITRO	TRADIÇÃO	**R$ 4,38** (quatro reais e trinta e oito centavos)	**R$ 196.758,36** (cento e noventa e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).
29	**LEITE LONGA VIDA LEITE INTEGRAL** por processamento uht (ultra hight temperature) embalagem de 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	14.974	LITRO	TRADIÇÃO	**R$ 4,38** (quatro reais e trinta e oito centavos	**R$ 65.586,12** (sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e doze centavos).
EMPRESA: **MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** **CNPJ:** 30.433.982/0001-76 **Endereço:** Rua Rio de Janeiro, 5625 – Agenor de Carvalho - Porto Velho/RO - CEP: 76.820-235 **Responsável:** Lucineide Maia Gonçalves **CPF:** 162.682.292-15						

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº 02.00060/2020.
A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 - Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 18 de agosto de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7534252

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 030 /2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - Ano XII, nº 2777 de 17.08.2020, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 030/2020** – **Pregão Eletrônico nº 039/2020 – Licitação nº 811595 – Processo 02.00631/2019**, Objeto Registro de Preços, para eventual : **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS DE FUTEBOL, HANDEBOL...),** conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
1. Apito de plástico de alta qualidade, semelhante ou superior ao Apito Fox 40 Pearl	UNIDADE	119	SportHaus	R$ 5,70	R$ 678,30	**Empresa: SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI CNPJ: 27.596.969/0001-23 Endereço:: Nove de Março, n 737 Sala B Box 71 Centro CEP: 89.201- 400 Joinville/SC Telefone: (47) 3032-0787**

						Responsável: Celso Ferreira Gonçalves Filho **CPF: 048.112.739-90** **sporthaus@yahoo.com**
2.Bola de Basquete com material de borracha Tamanho Oficial N ° 7 de Basquete, com qualidade semelhante ou superior a bola Molten GR7 original.	UNIDADE	300	FOCUS/BORRACHA	R$ 40,00	R$ 12.000,00	**EMPRESA: RICARDO SANTORO DE CASTRO** **CNPJ:28.378.820/0001-30** **End.: estado): Av. Lécio Anawate, nº 200, Distrito Industrial CEP:15.035-190 – São José do Rio Preto – SP** **Telefone: (17) 3212-3455** **Representante: Ricardo Santoro de Castro** **CPF: 291.321.828-80** **licitacao01@rcmmagazine.com.br**
3. Bola de Basquete Feminina, Oficial Aprovada pela FIBA. Tamanho: 06, Composição: Couro Natural Premium, Circunferência: 74 – 76 cm, Peso Aproximado: 600-620g. Semelhante a bola de basquete Molten GL6.	UNIDADE	300	SPALDING/OFICIAL	R$ 141,00	R$ 42.300,00	**EMPRESA: AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA** **CNPJ: 11.633.685/0001-20 .** **End.: Rua Arnaldo Barreto, 1060 - São Bernardo. CEP: 13030-420 – Campinas - SP** **Telefone: (19) 3381-5550** **Representante: JOSE GENIVALDO MAGALHAES ALCANTARA** **CPF:474.916.555-72** **licitação@azulesportes.com.br**
4.Bola de Basquete Infantil de borracha, circunferência: 58 cm, peso: 320 g, com qualidade semelhante ou superior a Bola Penalty Playoff Baby 4.	UNIDADE	300	OLP / BABY	R$ 21,66	R$ 6.498,00	**EMPRESA: AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA** **CNPJ: 11.633.685/0001-20 .** **End.: Rua Arnaldo Barreto, 1060 - São Bernardo. CEP: 13030-420 – Campinas - SP** **Telefone: (19) 3381-5550** **Representante: JOSE GENIVALDO MAGALHAES ALCANTARA** **CPF:474.916.555-72** **licitação@azulesportes.com.br**
5.Bola de Borracha número 08 matizada, confeccionada com borracha, câmara Airlility, miolo slip System removível e lubrificado. Tamanho 40-42 cm de diâmetro. Peso:110-120 g com qualidade semelhante ou superior a Bola de iniciação Penalty T8 Iniciação.	UNIDADE	360	KRIPTON	R$ 6,93	R$ 2.494,80	**EMPRESA: Kripton Indústria e Comércio Eireli** **CNPJ: 11.669.001/0001-40.** **End.:Rua Herculano Veloso, 148 – Cascalho.** **CEP: 36328-000 – Santa Cruz de Minas / MG.** **Telefone: (32) 3371-9583** **Representante: Leandro Júlio da Silva.** **CPF: 009.045.316-60** **financeirokripton@gmail.com**
6. Bola de Borracha número 10 matizada, confeccionada com borracha, câmara Airlility, miolo slip System removível e lubrificado. Tamanho 48-50 cm de diâmetro. Peso:180-200 g com qualidade semelhante ou superior a Bola de iniciação Penalty T10 Iniciação	UNIDADE	300	PISTA E CAMPO	R$ 9,98	R$ 2.994,00	**Empresa: SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI** **CNPJ: 27.596.969/0001-23** **Endereço:: Nove de Março, n 737 Sala B Box 71 Centro CEP: 89.201- 400 Joinville/SC** **Telefone: (47) 3032-0787** **Responsável: Celso Ferreira Gonçalves Filho** **CPF: 048.112.739-90** **sporthaus@yahoo.com**
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
7. Bola de Borracha número 12 matrizada, confeccionada com borracha, câmara Airlility, miolo slip System removível e lubrificado. Tamanho 57-59 cm de diâmetro. Peso:250-270 g com qualidade semelhante ou superior a Bola de iniciação Penalty T12 Iniciação.	UNIDADE	2085	LCM	R$ 17,21	R$ 35.882,85	**Empresa: O.E. PEREIRA BRINQUEDOS** **CNPJ: 33.966.390/0001-08** **Endereço: Rua Germano Zaiantchick, 200 Fundos – Laranjeiras CEP: 15.904-158 Taquaritinga/SP** **Telefone: (16) 9 9755-4252** **Responsável: OLEGE EDSON PEREIRA** **CPF: 079.786.478-46** **brinksportoe@gmail.com**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
8. Bola de Borracha número 12 matrizada, confeccionada com borracha, câmara Airlility, miolo slip System removível e lubrificado. Tamanho 57-59 cm de diâmetro. Peso:250-270 g com qualidade semelhante ou superior a Bola de iniciação Penalty T12 Iniciação.	UNIDADE	695	PISTA E CAMPO	R$ 13,32	R$ 9.257,40	**Empresa: SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI** **CNPJ: 27.596.969/0001-23** **Endereço:: Nove de Março, n 737 Sala B Box 71 Centro CEP: 89.201- 400 Joinville/SC** **Telefone: (47) 3032-0787** **Responsável: Celso Ferreira Gonçalves Filho** **CPF: 048.112.739-90** **sporthaus@yahoo.com**
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
9. Bola de Borracha número 14 matizada, confeccionada com borracha, câmara Airlility, miolo slip System removível e lubrificado. Tamanho 65 – 67 cm de diâmetro. Peso:350 – 370 g com qualidade semelhante ou superior a Bola de iniciação Penalty T14 Iniciação.	UNIDADE	2010	PISTA E CAMPO	R$ 13,92	R$ 27.979,20	**Empresa: SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI** **CNPJ: 27.596.969/0001-23** **Endereço:: Nove de Março, n 737 Sala B Box 71 Centro CEP: 89.201- 400 Joinville/SC** **Telefone: (47) 3032-0787** **Responsável: Celso Ferreira Gonçalves Filho** **CPF: 048.112.739-90** **sporthaus@yahoo.com**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
10. Bola de Borracha número 14 matizada, confeccionada com borracha, câmara Airlility, miolo slip System removível e lubrificado. Tamanho 65 – 67 cm de diâmetro. Peso:350 – 370 g com qualidade semelhante ou superior a Bola de iniciação Penalty T14 Iniciação.	UNIDADE	670	ROTA	R$ 14,09	R$ 9.440,30	**Empresa: GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA** **CNPJ: 03.526.560/0001-72** **Endereço: AV ALBINO DE ALMEIDA 146 A,CAMPOS ELISEOS** **CEP:27542-070 RESENDE /RJ** **Telefone: (24)3354-3571** **Responsável: Maurício Simão** **CPF: 845.372.307-97** **geracaoyresende@gmail.com**
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
11. Bola de Futebol de Areia (beach soccer) em poliuretano, Câmara: Airbility; Circunferência: 67 – 69 cm; Composição: PVC; Miolo: removível e lubrificado; Peso do Produto: 410 – 450 g Semelhante ou superior a Bola de Futebol de Areia Penalty Fusion VII.	UNIDADE	1877	KRIPTON	R$ 31,96	R$ 59.988,92 9	**EMPRESA: Kripton Indústria e Comércio Eireli** **CNPJ: 11.669.001/0001-40.** **End.:Rua Herculano Veloso, 148 – Cascalho.** **CEP: 36328-000 – Santa Cruz de Minas / MG.** **Telefone: (32) 3371-9583** **Representante: Leandro Júlio da Silva.** **CPF: 009.045.316-60** **financeirokripton@gmail.com**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
12. Bola de Futebol de Areia (beach soccer) em poliuretano, Câmara: Airbility; Circunferência: 67 – 69 cm; Composição: PVC; Miolo: removível e lubrificado; Peso do Produto: 410 – 450 g Semelhante ou superior a Bola de Futebol de Areia Penalty Fusion VII.	UNIDADE	618	KRIPTON	R$ 31,96	R$ 19.751,28	**EMPRESA: Kripton Indústria e Comércio Eireli** **CNPJ: 11.669.001/0001-40**

						End. :Rua Herculano Veloso, 148 – Cascalho. CEP: 36328-000 – Santa Cruz de Minas / MG. Telefone: (32) 3371-9583 Representante: Leandro Júlio da Silva. CPF: 009.045.316-60 financeirokripton@gmail.com
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
13. Bola de Futebol de Campo. Costurada à mão, 32 Gomos, Circunferência: 68 – 70 cm, Peso: 410 – 450 g, Câmera Airbility com Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Semelhante ou superior a Bola Futebol De Campo Penalty Storm C/C.	UNIDADE	3728	HULK	R$ 29,77	R$ 110.982,56	**EMPRESA: EP'IS INDUSTRIA E COMERCIO CNPJ: 02.231.948/0001-83 End.: AV: Carlos Gomes, Nº 1849, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-140 – PORTO VELHO / RO. Telefone: (69)3223-4000 Representante: Jedson Rodrigues Lobo CPF: 687.535.432-20 epis.fiscal01@gmail.com**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
14. Bola de Futebol de Campo. Costurada à mão, 32 Gomos, Circunferência: 68 – 70 cm, Peso: 410 – 450 g, Câmera Airbility com Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Semelhante ou superior a Bola Futebol De Campo Penalty Storm C/C.	UNIDADE	752	HULK	R$ 29,77	R$ 22.387,04	**EMPRESA: EP'IS INDUSTRIA E COMERCIO CNPJ: 02.231.948/0001-83 End.: AV: Carlos Gomes, Nº 1849, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-140 – PORTO VELHO / RO. Telefone: (69)3223-4000 Representante: Jedson Rodrigues Lobo CPF: 687.535.432-20 epis.fiscal01@gmail.com**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
15. Bola de Futevôlei, tamanho adulto, em poliuretano ultra 100, peso 485 – 486 g, circunferência 69 cm, sem costura e resistente à água.	UNIDADE	40	MAGUSSY/ 3KG	R$ 32,25	R$ 1.290,00	**EMPRESA: AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA CNPJ: 11.633.685/0001-20 . End.: Rua Arnaldo Barreto, 1060 - São Bernardo. CEP: 13030-420 – Campinas - SP Telefone: (19) 3381-5550 Representante: JOSE GENIVALDO MAGALHAES ALCANTARA CPF:474.916.555-72 licitação@azulesportes.com.br**
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
16. Bola de Futsal Oficial Adulto – especificações técnicas:- Circunferência: 62-64 cm Peso: 410-440 g câmara: Airvility colagem dos gomos: Termofusion composição dos gomos: PUMilolo: Substituível e lubrificado Absorção de Água: 0% possui revestimento interno em fio duraxial 48 filamentos Kevlar – Possui tecnologia Neo Gel, com qualidade semelhante ou superior. Termofusion, Semelhante ou superior a bola Kagiva Futsal F5 Brasil Pró.	UNIDADE	2992	KRIPTON	R$ 26,34	R$ 78.809,28	**EMPRESA: Kripton Indústria e Comércio Eireli CNPJ: 11.669.001/0001-40. End.:Rua Herculano Veloso, 148 – Cascalho. CEP: 36328-000 – Santa Cruz de Minas / MG. Telefone: (32) 3371-9583 Representante: Leandro Júlio da Silva. CPF: 009.045.316-60 financeirokripton@gmail.com**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
17. Bola de Futsal Oficial Adulto – especificações técnicas:- Circunferência: 62-64 cm Peso: 410-440 g câmara: Airvility colagem dos gomos: Termofusion composição dos gomos: PUMilolo: Substituível e lubrificado Absorção de Água: 0% possui revestimento interno em fio duraxial 48 filamentos Kevlar – Possui tecnologia Neo Gel, com qualidade semelhante ou superior. Termofusion, Semelhante ou superior a bola Kagiva Futsal F5 Brasil Pró.	UNIDADE	968	KRIPTON	R$ 26,34	R$ 25.497,12	**EMPRESA: Kripton Indústria e Comércio Eireli CNPJ: 11.669.001/0001-40. End.:Rua Herculano Veloso, 148 – Cascalho. CEP: 36328-000 – Santa Cruz de Minas / MG. Telefone: (32) 3371-9583 Representante: Leandro Júlio da Silva. CPF: 009.045.316-60 financeirokripton@gmail.com**
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
18. Bola de Futsal Sub 11, Diametro: 50-55 cm Peso: 320 – 360 g, Camara Airvility / Butil, Moldagem por Tecnonogia Termofusion. Semelhante ou superior a bola Kagiva Futsal F5 Sub 11.	UNIDADE	3044	KRIPTON	R$ 25,62	R$ 77.987,28	**EMPRESA: Kripton Indústria e Comércio Eireli CNPJ: 11.669.001/0001-40. End.:Rua Herculano Veloso, 148 – Cascalho. CEP: 36328-000 – Santa Cruz de Minas / MG. Telefone: (32) 3371-9583 Representante: Leandro Júlio da Silva. CPF: 009.045.316-60 financeirokripton@gmail.com**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25						
19. Bola de Futsal Sub 11, Diametro: 50-55 cm Peso: 320 – 360 g, Camara Airvility / Butil, Moldagem por Tecnonogia Termofusion. Semelhante ou superior a bola Kagiva Futsal F5 Sub 11.	UNIDADE	936	KRIPTON	R$ 25,62	R$ 23.980,32	**EMPRESA: Kripton Indústria e Comércio Eireli CNPJ: 11.669.001/0001-40. End.:Rua Herculano Veloso, 148 – Cascalho. CEP: 36328-000 – Santa Cruz de Minas / MG. Telefone: (32) 3371-9583 Representante: Leandro Júlio da Silva. CPF: 009.045.316-60 financeirokripton@gmail.com**
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
20. Bola de Futsal Sub 9, Diametro: 50-53 cm Peso: 300-330 g, Camara Airvility / Butil, Moldagem por Tecnonogia Termofusion. Semelhante ou superior a bola Kagiva Futsal F5 Sub 9.	UNIDADE	3116	KRIPTON	R$ 25,16	R$ 78.398,56	**EMPRESA: Kripton Indústria e Comércio Eireli CNPJ: 11.669.001/0001-40. End.:Rua Herculano Veloso, 148 – Cascalho. CEP: 36328-000 – Santa Cruz de Minas / MG. Telefone: (32) 3371-9583 Representante: Leandro Júlio da Silva. CPF: 009.045.316-60 financeirokripton@gmail.com**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
21. Bola de Futsal Sub 9, Diametro: 50-53 cm Peso: 300-330 g, Camara Airvility / Butil, Moldagem por Tecnonogia Termofusion. Semelhante ou superior a bola Kagiva Futsal F5 Sub 9.	UNIDADE	914	KRIPTON	R$ 25,16	R$ 22.996,24	**EMPRESA: Kripton Indústria e Comércio Eireli CNPJ: 11.669.001/0001-40. End.:Rua Herculano Veloso, 148 – Cascalho. CEP: 36328-000 – Santa Cruz de Minas / MG. Telefone: (32) 3371-9583 Representante: Leandro Júlio da Silva. CPF: 009.045.316-60 financeirokripton@gmail.com**
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
22. Bola de Futsal Sub-13, Características: Circunferência: 55 – 59 cm, Peso: 350 – 380 g, Câmara: Airvility, Moldagem: Termofusion, Semelhante ou superior a bola Kagiva Futsal F5 Sub 13	UNIDADE	3056	KRIPTON	R$ 26,17	R$ 79.975,52	**EMPRESA: Kripton Indústria e Comércio Eireli CNPJ: 11.669.001/0001-40. End.:Rua Herculano Veloso, 148 – Cascalho. CEP: 36328-000 – Santa Cruz de Minas / MG. Telefone: (32) 3371-9583**

						Representante: Leandro Júlio da Silva. **CPF: 009.045.316-60** **financeirokripton@gmail.com**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
23. Bola de Futsal Sub-13, Características: Circunferência: 55 – 59 cm, Peso: 350 – 380 g, Câmara: Airvility, Moldagem: Termofusion, Semelhante ou superior a bola Kagiva Futsal F5 Sub 13.	UNIDADE	924	KRIPTON	R$ 26,17	R$ 24.181,08	**EMPRESA: Kripton Indústria e Comércio Eireli** **CNPJ: 11.669.001/0001-40.** **End.:Rua Herculano Veloso, 148 – Cascalho.** **CEP: 36328-000 – Santa Cruz de Minas / MG.** **Telefone: (32) 3371-9583** **Representante: Leandro Júlio da Silva.** **CPF: 009.045.316-60** **financeirokripton@gmail.com**
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
24. Bola de Handebol H1L em Poliuretano, Composição: Poliuretano, Peso do Produto: 325 g – 400 g, Circunferência: 54 cm – 56 cm, com qualidade semelhante ou superior a Penalty Suécia H1L Ultra Grip 4.	UNIDADE	2085	**CANCELADO**			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
25. Bola de Handebol H1L em Poliuretano, Composição: Poliuretano, Peso do Produto: 325 g – 400 g, Circunferência: 54 cm – 56 cm, com qualidade semelhante ou superior a Penalty Suécia H1L Ultra Grip 4.	UNIDADE	695	**CANCELADO**			
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
26. Bola de Handebol H2L, em Poliuretano, Composição: Poliuretano, Peso do Produto: 325 g – 400 g, Circunferência: 54 cm – 56 cm, com qualidade semelhante ou superior Penalty Suécia H2L Ultra Grip 4.	UNIDADE	2010	KRIPTON	R$ 29,85	R$ 59.998,50	**EMPRESA: Kripton Indústria e Comércio Eireli** **CNPJ: 11.669.001/0001-40.** **End.:Rua Herculano Veloso, 148 – Cascalho.** **CEP: 36328-000 – Santa Cruz de Minas / MG.** **Telefone: (32) 3371-9583** **Representante: Leandro Júlio da Silva.** **CPF: 009.045.316-60** **financeirokripton@gmail.com**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
27. Bola de Handebol H2L, em Poliuretano, Composição: Poliuretano, Peso do Produto: 325 g – 400 g, Circunferência: 54 cm – 56 cm, com qualidade semelhante ou superior Penalty Suécia H2L Ultra Grip 4.	UNIDADE	670	KRIPTON	R$ 29,85	R$ 19.999,50	**EMPRESA: Kripton Indústria e Comércio Eireli** **CNPJ: 11.669.001/0001-40.** **End.:Rua Herculano Veloso, 148 – Cascalho.** **CEP: 36328-000 – Santa Cruz de Minas / MG.** **Telefone: (32) 3371-9583** **Representante: Leandro Júlio da Silva.** **CPF: 009.045.316-60** **financeirokripton@gmail.com**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
28. Bola de Handebol H3L em Poliuretano, Peso do Produto: 325 g – 400 g, Circunferência: 54 cm – 56 cm, com qualidade semelhante ou superior Penalty Suécia H3L Ultra Grip 4.	UNIDADE	200	KRIPTON	R$ 40,00	R$ 8.000,00	**EMPRESA: Kripton Indústria e Comércio Eireli** **CNPJ: 11.669.001/0001-40.** **End.:Rua Herculano Veloso, 148 – Cascalho.** **CEP: 36328-000 – Santa Cruz de Minas / MG.** **Telefone: (32) 3371-9583** **Representante: Leandro Júlio da Silva.** **CPF: 009.045.316-60** **financeirokripton@gmail.com**
29. Bola de Medicineball de Borracha 2 KG, Material: Borracha, Peso: 1 kg, Cor: Preta/ amarela, Tamanho: 0,19 m (Diâmetro).	UNIDADE	50	PISTA E CAMPO	R$ 42,00	R$ 2.100,00	**Empresa: SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI** **CNPJ: 27.596.969/0001-23** **Endereço: Nove de Março, n 737 Sala B Box 71 Centro CEP: 89.201- 400 Joinville/SC** **Telefone: (47) 3032-0787** **Responsável: Celso Ferreira Gonçalves Filho** **CPF: 048.112.739-90** **sporthaus@yahoo.com**
30. Bola de MedicineBall de Borracha 3 KG, Material: Borracha, Peso: 2 kg, Cor: Preta/ amarela, Tamanho: 0,22 m (Diâmetro).	UNIDADE	20	MGUSSY/	R$ 48,75	R$ 975,00	**EMPRESA: AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA** **CNPJ: 11.633.685/0001-20 .** **End.: Rua Arnaldo Barreto, 1060 - São Bernardo. CEP: 13030-420 – Campinas - SP** **Telefone: (19) 3381-5550** **Representante: JOSE GENIVALDO MAGALHAES ALCANTARA** **CPF:474.916.555-72** **licitação@azulesportes.com.br**
31. Bola de Spiribol. Material: PVC, Circunferência (cm): 61,00; Pressão: 5 – 6 Lbs; Gomos: 6; Miolo removível e autolubrificado. Semelhante ou superior bola de espiribol marca Penalty.	UNIDADE	20	KRIPTON	R$ 45,00	R$ 900,00	**EMPRESA: Kripton Indústria e Comércio Eireli** **CNPJ: 11.669.001/0001-40.** **End.:Rua Herculano Veloso, 148 – Cascalho.** **CEP: 36328-000 – Santa Cruz de Minas / MG.** **Telefone: (32) 3371-9583** **Representante: Leandro Júlio da Silva.** **CPF: 009.045.316-60** **financeirokripton@gmail.com**
32. Bola de Tênis de mesa 4 estrelas. Confeccionada em fibra de acetato, com especificações técnicas das federações e confederações de tênis de mesa. Cor: Laranja, Peso: 0,003, Tamanho: 40 MM, Dimensões: 4,00 x 4,00 x 4,00. Com qualidade semelhante ou superior a Marca Vollo VT 608.	UNIDADE	700	IDEA	R$ 9,92	R$ 6.944,00	**EMPRESA: S. Schneider – EPP** **CNPJ: 28.629.492/0001-06** **End.:Av. Cel. Marcos José de Leão, 583 - Sala 02 – Centro. CEP: 95770-000 – Feliz – RS** **Telefone: (32) 3371-9583** **Representante: Gabriel Silva Soares** **CPF: 004.628.150-99** **sandra@passarelafeliz.com.br**
33. Bola de Vinil infantil Parque Grande baby vôlei – Cores Variadas Bolão 45 cm	UNIDADE	2530	SULEVIN	R$ 7,76	R$ 19.632,80	**EMPRESA: S. Schneider – EPP** **CNPJ: 28.629.492/0001-06** **End.:Av. Cel. Marcos José de Leão, 583 - Sala 02 – Centro. CEP: 95770-000 – Feliz – RS** **Telefone: (32) 3371-9583** **Representante: Gabriel Silva Soares** **CPF: 004.628.150-99** **sandra@passarelafeliz.com.br**
34. Bola de Vinil infantil Parque Grande baby vôlei – Cores Variadas Bolão 60 cm.	UNIDADE	2550	SANTO ANDRE	R$ 13,80	R$ 35.190,00	**Empresa: O.E. PEREIRA BRINQUEDOS** **CNPJ: 33.966.390/0001-08** **Endereço: Rua Germano Zaiantchick, 200 Fundos – Laranjeiras CEP: 15.904-158 Taquaritinga/SP** **Telefone: (16) 9 9755-4252** **Responsável: OLEGE EDSON PEREIRA** **CPF: 079.786.478-46** **brinksportoe@gmail.com**
35. Bola de Vôlei de Praia, Gênero: Unissex, Indicado para: Jogos, Material: Couro, Composição: Couro sintético, Peso do Produto: 260 g, Circunferência: 68 cm, com qualidade	UNIDADE	150	KRIPTON	R$ 33,33	R$ 4.999,50	**EMPRESA: Kripton Indústria e Comércio Eireli**

semelhante ou superior a Bola de vôlei de praia Mikasa.						**CNPJ: 11.669.001/0001-40. End. :Rua Herculano Veloso, 148 – Cascalho. CEP: 36328-000 – Santa Cruz de Minas / MG. Telefone: (32) 3371-9583 Representante: Leandro Júlio da Silva. CPF: 009.045.316-60 financeirokripton@gmail.com**
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
36. Bola de Vôlei Mirim, tamanho infantil, costurada, com 18 gomos, confeccionada com PVC. Tamanho: 60 – 63 cm de diâmetro. Peso: 240 – 270 g. com qualidade semelhante ou superior a Bola de vôlei MG 2600 Penalty.	UNIDADE	2085	KRIPTON	R$ 20,62	R$ 42.992,70	**EMPRESA: Kripton Indústria e Comércio Eireli CNPJ: 11.669.001/0001-40. End.:Rua Herculano Veloso, 148 – Cascalho. CEP: 36328-000 – Santa Cruz de Minas / MG. Telefone: (32) 3371-9583 Representante: Leandro Júlio da Silva. CPF: 009.045.316-60 financeirokripton@gmail.com**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
37. Bola de Vôlei Mirim, tamanho infantil, costurada, com 18 gomos, confeccionada com PVC. Tamanho: 60 – 63 cm de diâmetro. Peso: 240 – 270 g. com qualidade semelhante ou superior a Bola de vôlei MG 2600 Penalty.	UNIDADE	695	KRIPTON	R$ 20,62	R$ 14.330,90	**EMPRESA: Kripton Indústria e Comércio Eireli CNPJ: 11.669.001/0001-40. End.:Rua Herculano Veloso, 148 – Cascalho. CEP: 36328-000 – Santa Cruz de Minas / MG. Telefone: (32) 3371-9583 Representante: Leandro Júlio da Silva. CPF: 009.045.316-60 financeirokripton@gmail.com**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
38. Bola de Vôlei Oficial adulto Circunferência: 68 cm, Peso: 280 gramas, aprovada pela FIVB (Federação Internacional de Voleibol). com qualidade semelhante ou superior: Bola de Vôlei Mikasa MVA 200.	UNIDADE	300	HULK	R$ 42,00	R$ 12.600,00	**EMPRESA: EP'IS INDUSTRIA E COMERCIO CNPJ: 02.231.948/0001-83 End.: AV: Carlos Gomes, Nº 1849, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-140 – PORTO VELHO / RO. Telefone: (69)3223-4000 Representante: Jedson Rodrigues Lobo CPF: 687.535.432-20 epis.fiscal01@gmail.com**
39. Bola para Pebolim Profissional, conforme Anexo I do Edital de Licitação.	UNIDADE	50	NEDEL	R$ 19,55	R$ 977,50	**EMPRESA: S. Schneider – EPP CNPJ: 28.629.492/0001-06 End.:Av. Cel. Marcos José de Leão, 583 - Sala 02 – Centro. CEP: 95770-000 – Feliz – RS Telefone: (32) 3371-9583 Representante: Gabriel Silva Soares CPF: 004.628.150-99 sandra@passarelafeliz.com.br**
40. Bomba de ar utilizado para encher bola; conforme Anexo I do Edital de Licitação.	UNIDADE	740	TOPPER	R$ 16,88	R$ 12.491,20	**EMPRESA: S. Schneider – EPP CNPJ: 28.629.492/0001-06 End.:Av. Cel. Marcos José de Leão, 583 - Sala 02 – Centro. CEP: 95770-000 – Feliz – RS Telefone: (32) 3371-9583 Representante: Gabriel Silva Soares CPF: 004.628.150-99 sandra@passarelafeliz.com.br**
41. Cronômetro digital esportivo com hora, minutos e segundo, Calendário: mês, dia, ano, conforme Anexo I do Edital de Licitação.	UNIDADE	122	YANG/DIGITAL	RR 8,11	R$ 989,42	**EMPRESA: AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA CNPJ: 11.633.685/0001-20 . End.: Rua Arnaldo Barreto, 1060 - São Bernardo. CEP: 13030-420 – Campinas - SP Telefone: (19) 3381-5550 Representante: JOSE GENIVALDO MAGALHAES ALCANTARA CPF:474.916.555-72 licitação@azulesportes.com.br**
42. Kit de Bocha. Contém: 8 bolas e 1 bola pequena, conforme Anexo I do Edital de Licitação.	KIT	11	FAISCA	R$ 529,54	R$ 5.824,94	**EMPRESA: S. Schneider – EPP CNPJ: 28.629.492/0001-06 End.:Av. Cel. Marcos José de Leão, 583 - Sala 02 – Centro. CEP: 95770-000 – Feliz – RS Telefone: (32) 3371-9583 Representante: Gabriel Silva Soares CPF: 004.628.150-99 sandra@passarelafeliz.com.br**
43. Marcação de Quadra Vôlei de Areia, conforme Anexo I do Edital de Licitação.	UNIDADE	26	NEDEL	R$ 168,89	R$ 4.391,14	**EMPRESA: S. Schneider – EPP CNPJ: 28.629.492/0001-06 End.:Av. Cel. Marcos José de Leão, 583 - Sala 02 – Centro. CEP: 95770-000 – Feliz – RS Telefone: (32) 3371-9583 Representante: Gabriel Silva Soares CPF: 004.628.150-99 sandra@passarelafeliz.com.br**
44. Megafone Profissional Potente 35w, Bateria Recarregável Bivolt (110/220v), conforme Anexo I do Edital de Licitação;	UNIDADE	02	NEDEL	R$ 423,65	R$ 847,30	**EMPRESA: S. Schneider – EPP CNPJ: 28.629.492/0001-06 End.:Av. Cel. Marcos José de Leão, 583 - Sala 02 – Centro. CEP: 95770-000 – Feliz – RS Telefone: (32) 3371-9583 Representante: Gabriel Silva Soares CPF: 004.628.150-99 sandra@passarelafeliz.com.br**
45. Rede De Basquete Profissional Trançada em 4 Cordas (algodão 6 mm), conforme Anexo I do Edital de Licitação;	PAR	100	IMPORT	R$ 49,92	R$ 4.992,00	**EMPRESA: S. Schneider – EPP CNPJ: 28.629.492/0001-06 End.:Av. Cel. Marcos José de Leão, 583 - Sala 02 – Centro. CEP: 95770-000 – Feliz – RS Telefone: (32) 3371-9583 Representante: Gabriel Silva Soares CPF: 004.628.150-99 sandra@passarelafeliz.com.br**
46. Rede de Basquetebol, confeccionada em polipropileno com fio em nylon de 02 mm, conforme Anexo I do Edital de Licitação;	PAR	50	NEDEL	R$ 43,95	R$ 2.197,50	**EMPRESA: S. Schneider – EPP CNPJ: 28.629.492/0001-06 End.:Av. Cel. Marcos José de Leão, 583 - Sala 02 – Centro. CEP: 95770-000 – Feliz – RS Telefone: (32) 3371-9583 Representante: Gabriel Silva Soares CPF: 004.628.150-99 sandra@passarelafeliz.com.br**
47. Rede de Futebol de Campo Oficial para trave, conforme Anexo I do Edital de Licitação;	PAR	200	MASTER-25MM	R$ 137,50	R$ 27.500,00	**EMPRESA: TRINCA ESPORTES LTDA CNPJ: 02.902.969/0001-83 End.: Rua Comandante, 465 Centro**

						CEP: 44.001-456 – Feira de Santana – BA Telefone: (75) 3623-4274 Representante: Maria José Lopes Bulos CPF: 963.027.205-91 odalio@casaesportiva.com.br
48. Rede de Proteção para Quadra 12x12, fio 6 mm de espessura, confeccionada em material polipropileno "nylon", conforme Anexo I do Edital de Licitação	UNIDADE	15	**FRACASSADO**			
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
49. Rede de Vôlei Oficial Profissional fio Seda, Rede com 4 lonas de algodão, conforme Anexo I do Edital de Licitação;	UNIDADE	281	NEDEL	R$ 117,41	R$ 32.992,21	**EMPRESA: S. Schneider – EPP CNPJ: 28.629.492/0001-06 End.:Av. Cel. Marcos José de Leão, 583 - Sala 02 – Centro. CEP: 95770-000 – Feliz – RS Telefone: (32) 3371-9583 Representante: Gabriel Silva Soares CPF: 004.628.150-99 sandra@passarelafeliz.com.br**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
50. Rede de Vôlei Oficial Profissional fio Seda, Rede com 4 lonas de algodão, conforme Anexo I do Edital de Licitação.	UNIDADE	93	NEDEL	R$ 119,27	R$ 11.092,11	**EMPRESA: S. Schneider – EPP CNPJ: 28.629.492/0001-06 End.:Av. Cel. Marcos José de Leão, 583 - Sala 02 – Centro. CEP: 95770-000 – Feliz – RS Telefone: (32) 3371-9583 Representante: Gabriel Silva Soares CPF: 004.628.150-99 sandra@passarelafeliz.com.br**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
51. Rede Oficial Futsal, Malha 12 cm, conforme Anexo I do Edital de Licitação;	PAR	258	NEDEL	R$ 107,98	R$ 27.858,84	**EMPRESA: S. Schneider – EPP CNPJ: 28.629.492/0001-06 End.:Av. Cel. Marcos José de Leão, 583 - Sala 02 – Centro. CEP: 95770-000 – Feliz – RS Telefone: (32) 3371-9583 Representante: Gabriel Silva Soares CPF: 004.628.150-99 sandra@passarelafeliz.com.br**

Porto Velho, 18 de agosto de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37F53277

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 003/2020.

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
003/2020

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Presidente Médici- RO,** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pela Lei Municipal nº. 2303/2020, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 17 de 05 de Dezembro de 2013, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

1ª Praça do Leilão: 19/08/2020 (80% do valor inicial)
Horário: 10:00min
2ª Praça do Leilão: 19/08/2020 (70% do valor inicial)
Horário: 10h15min

1-LOCAL LEILÃO: Avenida São João Batista, s/nº bairro Centro – Feirão do Produtor Rural em Presidente Médici-RO.
LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS: Os imóveis estão localizados, conforme tabela abaixo:
VISITAÇÃO: dias 10 a 19 de Agosto de 2020

2. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de IMOVEIS** da **Prefeitura Municipal de Presidente Médici**, a serem ofertados em 06 lotes. Os quais se encontram nos **Endereços:** conforme especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital, Presidente Médici-RO.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Presidente Médici,** qualquer responsabilidade. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima.

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma: Art. 39. Aceitos os lanços sem condições nem reservas, **os arrematantes ficam obrigados a entrar com um sinal ou caução que o leiloeiro tem o direito de exigir no ato da compra, a pagar os preços e a receber a coisa vendida**. Se não se realizar o pagamento no prazo marcado, o leiloeiro ou o proprietário da coisa vendida terá a opção para rescindir a venda, perdendo neste caso o arrematante o sinal dado, do qual serão descontadas pelo leiloeiro a sua comissão e as despesas que houver feito, entregando a saldo a seu dono, dentro de 10 dias, – ou para demandar o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão do leiloeiro em que se declare não ter sido completado o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão.

O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Presidente Médici,** sendo;
Banco do Brasil
Agencia: 1405-2
Conta Corrente: 15028-2
CNPJ: 04.632.212/0001-42

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:
Banco do Brasil
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04

Banco Sicoob
Agencia: 3315
Conta corrente: 690.284-7
CPF: 326.502.802-04

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:
Ate 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. Caso não seja comprovado o depósito até 72 horas, multa de 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações. Em caso de desistência do lote após pagamento, permanecerá a multa de 20% sobre o lanço final.

6. ADVERTÊNCIAS:

É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM COMPROVAÇÃO DE PERDA OU EXTRAVIO.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de Presidente Médici poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

7. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

"Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8. DA REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.

Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação.
BENS A SER LEILOADOS:
Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	DESCRIÇÃO	Valor R$
03	Avenida Marechal Deodoro, Bairro Lino Alves. Setor 001 quadra 023 Lote 006A. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: **325,47m2.** Frente 12,53m; Profundidade: 11,80m; Lado esquerdo: 26,24m; Lado direito: 27,36m. Cadastro Prefeitura: 000214.	17.500,00
04	Avenida Marechal Deodoro, Bairro Lino Alves. Setor 001 quadra 023 Lote 007. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: **341,73m².** Frente 12,00m; Profundidade: 12,52m; Lado esquerdo: 27,36m; Lado direito: 28,46m. Cadastro Prefeitura: 000215.	19.000,00
07	Rua Independência, nº. 1819 - Bairro Ernandes Gonçalves. Setor 003, quadra 0037, lote 008. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: **470,42m².** Frente 15,50m; Profundidade: 15,55m; Lado esquerdo: 30,30m; Lado direito: 30,3m. Cadastro Prefeitura: 001690.	192.000,00
12	Avenida Novo Estado. Bairro Cunha e Silva. Setor 004, quadra 0049, lote 009. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: **615,410m².** Frente 15,79m; Profundidade: 15,85m; Lado esquerdo: 38,80m; Lado direito: 39,00m. Cadastro Prefeitura: 004342.	36.000,00
14	Avenida trinta de Junho. Bairro Centro. Setor 004, quadra 0051, lote 013. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: **398,86m².** Frente 14,00m; Profundidade: 14,00m²; Lado esquerdo: 28,53m; Lado direito: 28,45m. Cadastro Prefeitura: 004372.	57.000,00
15	Avenida trinta de Junho. Bairro Centro. Setor 004, quadra 0051, lote 014. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: **398,02m².** Frente 14,00m; Profundidade: 14,00m; Lado esquerdo: 28,45m; Lado direito: 28,41m. Cadastro Prefeitura: 004373.	63.000,00

Os bens que não forem vendidos na primeira praça poderão ser vendidos em uma segunda praça de acordo com interesse publico, não implicando na obrigação de venda, desde que não seja preço vil.
Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exeqüente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Presidente Médici – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 99946 7273 (Sandro).
MA Leilões – através do Leiloeiro Sr. Marcus Allain, através dos contatos (69) 99229-6465/98464-9997 ou Whatsapp (69)99229-6465 – E-mail: *maleiloes@hotmail.com* ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

Presidente Médici, 07 de Agosto de 2020.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial Do Estado De Rondônia
JUCER/024

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:82E128F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
CREDENCIAMENTO - 07.2020 - SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo	ROLIM DE MOURA	**CNPJ**	04.394.805/0001-18
Unidade Gestora do RPPS	ROLIM PREVI	**CNPJ**	63.788.426/001-71
Instituição Credenciada			
Razão Social	Santander Brasil Gestão de Recursos LTDA	**CNPJ**	10.231.177/0001-52
Número do Termo de Análise de Credenciamento		07/2020	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		09/03/2020	
Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:	Mediante análise minuciosa conforme a documentação apresentada, este Regime Próprio, por meio de seus responsáveis legais, declara que o Santander Brasil Gestão de Recursos LTDA é uma instituição financeira APTA a receber recursos, por ter cumprido com as exigências contidas no Edital de Credenciamento. Por ser verdade, declaramos APROVADO o Credenciamento.		
Classificação de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada			
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I,"b"
	Art. 7º, I,"c"		Art. 8º, II,"a"
	Art. 7º, III,"a"		Art. 8º, II,"b"
	Art. 7º, III,"b"		Art. 8º, III
	Art. 7º, IV,"a"		Art. 8º, IV,"a"
	Art. 7º, IV,"b"		Art. 8º, IV,"b"
	Art. 7º, VII,"a"		Art. 8º, IV,"c"
	Art. 7º, VII,"b"		Art. 9º-A, I
	Art. 7º, VII,"c"		Art. 9º-A, II

	Art. 8º, I,"a"		Art. 9º-A, III
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
Santander FIC FI Títulos Públicos RF Referenciado DI		**04.682.022/0001-30**	**09/03/2020**
Santander FIC FI Soberano RF Referenciado DI		**09.577.447/0001-00**	**09/03/2020**
Santander FIC FI Institucional RF Referenciado DI		**02.224.354/0001-45**	**09/03/2020**
Santander FIC FI Bancos RF Créd Priv		**24.290.425/0001-40**	**09/03/2020**
Santander Renda Fixa Ativo FIC FI		**26.507.132/0001-06**	**09/03/2020**
Santander FIC FI Institucional RF		**06.095.438/0001-87**	**09/03/2020**
Santander FIC FI IRF-M 1 Títulos Públicos RF		**10.979.017/0001-96**	**09/03/2020**
Santander FI IRF-M 1 Títulos Públicos RF		**10.979.025/0001-32**	**09/03/2020**
Santander FI IRF-M Títulos Públicos RF		**13.455.197/0001-03**	**09/03/2020**
Santander FIC FI IMA-B 5 Títulos Públicos RF		**13.455.117/0001-01**	**09/03/2020**
Santander FI IMA-B 5 Top RF LP		**18.599.673/0001-75**	**09/03/2020**
Santander FIC FI IMA-B Títulos Públicos RF LP		**11.180.607/0001-17**	**09/03/2020**
Santander FIC FI IMA-B Inst Títulos Públicos RF LP		**14.504.578/0001-90**	**09/03/2020**
Santander Star Long & Short Direcional MM FIC FI		**24.986.084/0001-42**	**09/03/2020**
Santander FI Ibovespa Ativo Institucional Ações		**01.699.688/0001-02**	**09/03/2020**
Santander FIC FI Seleção 30 Ações		**29.549.642/0001-26**	**09/03/2020**
Data:		**09/03/2020**	
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Solange Ferreira Jordão	**Superintendente Rolim Previ**	**599.989.892-72**	
Sérgio Dias de Camargo	**Presidente do Comitê de Investimentos Rolim Previ**	**390.672.542-15**	
Jose Luiz Alves Felipin	**Presidente do Conselho Administrativo Rolim Previ**	**340.414.312-72**	

Manteve-se o Atestado de Credenciamento separado do Termo de Análise de Credenciamento, pois o Termo de Análise de Credenciamento pode ser substituído pela análise dos formulários QDD Anbima, conforme anteriormente divulgado no site da SPREV (http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento/) .

Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:D1A5728A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2020/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 516/2020/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020/SEMADF.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação

FORNECEDOR REGISTRADO
E A CIRINO AR CONDICIONADOS, ficou registrado com 03 (três) itens abaixo com o valor total de R$ 18.477,86 (dezoito mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1042395	SERVIÇOS LIMPEZA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000BTUS, COM TROCA DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONSUMO QUANDO NECESSARIO SENDO ELAS (ABRAÇADEIRA, ARUELAS, PORCAS DE COBRE, CAPACITORES, SENSORES DE TEMPERATURA E CONGELAMENTO).	SERV	10	R$ 119,00	1.190,00	Serviço
6	1042400	SERVIÇOS LIMPEZA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000BTUS.	SERV	214	R$ 54,99	11.767,86	Serviço
7	1042401	SERVIÇOS LIMPEZA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000BTUS.	SERV	80	R$ 69,00	5.520,00	Serviço
TOTAL:						18.477,86	

FORNECEDOR REGISTRADO
VANDERLEI PEREIRA 78101620206, ficou registrado 09 (nove) itens com o valor total de R$ 47.944,00 (quarenta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais), conforme tabela abaixo

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	1042396	SERVIÇOS LIMPEZA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000BTUS, COM TROCA DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONSUMO QUANDO NECESSARIO SENDO ELAS (ABRAÇADEIRA, ARUELAS, PORCAS DE COBRE, CAPACITORES, SENSORES DE TEMPERATURA E CONGELAMENTO).	SERV	94	R$ 38,00	3.572,00	--
3	1042397	SERVIÇOS LIMPEZA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000BTUS COM TROCA DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO QUANDO NECESSARIO SENDO ELAS (ABRAÇADEIRA, ARUELAS, PORCAS DE COBRE, CAPACITORES, SENSORES DE TEMPERATURA E CONGELAMENTO).	SERV	111	R$ 62,00	6.882,00	--
4	1042398	SERVIÇOS LIMPEZA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000BTUS. COM TROCA DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO QUANDO NECESSARIO SENDO ELAS (ABRAÇADEIRA, ARUELAS, PORCAS DE COBRE, CAPACITORES, SENSORES DE TEMPERATURA E CONGELAMENTO).	SERV	65	R$ 75,00	4.875,00	--
5	1042399	SERVIÇOS LIMPEZA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000BTUS.	SERV	73	R$ 55,00	4.015,00	--

8	1042402	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 60.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUANDO NECESSÁRIO, SENDO ELES (SUPORTE DE AR, CANOS DE COBRE NO MINIMO 2 MTS, COM ISOLANTE TERMICO INDIVIDUAL PARA CADA CANO E TUBOS ESPONJOSOS) PORCAS DE COBRE, ABRAÇADEIRA, CAPACITORES, SENSORES DE TEMPERATURA DE CONGELAMENTO, FIOS, PARAFUSOS ARUELAS E DEMAIS MATERIAIS QUE FOREM NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	SERV	10	R$ 320,00	3.200,00	--
9	1042403	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 12000BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUANDO NECESSÁRIO, SENDO ELES (SUPORTE DE AR, CANOS DE COBRE NO MINIMO 2 MTS, COM ISOLANTE TERMICO INDIVIDUAL PARA CADA CANO E TUBOS ESPONJOSOS) PORCAS DE COBRE, ABRAÇADEIRA, CAPACITORES, SENSORES DE TEMPERATURA DE CONGELAMENTO, FIOS, PARAFUSOS ARUELAS E DEMAIS MATERIAIS QUE FOREM NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	SERV	79	R$ 100,00	7.900,00	--
10	1042404	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 18000BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUANDO NECESSÁRIO, SENDO ELES (SUPORTE DE AR, CANOS DE COBRE NO MINIMO 2 MTS, COM ISOLANTE TERMICO INDIVIDUAL PARA CADA CANO E TUBOS ESPONJOSOS) PORCAS DECOBRE, ABRAÇADEIRA, CAPACITORES, SENSORES DE TEMPERATURA DE CONGELAMENTO, FIOS, PARAFUSOS ARUELAS E DEMAIS MATERIAIS QUE FOREM NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	SERV	70	R$ 100,00	7.000,00	--
11	1042405	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADOSPLIT 24000BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUANDO NECESSÁRIO, SENDO ELES (SUPORTE DE AR, CANOS DE COBRE NO MINIMO 2 MTS, COM ISOLANTE TERMICO INDIVIDUAL PARA CADA CANO E TUBOS ESPONJOSOS) PORCAS DE COBRE, ABRAÇADEIRA, CAPACITORES, SENSORES DE TEMPERATURA DE CONGELAMENTO, FIOS, PARAFUSOS ARUELAS E DEMAIS MATERIAIS QUE FOREM NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	SERV	60	R$ 170,00	10.200,00	--
12	1042406	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADOSPLIT 36000BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUANDO NECESSÁRIO, SENDO ELES (SUPORTE DE AR, CANOS DE COBRE NO MINIMO 2 MTS, COM ISOLANTE TERMICO INDIVIDUAL PARA CADA CANO E TUBOS ESPONJOSOS) PORCAS DE COBRE, ABRAÇADEIRA, CAPACITORES, SENSORES DE TEMPERATURA DE CONGELAMENTO, FIOS, PARAFUSOS ARUELAS E DEMAIS MATERIAIS QUE FOREM NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	SERV	1	R$ 300,00	300,00	--
TOTAL:						47.944,00	

FORNECEDOR REGISTRADO
A.P.B DA SILVA LTDA - ME, ficou registrado 03 (três) itens abaixo com o valor total de R$ 8.071,46 (oito mil e setenta e um reais e quarenta e seis centavos), conforme tabela abaixo

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
13	1042407	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 12000BTUS.	SERV	64	R$ 49,96	3.197,44	Serviço
14	1042408	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 18000BTUS.	SERV	50	R$ 49,97	2.498,50	Serviço
15	1042409	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 24000BTUS.	SERV	48	R$ 49,49	2.375,52	Serviço
TOTAL:						8.071,46	

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:6470C79C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 299/2020/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020/SEMADF.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação

FORNECEDOR REGISTRADO
A. W. A. IMPACTOS EIRELI - ME, ficou registrado com 03 (três) itens abaixo com o valor total de R$ 85.906,00 (oitenta e cinco mil novecentos e seis reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	1040050	BRITA 3/14	MT	215	R$ 190,00	40.850,00	REGIAO
6	1040051	AREIA FINA	MT	262	R$ 88,00	23.056,00	REGIAO
7	1036616	AREIA GROSSA	MT	250	R$ 88,00	22.000,00	REGIAO
TOTAL:						85.906,00	

FORNECEDOR REGISTRADO
J SCMIDT LTDA - EPP, ficou registrado 15 (quinze) itens com o valor total de R$ 670.425,00 (seiscentos e setenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais), conforme tabela abaixo

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	1014997	CIMENTO SACO 50 KG	SAC	880	R$ 38,89	34.223,20	ITAU
17	1037580	ROLDANA PLASTICA 36 X 36 COM PREGO GALVANIZADO	UN	30	R$ 0,46	13,80	RIBEIRO FABRIL
53	1042276	BATENTE TAUARI 13 MISTO.	UN	30	R$ 54,00	1.620,00	FUTURAS PORTAS
55	1042278	INTERRUPTOR PARA LAMPADAS PARA CASA DE MADEIRA.	UN	20	R$ 4,00	80,00	ILUMI
60	1042289	MATAJUNTA BENEFICIADA 3MTS .	UN	100	R$ 32,40	3.240,00	FUTURAS PORTAS
61	1042290	LUMINARIA PARA JARDIM COM GLOBO COLONIAL COM AS LAMPADAS .	UN	10	R$ 432,57	4.325,70	ELGIN
62	1042291	JOELHO 100 MM.	UN	30	R$ 5,56	166,80	KHONA PLASTIP
63	1042292	JOELHO 2 1/2 MM	UN	30	R$ 8,10	243,00	KRONA PLASTIP
64	1042293	JOELHO 1 1/2 MM.	UN	30	R$ 6,82	204,60	KRONA
67	1042296	T PARA CANO 2 1/2	UN	30	R$ 9,13	273,90	KRONA
71	1042300	REDUÇAO DE CANO DE 100 MM X50 MM ESG	UN	30	R$ 6,80	204,00	KRONA
78	1042307	PORTAO MEDINDO 2M DE ALTURA POR 1,13 DE LARGURA TODO FECHADO COM CAPACIDADE PARA COLOCAR SECRETARIA ELETRONICA ,MATERIAL DE BOA QUALIDADE	UN	2	R$ 874,40	1.748,80	PROPRIA
89	1033211	INTERRUPTOR EXTERNO PARA PAREDE ALVENARIA	UN	10	R$ 5,30	53,00	ILUMI
98	1031959	ARAME RECOZIDO	KG	2	R$ 14,10	28,20	MULTITIT
104	1043076	BLOQUETES DE 20X20X05, COM 5 CM DE AREIA SOBRE A BASE.	M²	13000	R$ 48,00	624.000,00	SERVIÇOS

		COM NIVELAMENTO DO TERRENO E ACABAMENTO DE CONCRETO NAS LATERIAIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇAO.					
TOTAL:						670.425,00	

FORNECEDOR REGISTRADO
GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, ficou registrado 04 (quatro) itens abaixo com o valor total de R$ 12.762,00 (doze mil setecentos e sessenta e dois reais), conforme tabela abaixo

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
14	1037579	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES 230 - 400 VOLTS	UN	10	R$ 89,85	898,50	Decorlux
15	1042248	FITA ISOLANTE AUTA FUSAO 19MMX05 METROS PACOTE COM 10 UND.	UN	15	R$ 20,00	300,00	Decorlux
16	1018108	FITA ISOLANTE 19MMX20MM	UN	15	R$ 4,90	73,50	Decorlux
34	1042259	LAMPADA DE LED 100 WTS 127 V.	UN	100	R$ 114,90	11.490,00	Empalux
TOTAL:						12.762,00	

FORNECEDOR REGISTRADO
N. V. VERDE & CIA LTDA - ME, ficou registrado 04 (quatro) itens abaixo com o valor total de R$ 5.081,30 (cinco mil e oitenta e um reais e trinta centavos), conforme tabela abaixo

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
12	1042247	FIO FLEXIVEL 2,5 MM ROLO DE 10 MT.	ROL	7	R$ 128,80	901,60	CORFIO
13	1037577	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO P/ F 25	UN	20	R$ 6,08	121,60	INTELLI
18	1042249	PREGO 18X36	UN	10	R$ 9,20	92,00	GERDAU
21	1042251	PREGO PARA MATAJUNTA 13X15 PACOTE 1 KG.	UN	5	R$ 11,90	59,50	GERDAU
22	1015723	PREGO 18X24	KG	5	R$ 10,10	50,50	GERDAU
27	1042254	CANO TUBO SOLD PVC 20MM /6M .	BR	20	R$ 12,10	242,00	TIGRE
28	1042255	CANO TUBO SOLD PVC 25 MM /6M	BR	20	R$ 15,90	318,00	TIGRE
30	1042256	CANO 50 MM BARRA.	BR	20	R$ 39,90	798,00	TIGRE
31	1042257	COLA PARA CANO PVC.	UN	10	R$ 3,70	37,00	TIGRE
47	1042270	FIO 2 1/2 SOLIDO ROLO DE 100 MTS.	ROL	10	R$ 149,90	1.499,00	CORFIO
69	1042298	SOQUETE PLAFON BR 100 W	UN	30	R$ 3,27	98,10	INTERNEED
76	1042305	FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS .	UN	30	R$ 26,40	792,00	RCR
84	1031154	PLAFON BRANCO COM SOQUETE DE CERAMICA.	UN	20	R$ 3,60	72,00	INTERNEED
TOTAL:						5.081,30	

FORNECEDOR REGISTRADO
P. H. B. MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO - EIRRELI, ficou registrado 19 (dezenove) itens abaixo com o valor total de R$ 50.168,00 (cinqüenta mil cento e sessenta e oito reais), conforme tabela abaixo

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	1040049	COLUNA DE AÇO 5/16 7X146 MTS	MT	110	R$ 25,00	2.750,00	euros
8	1040052	PISO PARA REVESTIMENTO 33X57 PI3,COR BRANCO.	MT	440	R$ 20,00	8.800,00	formigres
9	1040053	PISO CERAMICA 45X45 PI4,CORE BRANCO .	MT	580	R$ 22,00	12.760,00	formigres
10	1018244	ARGA MASSA SACO COM 20 KG	SAC	340	R$ 10,00	3.400,00	amazon
19	1023492	ETERNIT 2,44X0,50X4mm	UN	100	R$ 19,00	1.900,00	infibra
20	1042250	PREGO PARA ETERNIT COM BORRACHA PACOTE 1 KG	UN	55	R$ 15,00	825,00	adorno
29	1034037	CANO DE ESGOTO DE 100 MM BARRA DE 06 METROS	BR	21	R$ 43,00	903,00	amazon
42	1042267	PIA PARA BANHEIRO UNIVERSAL.	UN	10	R$ 70,00	700,00	ico
43	1042268	CERAMICA PARA PISO DE PRIMEIRA QUALIDADE PI 04.	MT	100	R$ 20,00	2.000,00	formigres
50	1042273	PORTAS DE MADEIRA 60 CM.	UN	10	R$ 140,00	1.400,00	i.r.m
51	1042274	PORTAS DE MADEIRA 70 CM .	UN	10	R$ 142,00	1.420,00	i.r.m
52	1042275	PORTAS DE MADEIRA 80 CM.	UN	10	R$ 152,00	1.520,00	i.r.m
59	1042288	ROLO DE LA PARA PINTURA DE PAREDE MADEIRA/ALVENARIA 23 CM COM CABO .	UN	35	R$ 18,00	630,00	worker
68	1042297	SOQUETE BOCAL PARA LAMPADA 2P PTO COM PLUG C50.	UN	50	R$ 55,00	2.750,00	decorlux
81	1017913	TRELIÇA H12 -BARRA 12 MTS	BR	30	R$ 77,00	2.310,00	euros
82	1033190	FORRO 7 MM LARGO EM PVC. (BRANCO)	MT	200	R$ 15,00	3.000,00	nortplast
87	1033203	PERFIL TIPO U EM PVC.	MT	100	R$ 10,00	1.000,00	nortplast
88	1036934	TOMADA EXTERNA 10 A/127 V	UN	20	R$ 5,00	100,00	pratik
99	1033183	TELHA DE 5 MM DE 2,44 X 1,1O.	UN	50	R$ 40,00	2.000,00	IFIBRA
TOTAL:						50.168,00	

FORNECEDOR REGISTRADO
RL INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA , ficou registrado 09 (nove) itens abaixo com o valor total de R$ 20.995,00 (vinte mil novecentos e noventa e cinco reais), conforme tabela abaixo

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
38	1042263	TINTA PARA PINTURA DE PAREDE BASE D'AGUA COREAS VARIADAS 18 LT	LT	30	R$ 134,90	4.047,00	ROYALE
39	1042264	TINTA PARA PINTURA DE PAREDE ACRILICA CORES VARIADAS18 LT	LT	30	R$ 135,00	4.050,00	ROYALE
40	1042265	TINTA P ACABAMENTO ACRILICA 3,600 LT CORES VARIADA.	LT	30	R$ 35,60	1.068,00	ROYALE
79	1033172	TINTA ACRILICO SEMI BRILHO PREMIO LATA DE 18 LT (COR AZUL LAPIS LAZULI).	UN	15	R$ 290,00	4.350,00	ROYALE
80	1042308	TINTA ACRILICO SEMI BRILHO PREMIO LATA DE 18 LT (COR BRANCO).	UN	3	R$ 275,00	825,00	ROYALE
85	1032450	MASSA CORRIDA LATA DE 28 KG	LAT	30	R$ 63,00	1.890,00	ROYALE
96	1042311	MASSA ACRILICA 18 LITROS .	UN	10	R$ 71,50	715,00	ROYALE
100	1032451	TINTA ACRILICA FOSCO LATA DE 18 LT (COR AZUL BEBE)	LAT	20	R$ 129,00	2.580,00	ROYALE
101	1032454	TINTA ACRILICA FOSCO LATA DE 18 LT (COR AZUL ESCURO)	LAT	10	R$ 147,00	1.470,00	ROYALE
TOTAL:						20.995,00	

FORNECEDOR REGISTRADO
GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP , ficou registrado 04 (quatro) itens abaixo com o valor total de R$ 4.585,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais), conforme tabela abaixo

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	1037576	CABO FLEX Nº 25.00 SIL	MT	100	R$ 13,00	1.300,00	INDUSFLEX
35	1042260	ARAMARIO PARA BANHEIRO COM ESPELHO 29X39X11.	UN	5	R$ 69,00	345,00	INDEPENDENCIA
77	1042306	MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM .	MT	200	R$ 2,70	540,00	ACQUAFLEX
83	1042310	LAMPADAS DE LED DE 59 WTS	UN	30	R$ 80,00	2.400,00	TECHLUZ
TOTAL:						4.585,00	

FORNECEDOR REGISTRADO
RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA , ficou registrado 35 (trinta e cinco) itens abaixo com o valor total de R$ 21.325,50 (vinte e um mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	1023386	TRELIÇA H8 BARRA COM 6 MT	BR	150	R$ 32,00	4.800,00	EUROS
23	1040048	TRELIÇA H8.00MM 12 MTS	MT	30	R$ 5,70	171,00	EUROS
24	1032141	CHUVEIRO ELETRICO C/BRACO 127 V 4600W	UN	10	R$ 58,00	580,00	LORENZETTI
25	1042252	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO ELETRICO 127 V 4600 W.	UN	10	R$ 16,50	165,00	LORENZETTI
26	1042253	REGISTRO DE PRESSAO PARA CHUVEIRO DE BANHEIRO PAREDE 1416 3/4 DE METAL.	UN	5	R$ 47,00	235,00	MARCHEZAN
32	1033196	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UN	12	R$ 7,30	87,60	DURIN
33	1042258	FITA VEDA ROSCA DE 8 MT.	UN	15	R$ 2,00	30,00	AMANCO
36	1042261	TORNEIRAS LAVATORIO STANDER PARA BANHEIRO .	UN	5	R$ 58,00	290,00	MARCHEZAN
37	1042262	TORNEIRAS PARA PIA DE COZINHA 1/4 V CS METAL .	UN	5	R$ 60,00	300,00	MARCHEZAN
41	1042266	VASO SANITARIO PARA BANHEIRO UNIVERSAL.	UN	16	R$ 125,00	2.000,00	DECA
44	1033192	REJUNTE PACOTE DE 01 KG	KG	75	R$ 3,25	243,75	ARGAFIX
45	1042269	JANELA VENESIANA 100X150 COM GRADE 0,40X0,60 4 FOLHAS 1.00X1.20.	UN	10	R$ 300,00	3.000,00	VITRALFER
46	1036138	TOMADA PARA ALVENARIA 2P + T 10A / 250V	UN	40	R$ 6,50	260,00	TRAMONTINA
49	1042272	DOBRADIÇAS ZINCADA 3,5.	UN	50	R$ 4,50	225,00	SILVANA
54	1042277	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA .	UN	30	R$ 28,00	840,00	SOPRANO
56	1031151	INTERRUPTOR PARA LAMPADA PARA ALVENARIA	UN	20	R$ 5,50	110,00	TRAMONTINA
57	1042287	PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 3/4 MADEIRA /ALVENARIA .	UN	30	R$ 3,00	90,00	ATLAS
58	1042286	PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 2 MADEIRA/ALVENARIA .	UN	20	R$ 4,50	90,00	ATLAS
65	1042294	JOELHO 50 MM.	UN	30	R$ 2,30	69,00	PLASTUBOS
66	1042295	T PARA CANO 50 MM	UN	30	R$ 3,75	112,50	PLASTUBOS
70	1042299	REDUÇAO DE CANO SOLD 50X25 MM LONGA .	UN	30	R$ 2,38	71,40	PLASTUBOS
72	1042301	REDUÇAO DE CANO DE 100 MMX75MM.	UN	30	R$ 6,75	202,50	PLASTUBOS
73	1042302	REDUÇAO DE CANO 25MMX20MM.	UN	30	R$ 0,85	25,50	PLASTUBOS
74	1042303	ESTENÇAO MULTIPLA 3 TOMADAS DE 5 MTS.	UN	20	R$ 20,00	400,00	ILUMI
75	1042304	ESTENÇAO MULTIPLA 10 MTS	UN	20	R$ 35,00	700,00	ILUMI
86	1036957	LIXA P/ MASSA CORRIDA Nº 150 DE 22,5 CM X 27,5 CM	UN	50	R$ 0,80	40,00	WORKER
90	1034029	TORNEIRA DE METAL 1/2" PARA PIA	UN	2	R$ 77,00	154,00	MARCHEZAN
91	1036936	CAIXA PARA TOMADA EM PAREDE DE ALVENARIA	UN	20	R$ 3,50	70,00	TRAMONTINA
92	1036960	CONDUITE CORRUGADO 3/4 REFORÇADO 25MM (ROLO C/ 50 MTS)	ROL	2	R$ 70,00	140,00	PLASTILIT
93	1015041	PREGO 19 X 36	KG	10	R$ 8,40	84,00	TRIANGULO
94	1020008	PREGO 18 X 27	KG	15	R$ 7,45	111,75	TRIANGULO
95	1036944	PREGO 13 X 15	KG	5	R$ 10,70	53,50	TRIANGULO
97	1033178	VEDACIT 18 LITROS.	UN	5	R$ 105,00	525,00	OTTO BAUMGART
102	1031544	LIXAS EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA NUMERO 120	UN	10	R$ 0,90	9,00	WORKER
103	1042312	CUMUNHEIRA DE BARRO.	UN	1800	R$ 2,80	5.040,00	RIO MACHADO
TOTAL:						21.325,50	

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:9E84F927



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.019 A 6/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	7 / 2.019	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.941.344,88	2.214.868,27	1.920.641,50	2.306.361,87	2.137.900,03	3.535.192,02	1.912.160,12	2.301.773,33	2.131.410,61	2.164.781,08	2.269.737,76	2.403.469,40	28.239.640,87	25.347.842,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	131.829,28	55.940,86	64.879,00	81.565,61	112.920,34	136.312,77	45.635,43	76.283,82	66.538,27	73.624,13	192.822,54	171.601,25	1.209.953,30	1.122.065,00
IPTU	32.785,29	17.552,42	6.478,86	9.734,32	2.146,19	8.324,12	2.462,26	7.798,47	5.999,00	11.025,66	51.226,36	36.432,81	191.965,76	312.000,00
ISS	36.330,46	19.898,19	42.673,84	48.931,36	30.078,63	31.220,38	17.762,79	36.796,19	20.114,20	20.986,56	28.125,77	34.606,24	367.524,61	251.500,00
ITBI	11.642,71	6.990,46	5.316,65	5.671,44	15.440,40	3.051,03	5.000,20	17.730,40	26.353,44	17.608,67	18.753,71	23.453,31	157.012,42	150.065,00
IRRF	29.100,77	0,00	0,00	0,00	51.897,51	84.278,03	0,00	0,00	0,00	835,64	19.017,70	39.813,93	224.943,58	250.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.970,05	11.499,79	10.409,65	17.228,49	13.357,61	9.439,21	20.410,18	13.958,76	14.071,63	23.167,60	75.699,00	37.294,96	268.506,93	158.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.918,29	0,00	0,00	4.918,29	3.000,00
Receita Patrimonial	-726,90	16.067,91	13.474,30	21.001,63	14.137,07	11.187,27	9.734,59	6.794,01	7.056,72	4.241,18	4.177,92	4.534,59	111.680,29	20.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-726,90	16.067,91	13.474,30	21.001,63	14.137,07	11.187,27	9.734,59	6.794,01	7.056,72	4.241,18	4.177,92	4.534,59	111.680,29	20.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.810.242,50	2.141.949,50	1.842.288,20	2.181.099,45	2.010.531,10	3.387.691,98	1.856.790,10	2.218.695,50	2.057.815,62	2.080.459,57	2.072.737,30	2.226.660,61	26.886.961,43	24.112.777,36
Cota-Parte do FPM	896.145,79	654.125,33	582.268,01	536.053,32	727.501,04	1.240.269,20	733.187,74	1.059.423,58	619.474,28	594.144,80	634.409,45	516.443,32	8.793.445,86	9.070.000,00
Cota-Parte do ICMS	700.059,08	545.595,60	596.117,76	534.614,87	554.553,95	628.419,54	553.342,51	449.277,16	630.123,23	433.076,46	444.558,82	530.393,83	6.600.132,81	5.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	45.572,22	56.379,24	42.979,36	25.469,58	11.517,58	10.753,87	43.851,56	48.744,96	46.197,23	44.619,42	61.161,44	62.678,93	499.925,39	600.000,00
Cota-Parte do ITR	6,60	196,94	4.734,93	10.421,94	671,46	802,14	574,89	508,66	522,87	488,41	691,74	104,61	19.725,19	2.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Transferências LC 61/1989	3.739,42	1.884,53	3.059,46	2.397,80	2.076,17	2.311,86	0,00	4.051,77	2.133,64	0,00	4.336,92	1.796,33	27.787,90	20.000,00
Transferências do FUNDEB	373.817,03	383.183,62	390.076,63	346.710,82	428.489,13	463.992,07	403.002,97	469.882,20	483.873,78	367.267,19	377.379,20	375.353,66	4.863.028,30	4.600.000,00
Outras Transferências Correntes	790.902,36	500.584,24	223.052,05	725.431,12	285.721,77	1.041.143,30	122.830,43	186.807,17	275.490,59	640.863,29	550.199,73	739.889,93	6.082.915,98	4.313.277,36
Outras Receitas Correntes	0,00	910,00	0,00	22.695,18	311,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.537,91	0,00	672,95	26.127,56	90.000,00
DEDUÇÕES (II)	303.159,16	272.320,02	261.624,08	241.217,96	333.442,74	422.751,91	270.498,13	406.752,07	328.655,42	329.686,62	299.643,31	249.202,23	3.718.953,65	3.194.650,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	29.100,77	0,00	0,00	0,00	51.897,51	84.278,03	0,00	0,00	0,00	835,64	19.017,70	39.813,93	224.943,58	250.000,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	26.250,00	32.336,50	25.000,00	25.000,00	25.000,00	38.750,00	0,00	91.833,08	65.554,26	120.693,67	64.693,67	0,00	515.111,18	22.750,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	247.808,39	239.983,52	236.624,08	216.217,96	256.545,23	299.723,88	270.498,13	314.918,99	263.101,16	208.157,31	215.931,94	209.388,30	2.978.898,89	2.921.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.638.185,72**	**1.942.548,25**	**1.659.017,42**	**2.065.143,91**	**1.804.457,29**	**3.112.440,11**	**1.641.661,99**	**1.895.021,26**	**1.802.755,19**	**1.835.094,46**	**1.970.094,45**	**2.154.267,17**	**24.520.687,22**	**22.153.192,36**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.638.185,72**	**1.942.548,25**	**1.659.017,42**	**2.065.143,91**	**1.804.457,29**	**3.112.440,11**	**1.641.661,99**	**1.895.021,26**	**1.802.755,19**	**1.835.094,46**	**1.970.094,45**	**2.154.267,17**	**24.520.687,22**	**22.153.192,36**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.638.185,72**	**1.942.548,25**	**1.659.017,42**	**2.065.143,91**	**1.804.457,29**	**3.112.440,11**	**1.641.661,99**	**1.895.021,26**	**1.802.755,19**	**1.835.094,46**	**1.970.094,45**	**2.154.267,17**	**24.520.687,22**	**22.153.192,36**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/ago/2020 as 10h e 10m.

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:93CBD25E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**6.525,67**	**364.913,62**	**363.958,41**	**580,43**	**6.900,45**	**0,00**	**4.804.259,20**	**2.111.059,66**	**2.111.059,66**	**261.391,80**	**2.431.807,74**	**2.438.708,19**
PODER EXECUTIVO	6.525,67	364.913,62	363.958,41	580,43	6.900,45	0,00	4.804.259,20	2.111.059,66	2.111.059,66	261.391,80	2.431.807,74	2.438.708,19
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**6.525,67**	**364.913,62**	**363.958,41**	**580,43**	**6.900,45**	**0,00**	**4.804.259,20**	**2.111.059,66**	**2.111.059,66**	**261.391,80**	**2.431.807,74**	**2.438.708,19**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 17/ago/2020 as 10h e 37m.

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:55B54D6C
